ASSINADO DIGITALMENTE POR
ELTON DESCARTES BRAGA VIANA
CPF: ***.037.424-19 DATA: 28/02/2024 22:54
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 21ec4500-6f72-44ee-b1ac-5e9ed5a20ee4
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, QUINTA-FEIRA 29 DE FEVEREIRO DE 2024 ANO LIII - Nº 028 PREFEITURA DO RECIFE

Recife vai sediar os circuitos Brasileiro e Mundial de Vôlei de Praia

Capital também dos esportes, o Recife recebe neste mês de março dois grandes eventos de vôlei de praia, tanto nacional, quanto internacional. Etapas do Circuito Brasileiro de Vôlei de Praia BET7K 2024 e do Beach Pro Tour Challenge serão realizadas na orla do Pina, entre os dias 13 e 17, e 21 a 24, respectivamente. O anúncio foi feito pelo prefeito João Campos na manhã de ontem (28), após reunião com o presidente da Confederação Brasileira de Vôlei (CBV), Radamés Lattari, no Edifício-sede da Prefeitura do Recife. Também participaram do encontro a vice-prefeita do Recife, Isabella de Roldão; o vice-presidente da Confederação Brasileira de Vôlei, Gustavo Laranjeiras; o presidente da Federação de Voleibol do Estado de Pernambuco (Fevepe), Luís Antônio Barbosa da Silva; e o secretário municipal de Esportes, Rodrigo Coutinho.

"Não temos uma competição deste porte na Praia do Pina há mais de 10 anos e seremos palco do vôlei mundial por 15 dias, o que é um privilégio e o fruto do trabalho da nossa equipe de Esportes. Esse Campeonato vai ajudar muito a cidade, vai trazer visibilidade e, sobretudo, oportunidade de renda e trabalho com, inclusive, mais de 90% das empresas contratadas para a produção do evento sendo locais. Trazer grandes competições é uma boa estratégia, mas é ainda melhor quando é feito de forma contínua - já são mais de cinco nos últimos três anos. E a diretriz que seguimos é que não vamos abrir mão da competitividade, queremos a nossa cidade no topo do Brasil nos grandes encontros esportivos. Hoje o Recife está no pódio e vai trabalhar para não sair dele", ressaltou o prefeito João Campos.

Os torneios, que terão a capital pernambucana como sede, são promovidos pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB), Confederação Sul-Americana de Voleibol (CSV) e pela CBV, com o apoio da Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Esportes. Em relação aos ingressos, 98% dos 2 mil lugares da arena serão gratuitos, mediante cadastro em um site a ser divulgado em breve. Além disso, parte das entradas de cada partida será distribuída entre os projetos esportivos apoiados pela Secretaria de Esportes. Essa ação permitirá que jovens atletas locais tenham acesso a jogos de nível mundial, inspirando e motivando-os em sua própria jornada esportiva.

"Depois do espetacular sucesso do Campeonato Sulamericano de Voleibol, agora vamos até à praia realizar o circuito brasileiro e mundial do vôlei. Foi muito fácil escolher o Recife, pelo prefeito João Campos ser um entusiasta do esporte e pelo fato de hoje o presidente da Federação de Voleibol do Estado de Pernambuco ser o Lula (Luís Antônio Barbosa da Silva), um dos grandes ícones mundiais do voleibol de praia. Esperamos que o público possa assistir grandes partidas e temos certeza que isso vai contribuir cada vez mais para que novos atletas do Recife participem de competições nacionais no futuro", afirmou Radamés Lattari, presidente da Confederação Brasileira de Vôlei.

Maurício Ferry/Arquivo PCR



Entre os dias 13 e 17, e 21 a 24 de março, respectivamente, a orla do Pina abrigará os dois eventos, que servem de preparação para as Olimpíadas de Paris 2024

As competições receberão duplas masculinas e femininas de diversos países, servindo como preparação para as Olimpíadas de Paris 2024. Serão, ao todo, mais de 400 atletas envolvidos de 47 países. O Circuito Brasileiro terá nove etapas, cinco delas antes dos Jogos Olímpicos. Para definir o campeão, serão computados os oito melhores resultados do ano. O modelo lançado pela CBV em 2022, com divisão entre Top e Aberto, foi mantido, com o aumento de 12 para 16 duplas na divisão principal. O número total de duplas em cada etapa sobe de 28 para 32. As quatro fases do Circuito Mundial que a CBV trouxe para o Brasil em 2024 – além do Recife, há Saquarema (RJ), Natal (RN) e João Pessoa (PB) – estão conectadas ao Circuito Brasileiro.

Já há nomes de peso confirmados para a etapa do circuito brasileiro no Recife. Por exemplo, Renato e Vitor Felipe, dupla que conquistou a prata na Copa do Mundo de 2022; Guto, campeão mundial Sub-21, e Pedro Solberg, campeão do Circuito Mundial em 2008; Hegê e Vitória, dupla vice-campeã da etapa de Campo Grande do Circuito Brasileiro 2024; e Talita, com três participações em Jogos Olímpicos (Pequim 2008, Londres 2012 e Rio 2016), e Taiana.

Ibura será palco da 2ª edição da Corrida dos Morros

Divulgação/Reprodução Web



Com o propósito de unir comunidades e promover a inclusão por meio do esporte, o bairro do Ibura, situado na Zona Sul do Recife, receberá a tão aguardada 2ª edição da Corrida dos Morros, marcada para o dia 20 de abril. O evento é fruto de uma parceria entre a Prefeitura do Recife, através da Secretaria de Esportes (SESP), e a Central Única das Favelas (CUFA) com realização da Agência Prensa. O projeto Corrida dos Morros busca não apenas celebrar a cultura local e o esporte, mas também impulsionar a economia e combater as desigualdades sociais. No Compaz Paulo Freire, no Ibura, na terça-feira (27), o prefeito do Recife João Campos anunciou a 2ª edição da Corrida dos Morros.

"A gente sabe como é importante trazer a corrida para a periferia da cidade. Já existem diversos atletas amadores que fazem esse tipo de atividade, mas, normalmente, os circuitos tradicionais passam pelas áreas centrais da cidade. Quando foi feita a primeira edição da corrida na Zona Norte, a gente viu o sucesso que foi e como é importante a gente trazer para a Zona Sul da cidade também. Então, a gente está aqui no Compaz do Ibura para anunciar essa nova edição da Corrida dos Morros que vai ser na Zona Sul da cidade", declarou João Campos. "A corrida vai começar pela ladeira da COHAB, da UR1. Este vai ser o principal ponto de subida do percurso, que todo mundo vai passar. Serão três modalidades: três quilômetros, quatro e oito quilômetros", acrescentou ele.

A corrida promete reunir cerca de 2.000 corredores para enfrentarem os desafiadores percursos de 4 km ou 8 km, além dos participantes da caminhada de 2 km. Com concentração prevista para às 6h20 e largada às 7h. O percurso terá início na Praça da Primeira Infância na UR1, percorrendo diversas ruas do bairro, incluindo a famosa ladeira da Cohab e a movimentada Avenida Dois Rios.

Em 2023, a Corrida dos Morros estreou na Zona Norte de Recife, no Morro da Conceição, atraindo milhares de pessoas para as ruas e proporcionando uma manhã repleta de esportes e entretenimento.

"Recife está no hall dos grandes eventos esportivos e a Corrida dos Morros faz parte disso", destacou Rodrigo Coutinho, secretário de Esportes do Recife. "A última edição, na Zona Norte, já foi um sucesso e agora todo mundo pode ver o Recife sob uma nova perspectiva, podendo também participar desta na Zona Sul, com percurso para todos os ritmos".

A corrida não será o único destaque do evento. A presença de atrações culturais locais trará uma dimensão vibrante, com apresentações no palco e no percurso. Além do aspecto esportivo e cultural, o evento se destaca por seu impacto social notável, evidenciando um compromisso genuíno com a comunidade e a inclusão.

Em um gesto inclusivo, será oferecida uma largada exclusiva para pessoas com deficiência (PcD) e portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA), com benefícios especiais de inscrição, em uma iniciativa organizada pelo Instituto do Autismo (IDA).

De acordo com os organizadores do evento, a Corrida dos Morros tem como objetivo integrar não apenas diferentes regiões do Recife, mas também seus bairros, comunidades e indivíduos, fortalecendo os laços dentro da cidade. "Para aqueles que já praticam corrida, esta é a oportunidade de testarem suas habilidades em um terreno desafiador, repleto de curvas, subidas e descidas. Para os iniciantes, este é o momento de se aventurarem em um evento totalmente único, que verdadeiramente incorpora o espírito vibrante de nossa cidade", convidou João Paulo Gomes, um dos organizadores do evento.

As vendas já estão abertas, com valores a partir de R$112 a inscrição social, com doação de 1 kg de alimento e podem ser feitas através do site oficial do evento em https://corridadosmorros.com.br. Idosos e PCD (pessoas com deficiência) podem realizar a sua compra com o benefício de 50% de desconto da inscrição inteira, garantido por lei.

PREFEITURA DO
RECIFE

Poder Executivo
Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretário ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

Secretaria de Saneamento
Secretário GEORGE MACEDO SCAVUZZI DOS SANTOS

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Gabinete de Gestão do PROMORAR
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Controladoria-Geral do Município apresenta nova estrutura e Plano de Governança

O evento reuniu toda a equipe, incluindo servidores da carreira de controle interno, comissionados e terceirizados de apoio administrativo que integram o dia a dia da Controladoria

Marlon Diego



CGM promove encontro para detalhar mudanças e estratégias para 2024

Para apresentar a nova estrutura da Controladoria-Geral do Município (CGM) e detalhar seu Plano de Governança para os próximos anos, a CGM organizou um encontro de integração e alinhamento na última sexta-feira (23). O evento reuniu toda a equipe, incluindo servidores da carreira de controle interno, comissionados e terceirizados de apoio administrativo que integram o dia a dia da Controladoria.

Após uma fase de reestruturação impulsionada pela Lei Municipal nº 19.082/2023, a CGM abriu suas portas para uma nova era de eficiência e transparência. No segundo semestre de 2023, a CGM realizou um processo seletivo de âmbito nacional com apoio da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), para selecionar as lideranças das áreas recém-criadas de sua estrutura, resultando na implementação de duas Secretarias Executivas e a introdução de novas Gerências-Gerais, incluindo áreas como Correição e Governança.

O destaque do evento foi a apresentação do Plano de Governança 2024 da CGM pelo Controlador-Geral do Município, Ricardo Dantas. O plano, construído com a participação de toda a equipe, busca não apenas aprimorar a gestão interna, mas também contribuir para a efetividade das políticas públicas. Alinhado ao macro Programa de Governança da Prefeitura do Recife e ao Plano Estratégico "Recife na Rota do Futuro", o plano da CGM visa colocar as pessoas no centro de todas as ações.

Segundo Ricardo Dantas, é crucial que cada tarefa executada pela CGM tenha um propósito claro e que se entenda como isso impacta na vida dos cidadãos. “Precisamos, para além das estruturas, não só entender a tarefa específica em si, mas encontrar esse propósito que está no próprio conceito de servidor, aquele que está para servir”, destacou o controlador.

Com o objetivo de atingir um nível avançado no índice estabelecido pelo Programa de Governança, a CGM visa contribuir para a geração de valor na condução das políticas públicas e na prestação de serviços de interesse da sociedade.

Durante o encontro, os dois secretários executivos, Marco Aurélio Araújo e Rodrigo Brayner, juntamente à gerente-geral do Jurídico, Camila Melo, e ao gerente de Informações Estratégicas e Assessoramento, Diego Machado, anunciaram as novas configurações de suas áreas e apresentaram suas equipes.

Em ação multidisciplinar, Prefeitura do Recife fiscaliza pontos irregulares de reciclagem em Boa Viagem

Com apoio das Polícias Civil e Militar, iniciativa resultou na apreensão de material irregular e fechamento de um dos estabelecimentos por descumprimento de medida sanitária de combate à dengue

A Secretaria Executiva de Controle Urbano (Secon) da Prefeitura do Recife realizou, nesta terça-feira (27), uma operação conjunta com a Vigilância Ambiental, Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb), com apoio da Guarda Municipal, Polícia Militar de Pernambuco e Polícia Civil. O objetivo foi fiscalizar pontos clandestinos de reciclagem no bairro de Boa Viagem, Zona Sul da capital. Durante a operação foram lavrados dois termos circunstanciados de ocorrência (TCO) por infração de medida sanitária preventiva, além de apreendidos materiais irregulares que lotaram cinco caminhões. Um dos estabelecimentos também foi fechado por não obedecer às normas sanitárias.

Secon/Divulgação



Durante a operação foram lavrados dois termos circunstanciados de ocorrência (TCO) por infração de medida sanitária preventiva, além de apreendidos materiais irregulares que lotaram cinco caminhões

A ação conjunta, realizada na Avenida Visconde de Jequitinhonha e na Rua Coronel Benedito Chaves, teve caráter multidisciplinar. “Tanto conseguimos trabalhar o ordenamento urbano - os estabelecimentos ocupavam de forma irregular o passeio público, obstruindo a mobilidade - como também a questão sanitária, uma vez que esse tipo de estabelecimento não costuma respeitar, por exemplo, a disposição dos equipamentos, facilitando a proliferação do mosquito aedes aegypti”, explica a secretária executiva de Controle Urbano, Marta Lima.

Os TCOs lavrados na Delegacia de Boa Viagem foram relativos ao artigo 268 do Código Penal - infringir determinação do poder público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, cuja pena pode ser de detenção de um mês a um ano, além de multa. “Pretendemos estender essa ação para outros locais da cidade. É interessante o caráter multidisciplinar de combater a dengue - uma preocupação nacional dos dias atuais - e conseguir melhorar a acessibilidade da população”, comenta Marta Lima.

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 37.509 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação - Administração Direta, o crédito Suplementar no valor de R$ 8.832.784,78 (oito milhões, oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.365.1247.1036 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000.000,00
14.01.12.361.1249.2178 - UNIVERSALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO	832.784,78
14.01.12.361.1207.2131 - ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
14.01.12.361.1207.1043 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500.000,00
TOTAL	**8.832.784,78**

ANEXO II

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.365.1247.2179 - AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300.000,00
14.01.12.365.1247.2113 - APOIO À PRIMEIRA INFÂNCIA	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
14.01.12.361.3103.2149 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO SETOR EDUCACIONAL	
3.3.90.49 - 500 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.032.784,78
14.01.12.361.1206.2125 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO QUADRO TECNOLÓGICO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS	
3.3.90.40 - 500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	900.000,00
14.01.12.361.2167.2036 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.500.000,00
3.3.90.47 - 500 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300.000,00
14.01.12.361.1206.2101 - IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
14.01.12.361.1249.2315 - IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA NO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100.000,00
TOTAL	**8.832.784,78**

DECRETO Nº 37.510 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, o crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
64 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6409 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	
64.09.28.846.3101.9002 - CONTRIBUIÇÕES PARA O PIS/PASEP	
3.3.90.47 - 501 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90.000,00
TOTAL	**90.000,00**

ANEXO II

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
64 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6409 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	
64.09.15.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.30 - 501 - MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
TOTAL	**90.000,00**

DECRETO Nº 37.511 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7° da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação - Administração Direta, o crédito Suplementar no valor de R$ 4.866.759,28 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.306.1207.2127 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30 - 552 - MATERIAL DE CONSUMO	4.866.759,28
TOTAL	**4.866.759,28**

ANEXO II

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
15 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
9.9.9.0.00.00 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.01 - FT 552 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES – PRINCIPAL	4.866.759,28
TOTAL	**4.866.759,28**

DECRETO Nº 37.512 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023;.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação - Administração Direta, o crédito Suplementar no valor de R$ 3.834.713,92 (três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e treze reais e noventa e dois centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.365.1247.2179 - AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.50.43 - 543 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.834.713,92
TOTAL	**3.834.713,92**

ANEXO II

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.361.1249.2178 - UNIVERSALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37 - 543 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.834.713,92
TOTAL	**3.834.713,92**

DECRETO Nº 37.513 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Gabinete do Prefeito - Administração Direta, Controladoria-Geral do Município - Administração Direta e Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - Administração Direta, o crédito Suplementar no valor de R$ 9.621.613,97 (nove milhões, seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e treze reais e noventa e sete centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
10 - GABINETE DO PREFEITO	
1001 - GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
10.01.04.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.33 - 500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	120.000,00
24 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2401 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.01.04.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.40 - 500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.620.793,97
31 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
31.01.04.122.2122.1095 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
4.4.90.40 - 500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.880.820,00
TOTAL	**9.621.613,97**

ANEXO II

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
10 - GABINETE DO PREFEITO	
1001 - GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
10.01.04.122.2160.2064 - ASSESSORAMENTO GOVERNAMENTAL	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
3.3.90.33 - 500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.1.90.04 - 500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.501.613,97
TOTAL	**9.621.613,97**

DECRETO Nº 37.514 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação - Administração Direta, o crédito Suplementar no valor de R$ 4.129.574,06 (quatro milhões, cento e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e seis centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.306.1207.2127 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30 - 550 - MATERIAL DE CONSUMO	4.129.574,06
TOTAL	**4.129.574,06**

ANEXO II

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
15 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
9.9.9.0.00.00 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.01 - FT 550 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES – PRINCIPAL	4.129.574,06
TOTAL	**4.129.574,06**

DECRETO Nº 37.515 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, o crédito Suplementar no valor de R$ 2.779,20 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.305.1217.2088 - DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (RENAST)	
3.3.90.92 - 600 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.779,20
TOTAL	**2.779,20**

ANEXO II

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.122.2165.2617 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40 - 600 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.779,20
TOTAL	**2.779,20**

DECRETO Nº 37.516 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação - Administração Direta, o crédito Suplementar no valor de R$ 13.921.263,56 (treze milhões, novecentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.365.1247.2179 - AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.50.43 - 543 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.921.263,56
TOTAL	**13.921.263,56**

ANEXO II

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
15 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.7.1.5.52.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	
1.7.1.5.52.01 - FT 543 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	13.921.263,56
TOTAL	**13.921.263,56**

DECRETO Nº 37.517 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
Autoriza a contratação de 22 (vinte e dois) profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria da Mulher do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, no art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, e no art. 2º, VIII e IX, da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 19.064, de 24 de maio de 2023, e a Lei Municipal nº 19.151, de 15 de dezembro de 2023, criaram cargos efetivos no âmbito da Secretaria da Mulher, para provimento mediante concurso público, com a finalidade de compor o Grupo Ocupacional de Promoção dos Direitos das Mulheres do Recife; e

CONSIDERANDO a necessidade do pronto atendimento às demandas das mulheres vítimas de violência, enquanto pendente a realização do concurso público, que já se encontra em fase de autorização pelo Conselho de Política Financeira para contratação da banca examinadora.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a contratação de 22 (vinte e dois) Técnicos de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria da Mulher, para as funções seguir indicadas:

I - Pedagogia - 01 (uma) vaga;

II - Ciências Sociais - 01 (uma) vaga;

III - Jurídica - 01 (uma) vaga;

IV - Assistência Social - 04 (quatro) vagas;

V - Educadora Social - 02 (duas) vagas;

VI - Arte Educação - 07 (sete) vagas;

VII - Instrutores para Cursos Profissionalizantes - Faixa II - Moda e Costura - 02 (duas) vagas;

VIII - Instrutores para Cursos Profissionalizantes - Faixa II - Gastronomia - 02 (duas) vagas;

IX - Instrutores para Cursos Profissionalizantes - Faixa II - Laboratório Audiovisual: 02 (duas) vagas.

§ 1º Os contratos temporários decorrentes da presente contratação serão regidos pela Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, e terão vigência máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, nos termos da citada legislação.

§ 2º Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente deverá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

§3º Finda a necessidade temporária que justificou a contratação ou presente qualquer das hipóteses elencadas no art. 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, os contratos serão rescindidos de imediato, sem indenizações.

§ 4º As funções de Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres das áreas Pedagogia, Jurídica, Assistência Social, Educadora Social e Arte Educação atuarão no atendimento direto de mulheres em situação de violência doméstica, familiar e sexista, devendo, por essa razão, ser exercidas apenas por mulheres.

Art. 2º A remuneração mensal, carga horária, requisitos de contratação e atribuições constam dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º deste Decreto será precedida de seleção pública simplificada, cujo instrumento convocatório será publicado através de Portaria Conjunta do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e da Secretária da Mulher.

Art. 4º Serão observadas as reservas de vagas previstas na Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Recife, 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Mulher

ANEXO I
CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Função	Área	CH/Semanal	Valor do vencimento
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Pedagogia	40 horas	R$ 3.500,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Jurídica	40 horas	R$ 3.500,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Ciências Sociais	40 horas	R$ 3.500,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Assistência Social	30 horas	R$ 3.000,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Educadora Social	40 horas	R$ 3.000,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Arte Educação	40 horas	R$ 3.000,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Instrutores para Cursos Profissionalizantes - Faixa II - Moda e Costura	20 horas	R$ 2.205,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Instrutores para Cursos Profissionalizantes - Faixa II - Gastronomia	20 horas	R$ 2.205,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Instrutores para Cursos Profissionalizantes - Faixa II - Laboratório Audiovisual	20 horas	R$ 2.205,00

ANEXO II
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Pedagogia
Requisitos: Profissional mulher com ensino superior completo em Pedagogia comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente, quando houver; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área de pedagogia; disponibilidade para viagens de curta, média e longa duração.

Atribuições: Realizar ações de articulação com Instituições Formais de Ensino para realização de atividades de formação em gênero, visando à transversalização da temática no âmbito da educação; realizar oficinas e palestras sobre a temática de gênero; apoiar a produção de seminários e publicações; articular e acompanhar as atividades realizadas pelos Núcleos de Estudo de Gênero e Enfrentamento da Violência contra a Mulher implantados com o apoio da Secretaria da Mulher de Pernambuco, no âmbito de Instituições Formais de Ensino de Nível Médio e Superior; elaborar e implementar projetos; prestar assessoramento à chefia imediata, abrangendo informações, emissão de pareceres e recomendações, além de outras tarefas necessárias à tomada de decisões; elaborar relatórios de trabalho relacionados à sua especialidade; realizar ações nas comunidades; desempenhar outras atividades correlatas.

Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Jurídica
Requisitos: Profissional mulher com ensino superior completo em Direito comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área jurídica.

Atribuições: Prestar orientação jurídica às mulheres vítimas de violência; acompanhar inquéritos e processos instaurados que tratam da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e legislações correlatas; acompanhar as medidas protetivas no Judiciário; realizar atendimento jurídico e assistência processual às mulheres abrigadas e desabrigadas; participar de audiências, elaborar relatórios de trabalho relacionados com a especialidade, realizar ações nas comunidades, bem como desempenhar outras atividades correlatas; prestar informações em assuntos de natureza jurídica e legislativa relacionadas ao enfrentamento da violência de gênero e sexista contra mulheres; realizar palestras e contribuir, na sua área de atuação, com a elaboração de exposições de motivos, minutas de projetos de lei, portarias, resoluções, recomendações, editais, instruções normativas, protocolos de intenção e termos de ajuste, ressalvada a competência da Procuradoria-Geral do Município.

Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Ciências Sociais
Requisitos: Profissional com ensino superior completo em Ciências Sociais, Antropologia, Ciência Política ou Sociologia comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições: Elaborar, coordenar, analisar e implementar estudos, planos, termos de referência e projetos sociais relacionados à atividade fim da Secretaria da Mulher; articular junto aos poderes executivo e legislativo dos municípios a criação de organismos municipais governamentais de políticas públicas para as mulheres; prestar informações, emitir pareceres e recomendações, quando solicitado, além de outras tarefas necessárias a tomada de decisões; elaborar relatórios de trabalho; realizar ações nas comunidades; desempenhar outras atividades correlatas.

Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Assistência Social
Requisitos: Profissional mulher com ensino superior completo em Serviço Social, comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área de serviço social.

Atribuições: Realizar atendimento individual e em grupo das usuárias e familiares; realizar estudos sociais; realizar visitas domiciliares a familiares e colaterais; realizar acompanhamento social das usuárias; elaborar e analisar estudos, planos e projetos sociais relacionados ao enfrentamento da violência contra as mulheres; encaminhar e acompanhar as usuárias para atendimentos específicos na rede municipal e estadual de serviços públicos; acompanhar as usuárias no processo de abrigamento, desabrigamento; prestar informações, emitir pareceres e recomendações, quando solicitada; elaborar relatórios de trabalho relacionados a sua especialidade; realizar ações nas comunidades; desempenhar outras atividades correlatas.

Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Educadora Social
Requisitos: Profissional mulher com ensino superior completo, comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função a que concorre; disponibilidade para viagens de curta, média e longa duração.

Atribuições: Desenvolver, elaborar e acompanhar atividades lúdicas, culturais e de lazer com as usuárias do serviço de abrigamento e seus filhos e filhas; realizar oficinas; elaborar plano de atividades semanal; observar o comportamento das pessoas abrigadas; mediar conflitos entre as pessoas abrigadas; acompanhar as usuárias no processo de abrigamento desabrigamento; prestar informações para apoiar as decisões da chefia imediata; elaborar relatórios de trabalho relacionados à sua especialidade; realizar ações nas comunidades; desempenhar outras atividades correlatas.

Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Arte Educação
Requisitos: Profissional mulher com ensino superior completo, comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função a que concorre; disponibilidade para viagens de curta, média e longa duração.

Atribuições: Desenvolver, elaborar e acompanhar atividades lúdicas, culturais e de lazer com as usuárias do serviço de abrigamento e seus filhos e filhas; realizar oficinas; elaborar plano de atividades semanal; observar o comportamento das pessoas abrigadas; mediar conflitos entre as pessoas abrigadas; acompanhar as usuárias no processo de abrigamento desabrigamento; prestar informações para apoiar as decisões da chefia imediata; elaborar relatórios de trabalho relacionados à sua especialidade; realizar ações nas comunidades; bem como desempenhar outras atividades correlatas.

Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Instrutores para Cursos Profissionalizantes - Faixa II - Moda e Costura
Requisitos: Profissional com ensino superior completo, comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função a que concorre; disponibilidade para viagens de curta, média e longa duração.

Atribuições: Desenvolver e elaborar os planos de ensino do módulo/curso, de acordo com os conteúdos dispostos nos cadernos de cursos da Rede de Ensino Profissionalizante do Recife; cumprir as determinações fixadas pela Secretaria da Mulher do Recife quanto ao número de dias letivos e carga horária determinada para o curso, horário de ensino término das aulas, período de avaliação interna e externa, datas de reuniões e eventos; produzir e sistematizar material pedagógico para o curso a ser ministrado a cada semestre; ministrar aulas de acordo com o planejado e no horário estabelecido, registrando diariamente em Diário de Classe o conteúdo e as atividades desenvolvidos e a frequência do estudante; orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extraclasse relacionadas ao seu módulo/curso; participar de eventos, formação e/ou reuniões programadas pela SEMUL; desempenhar outras atividades correlatas.

Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Instrutores para Cursos Profissionalizantes - Faixa II – Gastronomia
Requisitos: Profissional com ensino superior completo, comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função a que concorre; disponibilidade para viagens de curta, média e longa duração.

Atribuições: Desenvolver e elaborar os planos de ensino do módulo/curso, de acordo com os conteúdos dispostos nos cadernos de cursos da Rede de Ensino Profissionalizante do Recife; cumprir as determinações fixadas pela Secretaria da Mulher do Recife quanto a(o) número de dias letivos e carga horária determinada para o curso, horário de ensino término das aulas, período de avaliação interna e externa, datas de reuniões e eventos; produzir e sistematizar material pedagógico para o curso a ser ministrado a cada semestre; ministrar aulas de acordo com o planejado e no horário estabelecido, registrando diariamente em Diário de Classe o conteúdo e as atividades desenvolvidos e a frequência do estudante; orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extraclasse relacionadas ao seu módulo/curso; participar de eventos, formação e/ou reuniões programadas pela SEMUL; desempenhar outras atividades correlatas.

Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Instrutores para Cursos Profissionalizantes - Faixa II – Laboratório Audiovisual
Requisitos: Profissional com ensino superior completo, comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função a que concorre; disponibilidade para viagens de curta, média e longa duração.

Atribuições: Desenvolver e elaborar os planos de ensino do módulo/curso, de acordo com os conteúdos dispostos nos cadernos de cursos da Rede de Ensino Profissionalizante do Recife; cumprir as determinações fixadas pela Secretaria da Mulher do Recife quanto a(o) número de dias letivos e carga horária determinada para o curso, horário de ensino término das aulas, período de avaliação interna e externa, datas de reuniões e eventos; produzir e sistematizar material pedagógico para o curso a ser ministrado a cada semestre; ministrar aulas de acordo com o planejado e no horário estabelecido, registrando diariamente em Diário de Classe o conteúdo e as atividades desenvolvidos e a frequência do estudante; orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extraclasse relacionadas ao seu módulo/curso; participar de eventos, formação e/ou reuniões programadas pela SEMUL; desempenhar outras atividades correlatas.

DECRETO Nº 37.386, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Revoga o Decreto nº 35.610, de 04 de maio de 2022, amplia e classifica as atividades de baixo risco, nos termos da Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, e;

CONSIDERANDO a edição de Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelecendo normas de proteção à livre iniciativa, em especial o direito de toda pessoa natural ou jurídica de desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a efetividade de tal Direito, sem o comprometimento da sustentabilidade urbanística e ambiental e do cumprimento das regras sanitárias e de salubridade essenciais à coletividade;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, bem como promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (artigo 30, I, e VIII);

CONSIDERANDO manter o ambiente de negócios mais competitivo, amplia-se o número de atividades classificadas como de baixo risco através da inserção de novos CNAES - Classificação Nacional de Atividades Econômicas de baixo risco;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei de Liberdade Econômica e, reconhecendo que os micros e pequenos empreendedores aumentam os investimentos e a empregabilidade na cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de especificar e ampliar as atividades consideradas de baixo risco no Município do Recife, especialmente diante do disposto no § 1º do artigo 3º da citada Lei nº 13.874/2019,

D E C R E T A:
Art. 1º Considera-se como atividades de baixo risco, para o efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, nos termos previstos no artigo 3º, I da Lei nº 13.874 de 20 de Setembro de 2019, as atividades listadas no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Para a dispensa que se refere o caput deste artigo, conforme as condicionantes das atividades descritas no Anexo Único deste Decreto, devem ainda obedecer a um dos seguintes requisitos de forma de atuação:

I - Escritório Administrativo;

II - Escritório virtual, desde que não mantenha estoque e não exija estabelecimento físico para a sua operação.

III - Escritório Compartilhado (coworking), desde que não mantenha estoque no local das instalações, aplicável ainda a condicionante do inciso II deste artigo no caso de escritório virtual.

Art. 2º Excetua-se do disposto no Anexo único, as atividades a serem instaladas nos locais abaixo, cuja autorização pela REDESIM está condicionada a apresentação de viabilidade emitida pela SEPUL:

I - Locais com restrição:

a) Zona Especial Aeroportuária - Cone ruídos - ZEA (AEA III E AEA IV);
b) Unidades Protegidas - UP, nos moldes da Lei nº 18.014/14;
c) Zona Especial de Preservação Histórica - ZEPH 02 - Apipucos;
d) Zona Especial de Preservação Histórica - ZEPH 05 - Poço da Panela;
e) Zona Especial de Preservação Histórica - ZEPH 28 - Vila do Hipódromo;
f) Setor de Sustentabilidade Ambiental – 1;
g) Faixa Non Aedificandi;
h) Área de Preservação Permanente (Faixa Marginal).

II - Locais impedidos para instalação de usos não habitacionais:

a) Loteamento Apipucos;
b) Loteamento Cidade do Vigo;
c) Loteamento Casa Grande.

Art. 3º A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixo risco não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanístico, ambiental, sanitário e de segurança.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor 30 dias a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto Municipal nº 35.610, de 04 de maio de 2022.

Recife, 29 de dezembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D`ANGELO
Secretaria de Saúde

OSCAR PAES BARRETO NETO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

JOANA PORTELA FLORÊNCIO
Secretária de Desenvolvimento Econômico

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ANEXO ÚNICO

Item	CNAE	Descrição	Condicionante
1.	0111301	Cultivo de arroz	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
2.	0111302	Cultivo de milho	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
3.	0111303	Cultivo de trigo	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
4.	0111399	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.

5.	0112101	Cultivo de algodão herbáceo	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
6.	0112102	Cultivo de juta	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
7.	0112199	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
8.	0113000	Cultivo de cana-de-açúcar	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
9.	0114800	Cultivo de fumo	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
10.	0115600	Cultivo de soja	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
11.	0116401	Cultivo de amendoim	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
12.	0116402	Cultivo de girassol	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
13.	0116403	Cultivo de mamona	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
14.	0116499	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
15.	0119901	Cultivo de abacaxi	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
16.	0119902	Cultivo de alho	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
17.	0119903	Cultivo de batata-inglesa	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
18.	0119904	Cultivo de cebola	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
19.	0119905	Cultivo de feijão	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
20.	0119906	Cultivo de mandioca	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
21.	0119907	Cultivo de melão	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
22.	0119908	Cultivo de melancia	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
23.	0119909	Cultivo de tomate rasteiro	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
24.	0119999	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
25.	0121101	Horticultura, exceto morango	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
26.	0121102	Cultivo de morango	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
27.	0122900	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
28.	0131800	Cultivo de laranja	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
29.	0132600	Cultivo de uva	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
30.	0133401	Cultivo de açaí	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
31.	0133402	Cultivo de banana	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
32.	0133403	Cultivo de caju	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
33.	0133404	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
34.	0133405	Cultivo de coco-da-baía	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
35.	0133406	Cultivo de guaraná	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
36.	0133407	Cultivo de maçã	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
37.	0133408	Cultivo de mamão	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
38.	0133409	Cultivo de maracujá	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
39.	0133410	Cultivo de manga	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
40.	0133411	Cultivo de pêssego	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
41.	0133499	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
42.	0134200	Cultivo de café	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
43.	0135100	Cultivo de cacau	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
44.	0139301	Cultivo de chá-da-índia	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
45.	0139302	Cultivo de erva-mate	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
46.	0139303	Cultivo de pimenta-do-reino	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
47.	0139304	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
48.	0139305	Cultivo de dendê	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
49.	0139306	Cultivo de seringueira	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
50.	0139399	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
51.	0141501	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
52.	0141502	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
53.	0142300	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
54.	0151201	Criação de bovinos para corte	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
55.	0151202	Criação de bovinos para leite	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
56.	0151203	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
57.	0152101	Criação de bufalinos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
58.	0152102	Criação de equinos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
59.	0152103	Criação de asininos e muares	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
60.	0153901	Criação de caprinos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
61.	0153902	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
62.	0154700	Criação de suínos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.

63.	0155501	Criação de frangos para corte	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
64.	0155502	Produção de pintos de um dia	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
65.	0155503	Criação de outros galináceos, exceto para corte	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
66.	0155504	Criação de aves, exceto galináceos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
67.	0155505	Produção de ovos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
68.	0159801	Apicultura	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
69.	0159802	Criação de animais de estimação	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
70.	0159803	Criação de escargô	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
71.	0159804	Criação de bicho-da-seda	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
72.	0159899	Criação de outros animais não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
73.	0161001	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
74.	0161002	Serviço de poda de árvores para lavouras	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
75.	0161003	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
76.	0161099	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
77.	0162801	Serviço de inseminação artificial em animais	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
78.	0162802	Serviço de tosquiamento de ovinos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
79.	0162803	Serviço de manejo de animais	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
80.	0162899	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
81.	0163600	Atividades de pós-colheita	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
82.	0170900	Caça e serviços relacionados	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
83.	0210101	Cultivo de eucalipto	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
84.	0210102	Cultivo de acácia-negra	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
85.	0210103	Cultivo de pinus	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
86.	0210104	Cultivo de teca	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
87.	0210105	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
88.	0210106	Cultivo de mudas em viveiros florestais	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
89.	0210107	Extração de madeira em florestas plantadas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
90.	0210108	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
91.	0210109	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
92.	0210199	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
93.	0220901	Extração de madeira em florestas nativas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
94.	0220902	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
95.	0220903	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
96.	0220904	Coleta de látex em florestas nativas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
97.	0220905	Coleta de palmito em florestas nativas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
98.	0220906	Conservação de florestas nativas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
99.	0220999	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
100.	0230600	Atividades de apoio à produção florestal	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
101.	0311601	Pesca de peixes em água salgada	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
102.	0311602	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
103.	0311603	Coleta de outros produtos marinhos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
104.	0311604	Atividades de apoio à pesca em água salgada	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
105.	0312401	Pesca de peixes em água doce	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
106.	0312402	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
107.	0312403	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
108.	0312404	Atividades de apoio à pesca em água doce	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
109.	0321301	Criação de peixes em água salgada e salobra	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
110.	0321302	Criação de camarões em água salgada e salobra	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
111.	0321303	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
112.	0321304	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
113.	0321305	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
114.	0321399	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
115.	0322101	Criação de peixes em água doce	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
116.	0322102	Criação de camarões em água doce	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
117.	0322103	Criação de ostras e mexilhões em água doce	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
118.	0322104	Criação de peixes ornamentais em água doce	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
119.	0322105	Ranicultura	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
120.	0322106	Criação de jacaré	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.

121.	0322107	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
122.	0322199	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
123.	0500301	Extração de carvão mineral	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
124.	0500302	Beneficiamento de carvão mineral	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
125.	0600001	Extração de petróleo e gás natural	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
126.	0600002	Extração e beneficiamento de xisto	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
127.	0600003	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
128.	0710301	Extração de minério de ferro	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
129.	0710302	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
130.	0721901	Extração de minério de alumínio	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
131.	0721902	Beneficiamento de minério de alumínio	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023
132.	0722701	Extração de minério de estanho	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
133.	0722702	Beneficiamento de minério de estanho	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
134.	0723501	Extração de minério de manganês	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
135.	0723502	Beneficiamento de minério de manganês	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
136.	0724301	Extração de minério de metais preciosos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
137.	0724302	Beneficiamento de minério de metais preciosos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
138.	0725100	Extração de minerais radioativos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
139.	0729401	Extração de minérios de nióbio e titânio	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
140.	0729402	Extração de minério de tungstênio	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
141.	0729403	Extração de minério de níquel	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
142.	0729404	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
143.	0729405	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
144.	0810001	Extração de ardósia e beneficiamento associado	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
145.	0810002	Extração de granito e beneficiamento associado	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
146.	0810003	Extração de mármore e beneficiamento associado	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
147.	0810004	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
148.	0810005	Extração de gesso e caulim	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
149.	0810006	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
150.	0810007	Extração de argila e beneficiamento associado	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
151.	0810008	Extração de saibro e beneficiamento associado	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
152.	0810009	Extração de basalto e beneficiamento associado	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
153.	0810010	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
154.	0810099	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
155.	0891600	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
156.	0892401	Extração de sal marinho	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
157.	0892402	Extração de sal-gema	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
158.	0893200	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
159.	0899101	Extração de grafita	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
160.	0899102	Extração de quartzo	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
161.	0899103	Extração de amianto	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
162.	0899199	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
163.	0910600	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
164.	0990401	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
165.	0990402	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
166.	0990403	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
167.	1013901	Fabricação de produtos de carne	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
168.	1013902	Preparação de subprodutos do abate	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
169.	1020101	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
170.	1020102	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
171.	1051100	Preparação do leite	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
172.	1052000	Fabricação de laticínios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
173.	1066000	Fabricação de alimentos para animais	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
174.	1112700	Fabricação de vinho	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
175.	1113501	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
176.	1122402	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
177.	1210700	Processamento industrial do fumo	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.

178.	1220401	Fabricação de cigarros	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
179.	1220402	Fabricação de cigarrilhas e charutos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
180.	1220403	Fabricação de filtros para cigarros	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
181.	1220499	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
182.	1311100	Preparação e fiação de fibras de algodão	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
183.	1314600	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
184.	1321900	Tecelagem de fios de algodão	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
185.	1322700	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
186.	1323500	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
187.	1330800	Fabricação de tecidos de malha	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
188.	1340599	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
189.	1352900	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
190.	1353700	Fabricação de artefatos de cordoaria	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
191.	1354500	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
192.	1359600	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
193.	1411801	Confecção de roupas íntimas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
194.	1411802	Facção de roupas íntimas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
195.	1412601	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
196.	1412602	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
197.	1412603	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
198.	1413401	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
199.	1413402	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
200.	1413403	Facção de roupas profissionais	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
201.	1414200	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
202.	1421500	Fabricação de meias	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
203.	1422300	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
204.	1510600	Curtimento e outras preparações de couro	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
205.	1521100	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
206.	1529700	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
207.	1531901	Fabricação de calçados de couro	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
208.	1531902	Acabamento de calçados de couro sob contrato	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
209.	1532700	Fabricação de tênis de qualquer material	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
210.	1533500	Fabricação de calçados de material sintético	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
211.	1539400	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
212.	1722200	Fabricação de cartolina e papel-cartão	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
213.	1741901	Fabricação de formulários contínuos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
214.	1741902	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
215.	1742799	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
216.	1749400	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
217.	1822901	Serviços de encadernação e plastificação	
218.	1822999	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
219.	1830001	Reprodução de som em qualquer suporte	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
220.	1830002	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
221.	1830003	Reprodução de software em qualquer suporte	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
222.	1910100	Coquerias	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
223.	1931400	Fabricação de álcool	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
224.	2011800	Fabricação de cloro e álcalis	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
225.	2012600	Fabricação de intermediários para fertilizantes	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
226.	2013401	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
227.	2013402	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
228.	2022300	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
229.	2031200	Fabricação de resinas termoplásticas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
230.	2032100	Fabricação de resinas termofixas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
231.	2033900	Fabricação de elastômeros	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
232.	2040100	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
233.	2051700	Fabricação de defensivos agrícolas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
234.	2073800	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
235.	2092403	Fabricação de fósforos de segurança	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.

236.	2094100	Fabricação de catalisadores	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
237.	2221800	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
238.	2223400	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
239.	2229301	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
240.	2229302	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
241.	2229303	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
242.	2229399	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
243.	2311700	Fabricação de vidro plano e de segurança	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
244.	2319200	Fabricação de artigos de vidro	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
245.	2320600	Fabricação de cimento	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
246.	2330301	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
247.	2330302	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
248.	2330303	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
249.	2330304	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
250.	2330305	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
251.	2330399	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
252.	2341900	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
253.	2342701	Fabricação de azulejos e pisos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
254.	2342702	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
255.	2349401	Fabricação de material sanitário de cerâmica	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
256.	2349499	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
257.	2391501	Britamento de pedras, exceto associado à extração	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
258.	2391502	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
259.	2391503	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
260.	2392300	Fabricação de cal e gesso	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
261.	2399101	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
262.	2399102	Fabricação de abrasivos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
263.	2399199	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
264.	2411300	Produção de ferro-gusa	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
265.	2412100	Produção de ferroligas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
266.	2421100	Produção de semiacabados de aço	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
267.	2422901	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
268.	2422902	Produção de laminados planos de aços especiais	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
269.	2423701	Produção de tubos de aço sem costura	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
270.	2423702	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
271.	2424501	Produção de arames de aço	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
272.	2424502	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
273.	2431800	Produção de tubos de aço com costura	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
274.	2439300	Produção de outros tubos de ferro e aço	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
275.	2441501	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
276.	2441502	Produção de laminados de alumínio	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
277.	2442300	Metalurgia dos metais preciosos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
278.	2443100	Metalurgia do cobre	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
279.	2449101	Produção de zinco em formas primárias	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
280.	2449102	Produção de laminados de zinco	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
281.	2449103	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
282.	2449199	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
283.	2511000	Fabricação de estruturas metálicas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
284.	2512800	Fabricação de esquadrias de metal	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
285.	2513600	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
286.	2521700	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
287.	2522500	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
288.	2531401	Produção de forjados de aço	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
289.	2531402	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
290.	2532201	Produção de artefatos estampados de metal	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
291.	2532202	Metalurgia do pó	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
292.	2539001	Serviços de usinagem, torneiria e solda	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
293.	2539002	Serviços de tratamento e revestimento em metais	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.

294.	2599399	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
295.	2610800	Fabricação de componentes eletrônicos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
296.	2622100	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
297.	2631100	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
298.	2632900	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
299.	2640000	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
300.	2651500	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
301.	2652300	Fabricação de cronômetros e relógios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
302.	2670101	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
303.	2670102	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
304.	2731700	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
305.	2732500	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
306.	2740602	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
307.	2751100	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
308.	2759701	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
309.	2759799	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
310.	2790201	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
311.	2790202	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
312.	2790299	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
313.	2812700	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
314.	2813500	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
315.	2821601	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
316.	2821602	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
317.	2825900	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
318.	2829101	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
319.	2829199	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
320.	2831300	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
321.	2832100	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
322.	2833000	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
323.	2840200	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
324.	2862300	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
325.	2863100	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
326.	2864000	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
327.	2865800	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
328.	2869100	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
329.	2920401	Fabricação de caminhões e ônibus	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
330.	2920402	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
331.	2930101	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
332.	2930102	Fabricação de carrocerias para ônibus	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
333.	2930103	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
334.	2941700	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
335.	2942500	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
336.	2943300	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
337.	2944100	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
338.	2945000	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
339.	2949201	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
340.	2949299	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
341.	2950600	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
342.	3011301	Construção de embarcações de grande porte	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
343.	3011302	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
344.	3012100	Construção de embarcações para esporte e lazer	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
345.	3031800	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
346.	3032600	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
347.	3041500	Fabricação de aeronaves	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
348.	3042300	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
349.	3050400	Fabricação de veículos militares de combate	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.

350.	3091101	Fabricação de motocicletas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
351.	3091102	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
352.	3092000	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
353.	3102100	Fabricação de móveis com predominância de metal	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
354.	3103900	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
355.	3104700	Fabricação de colchões	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
356.	3211601	Lapidação de gemas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
357.	3211602	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
358.	3211603	Cunhagem de moedas e medalhas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
359.	3212400	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	
360.	3220500	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
361.	3230200	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
362.	3240001	Fabricação de jogos eletrônicos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
363.	3240002	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
364.	3240003	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
365.	3240099	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
366.	3250706	Serviços de prótese dentária	
367.	3292201	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
368.	3292202	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
369.	3299001	Fabricação de guarda-chuvas e similares	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
370.	3299002	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
371.	3313999	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
372.	3314719	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
373.	3314722	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
374.	4110700	Incorporação de empreendimentos imobiliários	
375.	4211102	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
376.	4221903	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
377.	4221904	Construção de estações e redes de telecomunicações	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
378.	4221905	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
379.	4222702	Obras de irrigação	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
380.	4311802	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
381.	4321500	Instalação e manutenção elétrica	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
382.	4322303	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
383.	4329101	Instalação de painéis publicitários	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
384.	4329102	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
385.	4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	
386.	4330402	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
387.	4399101	Administração de obras	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
388.	4399102	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
389.	4399104	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
390.	4512901	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
391.	4512902	Comércio sob consignação de veículos automotores	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
392.	4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
393.	4530706	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
394.	4542101	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	
395.	4542102	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	
396.	4611700	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	
397.	4612500	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	
398.	4613300	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	
399.	4614100	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	
400.	4615000	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
401.	4616800	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
402.	4617600	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
403.	4618401	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
404.	4618402	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	
405.	4618403	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
406.	4618499	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	
407.	4619200	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	
408.	4621400	Comércio atacadista de café em grão	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.

409.	4622200	Comércio atacadista de soja	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
410.	4623102	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
411.	4623103	Comércio atacadista de algodão	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
412.	4623104	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
413.	4623105	Comércio atacadista de cacau	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
414.	4623107	Comércio atacadista de sisal	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
415.	4636201	Comércio atacadista de fumo beneficiado	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
416.	4636202	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
417.	4641901	Comércio atacadista de tecidos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
418.	4641902	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
419.	4641903	Comércio atacadista de artigos de armarinho	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
420.	4642701	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
421.	4642702	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
422.	4643501	Comércio atacadista de calçados	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
423.	4643502	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
424.	4647802	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
425.	4649401	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
426.	4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
427.	4649404	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
428.	4649405	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
429.	4649406	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
430.	4649407	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
431.	4649410	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
432.	4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
433.	4661300	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
434.	4662100	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
435.	4669901	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
436.	4669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
437.	4672900	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023
438.	4689399	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
439.	4713002	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	
440.	4713004	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
441.	4713005	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
442.	4723700	Comércio varejista de bebidas	
443.	4729601	Tabacaria	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
444.	4729602	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
445.	4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
446.	4742300	Comércio varejista de material elétrico	
447.	4743100	Comércio varejista de vidros	
448.	4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
449.	4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
450.	4744006	Comércio varejista de pedras para revestimento	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
451.	4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
452.	4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
453.	4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
454.	4754701	Comércio varejista de móveis	
455.	4754702	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
456.	4754703	Comércio varejista de artigos de iluminação	.
457.	4755501	Comércio varejista de tecidos	
458.	4755502	Comercio varejista de artigos de armarinho	
459.	4755503	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
460.	4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
461.	4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
462.	4759801	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
463.	4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
464.	4761001	Comércio varejista de livros	
465.	4761002	Comércio varejista de jornais e revistas	
466.	4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	
467.	4762800	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
468.	4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
469.	4763602	Comércio varejista de artigos esportivos	
470.	4763603	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
471.	4763604	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
472.	4773300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
473.	4774100	Comércio varejista de artigos de óptica	
474.	4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
475.	4782201	Comércio varejista de calçados	
476.	4782202	Comércio varejista de artigos de viagem	

477.	4783101	Comércio varejista de artigos de joalheria	
478.	4783102	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
479.	4785701	Comércio varejista de antiguidades	
480.	4785799	Comércio varejista de outros artigos usados	
481.	4789001	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
482.	4789003	Comércio varejista de objetos de arte	
483.	4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
484.	4789008	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
485.	4911600	Transporte ferroviário de carga	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
486.	4912401	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023
487.	4912402	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
488.	4912403	Transporte metroviário	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
489.	4921301	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
490.	4921302	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
491.	4922101	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
492.	4922102	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
493.	4922103	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
494.	4923001	Serviço de táxi	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
495.	4923002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
496.	4924800	Transporte escolar	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
497.	4929901	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
498.	4929902	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
499.	4929904	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
500.	4929999	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
501.	4940000	Transporte dutoviário	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
502.	4950700	Trens turísticos, teleféricos e similares	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
503.	5011401	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
504.	5011402	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
505.	5012201	Transporte marítimo de longo curso - Carga	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
506.	5012202	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
507.	5021101	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
508.	5021102	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
509.	5022001	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
510.	5022002	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
511.	5030101	Navegação de apoio marítimo	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
512.	5030102	Navegação de apoio portuário	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
513.	5030103	Serviço de rebocadores e empurradores	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
514.	5091201	Transporte por navegação de travessia, municipal	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
515.	5091202	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
516.	5099801	Transporte aquaviário para passeios turísticos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
517.	5099899	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
518.	5111100	Transporte aéreo de passageiros regular	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
519.	5112901	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
520.	5112999	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
521.	5120000	Transporte aéreo de carga	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
522.	5130700	Transporte espacial	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
523.	5211702	Guarda-móveis	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
524.	5212500	Carga e descarga	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
525.	5221400	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
526.	5222200	Terminais rodoviários e ferroviários	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
527.	5229001	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
528.	5229099	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
529.	5231101	Administração da infraestrutura portuária	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
530.	5231102	Atividades do Operador Portuário	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
531.	5231103	Gestão de terminais aquaviários	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
532.	5232000	Atividades de agenciamento marítimo	
533.	5239701	Serviços de praticagem	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
534.	5239799	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
535.	5240101	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
536.	5240199	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
537.	5250801	Comissaria de despachos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.

538.	5250802	Atividades de despachantes aduaneiros	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
539.	5250803	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
540.	5250804	Organização logística do transporte de carga	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
541.	5250805	Operador de transporte multimodal - OTM	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
542.	5310501	Atividades do Correio Nacional	
543.	5310502	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	
544.	5320201	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	
545.	5320202	Serviços de entrega rápida	
546.	5590601	Albergues, exceto assistenciais	
547.	5590602	Campings	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
548.	5590603	Pensões (alojamento)	
549.	5811500	Edição de livros	
550.	5812301	Edição de jornais diários	
551.	5812302	Edição de jornais não diários	
552.	5813100	Edição de revistas	
553.	5819100	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
554.	5829800	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
555.	5911101	Estúdios cinematográficos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
556.	5911102	Produção de filmes para publicidade	
557.	5911199	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	
558.	5912001	Serviços de dublagem	
559.	5912002	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	
560.	5912099	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	
561.	5913800	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	
562.	5914600	Atividades de exibição cinematográfica	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
563.	5920100	Atividades de gravação de som e de edição de música	
564.	6010100	Atividades de rádio	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
565.	6021700	Atividades de televisão aberta	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
566.	6022501	Programadoras	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
567.	6022502	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
568.	6110801	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
569.	6110802	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
570.	6110803	Serviços de comunicação multimídia - SCM	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
571.	6110899	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
572.	6120501	Telefonia móvel celular	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
573.	6120502	Serviço móvel especializado - SME	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
574.	6120599	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
575.	6130200	Telecomunicações por satélite	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
576.	6141800	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
577.	6142600	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
578.	6143400	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
579.	6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
580.	6190602	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
581.	6190699	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
582.	6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
583.	6201502	Web desing	
584.	6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
585.	6204000	Consultoria em tecnologia da informação	
586.	6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
587.	6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	
588.	6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	
589.	6391700	Agências de notícias	
590.	6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
591.	6410700	Banco Central	
592.	6421200	Bancos comerciais	
593.	6422100	Bancos múltiplos, com carteira comercial	
594.	6423900	Caixas econômicas	
595.	6424701	Bancos cooperativos	
596.	6424702	Cooperativas centrais de crédito	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
597.	6424703	Cooperativas de crédito mútuo	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
598.	6424704	Cooperativas de crédito rural	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
599.	6431000	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	
600.	6432800	Bancos de investimento	
601.	6433600	Bancos de desenvolvimento	
602.	6434400	Agências de fomento	
603.	6435201	Sociedades de crédito imobiliário	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
604.	6435202	Associações de poupança e empréstimo	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
605.	6435203	Companhias hipotecárias	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
606.	6436100	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
607.	6437900	Sociedades de crédito ao microempreendedor	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
608.	6438701	Bancos de câmbio	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
609.	6438799	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
610.	6440900	Arrendamento mercantil	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.

611.	6450600	Sociedades de capitalização	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
612.	6461100	Holdings de instituições financeiras	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
613.	6462000	Holdings de instituições não financeiras	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
614.	6463800	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
615.	6470101	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
616.	6470102	Fundos de investimento previdenciários	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
617.	6470103	Fundos de investimento imobiliários	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
618.	6491300	Sociedades de fomento mercantil - factoring	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
619.	6492100	Securitização de créditos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
620.	6493000	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
621.	6499901	Clubes de investimento	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
622.	6499902	Sociedades de investimento	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
623.	6499903	Fundo garantidor de crédito	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
624.	6499904	Caixas de financiamento de corporações	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
625.	6499905	Concessão de crédito pelas OSCIP	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
626.	6499999	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
627.	6511101	Sociedade seguradora de seguros vida	
628.	6511102	Planos de auxílio-funeral	
629.	6512000	Sociedade seguradora de seguros não vida	
630.	6520100	Sociedade seguradora de seguros-saúde	
631.	6530800	Resseguros	
632.	6541300	Previdência complementar fechada	
633.	6542100	Previdência complementar aberta	
634.	6550200	Planos de saúde	
635.	6611801	Bolsa de valores	
636.	6611802	Bolsa de mercadorias	
637.	6611803	Bolsa de mercadorias e futuros	
638.	6611804	Administração de mercados de balcão organizados	
639.	6612601	Corretoras de títulos e valores mobiliários	
640.	6612602	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	
641.	6612603	Corretoras de câmbio	
642.	6612604	Corretoras de contratos de mercadorias	
643.	6612605	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	
644.	6613400	Administração de cartões de crédito	
645.	6619301	Serviços de liquidação e custódia	
646.	6619302	Correspondentes de instituições financeiras	
647.	6619303	Representações de bancos estrangeiros	
648.	6619304	Caixas eletrônicos	
649.	6619305	Operadoras de cartões de débito	
650.	6619399	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
651.	6621501	Peritos e avaliadores de seguros	
652.	6621502	Auditoria e consultoria atuarial	
653.	6622300	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	
654.	6629100	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
655.	6630400	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	
656.	6810201	Compra e venda de imóveis próprios	
657.	6810202	Aluguel de imóveis próprios	
658.	6821801	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
659.	6821802	Corretagem no aluguel de imóveis	
660.	6822600	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
661.	6911701	Serviços advocatícios	
662.	6911702	Atividades auxiliares da justiça	
663.	6911703	Agente de propriedade industrial	
664.	6912500	Cartórios	
665.	6920601	Atividades de contabilidade	
666.	6920602	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
667.	7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
668.	7111100	Serviços de arquitetura	
669.	7112000	Serviços de engenharia	
670.	7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
671.	7119702	Atividades de estudos geológicos	
672.	7119703	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
673.	7119704	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	
674.	7119799	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
675.	7210000	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	
676.	7220700	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
677.	7311400	Agências de publicidade	
678.	7312200	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
679.	7319001	Criação de estandes para feiras e exposições	
680.	7319002	Promoção de vendas	
681.	7319003	Marketing direto	
682.	7319004	Consultoria em publicidade	
683.	7319099	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
684.	7320300	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
685.	7410202	Design de interiores	
686.	7410203	Desing de produto	
687.	7410299	Atividades de desing não especificadas anteriormente	
688.	7420004	Filmagem de festas e eventos	
689.	7420005	Serviços de microfilmagem	
690.	7490101	Serviços de tradução, interpretação e similares	
691.	7490102	Escafandria e mergulho	
692.	7490103	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	
693.	7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
694.	7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
695.	7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
696.	7711000	Locação de automóveis sem condutor	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.

697.	7719501	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
698.	7719502	Locação de aeronaves sem tripulação	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
699.	7719599	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
700.	7721700	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
701.	7722500	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	
702.	7723300	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	
703.	7729201	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
704.	7729202	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
705.	7729203	Aluguel de material médico	
706.	7729299	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
707.	7731400	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
708.	7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
709.	7739001	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
710.	7739002	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
711.	7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
712.	7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
713.	7740300	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	
714.	7810800	Seleção e agenciamento de mão de obra	
715.	7820500	Locação de mão de obra temporária	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
716.	7830200	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
717.	7911200	Agências de viagens	
718.	7912100	Operadores turísticos	
719.	7990200	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
720.	8011101	Atividades de vigilância e segurança privada	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
721.	8011102	Serviços de adestramento de cães de guarda	
722.	8012900	Atividades de transporte de valores	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
723.	8020001	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
724.	8020002	Outras atividades de serviços de segurança	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
725.	8030700	Atividades de investigação particular	
726.	8111700	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
727.	8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
728.	8219901	Fotocópias	
729.	8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
730.	8220200	Atividades de teleatendimento	
731.	8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
732.	8291100	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
733.	8299701	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	
734.	8299702	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
735.	8299704	Leiloeiros independentes	
736.	8299705	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	
737.	8299706	Casas lotéricas	
738.	8299707	Salas de acesso à Internet	
739.	8299799	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
740.	8411600	Administração pública em geral	
741.	8412400	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	
742.	8413200	Regulação das atividades econômicas	
743.	8421300	Relações exteriores	
744.	8422100	Defesa	
745.	8423000	Justiça	
746.	8424800	Segurança e ordem pública	
747.	8425600	Defesa Civil	
748.	8430200	Seguridade social obrigatória	
749.	8520100	Ensino médio	
750.	8531700	Educação superior - graduação	
751.	8532500	Educação superior - graduação e pós-graduação	
752.	8533300	Educação superior - pós-graduação e extensão	
753.	8541400	Educação profissional de nível técnico	
754.	8542200	Educação profissional de nível tecnológico	
755.	8550301	Administração de caixas escolares	
756.	8550302	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	
757.	8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança	
758.	8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	
759.	8593700	Ensino de idiomas	
760.	8599603	Treinamento em informática	
761.	8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
762.	8599605	Cursos preparatórios para concursos	
763.	8650002	Atividades de profissionais da nutrição	
764.	8650003	Atividades de psicologia e psicanálise	
765.	8650004	Atividades de fisioterapia	
766.	8650005	Atividades de terapia ocupacional	
767.	8650006	Atividades de fonoaudiologia	
768.	8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
769.	8690901	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	
770.	8690904	Atividades de podologia	
771.	8730102	Albergues assistenciais	
772.	9001901	Produção teatral	
773.	9001902	Produção musical	
774.	9001903	Produção de espetáculos de dança	
775.	9001904	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	
776.	9001905	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	
777.	9001906	Atividades de sonorização e de iluminação	
778.	9001999	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
779.	9002701	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
780.	9002702	Restauração de obras de arte	
781.	9003500	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	
782.	9101500	Atividades de bibliotecas e arquivos	
783.	9102301	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	
784.	9311500	Gestão de instalações de esportes	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.

785.	9319101	Produção e promoção de eventos esportivos	
786.	9319199	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
787.	9329899	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
788.	9411100	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	
789.	9412001	Atividades de fiscalização profissional	
790.	9412099	Outras atividades associativas profissionais	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
791.	9420100	Atividades de organizações sindicais	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
792.	9430800	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
793.	9491000	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	
794.	9492800	Atividades de organizações políticas	
795.	9493600	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
796.	9499500	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.386, de 29 de dezembro de 2023.
797.	9529102	Chaveiros	
798.	9602501	Cabeleireiros, manicure e pedicure	
799.	9609202	Agências matrimoniais	
800.	9700500	Serviços domésticos	
801.	9900800	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	

RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 37.484, de 19 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 023, de 20 de fevereiro de 2024, referente ao art. 2º que suprimi do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021;

ONDE SE LÊ: "Gerente Geral de Desenvolvimento de APP"

LEIA-SE: "Gerente Geral de Planejamento de Projetos"

Recife, 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PORTARIA Nº 0163 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 575/2023/CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Processo SEI nº 02.011575/2023-32.

R E S O L V E
Colocar à disposição da Câmara Municipal do Recife, Gab Ver Victor André Gomes, a empregada pública **MARIA ISABEL ROCHA COIMBRA, Desenhista Copista, matrícula nº 16979-0, CPF nº ***.509.944-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Urbanização do Recife, com ônus para o órgão de origem, no limite estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.960 de 06 de fevereiro de 2013, a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 0164 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 9277/2023/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 02.012325/2023-10.

R E S O L V E
Colocar à disposição, mediante requisição, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, o servidor **ICARO RODOLFO DE LIMA SOUZA, Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial, matrícula nº 106078-3, CPF nº ***.834.254-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, de acordo com a Lei nº 6.999/82 em seu Artigo 9º e a Lei nº 4.737/65, em seu Artigo 365, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação.

PORTARIA Nº 0165 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 14233/2023/MCTI da Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, Processo SEI nº 02.014794/2023-73.

R E S O L V E
Renovar a cessão para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, da servidora **ISADORA GARCIA DA SILVA, Professor I, matrícula nº 62703-2, CPF nº ***.767.124-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 0166 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 12563/2023/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 02.016709/2023-10.

R E S O L V E
Renovar a cessão, mediante requisição, para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, da servidora **MARIA JOSÉLIA DA SILVA SALVADOR DE ALCÂNTARA, Agente Administrativo, matrícula nº 13447-0, CPF nº ***.933.794-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, de acordo com a Lei nº 6.999/82 em seu Artigo 9º e a Lei nº 4.737/65, em seu Artigo 365, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 0167 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício 110/2023 - GAB/PE/DE/PE/PLENARIO/PE/CRMV-PE/SISTEMA do Chefe de Gabinete do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco, Processo SEI nº 33.047502/2023-11.

R E S O L V E
Renovar a cessão para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco, da servidora **MARIA ELISA DE ALMEIDA ARAÚJO, Médica Veterinária, matrícula nº 65898-2, CPF nº ***.055.374-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 09 de setembro de 2023 até 08 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 0168 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 349/2023 do Diretor do Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Processo SEI nº 07.003715/2023-59.

R E S O L V E
Renovar a cessão para o Tribunal Regional Federal 5ª Região, Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região, da servidora **POLLIANY EMILIA GONÇALVES BRAZ, Agente Administrativo Escolar, matrícula nº 77859-8, CPF nº ***.513.114-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 0169 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1052/2023 do Presidente do Tribunal Regional Federal 5ª Região, Processo SEI nº 07.003318/2023-87.

R E S O L V E
Renovar a cessão para o Tribunal Regional Federal 5ª Região, da servidora **GILVANIA KARDINALLY RIBEIRO SILVA, Agente Administrativo Escolar, matrícula nº 87130-0, CPF nº ***.415.324-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 0170 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO - 2339007 - DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Processo SEI nº 07.003532/2023-33.

R E S O L V E
Renovar a cessão para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, da servidora **ANA PAULA PAES BARRETO LINS LEMOS, Professor I, matrícula nº 68841-5, CPF nº ***.921.414-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, sem ônus para o órgão de origem, pelo período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 0171 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO EMLURB/DPR/Nº 573/2023 da Diretora Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, Processo SEI nº 15.011456/2023-31.

R E S O L V E
Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, o empregado público **JORGE DARWIN RAMOS PINTO, Técnico de Obras e Serviços Urbanos Pleno, matrícula nº 636-0, CPF nº ***.042.014-**,** que se encontrava cedido ao Governo do Estado de Pernambuco, Complexo Industrial Portuário Governador Eduardo Gueiros - SUAPE, a contar de 12 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 0172 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SESAU/GAB Nº 1555/2023 da Secretária de Saúde do Recife, Processo SEI nº 02.005260/2023-56.

R E S O L V E
Convalidar o retorno à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, da servidora **ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA, Cirurgiã Dentista, matrícula nº 87254-5, CPF nº ***.397.104-**,** que se encontrava cedida ao Governo do Estado de Pernambuco, a contar de 1º de março de 2019.

PORTARIA Nº 0173 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ato Nº 852 da Secretária de Administração de Pernambuco, Processo SEI nº 33.009802/2023-01.

R E S O L V E
Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, a servidora **GABRIELA LINHARES PETROLA BASTOS, Enfermeira, matrícula nº 96307-9, CPF nº ***.976.753-**,** que se encontrava cedida ao Governo do Estado de Pernambuco, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0174 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SEDUC/GAB Nº 1471/2023 do Secretário de Educação do Recife, Processo SEI nº 32.018853/2023-25.

R E S O L V E
Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, a servidora **MARTHA NADJA GONÇALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA, Professor I, matrícula nº 62552-2, CPF nº ***.978.534-**,** que se encontrava cedida ao Governo do Estado de Pernambuco, a contar de 1º de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 0175 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Portaria PGJ nº 722/2023 do Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco, Processo SEI nº 02.007121/2023-67.

R E S O L V E
Fazer retornar, a pedido, à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, a servidora **SANDRA COSTA CAVALCANTI, Assistente Social, matrícula nº 24506-5, CPF nº ***.947.534-**,** que se encontrava cedida ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, a contar de 06 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0176 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 784/2023-DP/CTTU da Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, Processo SEI nº 14.002417/2023-52.

R E S O L V E
Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, o empregado público **JOSÉ MANOEL DA SILVA, Motorista, matrícula nº 738-2, CPF nº ***.158.124-**,** que se encontrava cedido ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, a contar da data de publicação.

PORTARIA Nº 0177 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SESAU/GAB Nº 1213/2023 da Secretária de Saúde do Recife, Processo SEI nº 33.050683/2023-63.

R E S O L V E
Fazer retornar, a pedido, à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, a servidora **TATIANA COSTA CARDOSO, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 67548-0, CPF nº ***.403.514-**,** que se encontrava cedida ao Governo do Estado de Pernambuco, a contar de 04 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 0178 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Portaria GP Nº 1847/2023 do Prefeito do Município do Paulista, Processo SEI nº 33.060696/2023-41.

R E S O L V E
Lotar na Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, o servidor **PEDRO COSTA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Sanitarista, matrícula nº 15341, CPF nº ***.569.814-**,** com ônus para o órgão de origem, com respaldo no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, cedido a este Município pela Prefeitura Municipal do Paulista-PE, a contar de 1º de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 0179 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 19941/2023/LEGIS/COGEP/DGC/SE/CGU do Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, Processo SEI nº 07.003842/2023-58.

R E S O L V E
Lotar na Prefeitura da Cidade do Recife, Controladoria Geral do Município, o servidor **MARCELO LEVY PERRUCCI, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula nº 111035-7, CPF nº ***.808.798-**,** com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, cedido a este Município pela Controladoria-Geral da União, a contar de 02 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 0180 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O PPREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo vista o disposto no parágrafo único, do art. 71, da lei municipal n° 18.995/2022, bem como art 2, da Portaria FNDE N° 807 de 29/12/2022 e ofício nº 174/2024 –SEDUC/GAB - SEI nº 32.001898/2024-41.

R E S O L V E:
I - Designar como ordenador de despesa da UG 140100, em especial no que concerne os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO - CPF n° ***.722.774-**, matrícula n° 113.984-3,** conforme Portaria de Nomeação n° 05 de 01/01/2021;

II - Ficam também autorizados os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas bancárias vinculadas ao CNPJ N° 30.616.337/0001-99 da Secretaria de Educação do Recife, de forma isolada, respeitando o determinado na Portaria FNDE n° 807 de 29/12/2022.

PORTARIA Nº 0181 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 038/2024 – DPR/CONVIVA, SEI nº 13.000127/2024-65,

R E S O L V E:
Dispensar **ALYRA MARIA RABELO DE ANDRADE ALENCAR, CPF nº ***.117.104-**,** de responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Gerente Geral Administrativo e Financeiro, símbolo "CDE-2", da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Dispensar **ALYRA MARIA RABELO DE ANDRADE ALENCAR, CPF nº ***.117.104-**,** da função gratificada de Gerente de Gestão, símbolo "FDA-0", da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Nomear **ALYRA MARIA RABELO DE ANDRADE ALENCAR, CPF nº ***.117.104-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral Administrativo e Financeiro, símbolo "CDE-2", da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 0182 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 103/2024-SEDUC/GAB, SEI nº 32.002019/2024-07,

R E S O L V E:
Exonerar **PAULA EMANUELLE DE LIMA SILVA, CPF nº ***.543.614-**,** do cargo de provimento em comissão de Assistente do Conselho Municipal de Educação, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Educação, a contar de 12 de janeiro de 2024.

Nomear **MARIA CELLYANNE COSME, CPF nº ***.384.634-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente do Conselho Municipal de Educação, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 0183 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 173/2024 – sesau/gab – Sei nº 33.003892/2024-07.

R E S O L V E:
Exonerar **DÉBORA HELENA MOTTA DUARTE, CPF nº ***.817.554-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Coordenação de Área, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 02 de janeiro de 2024.

Nomear **ANTÔNIO ROMÁRIO MENDES DA SILVA, CPF nº ***.569.143-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Coordenação de Área, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 0184 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício 244/2023– GAB/SESAU- SEI nº 33.008378/2024-50.

R E S O L V E:
Dispensar **VALDEREZ RIBEIRO DE ANDRADE, CPF nº ***.988.724-**,** da função gratificada de Gerente de Formação e Educação na Saúde, símbolo "FDA-0", da Secretaria de Saúde, a contar de 03 de janeiro de 2024.

Designar **ALBERTO LUIZ ALVES DE LIMA, CPF nº ***.773.004-**,** para exercer a função gratificada de Gerente de Formação e Educação na Saúde, símbolo "FDA-0", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de março de 2024.

PORTARIA Nº 0185 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 50/2024 – GAB/sesau - SEI nº 33.000067/2024-42.

R E S O L V E:
Exonerar **TARSILA MAIRA NOGUEIRA DE PAIVA GOMES FERREIRA, CPF nº ***.858.174-**,** do cargo de provimento em comissão de Supervisora de Vigilância e Controle de Alimentos e Produtos, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de janeiro de 2024.

Nomear **LUANA DA PAIXÃO SILVA, CPF nº ***.349.904-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisora de Vigilância e Controle de Alimentos e Produtos, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 0186 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Nomear **VLADIMIR DE MORAES TEIXEIRA, CPF nº ***.673.824-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Santo Amaro I Sítio do Céu, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 0187 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 1550/2023 – GAB/SESAU - SEI nº 33.062079/2023-80,

R E S O L V E:
Dispensar **YSLANE CARLA MELO DE FRANCA, CPF nº ***.394.434-**,** da função gratificada de Chefe da Divisão de Vigilância à Saúde Distrital, símbolo "FDA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 0188 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 025/2024 – SEPLAGTD/GAB SEI nº 02.002284/2024-34.

R E S O L V E:
Tornar sem efeito na portaria nº 0095 de 07 de fevereiro de 2024, publicada no DOM nº 019 de 08 de fevereiro de 2024, referente à nomeação de **GABRIEL BARBOSA DA SILVA, CPF nº ***.564.424-**.

PORTARIA Nº 0189 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 41/2024 –GAB/SEFIN SEI nº 19.000302/2024-64.

R E S O L V E:
Tornar sem efeito na portaria nº 0130 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no DOM nº 023 de 20 de fevereiro de 2024, referente à nomeação de **LAÍS MILENA MORAES BARRETO, CPF nº ***.435.074-**.

PORTARIA Nº 0190 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 288/2024 –SESAU - SEI nº 33.010616/2024-97.

R E S O L V E:
Tornar sem efeito na portaria nº 0124 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no DOM nº 023 de 20 de fevereiro de 2024, referente à nomeação de **IZABELLY PONTES, CPF nº ***.615.734-**,

PORTARIA Nº 0191 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 767/2024 –SESAU - SEI nº 33.009286/2024-97.

R E S O L V E:
Tornar sem efeito na portaria nº 0124 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no DOM nº 023 de 20 de fevereiro de 2024, referente à nomeação de **RAPHAEL GOMES FERREIRA, CPF nº ***.271.004-**.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista o contido no ofício n° 287/2024, SESAU/GAB, SEI nº 33.010616/2024-97, na portaria nº 124 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 023 de 20 de fevereiro de 2024, referente à:

BYANCA KARLA COSTA E SILVA, CPF *.484.365-****

ONDE SE LÊ: "a contar de 01 de fevereiro de 2024"

LEIA-SE : "a contar de 01 de março de 2024"

VIRGINIA BARROS DE ARAÚJO, CPF *.671.544-****

ONDE SE LÊ: "a contar de 01 de fevereiro de 2024"

LEIA-SE : "a contar de 01 de março de 2024"

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, CPF *.527.184-****

ONDE SE LÊ: "a contar de 01 de fevereiro de 2024"

LEIA-SE : "a contar de 01 de março de 2024"

ROBERTA MORAIS DIAS NUNES, CPF *.258.294-****

ONDE SE LÊ: "a contar de 01 de fevereiro de 2024"

LEIA-SE : "a contar de 01 de março de 2024"

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista o contido no ofício n° 214/2024, SESAU/GAB, SEI nº 33.000288/2024-11, na portaria nº 042 de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 007 de 17 de janeiro de 2024, referente à exoneração de **CRISTIANE CORDEIRO DE SOUZA, CPF nº ***.187.184-**,

ONDE SE LÊ: "Cristiane Souza de Andrade Silva".

LEIA-SE: "Cristiane Cordeiro de Souza".

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista o contido no ofício n° 262/2024, SESAU/GAB, SEI nº 33.009286/2024-97, na portaria nº 124 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 023 de 20 de fevereiro de 2024, referente à:

DIVANE NERY DA COSTA CAVALCANTI, CPF nº *.657.124-****

ONDE SE LÊ: "CPF nº ***.455.414-**

LEIA-SE: "CPF nº ***.657.124-**".

MAGDALA MIRELLE PEREIRA DA SILVA, CPF nº *.789.354-****

ONDE SE LÊ: "MAGDALA MIRELLE BARBOSA DA SILVA".

LEIA-SE: "MAGDALA MIRELLE PEREIRA DA SILVA".

MARIA EUNICE SAMAPIO ALVES MARIANO, CPF nº *.478.783-**.**

ONDE SE LÊ: "MARIA EUNICE SAMAPIO ALVES FILHA".

LEIA-SE: "MARIA EUNICE SAMAPIO ALVES MARIANO".

RAFAELA RIBEIRO SENA, CPF nº *.734.074-**.**

ONDE SE LÊ: "RAFAELA SENA".

LEIA-SE: "RAFAELA RIBEIRO SENA".

CYNTHIA RESQUE DE BARROS VASCONCELOS, CPF nº *.383.544-****

ONDE SE LÊ: "CYNTHIA RESQUE DE BARROS".

LEIA-SE: "CYNTHIA RESQUE DE BARROS VASCONCELOS".

ANDREA FLÁVIA LUCKWU DE SANTANA GONÇALVES, CPF nº *.896.964-****

ONDE SE LÊ: " Supervisor da USF Santo Amaro I Sitio do Céu"

LEIA-SE: "Supervisor da USF Santo Amaro III".

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista o contido no ofício n° 025/2024, SEGOV, SEI nº 18.000247/2024-12 na portaria nº 0093 de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 019 de 08 de fevereiro de 2024, referente à nomeação e exoneração de **TERTULIANO PEDRO SILVA DA CUNHA, CPF nº ***.711.064-**,

ONDE SE LÊ: "TERTULIANO PEDRO DA CUNHA SILVA".

LEIA-SE: "TERTULIANO PEDRO SILVA DA CUNHA".

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista o contido no ofício n° 042/2024, GAB/SEINFRA, SEI nº 20.000546/2024-16 na portaria nº 1634 de 15 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 164 de 16 de dezembro de 2023, referente à nomeação de **WINNIE BÁRBARA FERREIRA DOS SANTOS SILVA, CPF nº ***.515.694-**,

ONDE SE LÊ: "a contar de 01 de dezembro de 2023".

LEIA-SE: "a contar de 01 de março de 2024".

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

Na Portaria nº 0117 de 16 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 022 de 17 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no ofício n° 054/2024, SEMUL/GAB, SEI nº 26.000196/2024-20, referente à exoneração de **BRUNA BOECKMANN DE ADRADE, CPF nº ***.195.614-**,** e nomeação de **SILVANA PAULA VALDEVINO DA SILVA, CPF nº ***.631.114-**,

ONDE SE LÊ: "a contar de 15 de fevereiro de 2024".

LEIA-SE: "a contar de 17 de fevereiro de 2024".

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

Na Portaria nº 0095 de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 019 de 08 de fevereiro de 2024, referente à nomeação de **GABRIEL BARBOSA DA SILVA, CPF nº ***.564.424-**,**

ONDE SE LÊ: "Chefe de Setor de Inovação"

LEIA-SE: "Chefe do Setor de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento".

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

Na Portaria nº 0105 de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 019 de 08 de fevereiro de 2024, referente à exoneração de **ALBERTO MAGALHÃES PIRES, CPF nº ***.205.294-**,** e nomeação de **ROBERTA POULLYNNE PONTES E SILVA, CPF nº ***.575.114-**,**

ONDE SE LÊ: "Chefe de Setor de Comunidades e Participação Social".

LEIA-SE: "Chefe de Setor de Comunidades e Participação Juvenil".

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

Na Portaria nº 0122 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 023 de 20 de fevereiro de 2024, referente à exoneração de **VIVIANE LEMOS VASCONCELOS KAWASHIMA, CPF nº ***.265.634-**.**

ONDE SE LÊ: "Gerente Geral de Desenvolvimento de APP".

LEIA-SE: "Gerente Geral de Planejamento de Projetos".

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS -UFTI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Nos termos do art. 33, III da Lei 15.563/91, a UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS – UFTI NOTIFICA o contribuinte abaixo discriminado, bem como seu(s) sucessor(es) e representante(s) dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD, referentes aos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024, abrangendo os seguintes períodos: 01.01.2021 a 31.12.2021, 01.01.2022 a 31.12.2022, 01.01.2023 a 31.12.2023 e 01.01.2024 a 31.12.2024, incidentes sobre a unidade imobiliária constante do quadro abaixo, cujo procedimento administrativo tributário encontra-se vertido no processo de Ação Fiscal nº 5001827823. Conforme dispõe o art. 181 c/c art. 191, ambos da Lei 15.563/91, poderá o(a) contribuinte apresentar Reclamação contra Lançamento, mediante petição escrita, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CONTRIBUINTE	C.P.F./C.N.P.J.	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S/A - AENA	XX.919.741/XXXX-53	6.1795.005.03.0105.0003.4

Recife, 26/02/2024,

IVSON CALDAS DE ARAÚJO
GESTOR DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023 – UAGP/SEFIN
O Gestor da Unidade de Tributos Imobiliários, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a legislação em vigor, MANDA PUBLICAR as decisões proferidas nos processos de Reclamação Contra Lançamento Imobiliário abaixo relacionados, vez que os interessados não foram encontrados nos endereços constantes nos autos.

NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO REQUERENTE	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	DECISÃO	NÚMERO DO JULGAMENTO
1522497123	VERONICA DE FATIMA CORREIA VASCO	***919084**	IMPROCEDENTE	JULGAMENTO Nº 212/2023 – JLCM

Recife, 18/12/2023,

DANIEL LINS DE ALBUQUERQUE E SOUZA
GESTOR DA UNIDADE DE AUTIOMAÇÃO E GESTÃO DE PROCESSOS - UAGP

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA Nº. 292, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº. 18.122/15.

R E S O L V E:
Rescindir, a pedido, os Contratos por Tempo Determinado dos servidores abaixo relacionados, nas funções e datas indicadas:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DATA	PROCESSO SEI
120.014-3	MARCONI DOS SANTOS SENA	AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL	02/01/2024	32.025050/2023-27
122.384-4	ROSIANE DOS SANTOS MENDES MATOS	AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL	01/02/2024	32.002118/2024-81
122.501-4	MARÍLIA DE OLIVEIRA CRISPIM	ENFERMEIRA	03/01/2024	33.005428/2024-47
122.668-1	ALCICLAINE RIBEIRO DA SILVA LIMA	PROFESSOR I	16/01/2024	32.001853/2024-77
120.972-8	ELIELSON CARLOS CORREIA DA COSTA FONSECA	Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial	31/01/2024	32.002021/2024-78
119.570-0	NAYARA THAIS FONSECA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	22/01/2024	32.001338/2024-97
121.607-4	SILVANEIDE NUNES DO NASCIMENTO	PROFESSOR I	16/01/2024	32.000942/2024-04
119.590-5	SANDRA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	18/01/2024	32.001107/2024-83
119.534-4	JULIANA MARIA AGUIAR DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	18/01/2024	32.001032/2024-31
111.601-0	ELANIA NUNES BEZERRA	PROFESSOR II	17/01/2024	32.000967/2024-08
119.959-5	EDIANE MARQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR I	31/01/2024	32.002838/2024-46
122.463-8	RAYANA BEATRIZ DO NASCIMENTO SOARES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	19/01/2024	32.024741/2023-11
120.541-2	RAIMUNDA MARIA RIBEIRO GUIDA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	31/01/2024	32.002526/2024-32
117.246-8	PEDRO ROGERIO DA SILVA NEVES	PROFESSOR II	31/01/2024	32.002219/2024-51
120.833-0	CLEONICE GONZAGA DO NASCIMENTO	PROFESSOR I	31/01/2024	32.001929/2024-64
117.924-1	RAILDA DOS SANTOS MENEZES	PROFESSOR I	19/01/2024	32.001499/2024-81
121.196-0	IVANICE MARIA DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	08/01/2024	32.000457/2024-22
119.568-9	NATANAEL INACIO DE SOUZA JUNIOR	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30/01/2024	32.001653/2024-14
119.530-1	JOSÉ RODRIGO VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	18/12/2023	32.023591/2023-11
119.545-0	LILIAN OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	19/01/2024	32.001028/2024-72
119.376-7	MARIA AUXILIADORA EURICO CRUZ	PROFESSOR I	24/01/2024	32.001508/2024-33
119.465-8	ANA CAROLINE BRAZ DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	19/01/2024	32.000668/2024-65
118.956-5	CRISTINA MIGUEL DE LIMA SILVA	PROFESSOR I	17/01/2024	32.000930/2024-71
122.472-7	ROZENY EMYLINE PAULINO DE LIMA BRAGA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	29/01/2024	32.001895/2024-16
121.086-6	DANIELA PATRICIA GARCIA ESPINOSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	25/01/2024	32.002005/2024-85
121.611-2	SUZANA GOMES SILVA BEZERRA	PROFESSOR I	05/02/2024	32.002662/2024-22
122.496-4	PRICILA ANGELINA VALE DE ALBUQUERQUE SILVA ALENCAR	ENFERMEIRA	26/12/2023	33.001579/2024-26
123.447-1	ELISANGELA PATRICIA PEIXOTO	PROFESSOR I	16/01/2024	32.000922/2024-25
123.367-0	AMARO ALEXANDRE DA SILVA NETO	PROFESSOR II	08/01/2024	32.000472/2024-71
122.459-0	PERICLES RANIERI DE SA LEAL AMORIM	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/02/2024	32.003359/2024-47
119.597-2	THIAGO LUIZ DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	19/01/2024	32.001047/2024-07

Recife/PE, 26 de fevereiro de 2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 293, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido art. 14, inciso II, da lei Municipal nº 18.122/15.

R E S O L V E:
Retificar a Portaria nº 1.165, de 21 de outubro de 2021, publicada no DOM nº 145, de 23 de outubro de 2021, referente à rescisão, a pedido, do Contrato por Tempo Determinado da servidora **EDILENE GOMES DA SILVA, Técnico de Enfermagem Plantonista, inscrita sob a matrícula funcional nº. 116.224-1.**

ONDE SE LÊ: "15/09/2021"

LEIA-SE: "14/10/2021"

Recife/PE, 27 de fevereiro de 2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 435 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 20.000569/2024-12 e Ofício nº 046/2024 - SEINFRA/GAB, da Secretária de Infraestrutura,

R E S O L V E:
Designar **ANDREZZA SUELLEN OLIVEIRA LUZ, matrícula nº 96.263-7,** para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Engenharia da Regional Oeste da Defesa Civil, símbolo "FGC", da Secretaria de Infraestrutura, durante o afastamento do titular **BRUNO GULART DOS SANTOS, matrícula nº 96.262-2,** por motivo de férias, no período de 01/03/2024 a 30/03/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 437 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital; considerando o disposto nos parágrafos §§ 2º ao 4º do art. 3º, da Lei nº 19.060, de 10 de maio de 2023.

R E S O L V E :
Art. 1º Enquadrar, de forma irretratável, os servidores ocupantes dos cargos dos grupos vencimentais "NF" e "NM", abaixo relacionados, que optaram pelo acréscimo da jornada de trabalho semanal para 40 (quarenta) horas, de acordo com a vigência especificada.

MAT.	NOME	CPF	SECRETARIA	CARGO	SEI	VIGÊNCIA
154747	AGUINELIO SALUSTIANO DA SILVA	19295464400	SEPLAGTD	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02.001721/2024-01	01/03/2024
210592	ANTONIO DAGOBERTO DE OLIVEIRA	33350051472	SEC. SEGURANCA CIDADÃ	VIGIA	02.002069/2024-33	01/03/2024
197252	EDIMILSO CAVALCANTE DA ROCHA	14259478400	SESAU	AGENTE DE ADM. GERAL	02.002189/2024-31	01/03/2024

134541	ELIANA CARNEIRO CAVALCANTI	11349212415	SEGOV	AGENTE DE ADM. GERAL	02.002475/2024-04	01/03/2024
184806	ELIANE MARIA DA ROCHA DE ALBUQUERQUE	32117159400	SEPLAGTD	AGENTE ADMINISTRATIVO	02.001600/2024-51	01/03/2024
923433	FERNANDA INEZ DOS SANTOS CUNHA	69351821404	SESAU	AGENTE ADMINISTRATIVO	33.001557/2024-66	01/03/2024
191508	IRACEMA SOARES MARINHO FRANCA	35283840425	SESAU	AGENTE ADMINISTRATIVO	33.008289/2024-11	01/03/2024
923471	JAILSON ALVES FERREIRA	02009464478	SESAU	AGENTE ADMINISTRATIVO	33.006574/2024-90	01/03/2024
244810	JOSE ANTONIO GOMES BEZERRA	61751782468	SEFIN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02.001680/2024-44	01/03/2024
201735	LOURDES ROSANA DE ANDRADE FERRAO	23130547487	SEPLAGTD	AGENTE ADMINISTRATIVO	02.001888/2024-63	01/03/2024
245524	MARCOS JOSE LINS	19420242404	SEFIN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02.001951/2024-61	01/03/2024
154163	MARIA LAURINDO DA SILVA FERREIRA	18923704415	SESAU	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	33.008638/2024-97	01/03/2024
210573	MIGUEL PEREIRA GOGGIN	36262080449	SEC. SEGURANCA CIDADÃ	VIGIA	02.002036/2024-93	01/03/2024
219164	NOEL CALIXTO DE CARVALHO	32630425487	SEC. SEGURANCA CIDADÃ	VIGIA	02.001741/2024-73	01/03/2024
676582	PAULO ROBERTO ANSELMO	05857111439	SESAU	AGENTE ADMINISTRATIVO	33.008637/2024-42	01/03/2024
197817	PEDRO DE AGUIAR	07986092491	SEC. SEGURANCA CIDADÃ	VIGIA	02.001804/2024-91	01/03/2024
211455	RICARDO PEDROSA DA COSTA	19433387449	SEC. SEGURANCA CIDADÃ	VIGIA	02.001810/2024-49	01/03/2024
196992	ROGERIO BEZERRA DA SILVA	35212047404	SEC. SEGURANCA CIDADÃ	VIGIA	02.002055/2024-10	01/03/2024
936315	SANDRA TORRES CUNHA BARRETO	05770984465	SESAU	AGENTE ADMINISTRATIVO	33.008616/2024-27	01/03/2024
245160	SERGIO LUIZ DE BARROS COUTINHO	71860401449	SEFIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	02.001725/2024-81	01/03/2024
653263	SILVANIA MARIA ABDIAS SANTOS	89133668434	SESAU	AGENTE ADMINISTRATIVO	33.007186/2024-26	01/03/2024
245539	WELLINGTON AGUIAR DE MELO	49086723420	SEFIN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02.001783/2024-12	01/03/2024

Art. 2º Com o enquadramento, os servidores devem iniciar o cumprimento da nova jornada a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao do requerimento, passando a fazer jus ao vencimento básico correspondente a esta jornada

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 438 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 27.001859/2024-13 e Ofício nº 161/2024- GAB/SDSDHJPD, da Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas,

R E S O L V E:
Designar **HELOIZA XAVIER DE SANTANA, matrícula n° 120.302-9,** para responder pelo cargo em comissão de Chefe do Setor de Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS Miguel Otávio RPA 06, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas, durante o afastamento da titular **ELVIRA CARLA DE FREITAS PAULA, matrícula n° 106.893-8,** por motivo de férias, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 439 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 20.002511/2024-21 e CI nº 18/2024- SEPLAGTD/GAB, da Chefe de Gabinete,

R E S O L V E:
Designar **LORENA TAVARES DE ANDRADE ARAÚJO, Matrícula nº 117.615-3,** para responder pelo cargo de Secretária Executiva de Projetos Estratégicos, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **AYANNA KARINA DE ASSIS SANTOS WANDERLEY, matrícula nº 111.210-4,** por motivo de férias, no período de 28/02/2024 a 05/03/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 440 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 20.001055/2024-01 e CI nº 120/2024- SEPLAGTD/GAB, da Gerente Administrativo e Financeiro,

R E S O L V E:
Designar **CINTHIA ANANIAS DA SILVEIRA ARAUJO, matrícula 99.130-2**, para responder pelo cargo de Gestora da Unidade de Administração e Finanças, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento do titular **JOSÉ CARLOS DO AMARAL NETO, matrícula 114.744-7,** por motivo de férias, no período de 01/03/2024 a 30/03/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 469 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32..002874/2024-18 e Ofício nº 150/2024- GAB/SEDUC, do Secretario de Educação,

R E S O L V E:
Designar **MAYLINE SHIRLEY CARVALHO DE MOURA, matrícula nº 44.759-5,** para responder cumulativamente pela função gratificada de Gerente da Regional Oeste Sudoeste, Simbolo "FDA-0", da Secretaria de Educação, durante o afastamento da titular **NOEME FIDELIS DE MEDEIRO, matrícula nº 55.232-6,** por motivo de férias, no período de 01/03/2024 a 30/03/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 470 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 20.000644/2024-63 e CI nº 14/2024- SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GECAMP, da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal,

R E S O L V E:
Designar **CAMILA SOUSA RAMOS, matrícula nº 111.023-3,** para responder cumulativamente pela Função Gratificada de Chefe de Divisão de Movimentação de Pessoal, símbolo "FDA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **CLARISSE GONÇALVES FONTES LIMA, matrícula nº 115.329-3,** por motivo de férias, no período de 15/02/2024 a 06/03/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 471 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 16.000204/2024-57 e Ofício nº 049/2024 - SEINFRA/GAB, da Secretária de Infraestrutura,

R E S O L V E:
Designar **MARCOS LEITE DE SANTANA, matrícula nº 16.634-0,** para responder pelo cargo cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Segurança, símbolo "CAA-3", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife, durante o afastamento do titular **PAULO PINTO RIBEIRO, matrícula nº 16.857-2,** por motivo de férias, no período de 04/03/2024 a 23/03/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 472 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 16.000231/2024-20 e Ofício nº 050/2024 - SEINFRA/GAB, da Secretária de Infraestrutura,

R E S O L V E:
Designar **ANDRÉA NEGRÃO DE MEDEIROS, matrícula nº 90.436-8,** para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Apoio Logístico, símbolo "CAA-3", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife, durante o afastamento do titular **ADALBERTO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 90.431-7,** por motivo de férias, no período de 04/03/2024 a 02/04/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 473 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 124 /2024 GAB/SDSDHJPD da Secretária da SDSDHJPD do Recife, OFÍCIO SESAU/GAB Nº 212/2024 da Secretária de Saúde do Recife, Processo SEI nº 27.001536/2024-20.

R E S O L V E
Remover da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a servidora **DANIELE FEITOSA VIEIRA ARAGÃO, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 106084-8, CPF nº ***.196.884-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 474 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SESAU/GAB Nº 212/2024 da Secretária de Saúde do Recife, Despacho SDSDH/PR Nº 12/2024 da Secretária da SDSDHJPD do Recife, Processo SEI nº 27.001536/2024-20.

R E S O L V E
Remover da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas para a Secretaria de Saúde, a servidora **ÂNGELA CAVALCANTI MARCONDES, Analista em Assistência Social e Direitos Humanos - Psicólogo, matrícula nº 681-7, CPF nº ***.145.674-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar da data de publicação.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 475 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados no CI nº 03/2024 – CPAAP, que alega supostas irregularidades perpetradas pela empresa KAIROS 23 COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.169.082/0001-11, na Ata de Registro de Preços nº 021/2023, oriunda do Processo Licitatório n° 005/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023– CELPEM, com fundamento no art. 26, do Decreto Municipal nº 22.592/2007, bem como no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, consoante o art. 13, da Lei Municipal nº 18.663/2019 e Portaria nº 1165, de 13 de julho de 2023;

R E S O L V E:
Art. 1° - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurações de conjecturadas irregularidades praticadas pela empresa KAIROS 23 COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.

Art. 2° - Determinar que a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP proceda com a notificação à empresa mencionada no art. 1º deste ato, na pessoa de seu representante legal para, querendo, apresentar manifestação de defesa quanto às condutas imputadas segundo o CI nº 03/2024 – CPAAP.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Secretário Executivo de Administração e Licitações

PORTARIA Nº 476 DE 27 DE FEVEREIRO 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados no CI nº 04/2024 – CPAAP, que alega supostas irregularidades perpetradas pela empresa MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.199.997/0001-70, na Ata de Registro de Preços nº 279/2022, oriunda do Processo Licitatório n° 013/2022 - Pregão Eletrônico nº 013/2022– CPLMSA, com fundamento no art. 26, do Decreto Municipal nº 22.592/2007, bem como no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, consoante o art. 13, da Lei Municipal nº 18.663/2019 e Portaria nº 1165, de 13 de julho de 2023;

R E S O L V E:
Art. 1° - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurações de conjecturadas irregularidades praticadas pela empresa MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA.

Art. 2° - Determinar que a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP proceda com a notificação à empresa mencionada no art. 1º deste ato, na pessoa de seu representante legal para, querendo, apresentar manifestação de defesa quanto às condutas imputadas segundo o CI nº 04/2024 – CPAAP.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Secretário Executivo de Administração e Licitações

PORTARIA Nº 477 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 06.000136/2024-25 e Ofício nº 043/2024 -GABPE, do chefe de Gabinete de Projetos Especiais,

R E S O L V E:
Designar **RENATA MARIA VIANA NUNES, matrícula nº 115.550-4,** para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Gestora de Apoio Técnico, símbolo "CAA-1", do Gabinete de Projetos Especiais, durante o afastamento da titular **MARIA AUGUSTA VIEGAS ALVES E SANTANA, matrícula nº 102.017-0,** por motivo de férias, a contar de 21/02/2024 a 21/03/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 478 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 16.000115/2024-19 e Ofício nº 015/2024 - SEINFRA/GAB, da Secretária de Infraestrutura,

R E S O L V E:
Considerar designado **ISMAR SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 90.585-2,** para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade Social de Área Zeis, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife, durante o afastamento do titular MAKSANDRO JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 90.601-8, por motivo de férias, no período de 04/12/2023 a 02/01/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 479 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o art. 54 da Lei nº 18.592/2019 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 22.003325/2023-91 e Ofício nº 022/2024- GAB/SEPUL, do Secretário Executivo Operações e Gestão,

R E S O L V E:
Atribuir a Gratificação de Risco de Vida, aos servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE
224910	GILDA FILGUERIA DE M MOTA	01/11/2023
370632	CIRLENE FREITAS DE LIMA	01/11/2023
878524	LUCIANO ALDO ALVES DE SOUZA	01/11/2023
1230689	MARISTELA ANDRADE DE ARAUJO	01/11/2023

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 480 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.000047/2024-91 e Ofício nº 284/2024 – SEDUC/SEAF/GGGP, da Gerente Geral de Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:
Dispensar da função gratificada de Dirigente, as servidoras abaixo relacionadas, conforme especificado, a contar da data da publicação.

MATRÍCULA	NOME	ESCOLA PROFISSIONALIZANTE
41.279-2	Glaucia Marques da Silva	Vila dos Milagres
94.428-6	Maria Verônica da Silva	Associação Pestalozzi do Recife

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 481 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.002039/2024-70 e Ofício nº 106/2024 – SEDUC/GAB, da Secretário de Educação,

R E S O L V E :
Considerar dispensada da Função Gratificada, a servidora lotada na Secretaria de Educação, abaixo relacionada, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
111.353-4	MARIA CELLYANNE COSME	Supervisor 1	FG-1	29/01/2024

Considerar designada para exercer a Função Gratificada, a servidora lotada na Secretaria de Educação, abaixo relacionada, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
111.280-5	VIVIANNE DE MELO FARIAS	Supervisor 1	FG-1	29/01/2024

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 482 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital; considerando o disposto nos parágrafos §§ 1º, 3º, 6º e 7º do art. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

R E S O L V E :
Art. 1º Enquadrar, a pedido, os servidores do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, abaixo relacionados, na Tabela de Vencimento do Anexo I da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022, na escolaridade ou titulação e vigências especificadas.

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO	PROCESSO SEI	VIGÊNCIA
719677	AILTON SEBASTIAO DA SILVA	ESPECIALIZAÇÃO	32.001795/2024-81	31/01/2024
951050	INGRID FERREIRA DO NASCIMENTO FREITAS	GRADUAÇÃO	32.001889/2024-51	01/02/2024

Art. 2º Com o enquadramento, a jornada semanal dos servidores passa a ser de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 483 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital; considerando o disposto nos parágrafos §§ 5º, 6º e 7º do art. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

R E S O L V E :
Art. 1º Enquadrar os servidores, abaixo relacionados, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, na Tabela de Vencimento do Anexo III da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022, na escolaridade ou titulação e vigências especificadas.

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO	PROCESSO SEI	VIGÊNCIA
719916	ANA PATRICIA SANTANA WANDERLEY	ENSINO MÉDIO	32.001899/2024-96	01/02/2024
948497	LILIAN MARIA TAVARES MARTINS	ENSINO MÉDIO	32.001641/2024-90	30/01/2024
951686	MARINA SOARES RAMOS COUTINHO	GRADUAÇÃO	32.024546/2023-83	31/01/2024

Art. 2º Com o enquadramento, a jornada semanal dos servidores passa a ser de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 484 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto nos parágrafos §§ 1º, 3º, 6º e 7º do art. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

R E S O L V E :
Art. 1º Reenquadrar, a pedido, os servidores do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, abaixo relacionados, na Tabela de Vencimento do Anexo I da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022, na escolaridade ou titulação e vigências especificadas.

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO	PROCESSO SEI	VIGÊNCIA
957464	PRISCILLA DANIELLA MARCELINO DE LIMA	GRADUAÇÃO	32.001909/2024-93	05/02/2024
950838	REJANE KARLA DE MOURA ALVES	ESPECIALIZAÇÃO	32.001989/2024-87	01/02/2024

Art. 2º Com o reenquadramento, a jornada semanal dos servidores passa a ser de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 485 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital; considerando o disposto nos parágrafos § 4º do art. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

R E S O L V E :
Art. 1º Reenquadrar os servidores, abaixo relacionados, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, na Tabela de Vencimento do Anexo II da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022, na escolaridade ou titulação e vigências especificadas.

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO	PROCESSO SEI	VIGÊNCIA
951600	ANDREA VANESSA DA SILVA	GRADUAÇÃO	32.002214/2024-29	05/02/2024
950130	CRISTIANE MARQUES DE NOVAES DE OLIVEIRA	GRADUAÇÃO	32.001902/2024-71	01/02/2024
1055690	PAULO JOSE DA SILVA	GRADUAÇÃO	32.002081/2024-91	05/02/2024
1106627	STEPHANIE KARINE GUERRA VASCONCELOS	MESTRADO	32.014004/2023-01	26/01/2024

Art. 2º Com o enquadramento, a jornada semanal dos servidores permanece 30 (trinta) horas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 486 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto nos parágrafos §§ 6º e 7º do art. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

R E S O L V E :
Art. 1º Fazer retornar, a pedido, à matriz de vencimento prevista na Lei nº 18.509/2018, o servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, abaixo relacionado, na escolaridade ou titulação e vigências especificadas.

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO	PROCESSO SEI	VIGÊNCIA
949053	EDNA MARIA CAVALCANTE DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	32.002023/2024-67	02/02/2024
949220	EMANUELA RAMOS LOPES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	32.002079/2024-11	02/02/2024
1106716	ISABELY MELO DOS RAMOS GOMES NUNES	ENSINO MÉDIO	32.002213/2024-84	05/02/2024
1085620	JOALDI SOARES DE PAIVA	ENSINO MÉDIO	32.002121/2024-02	05/02/2024
720677	VALDENICE PEREIRA XAVIER	ENSINO MÉDIO	32.001888/2024-14	31/01/2024

Art. 2º Fica instituída na Lei nº 18.509/2018, art. 7º que o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil cumprirá a jornada de 30 (trinta) horas semanal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 487 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 25.000384/2024-68 e Ofício nº 44/2024- SESEC/SEEXEC/CMD, do Diretor Executivo,

R E S O L V E:
Designar **JOSIVALDO DA SILVA, matrícula nº 30.645-8,** para responder pela função gratificada Chefe da Divisão Administrativa da Guarda Civil Municipal do Recife, Símbolo "FDA-2",, da Secretaria de Segurança Cidadã, durante o afastamento do titular **MARIVALDO VICENTE FERREIRA FILHO, matrícula nº 25.845-9,** por motivo de licença prêmio, no período de 01/03/2024 a 29/04/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 488 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.002592/2024-01 e Ofício nº 163/2024 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E :
Considerar dispensada da Função Gratificada, a servidora lotada no Distrito Sanitário VI, abaixo relacionada, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
116.975-0	CINTIA RAQUEL BATISTA DE ANDRADE SOUZA	Supervisor 1 Administrativo	FG-1	01/02/2024

Considerar designado para exercer a Função Gratificada, o servidor lotado no Distrito Sanitário VI, abaixo relacionado, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
118.023-1	RAFAEL PEREIRA DE BARROS	Supervisor 1 Administrativo	FG-1	01/02/2024

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 489 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.000661/2024-33 e Ofício nº 215/2024 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E :
Considerar dispensado da Função Gratificada, o servidor lotado na Policlínica e Maternidade Prof. Barros Lima, abaixo relacionado, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
116.446-5	MARCO DIEGO ANTUNES DE MACEDO	Supervisor 1 Plantão	FG-1	01/02/2024

Considerar designado para exercer a Função Gratificada, o servidor lotado na Policlínica e Maternidade Prof. Barros Lima, abaixo relacionado, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
113461-2	LUIS RENATO CARDOZO CUSTEL	Supervisor 1 Plantão	FG-1	01/02/2024

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 490 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 23.000057/2024-26 e Ofício nº 007/2024 - GAB/SESAN, do Secretário de Saneamento,

R E S O L V E:
Designar **JOÃO PAULO SANTOS ACCIOLY VIANA, matrícula n° 120.335-5,** para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Planejamento, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saneamento, durante o afastamento da titular **LUANA LINS DA SILVA, matrícula n° 120.363-0,** por motivo de licença maternidade, no período de 24/12/2023 a 20/06/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 491 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o art. 54 da Lei nº 18.592/2019 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 22.000288/2024-40 e Ofício nº 20/2024- SEPUL, do Secretário Executivo Operações e Gestão,

R E S O L V E:
Atribuir a Gratificação de Risco de Vida, ao servidor abaixo relacionado.

MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE
110.341-5	ABNER JONAS BEZERRA FERREIRA	21/11/2023

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 492 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o art. 54 da Lei nº 18.592/2019 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 22.000352/2024-92 e Ofício nº 025/2024- GAB/SEPUL, do Secretário Executivo Operações e Gestão,

R E S O L V E:
Atribuir a Gratificação de Risco de Vida, aos servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE
1164783	CAMILA NUNES DE MELO	02/05/2023
1164740	JOSE PAULO DE SANTANA NETO	02/05/2023

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 493 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.025032/2023-45 e Ofício nº 86/2024 – SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:
Considerar dispensado, a contar de 02 de janeiro de 2024, da função gratificada de Diretor o servidor abaixo relacionado, conforme especificado:

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
GEORGE DA SILVA PEREIRA	88.482-2	Escola Municipal Santa Luzia	05

Considerar dispensada, a contar de 02 de janeiro de 2024, da função gratificada de Vice-Diretora a servidora abaixo relacionada, conforme especificado:

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
TUILA SACRAMENTO DE AZEVEDO	100.733-5	Escola Municipal Santa Luzia	05

Considerar designada, a contar de 02 de janeiro de 2024, para exercer a função gratificada de Diretora a servidora abaixo relacionada, conforme especificado:

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
TUILA SACRAMENTO DE AZEVEDO	100.733-5	Escola Municipal Santa Luzia	05

Considerar designada, a contar de 02 de janeiro de 2024, para exercer a função gratificada de Vice-Diretora a servidora abaixo relacionada, conforme especificado:

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
ANDREIA MARIA DE SANTANA	67.043-6	Escola Municipal Santa Luzia	05

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 494 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 31.000096/2024-24 e Ofício nº 16/2024 – STQP/GGMT , da Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional,

R E S O L V E:
Considerar designadas para exercerem a função gratificada de Dirigente, as servidoras abaixo relacionadas, conforme especificado, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Escola Profissionalizante
98.827-6	SANDRA MARIA FERREIRA BELTRÃO	ADERBAL JUREMA
101.959-7	PATRÍCIA CARVALHO MATIAS	VILA DOS MILAGRES
66.762-0	NORMA CRISTINA PINTO DE SÁ LEITÃO	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DO RECIFE

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 495 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.002588/2024-44 e Ofício nº 143/2024 – SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:
Considerar designada, a contar de 10 de janeiro de 2024, para exercer a função gratificada de Diretora a servidora abaixo relacionada, conforme especificado.

Matrícula	Nome	Unidade	RPA
88.534-0	NILKE SILVANIA PIZZIOLO FELL	CMEI DARCY RIBEIRO	04

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 498 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.002681/2024-59 e Ofício nº 144/2024 – SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:
Considerar dispensado, a contar de 19 de janeiro de 2024, da função gratificada de Supervisor 1 – Símbolo “FG-1”, da Secretaria de Educação, o servidor abaixo relacionado.

Matrícula	Nome
72.588-4	DARLYM SIDCLEY ALVES NELO

Considerar designada, a contar de 01 de fevereiro de 2024, para exercer a função gratificada de Supervisor 1 – Símbolo “FG-1”, da Secretaria de Educação, a servidora abaixo relacionada.

Matrícula	Nome
111.359-3	KARLA EDELWEISS DOS SANTOS ALVES

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 499 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.002555/2024-02 e Ofício nº 147/2024 – SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:
Considerar designada, a contar de 04 de dezembro de 2023, para exercer a função gratificada de Vice-Diretora a servidora abaixo relacionada, conforme especificado.

Matrícula	Nome	Unidade	RPA
61.811-8	OTONIVALDA RODRIGUES DE ANDRADE	Escola Municipal Casarão do Barbalho	04

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 538 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a contratação realizada pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, da empresa OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, a contratação de serviços telefônicos fixo comutado STFC nas modalidades longa distância internacional para ligações originadas nas secretarias e órgãos da administração municipal do Recife, com discagem direta a ramal - DDR e serviço 0800 (DDG - discagem direta gratuita), serviços de instalação e fornecimento de linhas telefônicas e provedor de acesso à internet (Banda Larga), através do contrato nº 3101.1001/2024.
.
R E S O L V E,
Designar **BRUNA MAGALHÃES TORREÃO, matrícula nº 1106031,** para exercer, de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato retromencionado, com as seguintes responsabilidades, a partir de 02 de janeiro de 2024.

I.Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais
II. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual
III. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos
IV. Cumprir as orientações legais pertinentes às atribuições do Fiscal do Contrato
V.Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e mediações, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

R E T I F I C A Ç Ã O

Portaria de nº 213 de 19 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de nº 009 de 20/01/2024, referente à substituição de férias da servidora **SIMONE SANTANA DOS SANTOS, matrícula nº 114.064-7, por MARIA SILDA LELIS VILAR, matrícula nº 88.981-0.**

ONDE SE LÊ: “Maria Silda Lelis Vilar, matrícula nº 78.959-1”.

LEIA-SE: “Maria Silda Lelis Vilar, matrícula nº 88.981-0”

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

R E T I F I C A Ç Ã O

Portaria nº 402 de 15 de fevereiro de 2024 dessa Secretaria Executiva, publicada na Edição nº 023 – 20/02/2024 do Diário Oficial do Recife, referente à servidora **BERNADETE CORDEIRO LEÃO, matrícula nº 16.036-9.**

ONDE SE LÊ: “... no período de 05/01/2024 a 03/02/2024.”

LEIA-SE: “...no período de 15/01/2024 a 03/02/2024”

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

R E T I F I C A Ç Ã O

Portaria nº 1854, de 23 de outubro de 2023, publicada no D.O.M nº 139, de 26 de outubro de 2023, referente a dispensa da função gratificada de Vice-Dirigente a servidora **Marilynn do Nascimento, matrícula 88.667-7,** da Escola Profissionalizante anexa ao Sindicato dos Tecelões:

ONDE SE LÊ: "A contar de 02 de outubro de 2023";

LEIA-SE: "A contar de 06 de outubro de 2023".

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Paloma Cristina Borges de Santana
Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº 943/2023
SEI nº 02.016368/2023-74

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Paloma Cristina Borges de Santana** do débito existente no valor de R$ 899,97 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), atualizado até 21/12/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2023, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de Bolsa Educação referente ao período de 01 de outubro a 30 de novembro de 2023, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de Auxílio Transporte referente ao período de 01 de outubro a 30 de novembro de 2023, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente), na matrícula nº 723.249.702-4, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario.etg@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 26 de fevereiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Thaís Nascimento Cunha da Soledade
Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº 921/2023
SEI nº 32.005155/2023-60

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Thaís Nascimento Cunha da Soledade** do débito existente no valor de R$ 3.956,54 (três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado até 24/04/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2023, sem a respectiva contraprestação laboral (49 vales refeição pagos nas folhas de jan, fev e mar/2023, pagos antecipadamente para o período fev, mar e abr/2023 não laborado; Devolução de pagamento de salário referente a 50 dias posteriores ao desligamento pagos na(s) folha(s) de fev e mar/2023; Desconto previdenciário sobre 1/12 avos do 13 salário proporcional lançado na rescisão, referente ao período 01 a 31 de jan/2023; e Devolução vales transporte pagos para os meses de mar e abr período não laborado), na matrícula nº 119.594-8, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 26 de fevereiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Taina Meira das Chagas
Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº 938/2023
SEI nº 32.012450/2023-72

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Taina Meira das Chagas** do débito existente no valor de R$ 230,71 (duzentos e trinta reais e setenta e um centavos), atualizado até 05/12/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2023, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto do salário recebido após a data da rescisão de contrato, referente ao período de 27/06/2023 a 30/06/2023; Desconto de 02 (duas) faltas referentes aos dias 01 e 02/06/2023; Desconto do difícil acesso recebido após a data da rescisão de contrato, referente ao período de 27/06/2023 a 30/06/2023; Desconto previdenciário sobre o valor de 05/12 avos de 13º salário, referente ao período de 01/02/2023 a 26/06/2023; Desconto dos vales recebidos para os meses de junho e julho/23; e Desconto de 25 (vinte e cinco) vales, sendo: 04(quatro), referente ao mês de junho/23, recebidos, antecipadamente, no mês de maio/23; 21(vinte e um), referente ao mês de julho/23, recebidos, antecipadamente, no mês de junho/23), na matrícula nº 120.672-9, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 26 de fevereiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.001211/2024-25
Requerente: Milton José Lemos Júnior
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Retificar o despacho de prorrogação de posse concernente ao sr. **Milton José Lemos Júnior,** publicado no Diário Oficial do Município nº. 026, de 24 de fevereiro de 2024.

ONDE SE LÊ:
Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Nayale Lucinda Andrade Albuquerque, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.589.614-xx,** nomeada para o cargo de Enfermeiro 30h Obstetra Plantonista, mediante Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 14 de dezembro de 2023, conforme pronunciamento da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 15/02/2024, tendo em vista a necessidade de composição da rede.

Assim, deveria a requerente tomar posse até o dia 23/01/2024 (terça-feira), com fulcro no Art. 2º da Portaria nº. 1.630, de 14 de dezembro de 2023, retificada através da edição nº. 171 do DOM, publicada em 30/12/2023. No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que a requerente pleiteou a solicitação em 23/01/2024 (tempestivamente), deve a mesma tomar posse em até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

LEIA-SE:
Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pelo requerente **Milton José Lemos Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.167.724-**,** nomeado para o cargo de Profissional de Educação Física - 30H, mediante Portaria nº 1.630 de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 14 de dezembro de 2023, conforme pronunciamento da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 15/02/2024, tendo em vista a necessidade de composição da rede.

Assim, deveria o requerente tomar posse até o dia 23/01/2024 (terça-feira), com fulcro no Art. 2º da Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, retificada através da edição nº 171 do DOM, publicada em 30/12/2023. No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que o requerente pleiteou a solicitação em 23/01/2024 (tempestivamente), deve o mesmo tomar posse em até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 26 de fevereiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.001205/2024-78
Requerente: Adriana de Albuquerque Tojal
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Adriana de Albuquerque Tojal, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.474.034-xx,** nomeada para o cargo de Enfermeiro - 40H - USF, mediante Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 14 de dezembro de 2023, conforme pronunciamento da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 26/02/2024, tendo em vista a necessidade de composição da rede.

Assim, deveria a requerente tomar posse até o dia 23/01/2024 (terça-feira), com fulcro no Art. 2º da Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, retificada através da edição nº 171 do DOM, publicada em 30/12/2023. No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que a requerente pleiteou a solicitação em 22/01/2024 (tempestivamente), deve a mesma tomar posse em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 27 de fevereiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.001218/2024-47
Requerente: Almir José Bernardo
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pelo requerente **Almir José Bernardo, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.967.284-xx,** nomeado para o cargo de Técnico de Enfermagem - 40H, mediante Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 14 de dezembro de 2023, conforme pronunciamento da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 26/02/2024, tendo em vista a necessidade de composição da rede.

Assim, deveria o requerente tomar posse até o dia 23/01/2024 (terça-feira), com fulcro no Art. 2º da Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, retificada através da edição nº 171 do DOM, publicada em 30/12/2023. No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que o requerente pleiteou a solicitação em 23/01/2024 (tempestivamente), deve o mesmo tomar posse em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 27 de fevereiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.017074/2023-60
Requerente: Simiramis Alves de Souza Neves
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Simiramis Alves de Souza Neves, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.817.704-xx,** nomeada para o cargo de Enfermeiro - 40H - USF, mediante Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 14 de dezembro de 2023, conforme pronunciamento do Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 10/01/2024, tendo em vista a necessidade de profissionais para a expansão da atenção básica.

Assim, deveria a requerente tomar posse até o dia 23/01/2024 (terça-feira), com fulcro no Art. 2º da Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, retificada através da edição nº 171 do DOM, publicada em 30/12/2023. No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que a requerente pleiteou a solicitação em 20/12/2023 (tempestivamente), deve a mesma tomar posse em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 27 de fevereiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.000148/2024-18
Requerente: Manoel Pereira Rodrigues
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pelo requerente **Manoel Pereira Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.995.643-**,** nomeado para o cargo de Cirurgião Dentista - 40H, mediante Portaria nº 1.630 de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 14 de dezembro de 2023, conforme pronunciamento da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 26/02/2024, tendo em vista a necessidade de composição da rede.

Assim, deveria o requerente tomar posse até o dia 23/01/2024 (terça-feira). No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que o requerente pleiteou a solicitação em 29/12/2024 (tempestivamente), deve o mesmo tomar posse em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 27 de fevereiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.016968/2023-32
Requerente: Maria Betânia Pereira de Morais Miguel
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Maria Betânia Pereira de Morais Miguel, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.221.804-xx,** nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem - 30H, Plantonista, mediante Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 14 de dezembro de 2023, conforme pronunciamento da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 26/02/2024.

Assim, deveria a requerente tomar posse até o dia 23/01/2024 (terça-feira), com fulcro no Art. 2º da Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, retificada através da edição nº 171 do DOM, publicada em 30/12/2023. No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que a requerente pleiteou a solicitação em 20/12/2023 (tempestivamente), deve a mesma tomar posse em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 27 de fevereiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.017069/2023-57
Requerente: Renata Araújo Gomes De Sá
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Renata Araújo Gomes De Sá, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.398.944-xx,** nomeada para o cargo de Cirurgião Dentista - 40H, mediante Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 14 de dezembro de 2023, conforme pronunciamento da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 26/02/2024, tendo em vista a necessidade de composição da rede.

Assim, deveria a requerente tomar posse até o dia 23/01/2024 (terça-feira), com fulcro no Art. 2º da Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, retificada através da edição nº 171 do DOM, publicada em 30/12/2023. No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que a requerente pleiteou a solicitação em 19/12/2023 (tempestivamente), deve a mesma tomar posse em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 27 de fevereiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.001221/2024-61
Requerente: Wanessa Carneiro de Magalhães Leite Silva
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Wanessa Carneiro de Magalhães Leite Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.858.254-**,** nomeada para o cargo de Enfermeiro - 40H - USF, mediante Portaria nº 1.630 de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 14 de dezembro de 2023, conforme pronunciamento da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 26/02/2024.

Assim, deveria a requerente tomar posse até o dia 23/01/2024 (terça-feira). No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que a requerente pleiteou a solicitação em 23/01/2024 (tempestivamente), deve a mesma tomar posse em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 27 de fevereiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.017059/2023-11
Requerente: Ana Camily Oliveira Da Costa
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Ana Camily Oliveira Da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.173.544-xx,** nomeada para o cargo de Cirurgião Dentista - 40H, mediante Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 14 de dezembro de 2023, conforme pronunciamento da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 26/02/2024, tendo em vista a necessidade de composição da rede.

Assim, deveria a requerente tomar posse até o dia 23/01/2024 (terça-feira), com fulcro no Art. 2º da Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, retificada através da edição nº 171 do DOM, publicada em 30/12/2023. No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que a requerente pleiteou a solicitação em 18/12/2023 (tempestivamente), deve a mesma tomar posse em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 27 de fevereiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.017050/2023-19
Requerente: Mayverson Vicente Alves
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pelo requerente **Mayverson Vicente Alves, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.748.274-xx,** nomeado para o cargo de Enfermeiro - 40H - USF, mediante Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 14 de dezembro de 2023, conforme pronunciamento da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 26/02/2024, tendo em vista a necessidade de composição da rede.

Assim, deveria o requerente tomar posse até o dia 23/01/2024 (terça-feira), com fulcro no Art. 2º da Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, retificada através da edição nº 171 do DOM, publicada em 30/12/2023. No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que o requerente pleiteou a solicitação em 15/12/2023 (tempestivamente), deve o mesmo tomar posse em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 27 de fevereiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.017148/2023-68
Requerente: Jordânia Raquel Araújo Augusto
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Jordânia Raquel Araújo Augusto, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.653.934-xx,** nomeada para o cargo de Enfermeiro - 40H - USF, mediante Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 14 de dezembro de 2023, conforme pronunciamento da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 26/02/2024, tendo em vista a necessidade de composição da rede.

Assim, deveria a requerente tomar posse até o dia 23/01/2024 (terça-feira), com fulcro no Art. 2º da Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, retificada através da edição nº 171 do DOM, publicada em 30/12/2023. No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que a requerente pleiteou a solicitação em 24/12/2023 (tempestivamente), deve a mesma tomar posse em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 27 de fevereiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.000175/2024-82
Requerente: Polyana Diniz Vilela Lins
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Polyana Diniz Vilela Lins, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.639.724-xx,** nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem - 40H, mediante Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 14 de dezembro de 2023, conforme pronunciamento da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 26/02/2024.

Assim, deveria a requerente tomar posse até o dia 23/01/2024 (terça-feira), com fulcro no Art. 2º da Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, retificada através da edição nº 171 do DOM, publicada em 30/12/2023. No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que a requerente pleiteou a solicitação em 28/12/2023 (tempestivamente), deve a mesma tomar posse em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 27 de fevereiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.017295/2023-38
Requerente: Mariana Pinto Araújo
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Mariana Pinto Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.883.314-**,** nomeada para o cargo de Enfermeiro - 40H - USF, mediante Portaria nº 1.630 de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 14 de dezembro de 2023, conforme pronunciamento da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 26/02/2024, tendo em vista a necessidade de composição da rede.

Assim, deveria a requerente tomar posse até o dia 23/01/2024 (terça-feira). No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que a requerente pleiteou a solicitação em 27/12/2024 (tempestivamente), deve a mesma tomar posse em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 27 de fevereiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.001223/2024-50
Requerente: Janete Corina dos Santos
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Janete Corina dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.063.127-xx,** nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem - 40H, mediante Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 14 de dezembro de 2023, conforme pronunciamento da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 26/02/2024, tendo em vista a necessidade de composição da rede.

Assim, em decorrência da necessidade da administração, deveria a requerente tomar posse em até 03 (três) dias úteis, após a publicação, conforme despacho anexado ao SEI em 25/01/2024. No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que a requerente pleiteou a solicitação em 23/01/2024 (tempestivamente), deve a mesma tomar posse em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 27 de fevereiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.000169/2024-25
Requerente: Cleonice Quitéria Duarte
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Cleonice Quitéria Duarte, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.771.454-**,** nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem - 40H - USF, mediante Portaria nº 1.630 de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 14 de dezembro de 2023, conforme pronunciamento da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 26/02/2024, tendo em vista a necessidade de composição da rede.

Assim, deveria a requerente tomar posse até o dia 23/01/2024 (terça-feira). No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que a requerente pleiteou a solicitação em 02/01/2024 (tempestivamente), deve a mesma tomar posse em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 27 de fevereiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.001110/2024-54
Requerente: Maria Rozilene dos Santos Silva
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Maria Rozilene dos Santos Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.092.444-xx,** nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem - 40H, mediante Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 14 de dezembro de 2023, conforme pronunciamento da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 26/02/2024, tendo em vista a necessidade de composição da rede.
Assim, deveria a requerente tomar posse até o dia 23/01/2024 (terça-feira), com fulcro no Art. 2º da Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, retificada através da edição nº 171 do DOM, publicada em 30/12/2023. No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que a requerente pleiteou a solicitação em 17/01/2024 (tempestivamente), deve a mesma tomar posse em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.
Recife, 27 de fevereiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.017158/2023-01
Requerente: Arlene Grangeiro Rocha
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Arlene Grangeiro Rocha, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.666.042-xx,** nomeada para o cargo de Enfermeiro - 40H USF, mediante Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 14 de dezembro de 2023, conforme pronunciamento da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 27/02/2024, tendo em vista a necessidade de composição da rede.

Assim, deveria a requerente tomar posse até o dia 23/01/2024 (terça-feira), com fulcro no Art. 2º da Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, retificada através da edição nº 171 do DOM, publicada em 30/12/2023. No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que a requerente pleiteou a solicitação em 25/12/2023 (tempestivamente), deve a mesma tomar posse em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 27 de fevereiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.001076/2024-18
Requerente: Evely Gabriele dos Santos Fernandes
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Evely Gabriele dos Santos Fernandes, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.126.204-**,** nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem - 40H, mediante Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 14 de dezembro de 2023, conforme pronunciamento da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 26/02/2024, tendo em vista a necessidade de composição da rede.

Assim, deveria a requerente tomar posse até o dia 23/01/2024 (terça-feira), com fulcro no Art. 2º da Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, retificada através da edição nº 171 do DOM, publicada em 30/12/2023. No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que a requerente pleiteou a solicitação em 15/01/2024 (tempestivamente), deve a mesma tomar posse em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 27 de fevereiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.001228/2024-82
Requerente: Adriana Maria Arruda da Hora
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Adriana Maria Arruda da Hora, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.370.254-**,** nomeada para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal - 40H Diarista, mediante Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 14 de dezembro de 2023, conforme pronunciamento da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 26/02/2024, tendo em vista a necessidade de composição da rede.

Assim, deveria a requerente tomar posse até o dia 23/01/2024 (terça-feira), com fulcro no Art. 2º da Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, retificada através da edição nº 171 do DOM, publicada em 30/12/2023. No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que a requerente pleiteou a solicitação em 23/01/2024 (tempestivamente), deve a mesma tomar posse em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 27 de fevereiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.001113/2024-98
Requerente: Fabiana Regina de Souza
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Fabiana Regina de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.043.531-xx,** nomeada para o cargo de Enfermeiro - 40H, mediante Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 14 de dezembro de 2023, conforme pronunciamento da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 26/02/2024, tendo em vista a necessidade de composição da rede.

Assim, em decorrência da necessidade da administração, deveria a requerente tomar posse em até 03 (três) dias úteis, após a publicação, conforme despacho anexado ao SEI em 23/01/2024. No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que a requerente pleiteou a solicitação em 19/01/2024 (tempestivamente), deve a mesma tomar posse em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 27 de fevereiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.017155/2023-60
Requerente: Polliana Santos Ribeiro
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Polliana Santos Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.182.905-xx,** nomeada para o cargo de Enfermeiro - 40H - USF, mediante Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 14 de dezembro de 2023, conforme pronunciamento da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 27/02/2024, tendo em vista a necessidade de composição da rede.

Assim, deveria a requerente tomar posse até o dia 23/01/2024 (terça-feira), com fulcro no Art. 2º da Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, retificada através da edição nº 171 do DOM, publicada em 30/12/2023. No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que a requerente pleiteou a solicitação em 25/12/2023 (tempestivamente), deve a mesma tomar posse em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 28 de fevereiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.017048/2023-31
Requerente: Tatiane da Silva Santos
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Tatiane da Silva Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.232.074-**,** nomeada para o cargo de Enfermeiro - 40H - USF, mediante Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 14 de dezembro de 2023, conforme pronunciamento da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 28/02/2024, tendo em vista a necessidade de composição da rede.

Assim, deveria a requerente tomar posse até o dia 23/01/2024 (terça-feira), com fulcro no Art. 2º da Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, retificada através da edição nº 171 do DOM, publicada em 30/12/2023. No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que a requerente pleiteou a solicitação em 15/12/2023 (tempestivamente), deve a mesma tomar posse em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 28 de fevereiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 3101.07.2022, CELEBRADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A BLU RECIFE COMERCIO DE BEBIDAS E SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA.
Objeto: Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato já identificado neste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 26 de dezembro de 2023 e termo final o dia 25 de dezembro de 2024.
Valor: R$ 321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais)
Prazo: 26/12/2023 a 25/12/2024
Dotação Orçamentária: nº 3101.04.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 – Fonte 500.
Nota de Empenho: 2023.000508
Recursos Financeiros: Recurso Ordinário - Não Vinculado.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES,

PORTARIA Nº 089, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 8º da Lei 17.867/2013, considerando a necessidade de cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação - LAI,

R E S O L V E :
I - Designar **Aryen Apoena Moreira Mendes matrícula nº 100.368-2,** para exercer a função de TITULAR da Autoridade de Transparência Ativa, no âmbito desta Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, em substituição a **Rebeca de Souza Alves Machado;**

II - Designar **Diego Luiz Simões Vieira, matrícula nº 100.493-0,** para exercer a função de SUPLENTE da Autoridade de Transparência Ativa, no âmbito desta Secretaria/autarquia de xxxx, em substituição a **Mariana Trigueiro de Freitas;**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de fevereiro de 2024

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 054 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder pensão por morte, a contar de 12 de janeiro de 2023, a Sra. **MARINALVA ALVES AMARAL** (VIÚVA), beneficiária do ex-servidor Sr. **AGEU DA CUNHA AMARAL NETO, que ocupou o cargo de Agente Administrativo, EFE-PRV-NF-11, Matrícula nº 1.054-3,** nos termos do Artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Art. 24, § 2º da EC 103/2019, c/c Arts. 11, I, 38, II, 66, § 2º, 70, § 6º, VI, 72, I, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nºs 18.197/2015 e 18.809/2021, conforme teor do Parecer nº 0023/2024, da Procuradoria Consultiva Municipal contido no Processo SEI nº 12.000137/2023-20.

FRANCISCO CANINDÉ ANTUNES FURTADO JÚNIOR
Diretor-Presidente em exercício

JOAQUIM JOSÉ CORDEIRO PESSOA PINTO
Gerente de Previdência

(Republicada por incorreção)

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

PORTARIA Nº 200 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada, como Responsável pelo atesto das Despesas do Núcleo de Atividades Culturais - NAC:

Nome: MONICA CAROLINA DE ALBUQUERQUE BELTRÃO
CPF: *.858.034-****
Matrícula: 94.458-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 201 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 20/19.02.2024 da Escola Municipal Sociólogo Gilberto Freyre,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor II **KATARINA VASCONCELOS DE MELO, mat. 99.587-7,** da Escola Municipal Sociólogo Gilberto Freyre, RPA-03, Código de Lotação 14115556, Centro de Custo 140121780, o exercício de 60 (sessenta) horas-aula mensais de Ciências, em carga horária disponível, no 2° e 3° Turnos, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 202 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício s/nº 15.02.2024 da Escola Municipal Karla Patrícia,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor II **ERIKA PATRICIA CLEMENTE DA SILVA, mat. 91.144-8,** da Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano, RPA-04, Código de Lotação 14115618, Centro de Custo 140121780, o exercício de 40 (quarenta) horas-aula mensais de Ciências, em carga horária disponível, na Escola Municipal Karla Patrícia, RPA-06, de Difícil Acesso, no 3° Turno, no período de 06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 203 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 03/04.01.2024 da Escola Municipal André de Melo,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor II **MARCELO OLINTO SOARES DE MOURA, mat. 91.174-4,** da Escola Municipal André de Melo, RPA-05, Código de Lotação 1411571, Centro de Custo 140121780, o exercício de 20 (vinte) horas-aula mensais de História, em carga horária disponível, no 2° Turno, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 204 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 005/23.01.2024 da Escola Profissionalizante de Artes João Pernambuco,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor II **MARIA ANGELICA CARNEIRO COSTA, mat. 99.650-5,** da Escola Municipal da Iputinga, RPA-04, Código de Lotação 1411567, Centro de Custo 140121780, o exercício de 75 (setenta e cinco) horas-aula mensais de Arte, em carga horária disponível, na Escola Profissionalizante de Artes João Pernambuco, RPA-04, no 2° Turno, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 205 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios n°s 005/23.01.2024 da Escola Profissionalizante de Artes João Pernambuco,

R E S O L V E :
Autorizar aos Professores II abaixo relacionados, da Escola Profissionalizante de Artes João Pernambuco, RPA-04, Código de Lotação 1414362, Centro de Custo 140121830, o exercício com a carga horária mensal indicada de Arte, em carga horária disponível, no 2° Turno, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024;

1- ALEXANDRE CESAR DE AMORIM MOREIRA, mat. 32.938-0, o exercício de 70 (setenta) horas-aula mensais;
2- ALEXANDRE MANOEL CHAGAS, mat. 39.518-4, o exercício de 70 (setenta) horas-aula mensais;
3- SUZANA WANDERLEY DE VASCONCELOS BRANDÃO, mat. 39.514-6, o exercício de 60 (sessenta) horas-aula mensais.

PORTARIA Nº 206 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios n°s 05 e 06/23.01.2024 e 26/16.02.2024 da Escola Municipal Professora Almerinda Umbelino de Barros,

R E S O L V E :
Autorizar aos Professores II abaixo relacionados, da Escola Municipal Professora Almerinda Umbelino de Barros, RPA-03, Código de Lotação 14115557, Centro de Custo 140121780, o exercício com a carga horária mensal indicada em carga horária disponível, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024;

1- CYRA LUCIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA FERNANDES, mat. 91.166-8, o exercício de 5 (cinco) horas-aula mensais de História, no 1° Turno;
2- DEYVSON LUIS FELIX DOMINGOS, mat. 93.789-5, o exercício de 105 (cento e cinco) horas-aula mensais de Língua Inglesa, no 2° e 3° Turnos;
3- ROBERTO RIBEIRO PINHO, mat. 38.989-5, o exercício de 10 (dez) horas-aula mensais de Geografia, no 1° e 2° Turnos.

PORTARIA Nº 207 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 09/30.01.2024 da Escola Municipal Poeta Joaquim Cardozo,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor II **RENATA DA SILVA PEREIRA, mat. 93.807-9,** da Escola Municipal Professora Almerinda Umbelino de Barros, RPA-03, Código de Lotação 14115557, Centro de Custo 140121780, o exercício de 85 (oitenta e cinco) horas-aula mensais de História, na Escola Municipal Poeta Joaquim Cardozo, RPA-03, no 1° Turno, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, em substituição a **EDGARD RODRIGUES DE LUNA JUNIOR, mat. 91.159-6,** à disposição do SIMPERE.

PORTARIA Nº 208 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº. de 30.12.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/ Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, os Professores II abaixo relacionados, com a carga horária mensal indicada, a contar de 02 de fevereiro de 2024:

1- ALETHEA NEVES CAVALCANTE, mat. 99.640-0, da Escola Municipal Mário Melo, RPA-02, para a Escola Municipal Professora Almerinda Umbelino de Barros, RPA-03, Código de Lotação 14115557, Centro de Custo 140121780, com 210 (duzentas e dez) horas-aula mensais, no 1º e 2° Turnos, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Língua Portuguesa na referida Unidade Escolar;

2- ANA MARIA BEZERRA DE VASCONCELOS, mat. 91.020-2, da Escola Municipal Arraial Novo do Bom Jesus, RPA-04, para a Escola Municipal Padre Antônio Henrique, RPA-03, Código de Lotação 14115313, Centro de Custo 140121780, com 140 (cento e quarenta) horas-aula mensais de Língua Portuguesa, no 2° e 3º Turnos;

3- DAVI GOMES DA SILVA, mat. 73.057-9, da Escola Municipal da Iputinga, RPA-04, de difícil Acesso, para a Escola Municipal João XXIII, RPA-04, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115622, Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Língua Portuguesa, no 2° e 3º Turnos;

4- DIOGO JOSE DE MORAES LOPES BARBOSA, mat. 100.747-5, da Escola Municipal da Iputinga, RPA-04, para a Escola Municipal Mário Melo, RPA-02, Código de Lotação 14115427, Centro de Custo 140121780, com 80 (oitenta) horas-aula mensais, no 2º e 3° Turnos, totalizando 110 (cento e dez) horas-aula mensais de Arte na referida Unidade Escolar;

5- ELAINE HELENA ROSAS DE CARVALHO, mat. 91.199-8, da Escola Municipal da Iputinga, RPA-04, para a Escola Municipal João XXIII, RPA-04, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115622, Centro de Custo 140121780, com 100 (cem) horas-aula mensais de Geografia, no 3º Turno;

6- ELVISLENE CAMELO SOARES LEITE, mat. 99.644-8, da Escola Municipal Antônio Farias Filho, RPA-05, para a Escola Municipal em Tempo Integral da Mangabeira, RPA-03, Criada pelo Decreto Nº 35.257 de 19.01.2022, publicado no DOM n° 008/20.01.2022, Centro de Custo 140121780, com 155 (cento e cinquenta e cinco) horas-aula mensais, no 2º e 3º Turnos, e para a Escola Municipal João XXIII, RPA-04, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115622, Centro de Custo 140121780, com 35 (trinta e cinco) horas-aula mensais, no 2º Turno, totalizando 190 (cento e noventa) horas-aula mensais de Ciências;

7- FABIANA CHRISTINA DOS SANTOS SILVA LIMA, mat. 103.260-7, da Escola Municipal da Iputinga, RPA-04, para a Escola Municipal de Tempo Integral Maria Sampaio de Lucena, RPA-06, criada pelo Decreto n° 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicada no Dom n° 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, com 50 (cinquenta) horas-aula mensais, no 3° Turno, permanecendo com 100 (cem) horas-aula mensais na Escola Municipal de Tejipió, RPA-05, Código de Lotação 1411576, Centro de Custo 140121780, totalizando 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais de Matemática;

8- GISELLE COSTA CAVALCANTI, mat. 91.147-1, da Escola Municipal de Tempo Integral São Cristóvão, RPA-03, para a Escola Municipal Hugo Gerdau, RPA-05, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115717, Centro de Custo 140121780, com 100 (cem) horas-aula mensais de Ciências, no 1º Turno;

9- JOÃO BATISTA ARAUJO SOBRINHO, mat. 34.258-0, da Escola Municipal Professor Antônio de Brito Alves, RPA-05, para a Escola Municipal Hugo Gerdau, RPA-05, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115717, Centro de Custo 140121780, com 170 (cento e setenta) horas-aula mensais, no 2º e 3º Turnos, ficando com sua carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Ciências, distribuídas em: 40 (quarenta) horas-aula mensais na Escola Municipal André de Melo, RPA-05, Código de Lotação 1411571, Centro de Custo 140121780, no 3º Turno, 170 (cento e setenta) horas-aula mensais Escola Municipal Hugo Gerdau, RPA-05, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115717, Centro de Custo 140121780, no 2º e 3º Turnos e 60 (sessenta) horas-aula mensais na Escola Municipal Professor Antônio de Brito Alves, RPA-05, Código de Lotação 14115728, Centro de Custo 140121780, no 3º Turno.

PORTARIA Nº 209 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº. de 30.12.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/ Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, os Professores II abaixo relacionados, com a carga horária mensal indicada, a contar de 02 de fevereiro de 2024:

1- CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA COSTA, mat. 91.135-7, da Escola Municipal Arraial Novo do Bom Jesus, RPA-04, para a Escola Municipal Padre Antônio Henrique, RPA-03, Código de Lotação 14115313, Centro de Custo 140121780, com 170 (cento e setenta) horas-aula mensais, no 2º e 3º Turnos, ficando com sua carga horária mensal de 240 (duzentas e quarenta) horas-aula mensais de Ciências, distribuídas em: 30 (trinta) horas-aula mensais na Escola Municipal Arraial Novo do Bom Jesus, RPA-04, Código de Lotação 1411561, Centro de Custo 140121780 e 210 (duzentas e dez) horas-aula mensais na Escola Municipal Padre Antônio Henrique, RPA-03, Código de Lotação 14115313, Centro de Custo 140121780;

2- JOÃO BOSCO GOMES BARBOSA, mat. 39.509-3, da Escola Municipal André de Melo, RPA-05, para a Escola Municipal Marechal Rondon, RPA-05, Criada pelo Decreto Nº 35.838 de 27.07.2022, publicado no DOM n° 112/28.07.2022, Centro de Custo 140121780, com 120 (cento e vinte) horas-aula mensais de Matemática, no 2° Turno;

3- LUCIENE COSTA DE FRANÇA, mat. 109.675-3, da Escola Municipal de Tempo Integral São Cristóvão, RPA-03, para a Escola Municipal Bola na Rede, RPA-03, Código de Lotação 1411453, Centro de Custo 140121780, com 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais de Matemática, no 1º e 2° Turnos;

4- LUIZ SERGIO FERREIRA QUARESMA, mat. 100.765-3, da Escola Municipal Professor Antônio de Brito Alves, RPA-05, para a Escola Municipal Oswaldo Lima Filho, RPA-06, Código de Lotação 14115840, Centro de Custo 140121780, com 140 (cento e quarenta) horas-aula mensais, no 2° e 3° Turnos, permanecendo com 50 (cinquenta) horas-aula mensais na Escola Municipal Professor Antônio de Brito Alves, RPA-05, Código de Lotação 14115728, Centro de Custo 140121780, totalizando 190 (cento e noventa) horas-aula mensais de História;

5- LUSZENILDO FERREIRA SIMÕES COSTA, mat. 37.943-9, da Escola Municipal da Iputinga, RPA-04, para a Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano, RPA-04, Código de Lotação 14115618, Centro de Custo 140121780, com 30 (trinta) horas-aula mensais, no 3° Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Língua Inglesa na referida Unidade Escolar;

6- PAULO JOSE TARGINO DOS SANTOS, mat. 91.096-8, da Escola Municipal de Tempo Integral São Cristóvão, RPA-03, para a Escola Municipal Sociólogo Gilberto Freyre, RPA-03, Código de Lotação 14115556, Centro de Custo 140121780, com 50 (cinquenta) horas-aula mensais, no 2° Turno, totalizando 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais de Matemática na referida Unidade Escolar;

7- RINALDO FABRICIO ESPINDOLA E SILVA, mat. 93.130-9, da Escola Municipal Arraial Novo do Bom Jesus, RPA-04, para a Escola Municipal André de Melo, RPA-05, Código de Lotação 1411571, Centro de Custo 140121780, com 140 (cento e quarenta) horas-aula mensais de Língua Portuguesa, no 3° Turno;

8- SHYRLANE MARIA DOS SANTOS, mat. 91.092-0, da Escola Municipal da Iputinga, RPA-04, para a Escola Municipal João XXIII, RPA-04, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115622, Centro de Custo 140121780, com 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais de Matemática, no 2° Turno;

9- VALDIZIA XAVIER DUARTE, mat. 91.101-2, da Escola Municipal Professor Antônio de Brito Alves, RPA-05, para a Escola Municipal Santa Luzia, RPA-05, Criada pelo Decreto Nº 34.475 de 09.04.2021, publicado no DOM n° 052/10.04.2021, Centro de Custo 140121780, com 190 (cento e noventa) horas-aula mensais, no 2° e 3° Turnos, permanecendo com 80 (oitenta) horas-aula mensais na Escola Municipal Professor Antônio de Brito Alves, RPA-05, Código de Lotação 14115728, Centro de Custo 140121780, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Matemática.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1401.3013/2024, CELEBRADO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.
Modalidade: Parceria.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Partícipes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE PROGRESSÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - MATRIZ.
Objeto: Implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO para o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços educacionais junto a crianças de faixa etária de Educação Infantil (de zero a cinco anos de idade) para o desenvolvimento de aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Infantil e em conformidade com o Plano Municipal de Educação, com o respectivo Plano de Trabalho.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura.
Valor Global: R$ 5.342.082,37 (cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), distribuídos da seguinte forma: R$ 2.519.030,71 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil, trinta reais e setenta e um centavos) para o exercício de 2024, R$ 2.605.893,84 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) para o exercício de 2025 e R$ 217.157,82 (duzentos e dezessete mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) para o exercício de 2026.
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.365.1.206.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fonte: 500.
Nota de Empenho: nº 2024NE001543, de 20/02/2024
Recurso Financeiro: Recursos próprios.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1401.3014/2024, CELEBRADO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.
Modalidade: Parceria.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Partícipes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE PROGRESSÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - FILIAL.
Objeto: Implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO para o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços educacionais junto a crianças de faixa etária de Educação Infantil (de zero a cinco anos de idade) para o desenvolvimento de aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Infantil e em conformidade com o Plano Municipal de Educação, com o respectivo Plano de Trabalho.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura.
Valor Global: R$ 3.983.479,72 (três milhões, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), distribuídos da seguinte forma: R$ 1.878.388,81 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos) para o exercício de 2024, R$ 1.943.160,84 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, cento e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) para o exercício de 2025 e R$ 161.930,07 (cento e sessenta e um mil, novecentos e trinta reais e sete centavos) para o exercício de 2026.
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.365.1.206.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fonte: 500.
Nota de Empenho: nº 2024NE001549, de 20/02/2024
Recurso Financeiro: Recursos próprios

PUBLICAÇÃO DE ERRATA EXTRATO NO D.O.M. DA ARP 002/2024
Senhor Secretário Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a publicação da **ERRATA extrato da Ata de Registro de Preço nº 002/2024 da empresa, NILCATEX TEXTIL LTDA,** publicada no Diário Oficial do Município nº 009 de 20 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ:
"Data da Assinatura: 19/01/2024."

LEIA-SE:
"Data da Assinatura: 16/02/2024."

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretário **ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS - EXTRATO DE HABILITAÇÃO
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 61, VII, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é o credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no Anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, RESOLVE deferir e homologar o pedido de habilitação da atração artística relacionada abaixo, estando apta a ser credenciada:

CNPJ	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ
48.687.085/0001-54	C R S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	ORQUESTRA IMPACTTO	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) de apresentação do tipo ORQUESTRA DE FREVO (ITINERANTE) E PASSISTAS, de valor máximo: R$3.190,38.	R$3.190,38

Recife, 27 de fevereiro de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS - EXTRATO DE HABILITAÇÃO
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 61, VII, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é o credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no Anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, RESOLVE deferir e homologar o pedido de habilitação da atração artística relacionada abaixo, estando apta a ser credenciada:

CNPJ	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ
45.173.755/0001-26	45.173.755 RODRIGO BARBOSA PIRES	BANDA LEÃO DO NORTE	GRUPO MUSICAL: Grupo regional do gênero/ritmo diverso com no mínimo 12 (dez) integrantes e 01 (uma) e 30 (trinta) minutos de apresentação do tipo BANDA MUSICAL, de valor máximo: R$3.840,00.	R$ 3.840,00,

Recife, 26 de fevereiro de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer.

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 016, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.
O SECRETÁRIO DE CULTURA DO RECIFE e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de análise e julgamento dos recursos impetrados pelos representantes de grupos e agremiações culturais, com relação ao resultado do Concurso de Agremiações Carnavalescas 2024, publicado na Edição nº 026 do Diário Oficial do Recife, de 24/02/2024 e considerando as agremiações desfilantes nos grupos e modalidades constantes da referida publicação;

CONSIDERANDO a necessidade de haver a reavaliação de pontuações ou notas atribuídas aos grupos e modalidades que compõem o referido Concurso, com base em provas apresentadas que deverão ser objeto de análise e julgamento dos recursos apresentados,

R E S O L V E M
Art. 1º Constituir Comissão Conjunta com servidores da Secretaria de Cultura/SECULT e da Fundação de Cultura Cidade do Recife/ FCCR, conforme segue:

a)Severino Pessoa dos Santos, matr. nº 31.149-9 (FCCR/Coordenador)
b)João Maurício de Assis Rocha Filho, matr. nº 31.171-5 (FCCR/Membro)
c)Victor Rafael Nunes Rodrigues, matr. nº 121.262-1 (SECULT/Membro);
d)Maria do Carmo Conceição Lélis, matr. nº 96.368-6 (SECULT/Membro);
e)Luciana Alves Campelo Poncioni, matr. nº 31.165-0 (FCCR/Membro).

Art. 2º A Comissão constituída e para cumprimento do objeto desta Portaria, poderá solicitar documentação ou outro tipo de comprovação complementar, além dos já anexados aos recursos interpostos, bem como convocar servidores, jurados e outros colaboradores que atuaram para a realização dos desfiles das agremiações e grupos culturais, bem como valer-se de outros meios de prova para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que ao final do prazo, a referida Comissão deverá apresentar relatório com o resultado dos trabalhos realizados, devendo haver publicação no Diário Oficial do Município, de alterações que ocorram e que venham modificar o resultado do Concurso publicado no Diário Oficial do Município no dia 24/02/2024, Edição nº 026.

Art. 4º Não haverá remuneração para a referida Comissão.

Art. 5º Os efeitos jurídicos do presente instrumento vigoram a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

PORTARIA Nº 15 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Art.1º Designar a servidora abaixo indicada, como responsável pelas liquidações das despesas inerentes à Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR.

Nome: PLÁCINA MATIAS DO NASCIMENTO
Matrícula: 31167-7
CPF nº *.823.704****
Cargo: CHEFE DO SETOR FINANCEIRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife,28 de fevereiro de 2024.

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

PORTARIA Nº 007, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
O Secretário de Cultura e Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural do Recife – CMPC, nos termos da Lei Municipal nº 17.105, de 15 de julho de 2005, na redação conferida pela Lei Municipal nº 18.659, de 13 de novembro de 2019, e ainda conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural, aprovado pelo Decreto Municipal nº 36.950, de 04 de setembro de 2023, torna público o EDITAL DAS ELEIÇÕES DOS(AS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMPC para o Biênio 2024/2026.

Art. 1º As eleições dos(as) Representantes da Sociedade Civil com assento no CMPC e seus(as) respectivos(as) suplentes regem-se pelas regras contidas nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º As situações que não forem reguladas por este Edital e pelo Regimento Interno do CMPC serão resolvidas pela Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Portaria – SECULT nº 006, de 02 de fevereiro de 2024, cabendo recurso em última instância para a Presidência do CMPC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ANEXO I

CAPÍTULO I
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º As eleições para a escolha dos(as) 20 (vinte) membros titulares e respectivos(as) suplentes, representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural serão realizadas nos 20 (vinte) Fóruns Permanentes abaixo relacionados:
I - Artes Visuais, 1 (um) representante;
II - Artesanato, 1 (um) representante;
III - Audiovisual, 1 (um) representante;
IV - Ciclo Cultural Carnavalesco, 1 (um) representante;
V - Ciclo Cultural Junino, 1 (um) representante;
VI - Ciclo Cultural Natalino, 1 ((um) representante;
VII - Circo, 1 (um) representante;
VIII - Dança, 1 (um) representante;
IX - Fotografia, 1 (um) representante;
X - Design, 1 (um) representante;
XI - Literatura, 1 ((um) representante;
XII - Música, 1 (um) representante;
XIII - Patrimônio e Arquitetura, 1 (um) representante;
XIV - Teatro, 1 (um) representante;
XV - Fórum Permanente de Participação Social da Região Político-Administrativa 01 (RPA 01), 1 (um) representante;
XVI - Fórum Permanente de Participação Social da Região Político-Administrativa 02 (RPA 02), 1 (um) representante;
XVII - Fórum Permanente de Participação Social da Região Político-Administrativa 03 (RPA 03), 1 (um) representante;
XVIII - Fórum Permanente de Participação Social da Região Político-Administrativa 04 (RPA 04), 1 (um) representante;
XIX - Fórum Permanente de Participação Social da Região Político-Administrativa 05 (RPA 05), 1 (um) representante;
XX - Fórum Permanente de Participação Social da Região Político-Administrativa 06 (RPA 06), 1 (um) representante.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral, constituída por meio da Portaria – SECULT nº 006, de 02 de fevereiro de 2024, será responsável pela condução geral do processo eleitoral, em atendimento ao disposto no Regimento Interno.

Art. 3º Caberá à Comissão Especial Eleitoral coordenar, padronizar, orientar, definir e fiscalizar as atividades relativas às eleições dos(as) representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural para o mandato do Biênio 2024/2026, bem como definir as competências e procedimentos das Juntas Eleitorais.

Art. 4º As Juntas Eleitorais serão compostas por 03 (três) representantes, sendo 01 (um) da Secretaria de Cultura - SECULT, 01 (um) da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC.

Art. 5º As Juntas Eleitorais terão a competência de dirimir questões apresentadas pelos candidatos e fiscais credenciados por eles, devendo dar apoio para o bom andamento do processo eleitoral.

Art. 6º Não poderão fazer parte da Comissão Especial Eleitoral e das Juntas Eleitorais qualquer dos(as) candidatos(as) inscritos(as) ou seus parentes, até o segundo grau em linha reta ou colateral, inclusive cônjuge.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ELEITORAIS

Art. 7º Caberá à Comissão Especial Eleitoral a incumbência de dar conhecimento das normas legais relativas ao Processo Eleitoral a todos os Segmentos Culturais e Regiões Político-Administrativas - RPAs, pelas formas possíveis de comunicação, e providenciar o registro das candidaturas, conforme o art. 39 do Regimento Interno do CMPC.

Art. 8º Após a data para registro das candidaturas, serão providenciadas as cédulas de votação para cada um dos 20 (vinte) Fóruns Permanentes.

Art. 9º Os(as) candidatos(as) deverão ser registrados(as) e numerados(as) de acordo com a ordem em que procederam as suas inscrições, sendo esta mesma numeração a que será consignada na cédula de votação e no aplicativo para votação virtual.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO NAS ELEIÇÕES

Art. 10. As eleições para os(as) representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural deverão ser realizadas em cada um dos 20 (vinte) Fóruns Permanentes, seguindo as normas abaixo:

§ 1º Para participar da Eleição será obrigatória a inscrição prévia no Cadastro Cultural do Recife, com o preenchimento do respectivo Formulário contido no Anexo II da Portaria de lançamento deste Edital, e a apresentação, em anexo, dos documentos especificados para cada segmento.

§ 2º Cada pessoa inscrita no Cadastro Cultural do Recife, e devidamente habilitada, poderá se inscrever em mais de um Fórum Permanente, podendo apenas votar e ser votado em um deles.

§ 3º Não poderá votar e ser votada como pessoa física em outro Fórum Permanente, aquela que fizer inscrição na qualidade de representante de pessoa jurídica.

§ 4º Cada pessoa física ou jurídica que se inscrever no Cadastro Cultural do Recife deverá assinalar no preenchimento do Formulário de Inscrição qual o Fórum Permanente que deverá participar com direito a votar e ser votado(a).

§ 5º Para votar e ser votado(a) é necessário que o(a) participante tenha validada sua solicitação de inscrição no Cadastro Cultural do Recife.

§ 6º A validação das solicitações de inscrição no Cadastro Cultural do Recife será feita por uma Comissão Técnica de Validação do Cadastro Cultural, composta por funcionários(as) da Secretaria de Cultura e Fundação de Cultura Cidade do Recife, designada por meio de Portaria nº 033, de 14 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Recife de 16 de setembro de 2023, Edição 120.

§ 7º As inscrições no Cadastro Cultural do Recife deverão ser solicitadas até 18 de março de 2024.

§ 8º A Secretaria de Cultura divulgará a relação das inscrições validadas até o dia 04 de abril de 2024, através do Diário Oficial do Município, no Portal Cultura Recife e ainda na sede do CMPC.

§ 9º Os solicitantes que não tiverem suas inscrições validadas terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da lista, para recorrer da decisão, através de recurso com justificativa e, se for o caso, anexando novos documentos, sendo que o recurso deve ser feito junto à Comissão Especial Eleitoral e entregue na sede do CMPC, na Casa 08, Pátio de São Pedro, no bairro de São José, no horário de 09h às 12h e das 14h às 16h, ou através do e-mail específico, qual seja, eleicoescmpc2024@gmail.com.

§ 10. A Secretaria de Cultura, através da Comissão Técnica mencionada no Parágrafo Sexto, definirá o acatamento ou não dos recursos até o dia 20 de abril de 2024, fazendo divulgar por meio do Diário Oficial do Município do Recife, no Portal Cultura Recife e fixado na sede do CMPC, a relação final dos(as) inscritos(as) aptos(as) a participar do processo eleitoral.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 11. As inscrições de candidaturas deverão ser feitas na sede do Conselho Municipal de Política Cultural, na Casa 08 no Pátio da São Pedro, bairro de São José, ou pelo e-mail eleicoescmpc2024@gmail.com, no período de 22 a 29 de abril de 2024, em dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 16h.

Art. 12. No ato de registro os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Pedido de registro à Comissão Eleitoral, assinado pelo(a) candidato(a) e subscrito por, pelo menos, 5% (cinco por cento) dos(as) integrantes do respectivo Fórum Permanente com Cadastro Cultural validado, com os seus números de inscrição no Cadastro Cultural do Recife, conforme art. 48, I, do Regimento Interno do CMPC.

II - Declaração de que não é detentor(a) de Cargo em Comissão ou Função de Confiança vinculada ao Município do Recife, conforme determina o § 3º do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 17.105, de 15 de julho de 2005.

§ 1º Não serão aceitos os registros das candidaturas que não apresentarem os documentos retromencionados no prazo estabelecido.

§ 2º No caso da Comissão Especial Eleitoral constatar alguma irregularidade na documentação entregue o(a) candidato(a) terá que corrigi-la até o dia 02 de maio de 2024, prazo final estabelecido para o registro de candidaturas.

§ 3º Um(a) mesmo(a) participante não pode votar nem se candidatar em mais de um Fórum Permanente, assim como subscrever o pedido de registro de mais de um(a) candidato(a).

§ 4º A Secretaria de Cultura, através da Comissão Técnica, fará divulgar por meio do Diário Oficial do Município do Recife, no Portal Cultura Recife e fixada na sede do CMPC, a relação final das candidaturas aptas a participar do processo eleitoral, até o dia 07 de maio de 2024.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES NOS FÓRUNS PERMANENTES

Art. 13. As eleições se realizarão em formato presencial nos 20 (vinte) Fóruns Permanentes, nos seguintes dias:
I - 19 de maio de 2024 para as RPA's, no horário das 09h às 15h;
II - 20 de maio de 2024 para os demais Segmentos Culturais, no horário das 09h às 15h.

Art. 14. As respectivas Juntas Eleitorais dirigirão o processo eleitoral em cada Fórum Permanente e ao final dos trabalhos de apuração dos votos proclamará os(as) eleitos(as).

§ 1º O sufrágio é direto e o voto é secreto, utilizando-se uma cédula única contendo os números e os nomes dos(as) candidatos(as).

§ 2º A apuração dos votos de cada Fórum Permanente será feita pela respectiva Junta Eleitoral.

§ 3º O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da Ata da Eleição de cada Fórum Permanente.

Art. 15. Será eleito(a) como Representante Titular o(a) candidato(a) que ficar em primeiro lugar e como Representante Suplente o(a) candidato(a) que ficar em segundo lugar na contagem dos votos do respectivo Fórum Permanente.

Parágrafo Único. Em caso de empate será eleito o(a) candidato(a) que possuir a inscrição mais antiga no Cadastro Cultural da Cidade do Recife, sendo que, no caso das inscrições terem a mesma data, prevalecerá a idade do(a) candidato(a), sendo eleito(a) o(a) mais velho(a).

Art.16. É vedada a recondução, mesmo que por outra entidade, segmento ou RPA, do(a) Conselheiro(a) que já tenha exercido 02 (dois) mandatos consecutivos, conforme art. 3º , § 2º da Lei Municipal nº 17.105, de 15 de julho de 2005.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS DAS ELEIÇÕES

Art. 17. No dia e hora marcados para as eleições, a Junta Eleitoral do respectivo Fórum Permanente definirá entre os(as) seus(as) membros(as) um(a) Presidente, um(a) Secretário(a) e dois escrutinadores para dirigirem os trabalhos relativos ao processo de votação.

Art. 18. Após o encerramento da votação presencial, as cédulas que não foram usadas deverão ser inutilizadas.

Art. 19. Em seguida, será procedida a contagem dos votos, sendo de tudo lavrada a respectiva Ata Eleitoral, devendo nela constar todas as circunstancias em que as mesmas se desenvolveram, assim como os votos obtidos por cada um(a) dos(as) candidatos(as).

Art. 20. Cada candidato(a) deverá indicar um fiscal para acompanhar o processo de votação e de contagem dos votos, sendo que cada fiscal deverá entregar à Junta Eleitoral documento com a sua indicação, devidamente assinado pelo(a) respectivo(a) candidato.

Art. 21. A Ata Eleitoral deverá ser assinada pelo(a) Presidente, pelo(a) Secretário(a), pelos dois escrutinadores, por outro(a) membro da Junta Eleitoral, pelos(as) fiscais dos(as) concorrentes e candidatos(as) presentes.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS APÓS AS ELEIÇÕES

Art. 22. Após o encerramento das eleições, os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município do Recife.

Art. 23. As cédulas de votação contendo os votos dos componentes de cada Fórum Permanente deverão ser guardados em local protegido, pelo período de até 03 (três) meses, quando poderão ser incineradas.

CAPÍTULO VIII
DA POSSE DOS(AS) ELEITOS(AS)

Art. 24. Os(As) eleitos(as) tomarão posse como representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural, juntamente com os representantes do Poder Público, em até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados das Eleições no Diário Oficial do Município do Recife, em Ato Público, presidido pelo Prefeito do Recife ou representante designado(a) pelo mesmo, conforme art. 54 do Regimento Interno do CMPC.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Caso algum dos 20 (vinte) Fóruns Permanentes não realize o processo eleitoral, conforme previsto neste Edital, o Secretário de Cultura do Recife, através de Portaria, determinará novas datas para a realização das eleições, devendo ser observadas as mesmas normas previstas no Decreto Municipal nº 36.950, de 04 de setembro de 2023.

Parágrafo Único. No caso de ocorrer a situação prevista no caput deste artigo, o Conselho Municipal de Política Cultural será empossado, conforme previsto no art. 24, e iniciará normalmente suas atividades, devendo o(a) membro que for eleito(a) posteriormente, tomar posse após concluído o novo processo eleitoral.

Art. 26. Caso depois de eleito haja desistência de Conselheiro Titular, a vaga será preenchida pelo(a) respectivo(a) Suplente, devendo haver nova eleição se a desistência for tanto do(a) Titular quanto do(a) Suplente.

Parágrafo Único. A eleição prevista no caput deste artigo deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias da desistência mencionada, devendo ser observadas as mesmas normas previstas no Decreto Municipal nº. 36.950, de 04 de setembro de 2023.

Art. 27. As situações que não forem reguladas pelo Decreto Municipal nº. 36.950, de 04 de setembro de 2023, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Especial Eleitoral, cabendo recurso em última instância a Secretaria de Cultura do Recife.

Art. 28. Os locais de votação nos 20 (vinte) Fóruns Permanentes, conforme previsto neste Decreto, serão definidos e divulgados através de Portaria da Secretaria de Cultura do Recife, a ser publicada no Diário Oficial do Município do Recife.

Art. 29. Não se efetivando nas épocas devidas as eleições dos sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos(as) representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural, em exercício, consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão.

ANEXO II

Formulário de Inscrição disponível em
https://cadastrocultural.recife.pe.gov.br/cadastrocultural

Republicada por incorreção.

SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DO SISTEMA DE INCENTIVO À CULTURA – SIC 2023
(FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA - FIC E MECENATO DE INCENTIVO À CULTURA - MIC)

RETIFICAÇÃO
A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio dos seus representantes legais, tornam pública a retificação do Calendário (Item 1) dos Editais de Convocação do Sistema de Incentivo à Cultura - SIC 2023, referentes ao Fundo de Incentivo à Cultura - FIC e ao Mecenato de Incentivo à Cultura - MIC. Com a retificação, o prazo para realização das inscrições, em ambos os Editais, passará a ser até 18 de março de 2024. Os Editais e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.culturarecife.com.br.

Recife, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 1706/2024, apresentação artística do(a) DJ BIG, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se nos dias 10, 11, 12 e 13/02/2024, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: R C DA SILVA NEGOCIOS E SERVICOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 47.631.457/0001-68. Valor Global R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Recife, 02/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente. Republicado para retificação.

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3209/2024, apresentação artística do(a) LUANNY VITAL, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 25/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 47.412.593/0001-67. Valor Global R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Recife, 24/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 1907/2024, apresentação artística do(a) EVERTON LINS, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 11/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: CRISTIANO RAFAEL DE SANTANA SILVA **8411224**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 48.687.085/0001-54. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 04/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 1921/2024, apresentação artística do(a) LARISSA LISBOA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 11/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: LISBOA PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 28.748.462/0001-00. Valor Global R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Recife, 04/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 1981/2024, apresentação artística do(a) MESTRE AMBROSIO, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 11/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: FINA PRODUCAO MUSICAL EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 11.868.892/0001-63. Valor Global R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Recife, 05/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 1976/2024, apresentação artística do(a) ORQUESTRA ARTE MUSICAL, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 11/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: ALLANA DIAS DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 32.378.902/0001-52. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 05/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3206/2024, apresentação artística do(a) GRAZI ALMEIDA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 25/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 47.412.593/0001-67. Valor Global R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Recife, 24/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3208/2024, apresentação artística do(a) LUANNY VITAL, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 25/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 47.412.593/0001-67. Valor Global R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Recife, 24/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 1093/2024, apresentação artística do(a) BLOCO CARNAVALESCO MISTO PIERROT DE SÃO JOSÉ, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 03/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: BLOCO CARNAVALESCO PIERROT DE SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 08.797.474/0001-18. Valor Global R$ 12.000,00 (doze mil reais). Recife, 28/01/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 1879/2024, apresentação artística do(a) FADA MAGRINHA SHOW CAIXINHA DE RITMOS, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 11/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: CARACAXÁ PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 31.611.594/0001-09. Valor Global R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Recife, 03/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 5233/2019. Objeto: Concessão da repactuação ao contrato nº 5234/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de terceirização de mão de obra especializada, em lote único, para atendimento das necessidades da contratante, conforme C.I. 168/2023 (1653080) - FCCR/PR/GGAF/GA e com base no Boletim Informativo nº 020/2023 (versão 02) da Controladoria Geral do Município, por força fas convenções coletivas sob os seguintes registros: CCT PE00108/2023 STEALMOIC, SATED 2023/2024 PE 00944/2023 e PORTARIA COFEN 13/2022 de 10/12/2022, partes integrantes deste termo independente de transcrição, conforme previsão constante na Cláusula Quarta do ajuste, a contar da data de 01/01/2023, data de vigência da Convenção Coletiva.

Contratante: FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.508.942/0001-00

Contratada: ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.362.490/0001-88.

Valor atual do Contrato: R$ 3.919.602,24 (três milhões, novecentos e dezenove mil, seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

Recife, 21.12.2023. Marcelo Canuto Mendes - Diretor-Presidente.

Republicado para retificação.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do Contrato nº 2162/2024, apresentação artística de RUBEL, a ser realizado em 11 de fevereiro de 2024, na Praça do Arsenal, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº 2111/2024. Contratada: DORILEO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 29.508.401/0001-39. Valor Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Recife/PE, 08/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor-Presidente.

Extrato do Contrato nº 1272/2024, apresentação artística de ELBA RAMALHO, a ser realizado em 04 de fevereiro de 2024, no 58º Baile Municipal do Recife, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº 1227/2024. Contratada: ACAUÃ PRODUTORA LTDA EPP, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 27.687.755/0001-62. Valor Global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Recife/PE, 08/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor-Presidente.

Extrato do Contrato nº 1247/2024, apresentação artística de MARCELO FALCÃO, a ser realizado em 10 de fevereiro de 2024, no Marco Zero, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº 1202/2024. Contratada: LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 05.102.456/0001-86. Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Recife/PE, 08/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor-Presidente.

Extrato do Contrato nº 1752/2024, apresentação artística de CÉU, a ser realizado em 08 de fevereiro de 2024, no Marzo Zero, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº 1704/2024. Contratada: COMERCIAL URBAN JUNGLE RECORDS, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 03.836.743/0001-94. Valor Global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Recife/PE, 08/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor-Presidente.

Extrato do Contrato nº 1750/2024, apresentação artística de OLODUM, a ser realizado em 08 de fevereiro de 2024, no Marzo Zero, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº 1702/2024. Contratada: ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 04.707.058/0001-20. Valor Global: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Recife/PE, 07/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor-Presidente.

Extrato do Contrato nº 2259/2024, apresentação artística de TEREZA CRISTINA, a ser realizado em 09 de fevereiro de 2024, na Praça do Arsenal, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº 2208/2024. Contratada: FF ENTRETERIMENTO E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 30.644.069/0001-19. Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Recife/PE, 08/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor-Presidente.

Extrato do Contrato nº 1477/2024, apresentação artística de MARCELO FALCÃO, a ser realizado em 12 de fevereiro de 2024, no Bairro de Jardim São Paulo, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº 1430/2024. Contratada: LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 05.102.456/0001-86. Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Recife/PE, 08/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor-Presidente.

Extrato do Contrato nº 1806/2024, apresentação artística de ART POPULAR, a ser realizado em 10 de fevereiro de 2024, na Praça do Arsenal, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº 1757/2024. Contratada: GERAÇÃO PRODUTORA LTDA - EPP, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 27.839.992/0001-00. Valor Global: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Recife/PE, 08/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor-Presidente.

Extrato do Contrato nº 2213/2024, apresentação artística de RUBEL, a ser realizado em 11 de fevereiro de 2024, no Bairro da Várzea, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº 2162/2024. Contratada: DORILEO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 29.508.401/0001-39. Valor Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Recife/PE, 08/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor-Presidente.

Extrato do Contrato nº 2257/2024, apresentação artística de ARNALDO ANTUNES, a ser realizado em 12 de fevereiro de 2024, no Poço da Panela, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº 2206/2024. Contratada: FABULOSA FIGURA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 27.039.637/0001-48. Valor Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Recife/PE, 08/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor-Presidente.

Extrato do Contrato nº 2141/2024, apresentação artística de PARALAMAS DO SUCESSO, a ser realizado em 11 de fevereiro de 2024, na Lagoa do Araçá, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº 2090/2024. Contratada: MANGABA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 05.729.005/0001-73. Valor Global: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Recife/PE, 08/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor-Presidente.

Extrato do Contrato nº 2435/2024, apresentação artística de ELBA RAMALHO, a ser realizado em 11 de fevereiro de 2024, no Bairro da Bomba do Hemetério, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº 2384/2024. Contratada: ACAUÃ PRODUTORA LTDA EPP, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 27.687.755/0001-62. Valor Global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Recife/PE, 09/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor-Presidente.

Extrato do Contrato nº 2263/2024, apresentação artística de ARNALDO ANTUNES, a ser realizado em 11 de fevereiro de 2024, na Praça do Arsenal, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº 2212/2024. Contratada: FABULOSA FIGURA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 27.039.637/0001-48. Valor Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Recife/PE, 08/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor-Presidente.

Extrato do Contrato nº 1761/2024, apresentação artística de VANESSA DA MATA, a ser realizado em 10 de fevereiro de 2024, no Marco Zero, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº 1713/2024. Contratada: VDM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.731.337/0001-18. Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Recife/PE, 06/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor-Presidente.

Extrato do Contrato nº 1572/2024, apresentação artística de MARCELO D2, a ser realizado em 13 de fevereiro de 2024, na Praça do Arsenal, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº 1525/2024. Contratada: LMS MUSIC AND SERVICES LTDA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 20.658.881/0001-40. Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Recife/PE, 07/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor-Presidente.

Extrato do Contrato nº 1445/2024, apresentação artística de SAMUEL ROSA, a ser realizado em 13 de fevereiro de 2024, no Marco Zero, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº 1398/2024. Contratada: SAM MUSIC EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 03.425.520/0001-34. Valor Global: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). Recife/PE, 07/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor-Presidente.

Extrato do Contrato nº 2001/2024, apresentação artística de SANDRA DE SÁ, a ser realizado em 10 de fevereiro de 2024, no Pátio de São Pedro, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº 1952/2024. Contratada: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 01.397.976/0001-02. Valor Global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Recife/PE, 06/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor-Presidente.

Extrato do Contrato nº 2459/2024, apresentação artística de ART POPULAR, a ser realizado em 11 de fevereiro de 2024, no Bairro de Jardim São Paulo, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº 2408/2024. Contratada: TQR EVENTOS, MIDIA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 31.785.554/0001-75. Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Recife/PE, 09/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor-Presidente.

Extrato do Contrato nº 1784/2024, apresentação artística de ELBA RAMALHO, a ser realizado em 14 de fevereiro de 2024, no Marco Zero, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº 1736/2024. Contratada: ACAUÃ PRODUTORA LTDA EPP, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 27.687.755/0001-62. Valor Global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Recife/PE, 08/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor-Presidente.

Extrato do Contrato nº 1890/2024, apresentação artística de FAFÁ DE BELÉM, a ser realizado em 13 de fevereiro de 2024, no Bairro da Bomba do Hemetério, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº 1841/2024. Contratada: MARIA DE FATIMA FAFA DE BELEM PALHA DE FIGUEIREDO PRODUÇÕES ARTISTICAS - ME, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 02.195.458/0001-79. Valor Global: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Recife/PE, 08/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor-Presidente.

Extrato do Contrato nº 1958/2024, apresentação artística de GERALDO AZEVEDO, a ser realizado em 11 de fevereiro de 2024, no Bairro do Cordeiro, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº 1909/2024. Contratada: GERAÇÃO PRODUTORA LTDA - EPP, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 27.839.992/0001-00 Valor Global: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Recife/PE, 08/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor-Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 3201.1004/2023, FIRMADO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 01/2023, referente ao Processo Licitatório nº 0056.2022.CPL-II.PE.0021. SEFAZ-PE, na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2022, na condição de órgão não participante ou "carona".
Base Legal: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 27.070/2013.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE CULTURA e a empresa SOLUÇÕES - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME.
Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de solução de serviços especializados em impressão, cópia e digitalização departamental centralizada, abrengendo a locação de equipamentos multifuncionais a laser, novos e de primeiro uso, reposição e administração de insumos (exceto papel), sistema para gestão e bilhetagem informatizada da solução, manutenções preventivas e corretivas, com substituição de peças e suporte técnico nas dependências da Secretaria de Cultura do Recife, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo licitatório.
Valor Global Estimado: R$ 31.306,92 (trinta e um mil trezentos e seis reais e noventa e dois centavos).
Prazo: De 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura do Contrato.
Dotação Orçamentária: nº 32.01.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte 0500.
Nota de Empenho: 2023.000088 e 2023.000089.
Recursos Financeiros: Recursos Não Vinculados de Impostos.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

RESOLUÇÃO Nº05/2024-COMDIR
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife –COMDIR, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal de nº 17.310 de 28.03.2007 alterada pela Lei municipal 19.183 de 29.12.2023.

R E S O L V E :
Art. 1º – Nomear **Ariadne Maria Alves de Lima** como conselheira suplente, representante da Secretaria de Saúde, para o mandato referente ao biênio 2024-2026 , em substituição a Mônica de Morais Gueiros.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 28 de fevereiro de 2024.

Coordenação Colegiada do COMDIR Recife.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2901.2006/2022, CELEBRADO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (art.29 – Emenda Parlamentar) e suas alterações através da Lei Federal n°13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015.
Convenente: O MUNICIPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICA SOBRE DROGAS e a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ACOLHEDORA TERAPÊUTICA SÃO MIGUEL ARCANJO (CATSMA).
Objetivo A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (dozes) meses.
Prazo: De 08.11.2023 a 07.11.2024.
Preço Global: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte quatro mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Dotação Orçamentária: nº 5901.08.244.1.204.2.518 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fonte: 660 e a n° 2901.08.244.1.241.2.265 – Elemento de Despesa n° 3.3.90.39 – Fonte: 500.
Nota de Empenho: nº 2023.003625.
Recurso Financeiro: Transferência do Orçamento Municipal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2901.01.17.2019 CELEBRADO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
Espécie: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Arts. 57, II, e 65, da Lei nº 8.666/93.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS JUVENTUDE E POLÍTICA SOBRE DROGAS E A EMPRESA JMC REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP EPP.
Objeto: I- A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 27.11.2023 e termo final o dia 26.11.2024;
Valor Global: R$ 5.037.470,34 (cinco milhões trinta e sete mil quatrocentos e setenta reais e trinta e quatro centavos)
Prazo: 27.11.2023 a 26.11.2024.
Dotação Orçamentária: 5901.08.0244.1204.2.723 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 Fonte: 0500.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2901.4001/2024, FIRMADO EM 19/02/2024.
Espécie: Pregão Eletrônico nº 11/2023 - CPLS.
Base Legal: Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e nº 14.133/2021.
Processo: Processo Licitatório nº 12/2023 - CPLS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2023 – CPLS.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS e a ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA.
Objeto: Execução de Atividades de Conservação Predial com Dedicação de Mão de Obra, para atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas.
Preço Global: R$ 1.565.839,08 (Um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e oito centavos).
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
Dotação Orçamentária nº: 5901.08.244.1.204.2.518 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Fonte: 0500.
Recursos Financeiros: TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS EST. ASSIST. SOCIAL.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2901.1027.2022, FIRMADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.
Espécie: Chamamento Público.
Base Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.
Processo: Edital de Credenciamento nº 002/2021 – Chamamento público nº 007/2021, publicado no D.O.R. em 10/08/2021, Edição nº 110.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS e a empresa A M DA SILVA HOSPEDAGEM.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 20/04/2023 e termo final o dia 19/04/2024.
Preço Global: R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos reais).
Prazo: 20/04/2023 a 19/04/2024.
Dotação Orçamentária nº: 5901.08.244.1.204.2.518 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39– Fonte: 0500.
Nota de Empenho nº: 2023.46-003,004,005006,007,2868,3247,3249.
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados.
Transferências do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

PORTARIA Nº 002/2024
A Secretária da Mulher, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto no art. 115 parágrafo único Inciso III da Lei nº 14612 de fevereiro de 1983.

R E S O L V E :
1. Designar a Servidora **Silvana Paula Valdevino da Silva, Secretária Executiva da Mulher, matrícula 125.326-3, símbolo "CDE-1", CPF xxx.631.114-xx,** para ordenar despesas, assinar empenhos, realizar pagamentos e movimentar contas bancárias, enquanto estiver no exercício do cargo, referente a Secretaria da Mulher e o Fundo Municipal de Política para à Mulher.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de Fevereiro de 2024

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Secretaria da Mulher

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

PORTARIA Nº 009/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202, inciso III da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V, VI e IX do artigo 187 da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX §1º do artigo 50 do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 28 do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, III e IV do artigo 59 do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 193 da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso IV do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre o Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2023, que tramitou na modalidade de Sindicância Administrativa, instaurada sob a Portaria nº 068/2023, publicada no D.O.R. nº 137 de 21/10/2023;

CONSIDERANDO a gravidade e natureza da falta funcional;

CONSIDERANDO o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

R E S O L V E :
Aplicar a pena disciplinar de SUSPENSÃO de 02 (dois) DIAS ao Agente de Segurança Municipal SUBINSPETOR **ATILA FRANÇA TAVARES, matrícula 66.659-0,** em virtude da incidência em infração disciplinar e, portanto, da caracterização de responsabilidade funcional.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 009 de 20 de FEVEREIRO de 2024
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 209, §2º, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

R E S O L V E :
Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n° 005, que tramita na modalidade de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, instaurada pela Portaria nº 007 de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Recife nº 019 de 08 de fevereiro de 2024.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 011/2024 de 26 de FEVEREIRO de 2024
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 209, §2º, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

R E S O L V E :
Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n° 004/2024, que tramita na modalidade de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, instaurada pela Portaria nº 009 de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 019 de 08 de fevereiro de 2024.

MURILO R. CAVALCANTI
Secretário de Segurança Cidadã

PORTARIA N.º 011 de 21 de FEVEREIRO de 2024
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 210 da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante sobre o Processo Administrativo Disciplinar 018/2023, instaurado sob a Portaria nº 059/2023, publicada no D.O.R. edição nº 118 de 12/09/2023.

R E S O L V E :
ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2023, instaurado sob a Portaria nº 059/2023, publicada no D.O.R. edição nº 118 de 12/09/2023, que tramitou na modalidade de Sindicância Administrativa em desfavor do Agente de Segurança Municipal Subinspetor **Josivaldo da Silva, matrícula 30.645-8,** em virtude da inexistência de responsabilidade funcional do servidor.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 012/2024 de 21 de fevereiro de 2024
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202, inciso III da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 187 da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V, XIV e XXII do artigo 50 do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 193 da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 194 da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso I do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001 instaurada sob a Portaria nº 004/2024 no D.O.R. nº 003 de 09/01/2024;

CONSIDERANDO a gravidade e natureza da falta funcional;

CONSIDERANDO o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

R E S O L V E :
Aplicar a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA VERBAL ao Agente de Segurança Municipal GCM **MARCÍLIO ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA, Matrícula 95.847-5,** em virtude da incidência em infração disciplinar e, portanto, da caracterização de responsabilidade funcional.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 013/2024 de 26 de fevereiro de 2024
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202, inciso III da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso V e VI do artigo 187 da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

CONSIDERANDO o disposto nos incisos VII, XXII e XXIV do artigo 50 do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 193 da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 194 da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso I do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 012/2023 instaurada sob a Portaria nº 053/2023 no D.O.R. nº 084 de 01/07/2023;

CONSIDERANDO a gravidade e natureza da falta funcional;

CONSIDERANDO o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

R E S O L V E :
Aplicar a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA VERBAL ao Agente de Segurança Municipal GCM **MARCOS XAVIER MARTINS, matrícula 107.760-0,** em virtude da incidência em infração disciplinar e, portanto, da caracterização de responsabilidade funcional.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

Secretaria de Habitação

Secretário **ERMES FERREIRA COSTA NETO**

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RECIFE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E A FLORESTAL SANTA FÉ LTDA.
Modalidade: Artigo 184
Base Legal: Lei nº 14.133/2021
Processo de Licitação: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
Termo de Cooperação Partes: MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE HABITAÇÃO e a empresa FLORESTAL SANTA FÉ LTDA.
Objeto: Acordo de Cooperação, com vistas a viabilizar o levantamento socioeconômico das famílias, ocupantes do Poligonal de Zonguê (Parque das Olarias), Recife - PE.
Preço Global: Não há recursos financeiros
Prazo: Este Acordo vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, tendo como termo inicial o dia 01 (um) de março de 2024 a 31 (trinta e um) de maio de 2024 de celebração.

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU,

EDITAL DE LEILÃO 003/2024
A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal n 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Av. Cruz Cabugá , Nº 304, Santo Amaro, - Recife – PE, por intermédio da Empresa Credenciada, GUARDCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.273.047/0001-12, localizada na ROD BR 101 SUL , 1590, PRAZERES, JABOATAO DOS GUARARAPES / PE, 54.335-000, na condição de credenciada para prestação de serviços especializados de remoção, estadia e liberação de veículo ou parte deste, autorização para conserto ou reparo de veículo, vistoria técnica, por motivo de infração à legislação de trânsito (Lei nº 9.503/1997) ou à legislação municipal, abandonados nas vias públicas (Lei nº 18.438/2017), e demais normas aplicadas pela Autarquia de Transito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, bem como a realização de hasta pública, na espécie leilão, para a venda dos veículos não retirados no prazo estabelecido na forma prevista das legislações pertinentes, em conformidade com o Contrato Público nº 027/2019 de 01 de julho de 2019, e em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, Torna Público que realizará licitação, sob a modalidade LEILÃO, tipo “Maior Oferta”, nas modalidades “ELETRONICO/ON-LINE” para a venda de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de Conservados, Sucatas Aproveitáveis e Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa GUARDCAR LTDA, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no site eletrônico, www.lancecertoleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:
1. 1. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE), Sr: LUCIANO RESENDE RODRIGUES LEILOEIRO OFICIAL - Matrícula – 315/98 -, e assessorado pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, através de seção pública, nas modalidades presencial e com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. LEILÃO – Leilão dos Veículos Listados no Anexo I,
Data: 08/03/2024.
Local: Site da Lance Certo Leilões (www.lancecertoleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos. Horário: 09h.

1.1.2. Os veículos classificados como conservados, sucata aproveitável e com motor inservível que não forem arrematados ou tiverem a venda cancelada na sessão pública descrita no item 1.1.1, serão submetidos a um novo leilão em uma segunda sessão de lances. O lance inicial para essa segunda sessão será equivalente a 10% (dez por cento) do lance inicial da primeira sessão pública.

1.1.3. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem nas modalidades presencial e “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.lancecertoleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital.

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas até o último dia do período de visitação pública dos lotes disponíveis por meio de publicação no site eletrônico da Lance Certo Leilões e afixadas nas dependências da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e da concessionária - Pátio da GUARDCAR LTDA.

§2º. Não cabe aos licitantes alegarem desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:
2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da concessionária pública, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos I deste Edital e descritos na seguinte ordem: Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de Sucatas, divididas em Sucatas Aproveitáveis, Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de Conservados, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:
3.1 Respeitando todos os protocolos de saúde e normas específicas de cada estado e/ou município, nossa visitação está sendo realizada de forma presencial nos horários das 09h às 17h.

3.1.1 Será exigida a apresentação do Documento Oficial de Identidade. (com foto), de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão.

3.2. Os veículos objetos do leilão poderão ser examinados pelos interessados nos seguintes
períodos, locais e horários:
Período: No dia 07 de março, das 09h às 17h.

Endereço: PÁTIO DA GUARDCAR
Local: ROD BR 101 SUL , 1590, PRAZERES, JABOATAO DOS GUARARAPES / PE, 54.335-000

O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

3.3. Será permitida, exclusivamente, apenas a avaliação visual dos lotes no local onde os veículos estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances verbais, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas para efetuar os lances, de forma presencial ou eletronicamente, de forma on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. No ato de arrematação, o licitante presencial deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance:

a)Pessoa Física:
a-1) Documento Oficial de Identidade (com foto);
a-2) CPF e/ou comprovante de emancipação, quando for o caso;
a-3) Comprovante de endereço atualizado com CEP.

b) Pessoa Jurídica:

b-1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos 30 dias), CNPJ;
b-2) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b-3) Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF do representante legal.

4.3. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.4. Para participação on-line, além da apresentação da documentação descrita nas alíneas “a” e/ou “b”, deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site www.lancecertoleiloes.com.br para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:
5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;
b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
c) O Arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;
d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;
e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:
6.1. Será exigida a apresentação de Documento de Identidade Oficial (com foto) e CPF de todos os interessados em participar das hastas licitatórias.

6.2. Os participantes efetuarão lances verbais ou on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a "batida do martelo" pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da Lance Certo Leilões (acessado através do site www.lancecertoleiloes.com.br, sendo os lances apresentados presencialmente no local do leilão alimentados no sistema de maneira a competirem em igualdade de condições com os lances ofertados pelos lançadores on-line. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela continuação do pregão apenas na modalidade presencial ou pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:
7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente À VISTA, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC e ainda o pagamento da taxa TGB – TAXA DE GUARDA DE BENS - a título de reembolso com as despesas efetuadas, a ser pago pelo arrematante, pela organização, preparação, arrumação e conclusão do leilão. O valor da TAXA TGB (TAXA ADMINISTRATIVA) de R$ 300,00 (trezentos reais) por motocicleta, R$900,00 (novecentos reais) por automóvel leve e R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais) por automóvel pesado ou utilitário. Conforme previsto na Instrução Normativa 17/2013 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI, que em seu art. 35, II, letra 'b', devendo ser pago em dinheiro, juntamente com a caução de que trata o item 6.1 e mais 5% pela comissão do leiloeiro.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Transferência Bancária, os dados serão enviados via email no dia do leilão pela LANCE CERTO LEILÕES com Prazo de dois dias uteis após o leilão.

7.1.3. Para as arrematações realizadas "on-line", o procedimento será o mesmo, deverá ser depositado em espécie na conta corrente, Banco Santander, Agencia 4478 Conta Corrente 13007993-7, não sendo aceita nenhuma reclamação ou desistência sob pena da perda da caução, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais;

7.1.4. O não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro poderá implicar ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.

7.1.5. O arrematante que não efetuar o pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro fica impedido de participar de leilões realizados pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

7.1.6. O Arrematante presente no local do leilão e aquele que arrematar de forma on-line, não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o Arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser leiloado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

7.3. Além do valor do bem, seja Conservado ou Sucata, fica o Arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS se houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do Arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de Conservados junto ao DETRAN/PE, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2024, DPVAT 2024 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2024, Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Cancelamento da compra e venda anterior (se for o caso) Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2024 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo Arrematante.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.7 Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) do número de motor e chassi (se este constar no Edital como não identificado), primeiro emplacamento, mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO
8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao Arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, compreendido no período entre os dias 12/03/2024 a 01/04/2024 (leilão do dia 12/03/2024), conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de Termo de Arrematação e Responsabilidade.

8.4. A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife -CTTU poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis, no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, após ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, conforme parágrafo único do art. 39 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.4.1 - Os veículos inseridos neste edital que possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado, ficando o arrematante sujeito a decisão judicial, sendo certo que a nulidade do leilão somente poderá ser declarada pelo juízo, e somente nesse caso será devolvido o valor pago pelo arrematante. Cabe ao arrematante informar ao leiloeiro a ocorrência da restrição.

8.5. Local de entrega dos veículos:
ROD BR 101 SUL, 1590, PRAZERES, JABOATAO DOS GUARARAPES / PE, 54.335-000

8.6. Nos casos de o Arrematante ser pessoa física, este também deverá entregar cópias do Documento Oficial de Identidade (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o arrematante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem arrematado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, e multa de 30% do valor do arremate, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como "Sucata" serão entregues aos Arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria Aluguel, e que forem vendidos como "Conservados" serão registrados em nome do Arrematante na categoria Particular, exceto se este conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria Aluguel.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:
9.1. O Arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como conservado para o seu nome, junto ao DETRAN/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife do Termo de Entrega, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1 Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do Arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O Arrematante do veículo considerado Sucata, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O Arrematante será responsável pela destinação final das Sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como Sucata Aproveitável com Motor Inservível, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as Sucatas serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O Arrematante do veículo considerado conservado fica ciente de que apenas poderá circular com o bem, após a transferência de propriedade e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a infringir a legislação de trânsito.

9.5. O Arrematante do veículo considerado conservado, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O Arrematante é responsável pela utilização e destinação final da Sucata e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa Arrematante fica desde já Alertada, de que a Comercialização da Sucata na Forma Originalmente Arrematada, fica expressamente proibida, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme as cláusulas anteriores.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do Arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do Arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (o registro) exigido apenas para o caso de bem conservado.

9.10. No cadastro do veículo Conservado, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante o Órgão Público competente.

9.11. Considerando que todos os veículos estão sendo levados a leilão por inadimplemento do proprietário ao qual foi declarado o perdimento em seu desfavor, é ciência do Arrematante que o desvínculo ou baixa dos débitos só ocorrem após a realização do leilão.

9.12. Ciente o Arrematante que o Leiloeiro Oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou a GUARDCAR requerem o desvínculo e/ou baixa, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu.

9.12.1- Cabe ao Arrematante o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, ficando qualquer custa por conta e risco do Arrematante, inclusive em caso de judicialização.

9.12.2 - O Arrematante do veículo adquirido em leilão, após a arrematação deverá solicitar a desvinculação do IPVA junto a qualquer Agência da Receita Estadual.

9.12.3 A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo o Arrematante designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, Leiloeiro ou a GUARDCAR obrigados a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13- Cabe ao Arrematante o acompanhamento das baixas/desvínculo dos veículos junto ao Detran e Secretaria da Fazenda – SEFAZ de origem para a transferência.

9.14 - No momento da transferência, obedecido o item 9.13 caso o Arrematante receba multa pela não realização no prazo de 30 dias, ou mesmo atribuição de pontuação, possui legitimidade para recorrer junto ao DETRAN, anexando cópia da nota de venda e esse edital.

OBS: Resolução 623 de 06 de setembro de 2016. Art. 25 § 1º O órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, confirmada a realização do procedimento, deverá proceder à desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.15. Não será permitido, ao Arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

9.15.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.

9.16 – Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

9.17 - CASO O VEÍCULO SEJA ARREMATADO E POR VENTURA, SEJA IMPLANTADO ALGUM TIPO DE RESTRIÇÃO, CABERÁ AO ARREMATANTE A RESPONSABILIDADE DA RETIRADA DA RESTRIÇÃO, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro, POR RESTRIÇÕES JUDICIAIS OU DE ROUBO IMPLANTADAS POSTERIORMENTE A DATA DO LEILÃO, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU e deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, situado na Avenida Cruz Cabugá, 304, Santo Amaro, no horário das 12h às 18h.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:
11.1. O Arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU no ano de 2019, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Todos os Arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: "Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver".

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o Arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia da Empresa credenciada para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:
12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

12.2. A presente ata deve constar com a assinatura do Leiloeiro, um Representante da Empresa GUARDCAR e um Membro da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1. A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data definida do leilão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo Conservado, destinado à circulação, será entregue ao Arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, porventura existente até a data da arrematação.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos Arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos Arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida à ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, este começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido leiloados tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo Arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, mediante autorização da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife -CTTU.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da Lance Certo Leilões, www.lancecertoleiloes.com.br e da CTTU, www.cttu.recife.pe.gov.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Recife- PE, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Recife/PE, 28 de fevereiro de 2024.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

GUARDCAR LTDA

LUCIANO RESENDE RODRIGUES LEILOEIRO OFICIAL - Matrícula – 315/98
Leiloeiro Público Oficial

ANEXO I

LOTES	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO/MOD	COR	CHASSI	AVALIAÇÃO	VALOR
1	PEC8962	PE	YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED	2015/2015	BRANCA	9C6DG2510F0036839	CONSERVADO	R$ 300,00
2	OYR6661	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2014/2015	PRETA	9C2JC4110FR800604	CONSERVADO	R$ 200,00
3	PEA9517	PE	HONDA/CG 125I CARGO	2016/2016	BRANCA	9C2JC6920GR012053	CONSERVADO	R$ 100,00
4	PDZ6928	PE	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	PRETA	9C2KC2200KR078931	CONSERVADO	R$ 200,00
5	RZH4F85	PE	HONDA/XRE 300 ABS	2021/2022	CINZA	9C2ND1120NR205436	CONSERVADO	R$ 400,00
6	PGG7191	PE	HONDA/NXR150 BROS ES	2012/2012	VERMELHA	9C2KD0550CR602802	CONSERVADO	R$ 200,00
7	PDI5748	PE	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	VERMELHA	9C2KC1680FR222865	CONSERVADO	R$ 200,00
8	PCF0831	PE	FORD/KA SE 1.0 HA	2014/2015	PRATA	9BFZH55L2F8176127	CONSERVADO	R$ 2.000,00
9	PGA0690	PE	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	2012/2013	CINZA	9BD1105BDD1553028	CONSERVADO	R$ 2.000,00
10	NXV5857	PE	VW/GOL 1.0	2010/2011	CINZA	9BWAA05U4BT082805	CONSERVADO	R$ 2.000,00
11	MOR4123	PE	I/RENAULT CLIO CAM1016VH	2009/2010	PRETA	8A1BB8V05AL371136	CONSERVADO	R$ 900,00
12	KKT2149	PE	HONDA/CIVIC LX	2002/2003	CINZA	93HES16503Z101028	CONSERVADO	R$ 1.000,00
13	PGE7E59	PE	FIAT/PUNTO ESSEN. 1.6 DL	2012/2013	PRATA	9BD11812KD1210635	CONSERVADO	R$ 2.000,00
14	PFZ7448	PE	I/RENAULT SYMBOL PR1616V	2012/2013	BRANCA	8A1LBMC35DL412659	CONSERVADO	R$ 1.500,00
15	PFS8C44	PE	FORD/FIESTA FLEX	2013/2013	PRATA	9BFZF55A7D8477588	CONSERVADO	R$ 1.500,00
16	QYC5369	PE	VW/GOL 1.0L MC4	2019/2020	BRANCA	9BWAG45UXLT070195	CONSERVADO	R$ 2.000,00
17	S/ REGISTRO		PHOENIX		VERMELHA	LWYMCA205C6003565	SUCATA	R$ 100,00
18	KGB4982	PE	VW/VOYAGE GL	1989/1990	AZUL	9BWZZZ30ZKT144097	SUCATA	R$ 400,00
	S/ REGISTRO		VECTRA		VERDE	GC06997	SUCATA	R$ 500,00
	S/ REGISTRO		IVECO/ DAILY 35-10		BRANCA	GC005244	SUCATA	R$ 800,00

Recife/PE, 28 de fevereiro de 2024.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

GUARDCAR LTDA
CNPJ 26.273.047/0001-12

LUCIANO RESENDE RODRIGUES LEILOEIRO OFICIAL - Matrícula – 315/98
Leiloeiro Público Oficial

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

PORTARIA Nº 033, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.
A Secretária de Infraestrutura do Município do Recife, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Art. 1º DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada, como Responsável pelo atesto das Despesas desta Unidade Gestora 20.01:

NOME:	CPF	MATRÍCULA
MARIA AFRA NUNES GUEDES	***.672.764-**	86.816-3

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 01 de Março de 2023.

Recife, 26 de Fevereiro de 2024.

MARÍLIA DANTAS
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 034, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.
A Secretária de Infraestrutura do Município do Recife, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Art. 1º DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada, como Responsável pelo atesto das Despesas desta Unidade Gestora 20.01:

NOME:	CPF	MATRÍCULA
RONALDO GOMES DOS SANTOS	***.004.324-**	97.540-9

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 01 de Janeiro de 2023.

Recife, 27 de Fevereiro de 2024.

MARÍLIA DANTAS
Secretário de Infraestrutura

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB

PORTARIA Nº 017 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024
O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, a solicitação contida na Comunicação Interna nº 027/2024 da Diretoria de Engenharia e Obras, datada de 26/02/2024,

R E S O L V E:
1- Designar a servidora **SANDRA CRISTINA MOTTA DUARTE, Engenheira Civil, CPF nº ***.916.314-**, matrícula nº 90.638-7,** Superintendente de Obras de Encostas, como representante desta Autarquia, responsável pela gestão do contrato abaixo descrito, até o efetivo recebimento do seu objeto pela URB RECIFE:

CONTRATO Nº 059/2023, firmado em 19/12/2023 com a MAGALHÃES DEMOLIÇÕES LTDA, CNPJ nº 12.310.280/0001-13, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de demolições de residências / imóveis comerciais / palafitas nas diversas localidades da cidade do Recife-PE, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
Diretor-Presidente

EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação Serviços nº 6.020/2022, firmado em 27/04/2022.
Contratada: ENGEMAIA E CIA LTDA.
Objeto: Tem por objeto, registrar as alterações quantitativas (serviços excedentes)
Fundamento Legal: Art. 65, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b”, e Art. 57, § 1º, inciso I da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.02084.9.22 – SEI: 15.007698/2023-20

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.019/2023, firmado em 28/03/2023.
Contratada: WB CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Tem por objeto, registrar a prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 29/01/2024, e termo final o dia 27/05/2024, bem como o prazo de vigência que se findará em 25/06/2024.
Valor Global: R$ 69.444.232,02 (sessenta e nove milhões quatrocentos em quarenta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e dois centavos)
Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: SEI: 15.000636/2024-78.

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.009/2023, firmado em 10/02/2023.
Contratada: WB CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Tem por objeto, registrar a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 08/02/2024, e termo final o dia 07/04/2024, bem como o prazo de vigência que se findará em 03/06/2024.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.04314.1.22 - SEI: 15.009256/2023-18.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.044/2022, firmado em 05/07/2022.
Contratada: RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.
Objeto: Tem por objeto, registrar a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses consecutivos, tendo como termo inicial o dia 06/07/2023, e termo final o dia 05/07/2024.
Valor Global: R$ 198.002,60 (cento e noventa e oito mil dois reais e sessenta centavos)
Fundamento Legal: Art. 57, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.02290.8.22.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.009/2024, firmado em 26/01/2024.
Contratada: B&C ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA.
Objeto: Tem por objeto, a prestação de serviço de consultiva especializada em cálculo estrutural de obra de arte especial, para investigação das novas patologias identificadas na ponte 12 de Setembro (Ponte Giratória), localizada no bairro de São José, Recife-PE, incluindo realização de ensaios, diagnóstico e elaboração de projetos executivos de engenharia,.
Valor Global: R$ 465.300,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Processo n°: 06.01881.0.23 - SEI: 15.011475/2023-67.

TERMOS DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento ao de Prestação de Serviços nº 6.066/2022, firmado em 21/10/2022.
Contratada: COASTAL – CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS AMBIENTAIS EIRELI.
Objeto: Tem por objeto, registrar as alterações do valor contratual, de acordo com o subitem 8.4 do referido contrato.
Valor Global: R$ 4.666.042,87 (quatro milhões seiscentos e sessenta e seis mil quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)
Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.03592.8.22 - SEI: 15.001386/2024-93.

Espécie: 4º Termo de Apostilamento ao de Prestação de Serviços nº 6.024/2019, firmado em 08/04/2019.
Contratada: LOQUIPE – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA.
Objeto: Tem por objeto, registrar a alteração do valor contratual decorrente do reajustamento de preços previsto na Cláusula Oitava, subitem 8.4.
Valor Global: R$ 15.667.901,78 (quinze milhões seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e um reais e setenta e oito centavos).
Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: SEI: 15.000339/2024-22.

CONTRATOS DE CONCESSÃO DE USO PERPÉTUO

Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 135/2023.
Concessionário: ANALIA AMILA GOMES DE LIRA.
Objeto: Concessão perpétua de um ossuário (Módulo Verde 44 A, ossuário nº 04) situado nas dependências do Cemitério de Santo Amaro.
Valor: R$ 5.702,57(cinco mil setecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).
Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 31.128/2018.
Processo n°: Sei: 15.009745/2023-70

Controladoria Geral do Município

Controlador **JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 24 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Central de Inquérito, no Ofício CGM/SEACCS/CGA/CCI nº 177/2024, de 26.02.2024, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

R E S O L V E:
PRORROGAR, por mais 15 (quinze) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 0263/2023-CGM/CCI, SEI nº 11.0001178/2023-43, a contar de 29.02.2024, em nome da servidora **Shenia Maria Felicio Felix, Psicólogo – 30H, Matrícula n° 120.065-8, i**nstaurado através da Portaria nº 05 de 11.01.2024, publicada no Diário Oficial do Recife nº 005, de 13.01.2024.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 25 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Central de Inquérito, no Ofício CGM/SEACCS/CGA/CCI nº 178/2024, de 26.02.2024, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

R E S O L V E:
PRORROGAR, por mais 15 (quinze) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 0264/2023-CGM/CCI, SEI nº 11.0001193/2023-91, a contar de 29.02.2024, em nome da servidora **Gersicka Ewerlin Miranda de Castro, Agente de Segurança Municipal, Matrícula n° 96.724-1,** instaurado através da Portaria nº 04 de 11.01.2024, publicada no Diário Oficial do Recife nº 005, de 13.01.2024.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

EDITAL N° 01/2024 – SEI N° 11.001045/2023-77 – PROCESSO N° 0257/2023 – CCI.
De ordem da Sra. Presidente da Comissão Central de Inquérito, Dra. Maria Laura Lins Marques, conforme Despacho exarado, n°270, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 0257/2023-CGM/CCI – RITO SUMÁRIO, instaurado através da Portaria n° 140, de 15.12.2023, do então Exmo. Sr. Controlador-Geral do Município de Recife, em conformidade com o § 2° do artigo 223 da Lei n° 14.728/1985 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Recife, pelo presente Edital, por se encontrar em lugar incerto ou não sabido, fica CITADO o indiciado FELIPE CUPICURA RODRIGUES MARTINS, AGENTE DE SEGURANÇA MUNICIPAL, MATRÍCULA N° 107.672-8, a comparecer no prazo de quinze (15) dias, a contar do primeiro (1°) dia útil, após a data da publicação deste Edital, no edifício-sede desta Prefeitura, na Av. Cais do Apolo, n° 925, 3° andar, Bairro do Recife, nesta cidade, no horário das 08h às 17h, em dias úteis, para apresentar DEFESA ESCRITA, perante esta Comissão Processante.

GICÉLIA FLÁVIA NERI DE LYRA.
Escrivã

EDITAL N° 01/2024 – SEI N° 11.001056/2023-57 – PROCESSO N° 0259/2023 – CCI.
De ordem da Sra. Presidente da Comissão Central de Inquérito, Dra. Maria Laura Lins Marques, conforme Despacho exarado, n° 271, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 0259/2023-CGM/CCI – RITO SUMÁRIO, instaurado através da Portaria n° 141, de 15.12.2023, do então Exmo. Sr. Controlador-Geral do Município de Recife, em conformidade com o § 2° do artigo 223 da Lei n° 14.728/1985 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Recife, pelo presente Edital, por se encontrar em lugar incerto ou não sabido, fica CITADO o indiciado IRAVAN MEDEIROS LOPES, AGENTE DE SEGURANÇA MUNICIPAL, MATRÍCULA N° 104.311-0, a comparecer no prazo de quinze (15) dias, a contar do primeiro (1°) dia útil, após a data da publicação deste Edital, no edifício-sede desta Prefeitura, na Av. Cais do Apolo, n° 925, 3° andar, Bairro do Recife, nesta cidade, no horário das 08h às 17h, em dias úteis, para apresentar DEFESA ESCRITA, perante esta Comissão Processante.

GICÉLIA FLÁVIA NERI DE LYRA.
Escrivã

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº 3801.1001/2024, FIRMADO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: Art. 74, Inciso I, §1º, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Processo: Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, publicado no D.O.R na Edição nº 161, de 14.12.2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ e a Empresa BR DEFENSE PRODUTOS TÁTICOS LTDA.
Objeto: A aquisição de SPRAY PSI PRÓ, para equipar os agentes de segurança da Guarda Civil Municipal do Município do Recife, de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação do Produto	Quant	P. Unit (R$)	P. Total (R$)
1	AGENTE INCAPACITANTE DE PORTE INDIVIDUAL – STANDARD NATO Stock Number (NSN): 6850-19-007-8088 (Sistema de Catalogação da OTAN / EXÉRCITO BRASILEIRO): Espargidor realmente não letal para incapacitação por cegueira temporária imediata, à base de extratos vegetais (associação de menta, cânfora, gengibre e capim-limão - PSi Composto Patenteado WO2019136541). Com as seguintes características: SEM CONTAMINAÇÃO CRUZADA possibilitando a prisão de suspeitos mantendo a supremacia do operador e a preservação dos inocentes; EMPREGO MULTIAMBIENTE sem restrições de uso em qualquer recinto; REVERSIBILIDADE SEGURA sem sequelas para a saúde humana; FÁCIL REMOÇÃO utilizando apenas água limpa e corrente; Alcance de 5 metros; TOTAL CONFORMIDADE com as recomendações para agentes químicos da ONU A/HRC/26/36; Seguro para CENTELHA ELÉTRICA; Gatilho do tipo FLIP-TOP; Dimensões: Ø35mm x h=165mm Peso Líquido: 70g Peso Bruto: 106,5g Rendimento: 20 disparos de 1 segundo GARANTIA DE 5 ANOS com substituição imediata de qualquer item defeituoso. MARCA: POLY DEFENSOR MODELO: PSI PRÓ JATO DIRECIONADO 70g REFERÊNCIA: SI-203	500	183,91	91.955,00
Item	**Especificação do Produto**	**Quant**	**P. Unit (R$)**	**P. Total (R$)**
2	AGENTE INCAPACITANTE DE USO COLETIVO – MAXXI STANDARD NATO Stock Number (NSN): 6850-19-007-8087 (Sistema de Catalogação da OTAN / EXÉRCITO BRASILEIRO): Espargidor realmente não letal para incapacitação por cegueira temporária imediata, à base de extratos vegetais (associação de menta, cânfora, gengibre e capim-limão - PSi Composto Patenteado WO2019136541). Com as seguintes características: SEM CONTAMINAÇÃO CRUZADA possibilitando a prisão de suspeitos mantendo a supremacia do operador e a preservação dos inocentes; EMPREGO MULTIAMBIENTE sem restrições de uso em qualquer recinto; REVERSIBILIDADE SEGURA sem sequelas para a saúde humana; FÁCIL REMOÇÃO utilizando apenas água limpa e corrente; Alcance de 5 metros; TOTAL CONFORMIDADE com as recomendações para agentes químicos da ONU A/HRC/26/36; Seguro para CENTELHA ELÉTRICA; Gatilho do tipo CORONHA; Dimensões: Ø57mm x h=285mm Peso Líquido: 350g Peso Bruto: 565g Rendimento: 12 disparos de 1 segundo GARANTIA DE 5 ANOS com substituição imediata de qualquer item defeituoso. MARCA: POLY DEFENSOR MODELO: PSI PRÓ JATO DIRECIONADO 350gREFERÊNCIA: SI-208	034	520,63	17.701,42
3	AGENTE INCAPACITANTE DE USO COLETIVO – MAXXI COM MARCADOR VERDE NATO Stock Number (NSN): 6850-19-007-8004 (Sistema de Catalogação da OTAN / EXÉRCITO BRASILEIRO): Espargidor realmente não letal para incapacitação por cegueira temporária imediata, à base de extratos vegetais (associação de menta, cânfora, gengibre e capim-limão - PSi Composto Patenteado WO2019136541). Com as seguintes características: SEM CONTAMINAÇÃO CRUZADA possibilitando a prisão de suspeitos mantendo a supremacia do operador e a preservação dos inocentes; EMPREGO MULTIAMBIENTE sem restrições de uso em qualquer recinto; REVERSIBILIDADE SEGURA sem sequelas para a saúde humana; FÁCIL REMOÇÃO utilizando apenas água limpa e corrente; Alcance de 5 metros; COR VERDE para marcar suspeitos visando captura posterior;TOTAL CONFORMIDADE com as recomendações para agentes químicos da ONU A/HRC/26/36; Seguro para CENTELHA ELÉTRICA; Gatilho do tipo CORONHA; Dimensões: Ø57mm x h=285mm Peso Líquido: 350g Peso Bruto: 565g Rendimento: 12 disparos de 1 segundo GARANTIA DE 5 ANOS com substituição imediata de qualquer item defeituoso. MARCA: POLY DEFENSOR MODELO: PSI PRÓ GREEN MARKER 350g REFERÊNCIA: SI-209	034	526,85	17.912,90
Item	**Especificação do Produto**	**Quant**	**P. Unit (R$)**	**P. Total (R$)**
4	SPRAY NÃO LETAL DE DUPLA AÇÃO – PORTE INDIVIDUAL NATO Stock Number (NSN): 6850-19-007-8005 (Sistema de Catalogação da OTAN / EXÉRCITO BRASILEIRO): Espargidor realmente não letal para controle de distúrbios por desconforto respiratório devido a tosse intensa e náuseas, à base de extratos vegetais (associação de menta, cânfora, gengibre e capim-limão - PSi Composto Patenteado WO2019136541). Com as seguintes características: SEM RISCO DE ASFIXIA porque o princípio ativo não provoca constrição bronquial ou reações alérgicas; REVERSIBILIDADE SEGURA sem sequelas para a saúde humana; DESCONTAMINAÇÃO POR EXPECTORAÇÃO NATURAL devido a solubilidade em água; Alcance de 3,5 metros; CONFORMIDADE PARCIAL com as recomendações para agentes químicos da ONU A/HRC/26/36 (reversibilidade e não infringir sofrimento além do necessário); Seguro para CENTELHA ELÉTRICA; Gatilho do tipo FLIP-TOP; Dimensões: Ø35mm x h=165mm Peso Líquido: 70g Peso Bruto: 106,5g Rendimento: 18 disparos de 1 segundo GARANTIA DE 5 ANOS com substituição imediata de qualquer item defeituoso.MARCA: POLY DEFENSOR MODELO: PSI PRÓ NÉVOA 70gREFERÊNCIA: NC-303	500	226,36	113.180,00
Item	**Especificação do Produto**	**Quant**	**P. Unit (R$)**	**P. Total (R$)**
5	SPRAY NÃO LETAL DE DUPLA AÇÃO – MAXXI NATO Stock Number (NSN): 6850-19-007-8083 (Sistema de Catalogação da OTAN / EXÉRCITO BRASILEIRO): Espargidor realmente não letal para controle de distúrbios por desconforto respiratório devido a tosse intensa e náuseas, à base de extratos vegetais (associação de menta, cânfora, gengibre e capim-limão - PSi Composto Patenteado WO2019136541). Com as seguintes características: SEM RISCO DE ASFIXIA porque o princípio ativo não provoca constrição bronquial ou reações alérgicas; REVERSIBILIDADE SEGURA sem sequelas para a saúde humana; DESCONTAMINAÇÃO POR EXPECTORAÇÃO NATURAL devido a solubilidade em água; Alcance de 6 metros; CONFORMIDADE PARCIAL com as recomendações para agentes químicos da ONU A/HRC/26/36 (reversibilidade e não infringir sofrimento além do necessário); Seguro para CENTELHA ELÉTRICA; Gatilho do tipo CORONHA; Dimensões: Ø57mm x h=285mm Peso Líquido: 450g Peso Bruto: 665g Rendimento: 15 disparos de 1 segundo GARANTIA DE 5 ANOS com substituição imediata de qualquer item defeituoso. MARCA: POLY DEFENSOR MODELO: PSI PRÓ NÉVOA 450g REFERÊNCIA: NC-308	034	767,58	26.097,72
Item	**Especificação do Produto**	**Quant**	**P. Unit (R$)**	**P. Total (R$)**
6	SPRAY NÃO LETAL DE DUPLA AÇÃO – MEGANATO Stock Number (NSN): 6850-19-007-8082 (Sistema de Catalogação da OTAN / EXÉRCITO BRASILEIRO): Espargidor realmente não letal para controle de distúrbios por desconforto respiratório devido a tosse intensa e náuseas, à base de extratos vegetais (associação de menta, cânfora, gengibre e capim-limão - PSi Composto Patenteado WO2019136541). Com as seguintes características: SEM RISCO DE ASFIXIA porque o princípio ativo não provoca constrição bronquial ou reações alérgicas; REVERSIBILIDADE SEGURA sem sequelas para a saúde humana; DESCONTAMINAÇÃO POR EXPECTORAÇÃO NATURAL devido a solubilidade em água; Alcance de 6 metros; CONFORMIDADE PARCIAL com as recomendações para agentes químicos da ONU A/HRC/26/36 (reversibilidade e não infringir sofrimento além do necessário); Seguro para CENTELHA ELÉTRICA; Gatilho do tipo CORONHA; Dimensões: Ø79mm x h=290mm Peso Líquido: 880g Peso Bruto: 1.200g Rendimento: 30 disparos de 1 segundo GARANTIA DE 5 ANOS com substituição imediata de qualquer item defeituoso. MARCA: POLY DEFENSOR MODELO: PSI PRÓ NÉVOA 880g REFERÊNCIA: NC-309	034	1.501,71	51.058,14
VALOR GLOBAL				R$ 317.905,18

Preço Global: R$ 317.905,18 (trezentos e dezessete mil, novecentos e cinco reais e dezoito centavos).
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua celebração.
Dotação Orçamentária: nº 3801.14.422.1.240.2.147 - Elemento de Despesa nº 33.90.30 - Fonte nº 0500.
Fontes dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.
Obs. Valores a serem empenhados no exercício financeiro de 2024.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2601.1013/2022, CELEBRADO EM 28 DE JUNHO DE 2022.
Modalidade: Concorrência
Base Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo Licitatório: Concorrência nº 002/2022 - CEL/GABPE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA KAIZEN – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Objeto: I) O acréscimo dos serviços excedentes no valor de R$ 28.639,63 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), correspondente ao percentual de 0,26%;
II) O acréscimo dos serviços extras no valor de R$ 115.722,31 (cento e quinze mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), correspondente ao percentual de 1,07%;
III) O acréscimo dos serviços excedentes e extras no valor de R$ 144.361,94 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), correspondente ao percentual de 1,33%;
IV) A supressão no valor de R$ 102.711,33 (cento e dois mil, setecentos e onze reais e trinta e três centavos), correspondente ao percentual de 0,95%, conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO APÓS 4º TERMO ADITIVO	R$ 14.687.879,61	135,80%	A	
VALOR DE SERVIÇOS EXCEDENTES	R$ 28.639,63	0,26%	B	
VALOR DE SERVIÇOS EXTRAS	R$ 115.722,31	1,07%	C	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES	R$ 144.361,94	1,33%	D	D = B + C
TOTAL DE SUPRESSÕES/REDUÇÕES	R$ 102.711,33	-0,95%	E	
IMPACTO FINANCEIRO APÓS O TERMO ADITIVO	R$ 41.650,61	0,39%	F	F = D + E
VALOR DO CONTRATO APÓS TERMO ADITIVO	R$ 14.832.241,55	137,13%	G	G = A = F

Valor Global: R$ 14.832.241,55 (quatorze milhões, oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 2901.2001/2024, FIRMADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Interessados: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS e a ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O BEM-ESTAR E TRATAMENTO DA PESSOA COM AUTISMO – AFETO.
Objeto: O atendimento e a capacitação de 800 (oitocentas) pessoas, dentre profissionais e familiares de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.
Prazo: De 3 (três) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014.
Preço Global: R$ 321.941,50 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária nº: 5901.08.244.1.204.2.518 - Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - Fonte: 0660.
Nota de Empenho: nº 2023.002541.
Fonte dos Recursos: Transferência de Recursos do FNAS.

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS
DEMANDANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

RESULTADO DA LICITAÇÃO.
Processo Licitatório nº 29/2023 – Pregão Eletrônico nº 28/2023 – BB nº 1030327
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria à administração para gestão energética no ambiente de contratação livre – ACL, para migração de 564 (quinhentas e sessenta e quatro) potenciais Unidades Consumidoras da Prefeitura do Recife. Resultado do Julgamento da Proposta – foi adjudicado o objeto do único lote da licitação à empresa: ELECTRIC CONSULTORIA E SERVIÇOS SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ: 90.495.946/0001-69 – com o valor R$ 2.329.884,00. Recife, 29/02/2024. **Andrêsa M. Paiva Barroso.** Pregoeira/Presidente.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC
DEMANDANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE

RESULTADO RECURSO ADMINISTRATIVO/E RESULTADO FINAL
Processo Licitatório Nº 029/2023 – Pregão Eletrônico Nº 014/2023 – CPLOSE – BB nº 1.033.679. Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses para contratação do serviço de levantamento topográfico planialtimétrico, sendo 1 lote, totalizando 3 itens, visando atendimento da demanda da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital integrante do Poder Executivo do Município do Recife. A Comissão comunica que a autoridade superior julgou IMPROCEDENTE recurso interposto pela empresa: GEO7 ENGENHARIA LTDA. e manteve a decisão anterior permanecendo como VENCEDORA e HABILITADA a empresa AGEOTOP LTDA ME (CNPJ 10.359.783/0001-58) com o valor de R$ 241.264,00.Recife, 29 de fevereiro de 2024. **Maria das Graças Ferreira Soares.** Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS

DECISÃO E AVISO DE REVOGAÇÃO
REVOGO, nos termos da Portaria nº 1226 de 14 de outubro de 2021, o Processo Licitatório nº 027/2022 – Pregão Eletrônico 026/2022 – CPLS, cujo objeto do competitório registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, em Lote Único, para eventual Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia agronômica para o controle de pragas e vetores urbanos (desinsetização) (insetos rasteiros): baratas, formigas, escorpiões e traças, Desinsetização (insetos alados): moscas e muriçocas, desratização: ratos e camundongos, aplicação de repelentes para controle de pombos, pardais e morcegos, nos prédios e áreas públicas administradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas é nas razões presentes na Manifestação elaborada pela Unidade Jurídica de Licitações, Manifestação/UNIJUR/GGLIC/SEAL/SEPLAGTD nº 08/2024, com fulcro no disposto no art. 49, da Lei nº 8.666/93. Recife, 29 de fevereiro de 2024. **Diego Targino de Moraes Rocha –** Secretário Executivo de Administração e Licitações.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GC 002 - SEPLAGTD
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
No aviso de licitação do pregão eletrônico nº 001/2024 - ID Nº 22844.
Onde se Lê: Data da abertura da Sessão Inicial: 12/03/2024 às 09:00h (Horário de Brasília), no sítio eletrônico do licitar digital – app2.licitardigital.com.br/processo - acesso Identificado. - Edital, anexos e outras informações pelos sites: www.recife.pe.gov.br e app2.licitardigital.com.br/processo; Leia-se: Data e local da sessão de abertura: 12/03/2024, as 09h00 e disputa no mesmo dia as 14h00 (horários de Brasília), no sítio eletrônico do licitar digital - www.licitardigital.com.br. Recife, 28/02/2024. **Vanessa Galindo de Luna –** Agente de Contratação da SEPLAGTD.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS / SELIC
GERENCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS / GGLIC
GC 002 - SEPLAGTD

DECISÃO E AVISO DE REVOGAÇÃO
REVOGO o Processo Licitatório nº 008/2022 – Pregão Eletrônico nº 008/2022 – CPLMSA, cujo objeto do competitório é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material médico-hospitalar (ultrassonógrafo, transdutores, etc) – 12 (doze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, coordenado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais de Saúde – CPLMSA, consoante o teor do Ofício n° 052/2022 – GGI/SS e do Ofício n° 009 / 2024 – CPLMSA, bem como das razões presentes na Manifestação elaborada pela Unidade Jurídica de Licitações, Manifestação/UNIJUR/GGLIC/SEAL/SEPLAGTD nº 09/2024, com fulcro no disposto no art. 49, da Lei nº 8.666/93. Recife, 28 de fevereiro de 2024. **Diego Targino de Moraes Rocha -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Dispensa de Licitação nº. 001/2024, oriundo do Documento de Formalização da Demanda nº. 02/2023-GDT, nos termos do artigo 75, XV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/DR PE, CNPJ nº. 03.485.324/0001-55, para a realização de 12 (doze) cursos para a formação profissional com a finalidade de aprimorar a qualidade dos serviços prestados no âmbito do setor de turismo e hospitalidade, no âmbito da Escola de Turismo do Recife. O valor global anual para esta contratação é de R$155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 3501.23.695.1213.2.193, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. Autorizo e Ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 28 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 066/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 066/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 066/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA (NOME FANTASIA: LAMPEJO ENTRETENIMENTO), inscrita no CNPJ nº. 39.507.950/0001-42, para 01 (uma) apresentação artística, no formato Pocket Show, de "Dinah Santos" na programação do festival "Coco Verde", a ser realizado no dia 03 de março de 2024, no Segundo Jardim, bairro de Boa Viagem, Recife/PE, sob o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 23 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 067/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 067/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 067/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa C R S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (NOME FANTASIA: PERIFERICA PROJETOS E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ nº. 48.687.085/0001-54, para 05 (cinco) apresentações artísticas da "banda Iapone Farra" na programação dos projetos e eventos da Secretaria de Turismo e Lazer, a serem realizados no período de março a dezembro de 2024, sob o valor total de R$20.000,00 (vinte mil reais), sendo R$4.000,00 (quatro mil reais) para cada apresentação. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 27 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 068/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 068/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 068/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP, inscrita no CNPJ n°. 12.158.594/0001-42, visando 05 (cinco) apresentações da atração artística"Cia Pe-nambuco de Dança" na programação dos projetos e eventos da Secretaria de Turismo e Lazer, a serem realizados no período de março a dezembro de 2024, sob o valor total de R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), sendo R$3.900,00 (três mil e novecentos reais) para cada apresentação. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 27 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 069/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 069/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 61, VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 069/2024, nos termos do artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.267.336/0001-05, para aquisição da cota de patrocínio, visando a participação do Município do Recife, através da Secretaria de Turismo e Lazer, no evento "WORKSHOP PARTIU BRASIL INFINITAS 2024", no período de 18 a 23 de março de 2024, a ser realizado nas cidades de Santiago/CL, Buenos Aires e Córdoba/AR, sob o valor total de R$60.000.00 (sessenta mil reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.23.695.1.213.2.193, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 27 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 071/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 071/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, RESOLVE tornar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 071/2024, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente à contratação da atração artística credenciada, relacionada abaixo, no valor total de R$15.951,90 (quinze mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), sendo R$3.190,38 (três mil cento e noventa reais e trinta e oito centavos) para cada apresentação, cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte 500.

CNPJ	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ	QTD	TOTAL
48.687.085/0001-54	C R S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	ORQUESTRA IMPACTTO	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) de apresentação do tipo ORQUESTRA DE FREVO (ITINERANTE) E PASSISTAS, de valor máximo: R$3.190,38.	R$3.190,38	5	R$15.951,90

Recife, 27 de fevereiro de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 070/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 070/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, RESOLVE tornar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 070/2024, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente à contratação da atração artística credenciada, relacionada abaixo, no valor total de R$7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais), sendo R$3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais) para cada apresentação, cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte 500.

CNPJ	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ	QTD	TOTAL
45.173.755/0001-26	45.173.755 RODRIGO BARBOSA PIRES	BANDA LEÃO DO NORTE	GRUPO MUSICAL: Grupo regional do gênero/ritmo diverso com no mínimo 12 (dez) integrantes e 01 (uma) e 30 (trinta) minutos de apresentação do tipo BANDA MUSICAL, de valor máximo: R$3.840,00.	R$ 3.840,00,	2	R$ 7.680,00

Recife, 27 de fevereiro de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 072/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 072/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 072/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa PROMUNDO AÇÕES CULTURAIS E SOCIOAMBIENTAIS RESPONSÁVEIS LTDA (NOME FANTASIA: ACOES RESPONSAVEIS), inscrita no CNPJ nº. 16.978.209/0001-64, para 01 (uma) apresentação artística da banda "UPTOWN BAND" na programação do Festival de Jazz, a ser realizado no dia 23 de março de 2024, no Parque Santana, bairro de Santana, Recife/PE, sob o valor de R$14.000,00 (quatorze mil reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 27 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 073/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 073/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 073/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa DERICO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.319.709/0001-80, para 01 (uma) apresentação artística de "DERICO & O SEXTETO – Tributo a Jô Soares" na programação do Festival de Jazz, a ser realizado no dia 23 de março de 2024, no Parque Santana, bairro de Santana, Recife/PE, sob o valor total de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 28 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 074/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 074/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 074/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP (NOME FANTASIA: ASTRO PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ n°. 12.158.594/0001-42, visando 05 (cinco) apresentações, do tipo Pocket Show, da atração artística, "Candeias Frevo Orquestra" na programação dos projetos e eventos da Secretaria de Turismo e Lazer, a serem realizados no período de março a dezembro de 2024, sob o valor total de R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), sendo R$3.900,00 (três mil e novecentos reais) para cada apresentação. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 28 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 075/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 075/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 075/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP, inscrita no CNPJ n°. 12.158.594/0001-42, visando 05 (cinco) apresentações, do tipo Pocket Show, da atração artística, "Orquestra Majestade o Frevo" na programação dos projetos e eventos da Secretaria de Turismo e Lazer, a serem realizados no período de março a dezembro de 2024, sob o valor total de R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), sendo R$3.900,00 (três mil e novecentos reais) para cada apresentação. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 28 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 076/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 076/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 076/2024, nos termos do artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa ATS VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.203.213/0001-04, para aquisição de cota de patrocínio, visando a participação do Município do Recife, através da Secretaria de Turismo e Lazer, no evento "AGENTE TÁ ON", na etapa "Tá ON São Paulo", que acontecerá no dia 21 de março de 2024, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, sob o valor total de R$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.23.695.1.213.2.193, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 28 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 077/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 077/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 077/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa PROMUNDO AÇÕES CULTURAIS E SOCIOAMBIENTAIS RESPONSÁVEIS LTDA (NOME FANTASIA: AÇÕES RESPONSÁVEIS), inscrita no CNPJ n°. 16.978.209/0001-64, visando 01 (uma) apresentação da atração artística "Vintage Pepper" na programação do evento "Festival de Jazz do Recife", no dia 23 de março de 2024, a ser realizado no Parque Santana, no bairro Santana, Recife/PE, sob o valor de R$7.000,00 (sete mil reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 28 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 078/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 078/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 078/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação da empresa ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP (NOME FANTASIA: ASTRO PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ nº. 12.158.594/0001-42, visando 05 (cinco) apresentações, no formato Pocket Show, da atração artística "Império Frevo Orquestra" na programação dos projetos e eventos da Secretaria de Turismo e Lazer, a serem realizados no período de março a dezembro de 2024, sob o valor total de R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) sendo R$3.900,00 (três mil e novecentos reais) para cada apresentação. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 28 de fevereiro de 2024.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
Cumprindo o que preceitua o Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a Diretora Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU, torna público que reconhece e autoriza a dispensa de licitação em favor da empresa KAFEL DISTRIBUIDORA LTDA, a contratação de empresa especializada no fornecimento de kits lanches contendo sanduíches de dois tipos a escolher, 01 fruta (maça ou tangerina), 01 garrafa de refrigerante ou suco de 200 ml, para ser fornecido aos agentes no período carnavalesco de 2024 e treinamento deles que será realizado pela área de educação desta Autarquia, para o período de 01 a 15/03/2024. O valor global é de R$ 56.100,00 (Cinquenta mil e cem reais), dotação orçamentária 6409.15.453.1.304.2.510, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 752. Recife, 27 de fevereiro de 2024. **Taciana Maria Ferreira –** Diretora Presidente.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - SEINFRA
ERRATA:
Na Dispensa de Licitação nº 002/2023 de 13 de dezembro de 2023, publicada na Edição nº 161 de 14 de dezembro de 2023 do Diário Oficial do Recife,
Onde se lê: (...) cujo objeto consiste na locação de imóvel não residencial de um pavimento, localizado na BR-101 Sul, nº 4005, CEP 50780-627, Bairro do Barro, Recife, Pernambuco (...)
Leia-se: (...) cujo objeto consiste na locação de parte do imóvel não residencial denominado galpão N1, de um pavimento, contendo uma área total construída de 700m² e mais uma área de terreno com 1.200m², situado na BR-101 Sul, nº 4005, Bairro do Barro, Recife/PE, CEP 50780-627 (...)
Recife, 28 de fevereiro de 2024. **Marília Dantas da Silva -** Secretária de Infraestrutura.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 018/2023 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Requalificação dos Passeios Públicos da Avenida Mascarenhas de Morais e Implantação de Ciclovias (Trecho entre Avenida Maria Irene e Ponte Motocolombó), na cidade do Recife/PE – Lote 10B. Valor Máximo Aceitável: R$ 26.132.029,57. Licitante DESCLASSIFICADA: Não Houve. Licitantes CLASSIFICADAS: 1º lugar: JWA S.A., CNPJ/MF Nº. 37.995.880/0001-93; 2º lugar: CONSÓRCIO MM, constituído pelas empresas: DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº 18.318.752/0001-60, sendo esta a líder do Consórcio; AG3M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/MF Nº 38.163.963/0001-89 e REALEZA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº 13.472.303/0001-59; 3º lugar: CONSÓRCIO DOS MORROS – LOTE 10, constituído pelas empresas: VIZIR ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº. 05.473.496/0001-34, sendo esta a líder do Consórcio; TEC HIDRO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ/MF Nº. 04.491.523/0001-39; MENFIS ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 08.748.873/0001-99; TOPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº. 03.400.040/0001-19 e SBC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº. 11.864.311/0001-15; 4º lugar: CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA, CNPJ/MF Nº. 00.749.205/0001-74; 5º lugar: CINZEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº. 08.059.768/0001-42; 6º lugar: COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº. 03.006.548/0001-37. VENCEDORA DO CERTAME: JWA S.A., CNPJ/MF Nº. 37.995.880/0001-93, com o valor final da proposta no total de R$ 21.949.773,24 (vinte e um milhões, novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos). Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na Sala da CPL/URB, situada a Avenida Oliveira Lima, nº. 867, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50050-390 ou através dos telefones: (81) 3355-5081 / 5079 ou através do e-mail: cplurb@recife.pe.gov.br, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 29 de fevereiro de 2024. **Irana Almeida –** Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 019/2023 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução das Obras de Urbanização do Cais da Aurora - Varandas 2, 5, 6 e 7 (Incluindo a Requalificação da Rua Mamede Simões) - na Cidade do Recife/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 19.707.833,42. Em cumprimento ao que determina o § 3º do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, a CPL/URB, torna público que foram interpostos Recursos Administrativos contra o Julgamento de Habilitação da licitação em epígrafe. Comunicamos que a sessão de abertura das Propostas de Preços que estava marcada para o dia 28/02/2024, restou adiada. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na sala da CPL/URB, sita à Avenida Oliveira Lima Nº. 867, Boa Vista, Recife/PE ou através dos telefones: (81) 3355-5081 / 5079 ou do e-mail cplurb@recife.pe.gov.br, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 29 de fevereiro de 2024. **Irana Almeida –** Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RESULTADOS DE JULGAMENTO FINAL COM ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2023 BB 1033545 – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de ensaios investigativos de patologias e emissão de laudo técnico para a Ponte José de Barros Lima, localizada no Bairro de Joana Bezerra, Recife-PE. A Pregoeira da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORA a empresa TECOMAT ENGENHARIA LTDA., no valor de R$ 119.999,80 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). O objeto foi ADJUDICADO pela Pregoeira e HOMOLOGADO pela Diretoria de Manutenção Urbana – Gabriela Buarque Assunção de Carvalho. Recife, 28 de fevereiro de 2024. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão –** Pregoeira.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2023 BB 1034653 – Objeto: Registro de Preço para Fornecimento e Instalação de Fontes Interativas e Ornamentais, visando atender às demandas dos Parques, Praças e Áreas Verdes na Cidade do Recife. A Pregoeira da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORA a empresa FONTANA FONTES LUMINOSAS LTDA., Lotes: 01 e 02, no valor de R$ 2.601.399,99 (dois milhões seiscentos e um mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). O objeto foi ADJUDICADO pela Pregoeira e HOMOLOGADO pela Diretoria Executiva de Praças, Parques e Áreas Verdes – José Carlos dos Santos Vidal. Recife, 28 de fevereiro de 2024 – **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão –** Pregoeira.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N° 031/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E INTERTRAVADOS EM CIMENTO, EM VIAS DE ÁREAS URBANIZADAS NA CIDADE DO RECIFE/PE. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna publico o resultado do Julgamento de Proposta de Preço, declarando VENCEDORA a CONSTRUTORA FJ LTDA - R$ 2.953.993,31 (dois milhões, novecentos e cinqüenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e hum centavos). Aberto o prazo recursal estatuído na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei Nº 8.666/93 Recife, 28 de fevereiro de 2024. **Marco Antonio de Araújo Bezerra -** Presidente da Comissão de Licitação.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1125/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:
Concede o Título de Cidadão do Recife ao Sr. ADERALDO DE OLIVEIRA FLORÊNCIO.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão do Recife ao Sr. **ADERALDO DE OLIVEIRA FLORÊNCIO,** Vereador, pelos relevantes serviços prestados ao povo do município do Recife.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 26 de fevereiro de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1126/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:
Concede a Medalha de Mérito José Mariano ao Empresário e Artista CARLOS BELO AFONSO DE MELO, conhecido como "CUSCUZ DOS PATINS".

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito José Mariano ao Empresário e Artista **CARLOS BELO AFONSO DE MELO,** conhecido como "CUSCUZ DOS PATINS".

Art. 2º A Medalha de que trata o art. 1º é concedida em reconhecimento à seriedade, à dedicação e ao profissionalismo com que o homenageado sempre exerceu a sua profissão, contribuindo para toda a sociedade recifense.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 26 de fevereiro de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 66/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE FRANCISMAR.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1127/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:
Concede o Título de Cidadão do Recife a JOSÉ CARLOS VERAS DOS SANTOS (CARLOS VERAS).

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão do Recife a **JOSÉ CARLOS VERAS DOS SANTOS (CARLOS VERAS),** por sua relevante contribuição e compromisso incansável com o município do Recife.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 26 de fevereiro de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 67/2023 DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1128/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:
Concede o Título de Cidadã do Recife à SRA. MARIA JOSÉ VILAÇA.

Art. 1º º Fica concedido o Título de Cidadã do Recife à SRA. **MARIA JOSÉ VILAÇA.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 26 de fevereiro de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO.

RESOLUÇÃO Nº 92/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

R E S O L V E :
Art. 1º Afastar **Wellington Fernandes Galindo, matrícula nº 103.650-5/URB,** das atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Baixo (03), designando-o para exercer as atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Alto (01).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 28 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 93/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

R E S O L V E :
Art. 1º Afastar **Wellington Fernandes Galindo, matrícula nº 103.650-5/URB,** das atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Baixo (03), designando-o para exercer as atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Alto (01).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 28 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 94/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno e, ainda, atendendo solicitação do Vereador Samuel Salazar

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **João Paulo Pereira de Melo, matrícula nº 106.095-3,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.02, da Estrutura de Gabinete do Vereador Samuel Salazar.

Art. 2º Nomear **Deisiane Oliveira da Silva Galvao,** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.02, da Estrutura de Gabinete do Vereador Samuel Salazar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 28 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em Exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 95/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar **Alexandre Aroucha de Lacerda, matrícula nº 106.903-9/URB,** para exercer as atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Alto (01).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 28 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 96/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 678/2024 e planilha do Vereador Victor André Gomes,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Victor André Gomes, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.505-0	Luiz Fernando Guimarães da Silva	135,00	145,00
106.507-6	Jane Frassinett Cardoso de Siqueira	105,00	85,00
106.509-2	Adriana Valois Larocca	28,00	14,00
106.510-6	Francisco Bernardo Ribeiro André Gomes Leite	163,50	165,40
106.514-9	Pedro Henrique Costa Neu	100,00	122,00
106.520-3	Teresa Neuma Maia Uchôa Costa	39,00	24,00
106.565-3	Arthur da Rosa Borges Souza	38,00	20,00
106.628-5	Victor Sampaio de Lacerda	141,65	160,00
106.707-9	Daniel José Oliveira André Gomes	11,26	16,00
106.750-8	Naftaly Renato Soares de Freitas	10,00	-
106.753-2	Victor Soares da Silva	175,10	195,10

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 28 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 97/2024
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo a planilha do Vereador Felipe Francismar,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Felipe Francismar, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.339-1	Elisvaldo Barbosa da Silva	33,00	17,00
106.945-4	José Porto Melo Filho	167,50	141,00
106.860-1	João Pereira de Andrade Filho	135,00	113,00
106.944-6	Luis Fernando Basilio Reis	109,20	120,00
106.897-0	Maria de Lourdes Nunes Porto Melo	135,00	113,00
106.981-0	Ladjane Maria da Silva	3,50	15,60
106.097-0	Iris Braga do Rego Valença	126,00	140,00
105.324-8	Elayne Valença Cardoso da Silva	28,80	90,00
104.978-0	Bruna de Araújo Sobrinho	18,50	6,90

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 28 de março de 2024.

HÉLIO GUABIRABA
Presidente em exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa SOLL – SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de logística de entrega e coleta de documentos, com utilização de 06 (seis) motocicletas, equipadas com baú, condutores e combustível para atender as demandas da contratante.
PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 01/03/2024 e final 28/02/2025.
PREÇO: De até R$379.987,20(trezentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) - Valor Global Estimado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 01. 01. 2.002-3.3.90.39
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS EDIFÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE.
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRAS LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual por mais um período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial dia 02/03/2024 e final 01/03/2025.
PREÇO: De até R$ 787.908,48 (setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos) - Valor Global.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01 01.01. 2.001 3.3.90.37
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - BIÊNIO 2023/2024.
No dia 26 de dezembro de 2023, às 11h00, na Sala das Comissões, teve início a 4ª Reunião Extraordinária da Comissão de Legislação e Justiça, sob a presidência do vereador Zé Neto, com a presença do Vereador Samuel Salazar e o Vereador Rinaldo Júnior. Verificado o quórum mínimo e o atendimento das formalidades legais e regimentais, foi declarada aberta a reunião, procedendo-se a leitura da ata da 25ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de novembro de 2023, que foi aprovada por todos presentes. Na sequência, passou-se a deliberar sobre o seguinte projeto:
PLE 70/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para o desenvolvimento econômico e social do município do Recife. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, de relatoria do Vereador Zé Neto.
Na sequência, nada mais a discutir o Presidente encerrou a reunião.
Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém.

Sala das Comissões, CMR, 26 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
ZÉ NETO Presidente. RINALDO JÚNIOR Vice-Presidente. MICHELE COLLINS Membro Efetivo. ADERALDO PINTO Membro Efetivo. SAMUEL SALAZAR Membro Efetivo. LIANA CIRNE Membro Suplente. FRED FERREIRA Membro Suplente.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2024
Denomina “Praça Antônio Laurino Bandeira” a praça a ser inaugurada na Rua Âmbar, no município do Recife.

Art. 1º Fica denominada “Praça Antônio Laurino Bandeira” a praça a ser inaugurada em frente ao nº 468 da Rua Âmbar, no Bairro Alto José Bonifácio, no município do Recife (Anexo Único).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Janeiro de 2024. ALMIR FERNANDO Vereador – PcdoB.

JUSTIFICATIVA
O Sr. Antônio Laurino Bandeira, nascido em Limoeiro-PE, veio ainda criança residir na Comunidade do Alto José Bonifácio, onde morou por mais de 80 anos, e faleceu aos 93 anos. Foi na Comunidade do Alto José Bonifácio que o Homenageado conheceu e casou com a Sra. Helena Silva Bandeira, com quem constituiu um belo matrimônio, ultrapassando as bodas de ouro. Essa união gerou 3 filhos, Silene Maria Bandeira, João Bandeira Sobrinho e Sandra Maria Bandeira, e 6 netos. Ele foi um dos primeiros moradores da Comunidade referida, sendo até considerado um dos fundadores do Bairro. Acompanhou a instalação de energia elétrica, além de ter sido o responsável pelo plantio de uma das primeiras árvores da Comunidade, “um pé de coração de negro”, do qual cuidou junto com as demais pessoas da localidade. O local onde essa árvore foi plantada transformou-se em uma pequena praça, espaço de socialização dos moradores, os quais se reúnem para conversar, jogar jogos de tabuleiro, dominó, baralho, e especialmente das crianças, que se divertem com as mais diversas brincadeiras. Após o falecimento do ilustre morador, e com a autorização da Prefeitura do Recife para reformar a mencionada Praça, que ainda não tem nome, a população da localidade acha justo homenagear o Sr. Antônio Laurino Bandeira. A praça a ser denominada “Praça Antônio Laurino Bandeira” fica localizada no começo da Rua Âmbar, em frente à casa na qual o Sr. Antônio residia, no nº 468, no Bairro Alto José Bonifácio, no município do Recife. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Janeiro de 2024. ALMIR FERNANDO Vereador – PcdoB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14/2024
Denominar-se-á “Parque da Resistência Leonardo Cisneiros” o Parque que será construído no Cais José Estelita, município do Recife.

Art. 1º Fica denominado “Parque da Resistência Leonardo Cisneiros” o futuro Parque que será construído no Cais José Estelita, município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 18 de Dezembro de 2023. IVAN MORAES Vereador – PSOL.

JUSTIFICATIVA
O Cais José Estelita foi palco de um dos maiores processos de mobilização popular do Brasil contra a especulação imobiliária e em defesa do Direito à Cidade no início de século XXI. A discussão do Projeto Novo Recife, que teve início em 2012 e ganhou repercussão internacional após a desocupação violenta do terreno no qual Ativistas acampavam em protesto durante a Copa do Mundo FIFA de 2014, foi fundamental para minimizar alguns impactos decorrentes das intervenções nas áreas constantes do Projeto Novo Recife, apesar de não ter conseguido modificar a sua essência. Localizado em um ponto estratégico do Recife, uma das últimas frentes de água ainda não ocupadas, com grande valor histórico e com vista para a Bacia do Pina e para o Bairro de Brasília Teimosa, também nas proximidades do Coque e Coelhos, Comunidades de moradia popular, que são símbolo da resistência na luta pelo Direito à Moradia no Recife, assim como vizinhas ao “vuco-vuco” do Bairro de São José, o Cais José Estelita encontra-se no centro de diversas disputas pelo Direito à Cidade. Graças à mobilização social, o Projeto do Novo Recife para o Cais José Estelita deixou de ser um empreendimento imobiliário de alto luxo segregador, construído de costas para a Cidade e sem permeabilidade, para ser um empreendimento imobiliário de alto padrão, regulamentado pela Lei Municipal nº 18.138, de 4 de maio de 2015, que passou a exigir para os empreendimentos a serem construídos na área um térreo ativo, o escalonamento de gabaritos, um parque linear com a preservação de parte de memória ferroviária e a continuidade da malha viária ligando o Bairro de São José ao Cais José Estelita, garantindo a integração e permeabilidade. Essas vitórias foram fruto da luta e dedicação de muitas pessoas, organizadas através do Grupo Direitos Urbanos e do Movimento Ocupe Estelita, que resistiram em prol de uma Cidade mais democrática, igualitária, sustentável e acolhedora. Uma dessas pessoas foi Leonardo Antônio Cisneiros Arrais, que faleceu, vítima de um infarto, no dia 5 de abril de 2021, após ter dado, tantas vezes, seu “coração” pelo Recife. Leonardo, filho dos Jornalistas Antonio Arrais e Daisy Cisneiros, nasceu no dia 4 de agosto de 1976 no Recife. Sua formação política começou ainda criança no Instituto Capibaribe, escola que tem como um dos seus Fundadores o Patrono da Educação, Paulo Freire. Em seguida, cursou o Ensino Médio no Colégio Marista, localizado no Centro do Recife. No Marista, Leonardo já se destacava por sua inteligência e interesse nos processos de construção coletiva. Participou do Departamento de Arte e Cultura; do jornal da escola denominado “Coisas Nossas”; da Brigada Verde; do Grêmio Estudantil e do Grupo de Filosofia. Nesse período, era também um assíduo frequentador da Livro 7. Como disse o próprio Leonardo, em uma publicação que fez no Facebook em julho de 2014, era essa a bagagem cultural que fazia dele um homem privilegiado: “Eu sou privilegiado. Qualquer dia posto a foto de uma dedicatória linda que minha mãe fez num livro sobre Marx quando eu tinha uns 13 ou 14 anos. Meu privilégio era minha mãe não ter dinheiro pra comprar um carro que andasse 2 km sem quebrar, mas deixar uma linha de crédito livre e desimpedida com Tarcísio da Livro 7 pra eu comprar tanto livro quanto quisesse. Tive o privilégio de ter estudado com gente incrível, que são meus amigos até hoje e principalmente companheiros de luta como Érico, Jampa, Felipe, Olimpio, Nanny, Eduardo... A diferença entre esses meus privilégios e os de certos bacanas que nos criticam é que eu não os uso para mantê-los só pra mim, para reforçá-los, para torná-los mais exclusivos. Luto ao contrário para que eles se espalhem.” (Leonardo Cisneiros, 2014.) Um fato marcante em sua juventude e que moldou a sua trajetória na luta por Direitos foi a passeata em prol do Movimento Sem Terra (MST), em virtude do “Massacre de Eldorado dos Carajás”, ocorrido em 1996. A passeata saiu do Colégio Marista, na Avenida Conde da Boa Vista, e foi até a Sede do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), na Avenida Rosa e Silva. Na chegada, o grupo de estudantes encontrou integrantes do Movimento Sem Terra, os quais estavam fazendo Greve de Fome em protesto ao “Massacre de Eldorado dos Carajás”, além disso, os manifestantes apresentavam faixas em homenagem às vítimas do Massacre. As lágrimas que os jovens viram cair dos rostos das Lideranças se transforam em uma lembrança viva para Leornado Cisneiros e para todas as pessoas que participaram daquele momento. Quanto à formação acadêmica, o Homenageado iniciou sua trajetória nos cursos de Arquitetura e Urbanismo e Filosofia, ambos não concluídos e realizados na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Cursou, também, Direito na Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), concluindo em 1998. Em seguida, Leonardo fez Mestrado em Filosofia na Universidade Federal de Pernambuco, no qual defendeu a Dissertação titulada como “Eu e o Infinito: da Crítica Kantiana à Semântica da Ontologia Clássica e de suas Implicações sobre o Problema da Subjetividade”, sob a Orientação do Professor Dr. Jesus Vazquez Torres, concluído em 2001. Em 2002, Leonardo mudou-se para o Rio de Janeiro com o objetivo de iniciar o Doutorado em Filosofia na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), voltando para Pernambuco em 2006 para assumir o cargo de Professor de Filosofia da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), inicialmente na Unidade Acadêmica de Serra Talhada, local onde lecionou a Disciplina de Filosofia da Ciência e Ética no Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas. Esses foram anos muito importantes para o Homenageado, não só por sua relação frutífera com os alunos, como também por sua contribuição para a implantação do Campus dentro do Projeto de ampliação de acesso e de interiorização do ensino superior no país, além de ter sido uma importante experiência de vivência no sertão de Pernambuco. Ali, ele teve uma casa, o que contribuiu com diversas características de sua identidade, permitiu que ele se transformasse e se encontrasse. Lá, Leonardo ampliou e afinou a sua visão sobre o que é o Brasil, a cidade, a natureza e as pessoas. Em 2011 regressou para o Recife para integrar o Departamento de Ciências Sociais, no Campus Dois Irmãos da UFRPE, no qual teve a oportunidade de lecionar em diversos cursos disciplinas como Fundamentos de Filosofia, Ética, Lógica e Argumentação, Epistemologia das Ciências Sociais e Bioética. Não são poucos os alunos que declaram que as aulas dele foram um divisor de águas em suas vidas. A sua volta para o Recife foi fundamental para muito do que aconteceria na Luta Urbana da Cidade nos anos seguintes, considerando que, em 2012, Leonardo foi uma das peças-chave para a criação do “Grupo Direitos Urbanos Recife”, responsável pela construção de um novo paradigma no debate sobre o Direito à Cidade. O “Grupo Direitos Urbanos” surgiu a partir da reunião de pessoas interessadas em discutir políticas sobre a cidade do Recife, tomando como ponto de partida o caso específico da demolição do Edifício Caiçara, no Bairro de Boa Viagem, uma edificação dos anos 1930 que foi demolida em 2016. As pautas aproximadas e as relações possíveis entre o conjunto de demolições e um tipo específico de nova verticalização urbana convergiram as atuações do “Grupo Direitos Urbanos” para temas referentes ao complexo conjunto de intervenções do Projeto Novo Recife, uma nova fase do programa de gentrificação para a região do centro da cidade, desenvolvido desde o início dos anos 1990. As pautas do “Grupo Direitos Urbanos” ganharam visibilidade e capacidade de mobilização a partir do momento em que encontraram nas Redes Sociais Digitais sua principal plataforma de atuação política. Hoje, o Grupo reúne mais de 30 mil membros no Facebook, de modo que a Rede Social é usada para propor uma série de debates e estratégias de ação sobre diversos programas, condutas e manobras da Prefeitura da cidade do Recife e do Governo do Estado de Pernambuco. A partir da progressiva transferência das pautas do “Grupo Direitos Urbanos” para pautas sobre o Projeto Novo Recife, o qual passou a apresentar um conjunto ampliado de intervenções sobre a cidade, o próprio Grupo passou a apresentar como seus objetivos centrais: “a) transparência e participação popular; b) revisão e regulação do Plano Diretor e reorganização da legislação urbana; c) planejamento urbano e metropolitano integrado e de longo prazo; d) valorização do espaço público; e) revitalização sem gentrificação; f) proteção das ZEIS e de comunidades ameaçadas de remoção; g) planejamento de uso do solo e deslocamento de populações; h) subsídio e valorização do transporte coletivo.”(Barreto e Medeiros, 2020.) O conhecimento, o empenho e a dedicação de Leonardo foram essenciais para o desenvolvimento de muitas lutas na cidade, como a do Movimento Ocupe Estelita; a do Coque (R)Existe, em 2013; a do tombamento da Fábrica da Torre e diversas outras lutas pela proteção do Patrimônio Histórico, como a do irreverente “Bloco Empatando a Tua Vista”; e a Articulação Recife de Luta (2018). Além disso, tais quais qualidades também foram necessárias para a efetivação de inúmeras conquistas no campo institucional como as disputas nas Conferências da Cidade, que levaram à criação do Conselho da Cidade do Recife; as ações judiciais vitoriosas em defesa da ordem urbanística, do Patrimônio Histórico e do meio ambiente. Em uma das homenagens, em meio à comoção por seu falecimento, o Promotor do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Sr. Maxwell Lucena Vignoli, declarou: “A luta de Leonardo era por uma cidade onde gente ande livre e feliz. Gente, gente mesmo. Era a pessoa que mais pedia o cumprimento da legislação urbanística perante o Ministério Público.” De fato, Leonardo parecia estar em todos os lugares, trabalhando incessantemente e, com a excelência e a polivalência que pareciam naturais para ele, aumentando a escala do alcance de inúmeros espaços de exercício da democracia. A sua notoriedade no debate sobre o Direito à Cidade no Recife fez com que o Coletivo “A Cidade Somos Nós” lançasse a Candidatura de Leonardo Cisneiros à Vereança no ano de 2016 pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL). Sua Campanha representava bem a defesa de uma pauta máxima e viável para o Recife e encantava a todos com atividades como o “Rolê da Função Social”, cujo objetivo era denunciar os inúmeros imóveis abandonados e entregues à especulação imobiliária no Recife, e que, inclusive, foi copiado em várias outras cidades. Leonardo sabia que a Democracia precisava ser utilizada para estar viva e fazia as pontes para que cada parte da engrenagem democrática se movimentasse. Ele juntava a vocação de luta com a vocação pedagógica. E era, também, muito bom jardineiro, fazia florescer as pessoas e os campos aos quais se dedicava. Foi assim com a Campanha. A militância pelo Direito Urbano o levou a se candidatar. E, mesmo no jogo político e eleitoral, que é tão desgastante, conseguiu fazer do processo algo inspirador e, ao mesmo tempo, com resultados palpáveis e bons frutos. Leonardo Cisneiros mudava o mundo enquanto lutava para mudar o mundo. De acordo com a Nota de Pesar publicada pelo PSOL, o Homenageado: “Contribuiu para a elaboração programática do PSOL nas eleições municipais de 2012. Filiou-se em 2015, quando participou da construção do [...] primeiro mandato parlamentar estadual do Partido. [...] Em 2017, foi um dos principais idealizadores do processo de reconstrução do PSOL em Pernambuco.” (Psol Pernambuco, 2021.) Como desdobramento de sua militância no Recife, que incluiu a sua participação, por cinco anos, no Conselho da cidade do Recife como Representante da Sociedade Civil, Leonardo também levou para a Academia o seu comprometimento com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, desenvolvendo atividades de Pesquisa e Extensão nas temáticas do Direito à Cidade, da Ética e Filosofia e da Política Ambiental. Na UFRPE, essas atividades incluíram um Grupo de Estudos sobre “Direito à Cidade” e um Projeto de Extensão de “Formação em Direito à Cidade” em parceria com uma Comunidade da Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), Santo Amaro, no Recife, executado no ano de 2018. Foi, também, Co-líder do Grupo de Pesquisas “Ecopolíticas Alternativas ao Capitalismo e Direito à Cidade”, desenvolvendo um Projeto de Pesquisa sobre “O Ecossocialismo e o Decrescimento como Alternativas Sistêmicas ao Capitalismo e ao Colapso Ambiental”. Sua atuação era reconhecida de diversas formas. Qualquer um que tivesse Leonardo ao seu lado, em uma batalha, sabia que estava mais forte e do lado certo. E o contrário também era verdade, pois quem via Leonardo lutando no lado oposto ao seu sentia, imediatamente, que teria muito mais trabalho, que a luta seria muito mais difícil e que o debate iria para patamares mais altos. Veja-se a Lei Orgânica do Recife, para a qual ele propôs 101 Emendas. Em 2015, Leonardo Cisneiros viajou para os Estados Unidos como convidado do Programa International Visitor Leadership Program (IVLP). Em 2014, participou da Conferência “Direitos Urbanos, a Cidade é Nossa!” no TEDx Talks, a qual foi assistida por mais de 2.600 pessoas no youtube. Foram inúmeras

entrevistas para rádios, programas de TV, jornais, canais de internet e trabalhos acadêmicos. Além disso, Leonardo também contribuiu com muitos trabalhos silenciosos, dando apoio e municiando companheiros mais próximos ou mais distantes para lutar por suas pautas, fosse como um ombro amigo, numa brincadeira ou com robustas Pesquisas e ideias de soluções, estratégias e caminhos de luta. A sua vasta erudição e imensa capacidade de ação poderiam ter levado Leonardo Cisneiros ao topo de diversas carreiras em cada uma das áreas em que ele atuou, mas não foi em função disso que ele modulou seu tempo e trabalho. Sua concentração ímpar de competências estava sempre a serviço da construção coletiva de uma Cidade e de um mundo melhores. Um dos exemplos disso é a forma como, em sua carreira acadêmica, ele foi deixando de lado o investimento em Títulos e outros marcadores profissionais, os quais teria condições plenas de alcançar, aceitando, inclusive, as consequências e as implicações disso, para priorizar os Projetos de Extensão Universitárias voltados para o "Debate Urbano e Ambiental". Leonardo era o que se pode chamar um "intelectual orgânico", mas que oferecia todo o seu conhecimento em prol da construção do bem comum. Além do seu vasto conhecimento em Filosofia, Política, Direito Urbanístico e Ambiental, fluência nos idiomas Inglês e Francês, conhecia, também, o Alemão, o Espanhol, o Italiano e o Latim. Era, ainda, Multi-Instrumentista, Estudante de Aquarelas e um apaixonado por Botânica, de tal forma que cultivava uma coleção bem estruturada de espécies nativas de Orquídeas e Bromélias, sendo algumas delas premiadas. Não bastasse tantas atividades executadas com maestria, Leonardo era um grande Fotógrafo. Com a predileção pelos retratos, o Homenageado nos deixou um grande acervo de imagens através de um olhar amoroso e apaixonado, indignado e esperançoso, uma verdadeira crônica visual do nosso tempo e das nossas lutas em Recife. Munido de todas essas competências, ele forjou um jeito incomparável de viver e compartilhar a Cidade. Através de sua multidisciplinaridade toda entrecruzada, que o fazia usar a Poesia e a Música Clássica para se empolgar com a métrica do Brega, tornou-se um Cidadão que transitava em todo o tecido social urbano da Cidade, apaixonado por Mercados Públicos, por festas populares e pelas mais diversas expressões da nossa cultura, da arte popular e da arte erudita. Leonardo Cisneiros, após tanto dar seu "coração" para o Recife, faleceu no dia 5 de abril de 2021, vítima de um infarto, deixando o filho, Guido, a Companheira, Renata, o afilhado, Tatho, a mãe, Daisy, a irmã, Daniela, o sobrinho, Martin, e uma multidão de sementes em forma de Companheiras e Companheiros de luta, alunas e alunos, todos admiradores que o reconheciam como Mestre de uma geração. Ele já é, hoje, parte da Cidade. Dessa forma, considerando a grandiosidade e a dedicação de Leonardo Cisneiros com o Recife e a importância da grande mobilização social em defesa do Cais José Estelita na história contemporânea do município, que resultou na elaboração do Plano Específico do Cais de Santa Rita, Estelita e Cabanga, pautado pela Lei Municipal nº 18.138, de 4 de maio de 2015, a qual definiu normas e estabeleceu parâmetros para o uso e a ocupação desta frente de água, considerando as potencialidades paisagísticas, físico culturais e econômicas, a presente Matéria propõe que o Parque, a ser criado no Cais José Estelita, seja denominado "Parque da Resistência Leonardo Cisneiros". De acordo com o Plano, as áreas correspondentes às Zonas 1, 6, 7 e 8 possuem como objetivo a valorização dos atributos do território com a criação de Parque, a integração do Centro Histórico com a frente d'água, a preservação do Patrimônio Histórico remanescente do Pátio Ferroviário das Cinco Pontas, como foi delimitado nos incisos I, VI, VII e VIII do art. 3º da Lei em análise, abaixo transcritos: "I - ZONA 1 (Z-1) - Esplanada do parque ferroviário, incluindo trilhos e demais componentes do Pátio Ferroviário das Cinco Pontas e o vazio urbano remanescente da ligação ferrovia-porto. O objetivo é a consolidação da área como um parque público, com características culturais e ambientais, assegurando, no mínimo, 70% de sua área para solo natural; [...] VI - ZONA 6 (Z-6) - Frente d`água, incluindo elementos associados ao parque ferroviário, com o objetivo de implantação de um parque público de borda e reabilitação das edificações existentes (casas de operários e parte do armazém de eletrotécnica), de modo a assegurar a visibilidade e paisagem da bacia do Pina; VII - ZONA 7 (Z-7) - Respeito à morfologia das quadras que conferem unidade à Av. Dantas Barreto, especificamente o alinhamento das edificações no paramento dos lotes, e a ambiência da Praça Sérgio Loreto, com reabilitação de edificações existentes, reabilitação urbana e incentivo à instalação de novos usos e atividades. Esta Zona está subdividida nos Setores A e B; VIII - ZONA 8 (Z-8) - Armazém da oficina de locomotivas, trilhos ferroviários e bens móveis relacionados ao Pátio Ferroviário das Cinco Pontas, incluindo vagões e sinalização, com o objetivo de reabilitação e incentivo à instalação de novos usos e atividades; [...]" (Lei Municipal nº 18.138, 2015). É importante destacar, ainda, que um dos fundamentos da Lei Municipal supracitada, de acordo com o art. 2º, é, além do estabelecimento da relação do território/cidade com as águas e com o porto, também a valorização da relação entre as pessoas e o lugar, o Patrimônio Imaterial, constituindo-se na paisagem cultural, "decorrente da afetividade e mobilização para sua preservação", como traz o inciso III da Lei citada. Dessa forma, a Lei Municipal nº 18.138, de 4 de maio de 2015, reconhece a relevância da Organização Popular para a preservação do Cais José Estelita, assim como a importância do Direitos Urbanos e do Movimento Ocupe Estelita nessa trajetória. Logo, é fundamental o fortalecer e honrar essa luta através da nomeação desse importante território como "Parque da Resistência Leonardo Cisneiros". É importante frisar, ainda, que a Proposta em questão não visa alterar o nome das Praças Abelardo Rijo e Sérgio Loreto, mas, sim, tratar do novo Parque que deverá ser construído na região. Por fim, é fundamental negritar que na primeira vez que esta Proposição foi apresentada, sob o nº 169/2021, apesar de ter recebido a aprovação desta Casa Legislativa, ela recebeu um veto do Prefeito da Cidade do Recife, sob o fundamento de que a Lei Municipal nº 18.138, de 4 de maio de 2015, que Institui e Regulamenta o Plano Específico para o Cais de Santa Rita, Cais José Estelita e Cabanga não delimita os Parques a serem implementados na região. Mas, como já foi apresentado na presente Proposição, ela minimamente prevê a sua construção, razão pela qual adequamos o Projeto para garantir que futuro Parque, a ser construído no Cais José Estelita, com Área ainda não definida, receba a denominação de "Parque da Resistencia Leonardo Cisneiros". Outrossim, a Propositura ora apresentada vem acompanhada de petição virtual que já conta com a assinatura de mais de 4.150 pessoas que apoiam a criação do "Parque da Resistência Leonardo Cisneiros" no Cais José Estelita. Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 18 de Dezembro de 2023. IVAN MORAES Vereador – PSOL.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15/2024
Institui a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Epilepsia (CMIPE) no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Epilepsia (CMIPE) no âmbito do Município do Recife.

Art. 2º A CMIPE poderá ser expedida na versão física e na versão digital, ambas constando um QR Code que possibilitará a visualização das seguintes informações básicas do requerente: I - carteira de plano de saúde ou do Sistema Único de Saúde (SUS); II - principal hospital para ser levado em caso de emergências; III - tipo sanguíneo; e IV - outras informações pertinentes ao caso clínico da pessoa identificada na CMIPE, as quais deverão ser apontadas no ato do requerimento. Parágrafo único. No QR Code a que se refere o caput constará um tutorial ilustrando o que deve ser feito por quem presenciar a pessoa identificada na CMIPE em crise epilética.

Art. 3º A CMIPE deverá apresentar as seguintes características: I - possuir a cor roxa, em alusão ao "Dia Mundial de Conscientização Sobre Epilepsia", celebrado no dia 26 de março; e II - ser devidamente numerada, de forma a viabilizar a contagem das pessoas com Epilepsia no município do Recife.

Art. 4º Compete à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política Sobre Drogas (SDSDHJPD), por meio da Secretaria-Executiva de Assistência Social: I - expedir a CMIPE por intermédio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); II - manter banco de dados com informações do quantitativo, tipo, grau de epilepsia e perfil socioeconômico das pessoas com epilepsia no Recife; III - adequar sua estrutura para viabilizar a expedição da CMIPE na forma física e digital; IV - realizar procedimentos inerentes à execução orçamentária e financeira para viabilizar a emissão CMIPE e manutenção do respectivo banco de dados; V - dar ciência ao público em geral sobre o direito de expedição da CMIPE por meio das plataformas de internet e redes sociais da Prefeitura do Recife, informando sobre: a) a validade da CMIPE perante os órgãos municipais e privados no âmbito do município do Recife; b) a existência do QR Code que dá acesso às informações da pessoa com epilepsia; e c) a existência do tutorial sobre os primeiros procedimentos a serem executados em caso de crise epiléptica.

Art. 5º A CMIPE deverá ser solicitada por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado dos seguintes documentos e informações: I - documentos de identificação do requerente; II - foto 3x4 do requerente; III - laudo médico, confirmando o diagnóstico com o CID e o grau de epilepsia, validado por um Neurologista, Psiquiatra ou Clínico Geral; IV - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF dos pais ou responsáveis legais do requerente; V - comprovante de residência do requerente, em original e fotocópia; VI - carteira do SUS ou de plano de saúde do requerente, caso possua; VII - telefone e e-mail do requerente ou do responsável; VIII - no mínimo, três números de telefones de pessoas que devem ser contatadas em caso de crise epiléptica ou outros casos de emergência; IX - tipo sanguíneo do requerente; X - raça do requerente; XI - gênero do requerente; XII - em caso de requerente alérgico a medicamentos ou outras substâncias, a relação com os nomes desses produtos; e XIII - outros elementos referentes ao caso clínico do beneficiário que o requerente ou responsável julgue importante constar no QR CODE da CMIPE. Parágrafo único. No caso do requerente ser imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentado: I - Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE); II - Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); ou III - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM).

Art. 6º A CMIPE poderá ser requerida de forma presencial ou virtual. §1º Em caso de requerimento virtual, o requerente deverá encaminhar os documentos elencados no art. 5º em Formato Portátil de Documento (PDF). §2º Em caso de requerimento presencial, a via física do documento deverá ser fornecida pelo CRAS, a qual deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo interessado, pais, responsáveis ou representantes legais.

Art. 7º Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada em processo administrativo, a CMIPE será emitida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do requerimento de solicitação.

Art. 8º A CMIPE será expedida sem qualquer custo ao requerente. Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da CMIPE, a segunda via será emitida gratuitamente, mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Janeiro de 2024. ELAINE CRISTINA Vereadora – PSOL.

JUSTIFICATIVA
O Direito à Saúde foi estabelecido constitucionalmente como um Direito de todos. No entanto, algumas pessoas necessitam de um olhar mais atento e estratégico do Poder Público, em razão do acometimento de condições médicas graves, como é o caso das Pessoas com Epilepsia. A Epilepsia é uma condição neurológica caracterizada pela ocorrência de crises epilépticas, as quais se repetem a intervalos variáveis. Essas crises são as manifestações clínicas de uma descarga anormal das células que compõem o cérebro, denominadas de neurônios. Tal condição acomete aproximadamente uma a cada 100 pessoas e pode ser tratada. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a doença acomete cerca de 2% da população brasileira e cerca de 50 milhões de pessoas no mundo. Importa esclarecer que a Epilepsia é uma alteração temporária e reversível do funcionamento do cérebro e, embora seja alvo de forte preconceito por falta de informação, não é causada por febre, drogas ou distúrbios metabólicos. Na realidade, durante alguns segundos ou minutos, uma parte do cérebro emite sinais incorretos, que podem ficar restritos a esse local ou espalhar-se. As crises epilépticas causadas por alteração transitória das atividades neuronais podem se manifestar de formas diferentes, no entanto, a forma mais comum é a convulsão, cuja principal manifestação é descrita como enrijecimento do corpo através de contrações musculares súbitas, causando perda de equilíbrio e queda ao solo. Desse modo, para além das bruscas quedas, quando em convulsão, as Pessoas com Epilepsia apresentam um movimento de reiteradas pancadas na cabeça. Além disso, produzem muita saliva, fatos que podem gerar, por exemplo, graves lesões na área do rosto ou um sufocamento com a própria saliva, caso não sejam empreendidos de forma correta os primeiros socorros. Por essa razão, é crucial que o Socorrista tenha a sua disposição dados importantes sobre a pessoa que se encontra em crise epiléptica e orientações sobre como proceder, o que viabiliza a agilização de todo processo de atendimento, e, em alguns casos, a assertividade nos procedimentos adotados pode salvar a vida da pessoa que está sofrendo a convulsão. Considerando os fundamentos expostos, o nosso Mandato compreende ser importante a identificação das Pessoas com Epilepsia, possibilitando o rápido acesso às informações básicas dessas pessoas e ao vídeo explicativo sobre como prestar os primeiros socorros em ocasião de crise. As despesas envolvidas na execução da referida Lei poderão ocorrer por conta da dotação orçamentária do Programa: 1.204 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2901.08.244.1.204.2.518 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA da Lei Orçamentária em vigor. Salienta-se, por fim, que tal iniciativa garante às Pessoas com Epilepsia a plena efetivação dos Direitos referentes à Vida, à Saúde, à Assistência Social e à Convivência Familiar e Comunitária, todos expressos na Constituição Federal. De igual modo, tal medida é uma forma de se obter o quantitativo, tipo e grau de epilepsia, como também o perfil socioeconômico das Pessoas com Epilepsia no âmbito do Recife. Diante dessas argumentações, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Janeiro de 2024. ELAINE CRISTINA Vereadora - PSOL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16/2024
Institui o "Dia Municipal da Imigração Judaica" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Imigração Judaica" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a ser realizado anualmente no dia 18 de março.

Art. 2º A data que compreende o "Dia Municipal da Imigração Judaica" não será considerada feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 18 de janeiro de 2024. MICHELE COLLINS Vereadora – PP.

JUSTIFICATIVA
A proposta que ora encaminho a esta Câmara Municipal tem por finalidade destacar a importância da presença judaica na nossa cidade. A data escolhida coincide com o "Dia Nacional da Imigração Judaica", instituído por meio da Lei Federal nº 12.124, de 16 de dezembro de 2009. Ressaltamos que no referido dia ocorreu a reinauguração da Sinagoga Kahal Zur Israel, precisamente em 2002, situada no Bairro do Recife e considerada a primeira Sinagoga das Américas. O Estado de Pernambuco recebeu os primeiros imigrantes judeus no Século XVI, que fugiam da perseguição do Estado Português e da Inquisição. Nesse período de discriminação e racismo, muitos judeus foram forçados a se converterem ao cristianismo e alguns migraram para o Brasil, com o propósito de sobreviverem e construírem uma sociedade livre. Na nossa terra destacaram-se nas atividades agrícolas e artesanais, como sapateiros, alfaiates, dentre outras profissões da época. Mais tarde, com a descoberta das minas, surgiram os mineradores, lapidadores e joalheiros. O Recife foi o primeiro lugar onde se fixaram com sua cultura e disposição de trabalhar a "nova terra". Esse povo viabilizou o desenho da região central do antigo Recife, contribuindo com a construção e a cultura do Brasil que conhecemos, preferencialmente na região onde está situada a Praça Arsenal da Marinha. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 18 de janeiro de 2024. MICHELE COLLINS Vereadora – PP.

JUSTIFICATIVA
[DESCREVER OS MOTIVOS CONFORME ART. 235, VI, DO REGIMENTO INTERNO] Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 29 de janeiro de 2024. MICHELE COLLINS Vereadora – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17/2024
Institui o "Dia Municipal da Imigração Judaica" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Imigração Judaica" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a ser realizado anualmente no dia 18 de março.

Art. 2º A data que compreende o "Dia Municipal da Imigração Judaica" não será considerada feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 31 de janeiro de 2024. MICHELE COLLINS Vereadora – PP

JUSTIFICATIVA
A proposta que ora encaminho a esta Câmara Municipal tem por finalidade destacar a importância da presença judaica na nossa cidade. A data escolhida coincide com o "Dia Nacional da Imigração Judaica", instituído por meio da Lei Federal nº 12.124, de 16 de dezembro de 2009. Ressaltamos que no referido dia ocorreu a reinauguração da Sinagoga Kahal Zur Israel, precisamente em 2002, situada no Bairro do Recife e considerada a primeira Sinagoga das Américas. O Estado de Pernambuco recebeu os primeiros imigrantes judeus no Século XVI, que fugiam da perseguição do Estado Português e da Inquisição. Nesse período de discriminação e racismo, muitos judeus foram forçados a se converterem ao cristianismo e alguns migraram para o Brasil, com o propósito de sobreviverem e construírem uma sociedade livre. Na nossa terra destacaram-se nas atividades agrícolas e artesanais, como sapateiros, alfaiates, dentre outras profissões da época. Mais tarde, com a descoberta das minas, surgiram os mineradores, lapidadores e joalheiros. O Recife foi o primeiro lugar onde se fixaram com sua cultura e disposição de trabalhar a "nova terra". Esse povo viabilizou o desenho da região central do antigo Recife, contribuindo com a construção e a cultura do Brasil que conhecemos, preferencialmente na região onde está situada a Praça Arsenal da Marinha. Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 31 de janeiro de 2024. MICHELE COLLINS Vereadora - PP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2024
Proíbe a participação de crianças nas paradas da diversidade e eventos similares no âmbito do Município do Recife.

Art. 1º Fica proibida a participação de crianças nas paradas da diversidade e eventos similares.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei consideram-se as paradas da diversidade e eventos similares os movimentos realizados pela comunidade LGBTQIA+ e/ou apoiados pelo Poder Público que objetivam conscientizar a sociedade sobre as questões ideológicas atinentes ao segmento em tela.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará às organizadoras dos eventos à penalidade de multa a ser fixada entre R$ 10.000,00 (dez mil reais) e R$ 100.000,00 (cem mil reais). § 1º O valor da multa será cobrado a depender: I - das circunstâncias da infração; e II – das condições financeiras do infrator. § 2º O valor da multa, terá seu valor atualizado pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º A aplicação das sanções de que trata esta Lei não exclui outras medidas punitivas porventura cabíveis, mormente as de natureza penal ou cível.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 30 de janeiro de 2024. MICHELE COLLINS Vereadora – PP.

JUSTIFICATIVA
O projeto que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade proibir a presença de crianças nas paradas da diversidade e festas similares, protegendo-as de qualquer influência ideológica que possa influenciá-las nesta primeira fase da vida. Ressalte-se que esses eventos têm vários propósitos, como o combate ao preconceito. Porém, algumas pessoas acabam desvirtuando-os, resultando na vulgarização e agressão às famílias tradicionais e às religiões em alguns casos, por exemplo. As crianças, por ainda se encontrarem em condição de fragilidade psicológica, acabam sendo influenciadas por práticas que podem influenciar a formação delas, como à erotização e às bandeiras ideológicas que muitas vezes não são aceitas pelas famílias. É importante registrar que a presente matéria não tem o objetivo de afrontar a essência desses movimentos. Busca-se resguardar as crianças, visto que as mesmas não possuem o discernimento necessário para interpretar determinados assuntos, a exemplo da sua opção sexual. Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 30 de janeiro de 2024. MICHELE COLLINS Vereadora – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2024
Assegura aos templos religiosos a liberdade para atribuir o uso dos banheiros de suas dependências de acordo com a definição biológica de sexo.

Art. 1º Os templos religiosos de qualquer culto e os espaços vinculados direta ou indiretamente ao exercício da atividade religiosa terão garantida a liberdade para atribuir o uso dos banheiros de suas dependências de acordo com a definição biológica de sexo, sendo denominados "masculino" e "feminino". Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica ao imóvel oriundo de contrato de locação, cessão, comodato ou equivalente, desde que destinado direta ou indiretamente ao exercício da atividade religiosa.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se "espaços com destinação vinculada direta ou indiretamente ao exercício da atividade religiosa" os imóveis que tenham como finalidade o exercício de atividades complementares às do templo, tais como: I - salões de apoio; II - salões paroquiais; III - seminários; IV - prédios administrativos; V - residências pastorais; VI - escolas confessionais; e VII - espaços destinados à assistência social ou a obras de caridade pela entidade religiosa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 26 de Janeiro de 2024. MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS Vereadora – PP

JUSTIFICATIVA
É de conhecimento comum que a Lei Municipal nº 16.292/97, regulamentada pelo Decreto nº 26688/2012, dispõe sobre as atividades de edificações da nossa cidade. No anexo que trata das instalações sanitárias mínimas obrigatórias para usos não habitacionais e mistos, prevê a instalação sanitária para ambos os sexos. Dessa forma, no que concerne às instalações sanitárias, evidencia-se na Norma ora citada a orientação de que seu uso seja distinto, de acordo com a natureza do sexo. Ademais, esse uso distinto faz parte da orientação de muitas religiões. Portanto, a Matéria não está eivada por qualquer atitude discriminatória ou segregativa, pois busca resguardar o direito de muitos templos de cunho religioso de terem a definição binária do uso de seus banheiros, indo ao encontro daquilo que preceitua o inciso VIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988, o qual assegura que ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa. Assim, esta Proposição tem por finalidade garantir que os templos religiosos de qualquer culto e os espaços com destinação vinculada direta ou indiretamente ao exercício da atividade religiosa tenham a liberdade para atribuir o uso dos banheiros de suas dependências de acordo com a definição biológica de sexo. Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 26 de Janeiro de 2024. MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS Vereadora – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2024
Institui o "Selo Lilás" de reconhecimento às empresas atuantes no combate à violência contra a mulher.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município do Recife o "Selo Lilás" de reconhecimento às empresas que adotarem medidas efetivas de combate à violência contra a mulher no ambiente de trabalho e em suas relações comerciais.

Art. 2º O "Selo Lilás" será concedido pelo Poder Executivo Municipal a empresas públicas ou privadas que desenvolvam ações e políticas que promovam a conscientização, a prevenção e o combate à violência contra a mulher, incluindo: I - capacitação dos funcionários para identificação e enfrentamento da violência de gênero; II - implementação de canais de denúncia seguros e confidenciais para casos de violência contra a mulher; III - apoio psicológico e jurídico às vítimas de violência, garantindo sua segurança e assistência integral; IV - campanhas de conscientização sobre a violência de gênero dirigidas aos funcionários e à sociedade em geral; e V - medidas de igualdade de gênero e promoção da equidade nas relações de trabalho.
Art. 3º A concessão do "Selo Lilás" será realizada pela Secretaria da Mulher do Recife, que será responsável por avaliar as empresas

candidatas com base nos critérios estabelecidos nesta Lei. Parágrafo único. O Órgão mencionado no caput poderá estabelecer diretrizes e critérios complementares para a concessão e a renovação do “Selo Lilás”.

Art. 4º As empresas que receberem o “Selo Lilás” terão o direito de utilizá-lo em sua comunicação visual e em seus materiais de divulgação, demonstrando o compromisso com o combate à violência contra a mulher.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Janeiro de 2024. ALINE MARIANO Vereadora – PP.

JUSTIFICATIVA
Este Projeto de Lei tem como objetivo incentivar e reconhecer as empresas que adotam medidas efetivas no combate à violência contra a mulher. A violência de gênero é uma realidade que afeta mulheres em todo o mundo, nos mais diversos espaços, incluindo o ambiente de trabalho. As empresas desempenham um papel importante na promoção da igualdade de gênero e na prevenção da violência contra a mulher. Ao criar o “Selo Lilás”, incentivaremos as empresas a adotarem políticas e práticas que contribuam para um ambiente de trabalho mais seguro e respeitoso, além de promoverem a conscientização sobre esse grave problema social. Este Selo não apenas reconhece as empresas que estão comprometidas com a igualdade de gênero e o combate à violência, mas também incentiva outras a seguirem o exemplo. A criação de canais de denúncia seguros, o apoio às vítimas e a promoção de uma cultura de respeito são passos importantes para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Portanto, esta Proposição visa promover a conscientização, a prevenção e o combate à violência contra a mulher por meio do reconhecimento das empresas que se engajam nessa importante causa. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Janeiro de 2024. ALINE MARIANO Vereadora – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2024
Obriga os alojamentos, os hotéis, as pousadas e os estabelecimentos similares localizados no município do Recife a disponibilizar gratuitamente balança para os hóspedes pesarem as bagagens.

Art. 1º Ficam os alojamentos, os hotéis, as pousadas e os estabelecimentos similares localizados no município do Recife obrigados a disponibilizar balança, em perfeito funcionamento, para os hóspedes pesarem as bagagens.

Art. 2º As balanças devem ser disponibilizadas aos hóspedes sempre que forem solicitadas.

Art. 3º Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º devem fixar, em local visível, na recepção, placa informando sobre a disponibilidade da balança.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 23 de Janeiro de 2024. ERIBERTO RAFAEL Vereador – PP.

JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Lei, que propõe a obrigatoriedade de alojamentos, hotéis, pousadas e estabelecimentos similares no município do Recife disponibilizarem gratuitamente balanças para os hóspedes pesarem suas bagagens, fundamenta-se na busca por promover comodidade e facilitar a experiência de viagem para os visitantes da cidade. A pesagem de bagagem é uma ocorrência comum entre os viajantes, especialmente devido às restrições de peso das Companhias Aéreas e à crescente importância de otimizar o espaço de bagagem. Como os viajantes costumam ficar em acomodações diferentes durante suas viagens, ter balanças gratuitas disponíveis nessas acomodações pode proporcionar um conforto adicional a esses hóspedes, eliminando a necessidade de se ofertar esse serviço externamente. Ao integrar essa opção aos serviços prestados por alojamentos, hotéis, pousadas e estabelecimentos similares, a Propositura visa tornar a estadia dos turistas mais prática e agradável, e, assim, promover a imagem positiva do município do Recife como destino turístico. Este tipo de Iniciativa contribui bastante para a satisfação dos clientes, os quais poderão vivenciar experiências cada vez melhores, que podem influenciar diretamente as decisões de visitas futuras ou a recomendação do destino a outros potenciais visitantes. Dessa forma, esta Proposta não apenas atende às necessidades práticas dos turistas, mas também fortalece a infraestrutura de serviços turísticos na cidade, consolidando o Recife como um local acolhedor e preocupado com a comodidade e o bem-estar de seus visitantes. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 23 de Janeiro de 2024. ERIBERTO RAFAEL Vereador – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22/2024
Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos públicos e privados de saúde do município do Recife orientarem as gestantes sobre os riscos e as consequências do aborto.

Art. 1º Os estabelecimentos das redes pública e privada de saúde do Município do Recife ficam obrigados a orientar e esclarecer às gestantes sobre os riscos e as conseqüências do abortamento nos casos previstos por lei.

Art. 2º As equipes multiprofissionais dos estabelecimentos de que trata esta Lei deverão ser capacitadas para prestar os esclarecimentos às gestantes e aos seus familiares sobre os riscos do aborto, assim como as conseqüências físicas e psicológicas na saúde da mulher.

Art. 3º As equipes referidas no art. 2º, desde que haja a anuência da gestante, deverão: I - apresentar informações sobre o desenvolvimento do feto, semana a semana, inclusive por meio de ilustrações; II - demonstrar, por meio de vídeos e imagens, os procedimentos cirúrgicos usados para realizar o aborto, tais como a aspiração intrauterina; a curetagem uterina; e o abortamento farmacológico; III - explicar a necessidade e o objetivo dos exames clínicos e laboratoriais que antecedem o procedimento abortivo; IV - apresentar os possíveis efeitos colaterais físicos e psíquicos oriundos da prática do aborto, como: a) perfuração do útero; b) infecção por curetagem; c) ruptura do colo uterino; d) histerectomia; e) hemorragia uterina; f) infertilidade; g) embolia pulmonar, h) desenvolvimento de comportamento autopunitivo; i) depressão; e j) outros que o estabelecimento de saúde considerar necessários; V - orientar às gestantes e aos seus familiares sobre a possibilidade da adoção pósparto, bem como apresentar programas de adoção que acolhem recém-nascidos; e VI - garantir o fornecimento do exame de ultrassom contendo os batimentos cardíacos do nascituro para a mãe.

Art. 4º Caso a gestante opte por dar continuidade à gestação, mas não queira manter o vínculo materno, o estabelecimento de saúde deverá comunicar à Vara da Infância e da Juventude mais próxima da residência da gestante, com o propósito de iniciar o processo de adoção. Parágrafo Único. A participação da gestante no processo de adoção deverá ser registrada em seu prontuário, assegurando-se o sigilo, por força da legislação específica.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento privado infrator às seguintes penalidades: I - advertência por escrito, quando da primeira autuação da infração; e II - multa, quando da segunda infração. Parágrafo único. A multa prevista no inciso II será fixada no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), duplicada em caso de reincidência, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei pelos agentes públicos ensejará a sua responsabilização administrativa, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 05 de fevereiro de 2024. MICHELE COLLINS Vereadora – PP.

JUSTIFICATIVA
A matéria que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade dispor sobre orientações e esclarecimentos às mulheres grávidas sobre os riscos e as conseqüências do abortamento nos casos previstos por lei pelos estabelecimentos públicos e privados de saúde da nossa cidade. De acordo com o art. 128 do Código Penal brasileiro, “não se pune aborto praticado por médico se não há outro meio de salvar a vida da gestante; e se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal.”. Apesar haver situações nas quais o aborto é permitido no Brasil, entendemos que a vida precisa ser preservada e dignificada, desde a sua concepção até à morte. Entendemos, portanto, que é necessário que os cidadãos compreendam e sejam orientados quanto a essa delicada questão. Portanto, a proposição em tela busca orientar as gestantes e seus familiares sobre os riscos do referido procedimento, assim como as consequências físicas e psicológicas na saúde da mulher. Outrossim, a propositura enuncia que o estabelecimento de saúde onde está sendo feito o acompanhamento da gestante que deseja continuar com a gravidez deverá comunicar à Vara da Infância e da Juventude mais próxima da residência da mesma, com o propósito de iniciar o processo de adoção do recém-nascido. Ressalte-se que a proposta não incorre em usurpação de iniciativa reservada ao Prefeito do Recife, notadamente quanto ao disposto na alínea “a” do inciso VI do art. 54 da Lei Orgânica do Municpípio do Recife, inverbis:
“Art. 54. Compete privativamente ao Prefeito: .....
VI - dispor mediante decreto sobre: a) organização e funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; .....”. Ademais, existem propostas similares aprovadas em outras casas legislativas, a exemplo da Lei Municipal nº 7.492/2023, de 19 de dezembro de 2023, que estabelece a obrigatoriedade para os estabelecimentos da rede municipal de saúde de orientar e esclarecer às gestantes sobre os riscos e as conseqüências do procedimento abortivo. Ressalte-se que a referida norma é do Município de Maceió-AL. Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 05 de fevereiro de 2024. MICHELE COLLINS Vereadora – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2024
Proíbe a utilização de símbolos, liturgias e dogmas cristãos em eventos e manifestações públicas que os satirizem, ridicularizem ou menosprezem.

Art. 1º Fica proibida a utilização de símbolos, liturgias e dogmas cristãos em eventos e manifestações públicas que os satirizem, ridicularizem ou menosprezem, no âmbito do município do Recife.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se como “utilização que satirize, ridicularize ou menospreze símbolos, liturgias e dogmas cristãos” o emprego de qualquer objeto vinculado às religiões ou crenças cristãs de forma desrespeitosa ou que incite ódio ao Cristianismo ou aos cristãos.

Art. 3º Veda-se a concessão de verbas públicas para contratação ou financiamento dos seguintes eventos e manifestações que pratiquem os atos descritos no art. 1º: I - desfiles carnavalescos; II - espetáculos; e III - passeatas e marchas de Organizações Não Governamentais (ONGs), Associações, Agremiações, Partidos ou Fundações.

Art. 4º O descumprimento desta Lei implicará: I - multa, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e II - impossibilidade de realizar eventos públicos que dependam de autorização da Prefeitura Municipal do Recife ou de seus Órgãos, pelo prazo de 5 (cinco) anos. § 1º Para estabelecer o valor da multa a ser aplicada, serão consideradas as seguintes características do evento ou da manifestação: I - magnitude; II - impacto social; III - quantidade de participantes; IV - tipo de ofensa realizada; V - existência de reincidência; e VI - utilização ou não de recurso público. § 2º No caso de utilização de recursos públicos, seja de forma direta, seja por meio de subvenções ou renúncia de receitas, além da aplicação de multa, será obrigatória a devolução de todos os valores recebidos, devidamente corrigidos monetariamente. § 3º Para a aplicação das sanções estabelecidas neste artigo, será garantido o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com todos os meios e recursos a ele inerentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 18 de Janeiro de 2024. ERIBERTO RAFAEL Vereador – PP.

JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Lei pretende inibir a utilização de símbolos, liturgias e dogmas cristãos, de forma desrespeitosa, em eventos e manifestações públicas, promovendo assim a tolerância religiosa, o respeito mútuo e a coexistência pacífica em uma sociedade diversificada. Busca-se, com isso, proteger o direito fundamental à liberdade religiosa, garantindo que as pessoas possam expressar suas crenças sem medo de satirização, ridicularização ou menosprezo. Ao vedar práticas que denotem desrespeito ou ridicularização de crenças cristãs, a Propositura visa promover um ambiente de convivência pacífica e respeitosa, resguardando os sentimentos e valores da Comunidade Cristã. Como a liberdade religiosa é um pilar fundamental da sociedade, devemos assegurar que todos os cidadãos possam exercer suas crenças sem serem alvo de ofensas gratuitas. Além disso, esta proibição contribui para a prevenção de conflitos e a promoção do diálogo inter-religioso. Ao estabelecer limites claros para a expressão pública, o intuito é evitar que a liberdade de expressão seja utilizada de maneira a causar danos à coesão social, defendendo assim a tolerância e a convivência pacífica entre diferentes convicções religiosas. É oportuno, ainda, ressaltarmos que esta Proposição está de acordo com os preceitos e objetivos dispostos nos arts. 1º e 3º da Constituição Federal de 1988, notadamente com o fortalecimento do direito de crença e liberdade religiosa, sobretudo considerando que a laicidade estatal compreende, entre outros fundamentos, a defesa intransigente da liberdade de culto e da manifestação de credo em todas as suas dimensões. Portanto, a adoção de mecanismos que visem inibir a satirização desrespeitosa de crenças religiosas é medida amplamente permitida e desejada pelo Estado Democrático de Direito. Dessa forma, a Proposta reflete o compromisso do Município de garantir a liberdade religiosa, protegendo os direitos e sentimentos da Comunidade Cristã, enquanto promove um ambiente de respeito mútuo e harmonia entre os diversos grupos religiosos presentes na sociedade local. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 18 de Janeiro de 2024. ERIBERTO RAFAEL Vereador – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 24/2024
Considera Patrimônio Cultural Material do Recife a “Sinagoga Kahal Zur Israel”.

Art. 1º Fica considerada Patrimônio Cultural Material do Recife a “Sinagoga Kahal Zur Israel”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 1º de Fevereiro de 2024. MICHELE COLLINS Vereadora – PP.

JUSTIFICATIVA
A Proposta que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem por finalidade declarar Patrimônio Cultural Material do Recife a “Sinagoga Kahal Zur Israel”, situada na Rua do Bom Jesus, no Bairro do Recife, nesta Capital. Fundada no Século XVII, é considerada a primeira Sinagoga e o primeiro Centro Comunitário Judaico das Américas. A edificação abriga o Centro Judaico de Pernambuco, um espaço relevante que conta a história dos judeus, nele sendo retratado um importante período de Pernambuco (Governo do holandês Maurício de Nassau), com exposições e documentos que registram a presença dos judeus no nosso estado. Vale ressaltar que ali foram criados o Arquivo Histórico Judaico de Pernambuco (1992) e a Associação para a Restauração da Memória Judaica das Américas (1994). No ano 2000, a edificação foi tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Portanto, é oportuno que esta Casa Legislativa reconheça a “Sinagoga Kahal Zur Israel” como Patrimônio Cultural Material do Recife, visto que já faz parte da agenda de muitas pessoas que desejam conhecer um pouco da história do povo judeu e sua contribuição para a formação da Cultura Brasileira. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 1º de Fevereiro de 2024. MICHELE COLLINS Vereadora – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 25/2024
Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a “Festa de Santo Expedito”, realizada no Bairro Ibura de Baixo.

Art. 1º Fica declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a “Festa de Santo Expedito”, realizada no dia 19 de abril, no Bairro Ibura de Baixo, município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 1º de Fevereiro de 2024. ALINE MARIANO Vereadora – PP.

JUSTIFICATIVA
Celebrado no dia 19 de abril, Santo Expedito é considerado por seus fiéis o “Santo das causas urgentes”. Nascido na Armênia, por volta do ano 300, era militar e levava uma vida de farras e devassidão. Certo dia, tocado pelo Espírito Santo, resolveu abandonar os desejos da vida profana e seguir Seu chamado. Antes de ser decapitado por largar o exército do Rei para seguir sua conversão, foi tentado por um espírito maligno, que o conclamava a adiar sua conversão “para amanhã”, enquanto ele bradava que sua conversão seria “hoje, hoje”, dada a urgência de necessidade de salvação. Desde então, passou a representar as pessoas que precisam de graças iminentes, urgentes. A cidade do Recife possui apenas uma Capela dedicada ao Santo, que fica no Bairro Ibura de Baixo e pertence à Paróquia do Cristo Rei, no Bairro Jordão. Durante a semana de sua celebração, o Bairro tem sua rotina totalmente alterada para a Festa dedicada ao Santo. A tradicional quermesse movimenta moradores, visitantes, devotos e até pessoas de outras religiões, uma vez que a celebração promove a interação do laico com o religioso, dedicando atenção às questões seculares. Há criação de empregos temporários, diretos e indiretos, manifestações culturais e religiosas, e, principalmente, muita fé. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 1º de Fevereiro de 2024. ALINE MARIANO Vereadora – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26/2024
Obriga as empresas localizadas no município do Recife a ofertar orientação sobre discriminação e preconceito em seus processos seletivos.

Art. 1º As empresas localizadas no município do Recife ficam obrigadas a ofertar, durante os seus processos seletivos, orientação sobre a importância do enfrentamento da discriminação e do preconceito de raça, cor, etnia, religião e procedência nacional.

Art. 2º A orientação referida no art. 1º deverá ser realizada em qualquer fase do processo seletivo por, no mínimo, um dos seguintes meios de interação: I - palestras, no formato on-line ou presencial; II - panfletos; III - vídeos orientativos, reproduzidos de forma on-line ou presencial; ou IV - informações enviadas por meio de aplicativos de mensagens ou e-mail ao profissional em fase de seleção.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades: I - advertência, e obrigatoriedade de ofertar a orientação a que se refere o art. 1º, na primeira notificação; II - aplicação de multa no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), na primeira reincidência; e III - aplicação de multa no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a cada nova reincidência; § 1º Considera-se “reincidência” a repetição do cometimento da mesma penalidade após 60 (sessenta) dias do descumprimento anterior. § 2º O valor das multas será atualizado anualmente com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou em outro índice que vier substituí-lo.

Art. 4º Os recursos arrecadados com as multas serão destinados a Fundo Municipal indicado pelo Poder Executivo Municipal e aplicados em ações de enfrentamento da discriminação ou do preconceito de raça, cor, etnia, religião e procedência nacional.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Janeiro de 2024. LUIZ EUSTÁQUIO Vereador – PSB.

JUSTIFICATIVA
A presente Proposição visa intensificar o enfrentamento do preconceito de raça, cor, etnia, religião e procedência nacional durante processos seletivos realizados por empresas para a contratação de novos funcionários, incumbindo-as da responsabilidade de prestar aos candidatos as devidas orientações sobre discriminação e preconceito, proporcionando a esses o acesso a informações que possibilitem a não realização de práticas discriminativas ou preconceituosas, ou até mesmo que indiquem sobre como proceder caso identifiquem a realização de práticas do gênero por outrem. Infelizmente, em nosso país, ainda é visto o avanço da discriminação e do preconceito, propagados por uma parcela significativa da população, muitas vezes por falta de conhecimento legislativo e histórico sobre a temática, outras pela escolha de ignorar a convivência ou de não aceitar a existência de outra pessoa de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional diferente da sua. Considerando que o Brasil é um país multicultural e de ampla miscigenação, não faz sentido a existência de atos criminosos, físicos ou verbais, contra a população em questão, sobretudo a população negra, que tem sofrido bastante ultimamente com práticas individuais e coletivas que enaltecem palavras preconceituosas e agressões, inclusive em ambiente profissional, praticadas por profissionais com clientes, por clientes com profissionais e por profissionais com outros profissionais, internamente. Realizar medidas educativas previstas em Lei pode contribuir bastante para o desenvolvimento social de nosso município, a exemplo da realização de palestras, da produção de material impresso, da apresentação de vídeos, da divulgação de informações por e-mail ou aplicativos de mensagens, que podem ajudar consideravelmente no combate aos atos criminosos motivados por discriminação e preconceito. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Janeiro de 2024. LUIZ EUSTÁQUIO Vereador - PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 27/2024
Proíbe o uso e a apologia de drogas ilícitas em eventos e estabelecimentos no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Ficam proibidos o uso e a apologia de drogas ilícitas, que causam dependência física ou psíquica, nos eventos e estabelecimentos localizados no município do Recife.

Art. 2º Os organizadores de eventos e os proprietários de estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta Lei incorrerão nas seguintes penalidades: I - se pessoa física, multa fixada entre R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais), consideradas as circunstâncias da infração; e II - se pessoa jurídica, multa fixada entre R$ 10.000,00 (dez mil reais) e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerados o porte da organização e as circunstâncias da infração. § 1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro. § 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou com índice previsto em legislação federal que venha substituí-lo.

Art. 3º A aplicação das sanções de que trata esta Lei não exclui outras medidas punitivas porventura cabíveis, mormente as de natureza penal capituladas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 1º de Fevereiro de 2024. MICHELE COLLINS Vereadora – PP.

JUSTIFICATIVA
O Projeto que ora encaminhamos a esta Câmara Municipal tem por finalidade impor sanções aos organizadores de eventos e locais que permitirem o uso ou fizerem apologia ao consumo de drogas ilícitas, que causam dependência física ou psíquica, no município do Recife. Buscamos, com a Iniciativa, proibir a atuação de movimentos que apoiam a liberação das drogas e, consequentemente, o aumento do número de usuários dessas substâncias. Ressaltamos que o real propósito desses grupos é contribuir para o agravamento da Saúde Pública e o esfacelamento das famílias, o que acaba gerando um aumento do número de pessoas em situação de vulnerabilidade social, o que constitui um grave problema no nosso país. É importante registrar que o art. 33 da Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, conhecida como “Lei Antidrogas”, trata da ilicitude do indivíduo que “induzir, instigar ou auxiliar alguém ao uso indevido de droga”. Além disso, o Código Penal, no seu art. 268, estabelece penalidade para quem “incitar, publicamente, a prática de crime”. A Matéria também vai ao encontro do que preceituam os incisos I e II do art. 6º da nossa Lei Orgânica, in verbis: Art. 6º Compete ao Município: I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar a legislação federal e estadual no que couber; .....
.....
Ademais, a Proposição está de acordo com o que estabelece o art. 287 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), in verbis: Art. 287 - Fazer, publicamente, apologia de fato criminoso ou de autor de crime: Pena - detenção, de três a seis meses, ou multa. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 1º de Fevereiro de 2024. MICHELE COLLINS Vereadora – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 28/2024
Institui o Programa TransFormar, destinado à promoção da cidadania de travestis e transexuais em situação de vulnerabilidade social.

Art. 1º Fica instituído o Programa TransFormar, destinado a promover os direitos humanos, o acesso à cidadania, a qualificação e a humanização do atendimento prestado às pessoas trans em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º São diretrizes do Programa TransFormar: I - oferta, independentemente do grau de escolaridade da pessoa beneficiada, de condições de autonomia financeira e de enfrentamento à pobreza, por meio de programas redistributivos, de elevação de escolaridade, qualificação profissional e intermediação de mão de obra; II - desenvolvimento de ações de enfrentamento ao preconceito e à discriminação contra travestis e transexuais, de respeito à expressão de identidade de gênero e ao uso do nome social, nos termos do Decreto Municipal nº 30.306, de 17 de fevereiro de 2017; III - capacitação e sensibilização permanente dos servidores públicos municipais para a oferta de atendimento qualificado e humanizado às pessoas trans e travestis, observados os princípios da dignidade, da igualdade e da não revitimização; e IV - formação cidadã em Direitos Humanos para o exercício da cidadania, participação popular e controle social.

Art. 3º Compete à Secretaria de Trabalho e de Qualificação Profissional, nos termos da Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016: I - acompanhar e avaliar, em articulação com as demais Secretarias Municipais, a implementação do Programa TransFormar; II - encaminhar e auxiliar os beneficiários do Programa TransFormar na adesão a outros programas e ações públicas, bem como na obtenção de outros benefícios a que possam fazer jus; III - prestar apoio técnico e financeiro à execução das atividades previstas no Programa TransFormar; IV - celebrar convênios, parcerias ou termos de cooperação específicos para o desenvolvimento de atividades pelos beneficiários provenientes do Programa TransFormar; e V - facultar a coordenação do Programa TransFormar a uma pessoa transexual ou travesti, garantindo o processo de representatividade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias ordinárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 29 de Janeiro de 2024. ELAINE CRISTINA Vereadora – PSOL

JUSTIFICATIVA
No Brasil, a empregabilidade para Pessoas Trans e Travestis sempre foi um desafio. A Plataforma TransEmpregos, responsável por mapear e divulgar oportunidades de trabalho para o segmento, divulgou uma pesquisa realizada em 2022, na qual informou que no respectivo ano, o número de vagas ofertadas com especificidade para Pessoas Trans e Travestis diminuiu 4%, no entanto, o número de profissionais empregados cresceu 40% no país. A região de São Paulo foi responsável pelo maior número de contratações, tendo 61,8% do total, seguida pelo Rio de Janeiro, com 8%, Minas Gerais e Paraná, com 2,8% cada, e Distrito Federal, com 1,9%. Além disso, outros 17,5% das oportunidades foram remotas. Apesar da notícia ser interessante, esse movimento que ocorre em São Paulo não é acompanhado pelas demais capitais do Brasil, por isso, ainda continua sendo de suma importância o incentivo à prática de contratação de Pessoas Trans e Travestis no mercado de trabalho formal, para uma efetiva mudança na sociedade. Ainda, uma pesquisa realizada pela Consultoria “Mais Diversidade”, em 2022, informou o quanto os ambientes de trabalhos formalizados tendem a ser hostis para Pessoas Trans e Travestis, no Brasil. Entre esse segmento de trabalhadores, 41% deles gostariam de mudar de vaga e uma a cada quatro Pessoas Trans e Travestis estão desempregadas. No ano de 2022, nosso país contabilizou o triste número de 151 Pessoas Trans mortas, 65% dos casos tendo sido motivados por crimes de ódio com requintes de crueldade, e em 72% desses casos, os suspeitos não possuíam vínculo com a vítima, o que nos revela o necessário desafio, ainda não superado, de humanização da Comunidade Trans e Travesti no Brasil. A pedagogização do ódio construída em território nacional é o que motiva, massivamente, o impedimento da construção de narrativas humanas para essa População, refletindo diretamente no trabalho e na manutenção das condições de trabalho. O levantamento realizado pela Plataforma TransEmpregos, em 2022, citado no primeiro parágrafo, também apontou que, no ano de 2021, foram 4.204 vagas anunciadas no site e 797 profissionais empregados através da iniciativa. Além das ofertas, o site também contava com 1.434 empresas parceiras. Já no ano de 2022, foram 4.002 oportunidades anunciadas, 1.113 profissionais empregados e 2.202 empresas parceiras. A pesquisa também informou o nível de escolaridade dos profissionais contratados, sendo eles: 38,8% com Ensino Médio Completo, 31,6% com Nível Superior, 12,2% eram Estagiários, 8,7% eram Jovens Aprendizes, 7,1% possuíam apenas o Ensino Fundamental e 1,5% eram Trainees. Importa destacar que em Recife há pouquíssimas iniciativas mapeadas com o intuito de combater a vulnerabilidade social da População Trans e Travesti, que, além da inexistência de Políticas Públicas voltadas para si, enfrenta resistência ao tentar acessar os serviços ofertados aos cidadãos como um todo. Embora o Direito à Educação e ao Trabalho estejam elencados em nossa Constituição Federal, configurando Direitos Sociais basilares do nosso país, cerca de 70% das Pessoas Trans não possuem o Ensino Médio Completo e cerca de 0,2% teve acesso ao Ensino Superior.1 E, mesmo com a pouquíssima representatividade dessa População nas Universidades, a evasão universitária entre as Pessoas Trans e Travestis é outro problema cotidiano enfrentado por esse Grupo. Salientamos que a falta de Políticas Públicas que assegurem a empregabilidade e a qualificação profissional de Pessoas Trans e Travestis causa uma série de prejuízos para as suas vidas, visto que passam a conviver com diversas dificuldades relacionadas ao desemprego ou empregos precarizados, aumentando as possibilidades de entrarem em situação de vulnerabilidade social. Diante desse contexto, a Matéria que estamos apresentando visa construir caminhos para trazer humanização e dignidade para as Pessoas Trans e Travestis na nossa cidade, a partir da implementação de Política Públicas que promovam a qualificação profissional e a empregabilidade, de modo a ampliar horizontes e mitigar possibilidades de entrada em situação de vulnerabilidade social ou violência. As despesas envolvidas na execução da referida Lei poderão ocorrer por conta da dotação orçamentária do Programa 1.222 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL, Projeto/atividade 2901.14.422.1.222.2.029 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, Operação 00357 - POLÍTICA LGBTI, da Lei Orçamentária em vigor. Portanto, pedimos a aprovação dos nobres Pares desta Casa Legislativa para este importante Projeto de Lei Ordinária, como forma de garantir uma Cidade mais justa e inclusiva para todas as pessoas. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 29 de Janeiro de 2024. ELAINE CRISTINA Vereadora – PSOL.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29/2024
Estabelece cota mínima para o acesso prioritário no atendimento a Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em serviços e atividades oferecidos nos Centros Comunitários da Paz (COMPAZ) do Município do Recife.

Art. 1º Fica estabelecida cota mínima de 20% (vinte por cento) para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) terem o acesso prioritário às atividades e aos serviços oferecidos nos Centros Comunitários da Paz (COMPAZ) no Município do Recife.

Art. 2º A cota instituída por esta Lei tem o objetivo de estabelecer uma política de equidade na distribuição das vagas ofertadas para atividades e serviços oferecidos pelo COMPAZ de forma a garantir o acesso prioritário das Pessoas com TEA.

Art. 3º Os COMPAZ deverão possuir, em local visível ao cidadão, placa ou aviso informando sobre: I - a reserva de vagas prioritárias para Pessoas com TEA; e II - a documentação necessária para comprovação da prioridade referida no inciso I.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 27 de Dezembro de 2023. LUIZ EUSTÁQUIO Vereador – PSB.

JUSTIFICATIVA
Encaminhamos para submissão esta Proposição que visa garantir o acesso da Pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) a todos os serviços e as atividades disponíveis nos Centros Comunitários da Paz (COMPAZ), assegurando um percentual dessas vagas para esse público, bem como a sua preferência no acesso e no atendimento. A Proposta contribui para o desenvolvimento da Pessoa com TEA, evitando transtornos ocasionados quando for necessário o seu acesso a atividades e serviços, garantindo a inclusão em práticas do seu interesse e possibilitando atendimento através da atribuição de sistema de cotas e acesso preferencial. A Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, preceitua em seu art. 1º, § 2º: “A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais”. De acordo com a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS): O transtorno do espectro autista (TEA) se refere a uma série de condições caracterizadas por algum grau de comprometimento no comportamento social, na comunicação e na linguagem, e por uma gama estreita de interesses e atividades que são únicas para o indivíduo e realizadas de forma repetitiva. Ainda segundo a OPAS, “Embora algumas pessoas com transtorno do espectro autista possam viver de forma independente, outras têm graves incapacidades e necessitam de cuidados e apoio ao longo da vida”. Com isso, destacamos a importância de assegurar a prioridade no atendimento às Pessoas com TEA e garantir, através de cota, o seu acesso às atividades e aos serviços ofertados pelos COMPAZ. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 27 de Dezembro de 2023. LUIZ EUSTÁQUIO Vereador – PSB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 30/2024
Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos públicos e privados de saúde do município do Recife orientarem as gestantes sobre os riscos e as consequências do aborto.

Art. 1º Os estabelecimentos das redes pública e privada de saúde do município do Recife ficam obrigados a orientar as gestantes sobre os riscos e as consequências do aborto nos casos previstos por Lei.

Art. 2º As equipes multiprofissionais dos estabelecimentos de que trata esta Lei deverão ser capacitadas para prestar esclarecimentos às gestantes e aos seus familiares sobre os riscos do aborto, assim como as consequências físicas e psicológicas na saúde da mulher.

Art. 3º As equipes referidas no art. 2º, desde que haja a anuência da gestante, deverão: I - apresentar informações sobre o desenvolvimento do feto, a cada semana, inclusive por meio de ilustrações; II - demonstrar, por meio de vídeos e imagens, os procedimentos cirúrgicos usados para realizar o aborto, tais como a aspiração intrauterina, a curetagem uterina e o aborto farmacológico; III - explicar a necessidade e o objetivo dos exames clínicos e laboratoriais que antecedem o procedimento abortivo; IV - apresentar os possíveis efeitos colaterais físicos e psíquicos oriundos da prática do aborto, como: a) perfuração do útero; b) infecção por curetagem; c) ruptura do colo uterino; d) histerectomia; e) hemorragia uterina; f) infertilidade; g) embolia pulmonar; h) desenvolvimento de comportamento autopunitivo; i) depressão; e j) outros, que o estabelecimento de saúde considerar necessários; V - orientar as gestantes e os seus familiares sobre a possibilidade da adoção pósparto, bem como apresentar programas de adoção que acolham recém-nascidos; e VI - garantir o fornecimento do exame de ultrassom contendo os batimentos cardíacos do nascituro para a gestante.

Art. 4º Caso a gestante opte por dar continuidade à gestação, mas não queira manter o vínculo materno, o estabelecimento de saúde deverá comunicar à Vara da Infância e da Juventude mais próxima da residência da gestante, com o propósito de iniciar o processo de adoção. Parágrafo único. A participação da gestante no processo de adoção deverá ser registrada em seu prontuário, assegurando o sigilo, por força da Legislação específica.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento privado infrator às seguintes penalidades: I - advertência por escrito, quando da primeira autuação da infração; e II - multa, quando da segunda infração. Parágrafo único. A multa prevista no inciso II será fixada no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), duplicada em caso de reincidência, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei pelos agentes públicos ensejará a sua responsabilização administrativa, em conformidade com a Legislação aplicável.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 1º de Fevereiro de 2024. MICHELE COLLINS Vereadora – PP.

JUSTIFICATIVA
A Matéria que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem por finalidade dispor sobre as orientações e esclarecimentos às mulheres grávidas sobre os riscos e as consequências do aborto nos casos previstos por Lei pelos Estabelecimentos Públicos e Privados de Saúde da nossa cidade. De acordo com o art. 128 do Código Penal Brasileiro: “Art. 128 - Não se pune o aborto praticado por médico: Aborto necessário I - se não há outro meio de salvar a vida da gestante; Aborto no caso de gravidez resultante de estupro II - se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal” (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940). Apesar de haver situações nas quais o aborto é permitido no Brasil, entendemos que a vida precisa ser preservada e dignificada, desde a sua concepção até a morte. Entendemos, portanto, que é necessário que os cidadãos compreendam e sejam orientados quanto a essa delicada questão. Dessa forma, a Proposição em tela busca orientar as gestantes e seus familiares sobre os riscos do referido procedimento, assim como as consequências físicas e psicológicas na saúde da mulher. Outrossim, esta Propositura enuncia que os Estabelecimentos Públicos e Privados de Saúde, onde estão sendo feitos os acompanhamentos das gestantes que desejam continuar com a gravidez, deverão comunicar à Vara da Infância e da Juventude mais próxima da residência da gestante, com o propósito de iniciar o processo de adoção do recém-nascido. Ressaltamos que a Proposta não incorre em usurpação de iniciativa reservada ao Prefeito do Recife, notadamente quanto ao disposto na alínea “a” do inciso VI do art. 54 da Lei Orgânica do Município do Recife, in verbis: “Art. 54. Compete privativamente ao Prefeito: [...] VI - dispor mediante decreto sobre: a) organização e funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos [...] Ademais, existem propostas similares aprovadas em outras Casas Legislativas, a exemplo da Lei Municipal nº 7.492, de 19 de dezembro de 2023, que estabelece a obrigatoriedade para os estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde de orientar e esclarecer às gestantes sobre os riscos e as consequências do procedimento abortivo. Ressaltamos que a referida norma é do município de Maceió-AL. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 1º de Fevereiro de 2024. MICHELE COLLINS Vereadora – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 31/2024
Estabelece diretrizes para as ações voltadas para a promoção, a proteção e o apoio ao aleitamento materno no Município do Recife.

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para as ações do Município do Recife em relação à promoção, à proteção e ao apoio ao aleitamento materno: I - incentivo e promoção do aleitamento materno como prática alimentar exclusiva nos primeiros 6 (seis) meses de vida, de acordo com recomendação da Organização PanAmericana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS); II - implantação de medidas educativas, campanhas e programas de conscientização sobre os benefícios do aleitamento materno para mães e recém-nascidos; III - criação de espaços adequados para amamentação, garantindo a privacidade e o conforto das mães; IV - treinamento de profissionais de Áreas como Saúde, Assistência Social e Educação, com o objetivo de orientar e apoiar as mães nesse processo; V - promoção à implementação de bancos de leite humano e postos de coleta para doação do leite materno; VI - estímulo às ações que garantam o direito à amamentação no ambiente de trabalho, inclusive quanto à criação de locais apropriados e à realização de pausas para as lactantes; e VII - realização de parcerias com Instituições de Saúde, Organizações Não Governamentais e demais setores da sociedade para a efetiva implementação das medidas de que trata esta Lei.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 7 de Fevereiro de 2024. MICHELE COLLINS Vereadora – PP.

JUSTIFICATIVA
A Proposta que ora encaminhamos a esta Câmara Municipal tem por finalidade instituir diretrizes para a promoção, a proteção e o apoio ao aleitamento materno no Município do Recife. Ressaltamos que se trata de um processo o qual tem como foco a sobrevivência, a proteção e o desenvolvimento da criança. No Brasil, o Ministério da Saúde coordena iniciativas relacionadas ao tema, inclusive com o apoio de Organismos Internacionais, Órgãos Estaduais e Municipais, sociedade civil, entre outros, sendo responsável, todos os anos, pela realização da Campanha Nacional de Amamentação. Nesse contexto, é importante registrar a Declaração da Conferência Mundial de Amamentação em Nova Déli, Índia, de 9 de dezembro de 2012, conhecida como a “Constituição Oficial dos Direitos do Lactente”. Trata-se de abordagem baseada no direito humano à proteção, à promoção e ao apoio ao aleitamento materno e à alimentação de lactentes e crianças pequenas nos níveis internacional, nacional, subnacional e comunitário. Ao criar diretrizes, a Matéria pretende incentivar a realização de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, distribuição de panfletos, cartilhas e cartazes educativos, entre outras medidas que proporcionem a proteção, o apoio e o incentivo a essa prática. O aleitamento materno traz inúmeros benefícios ao bebê, à mãe e à sociedade. O leite materno tem 97% de água e, por isso, é facilmente digerido, ao contrário do leite de vaca – base das fórmulas infantis –, que é um leite modificado, de difícil digestão e demora cerca de 3 horas para o esvaziamento gástrico. Ademais, o leite materno não só fortalece o vínculo afetivo entre a mãe e o filho, mas também é prático e econômico, visto que dispensa a utilização, por exemplo, de utensílios de cozinha. Ajuda, ainda, a prevenir hemorragia e a consequente anemia materna, já que a sucção do bebê auxilia na contração uterina e na diminuição do tamanho do abdômen da lactante. O aleitamento materno contribui com o sistema imunológico da criança, que precisa ingerir unicamente leite materno até o sexto mês de vida, protegendo-a contra infecções respiratórias e intestinais. Nele, existem inúmeros anticorpos que a mãe passa ao seu filho, salvaguardando-o contra diversas doenças. Portanto, em virtude da relevância desse tema para a nossa sociedade, especialmente quanto à sua importância na redução da mortalidade neonatal no Recife, apresentamos este Projeto de Lei Ordinária, solicitando o apoio dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 7 de Fevereiro de 2024. MICHELE COLLINS Vereadora – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 32/2024
Altera a Lei Municipal nº 19.061, de 17 de maio de 2023, que Institui o “Protocolo Violeta”, com o objetivo de prevenir e combater a violência de gênero e a importunação sexual nos estabelecimentos especificados.

Art. 1º Altere-se o art. 1º da Lei Municipal nº 19.061, de 17 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Fica instituído o “Protocolo Violeta” no município do Recife, para: I - prevenir e combater a violência de gênero, bem como outras formas de violência; II - prevenir e combater a importunação sexual; e III - promover o acolhimento da pessoa em situação de violência. Parágrafo único. Deverão adequar-se ao disposto nesta Lei os seguintes estabelecimentos, empresas e eventos geridos por pessoas jurídicas de direito privado: I - bares; II - restaurantes; III - hotéis; IV - motéis; V - casas noturnas; VI - academias de ginástica; e VII - shows e demais eventos com público igual ou superior a 500 (quinhentas) pessoas.” (NR)

Art. 2º Adicione-se o inciso III ao art. 2º da Lei Municipal nº 19.061, de 17 de maio de 2023, com a seguinte redação: “ III - violência de gênero: qualquer tipo de agressão contra alguém devido a sua identidade de gênero, seja ela: a) física; b) psicológica; c) sexual; ou d) simbólica.” (NR)

Art. 3º Altere-se a alínea “d” do inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 19.061, de 17 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: “ d) garantir o distanciamento entre a pessoa em situação de violência ou importunação sexual e o(s) agressor(es), removendo a vítima de forma segura do estabelecimento quando se fizer necessário;” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de fevereiro de 2024. CIDA PEDROSA VEREADORA DO RECIFE – PcdoB

JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Lei visa aprimorar a Lei Municipal nº 19.061, de 17 de maio de 2023, que Institui o “Protocolo Violeta” no município do Recife. Esse Protocolo é uma medida essencial para a prevenção e o combate à violência de gênero e à importunação sexual, promovendo um ambiente mais seguro e respeitoso para todos os cidadãos. É imperativo que a Legislação reflita essa complexidade, abrangendo todas as formas de violência de gênero - física, psicológica, sexual e simbólica. Ao definir claramente essas categorias, a Lei fortalece as bases para ações preventivas e medidas punitivas mais efetivas. Esta Proposição representa um passo decisivo para o aprimoramento das políticas públicas de combate à violência de gênero e à importunação sexual, alinhando o Município do Recife com as melhores práticas nacionais e internacionais nesta área crucial dos Direitos Humanos. Assim, solicitamos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 33/2024
Institui o “Programa Amamentação Solidária“ no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o “Programa Amamentação Solidária”, que visa incentivar a doação de leite humano no âmbito do município do Recife.

Art. 2º O “Programa Amamentação Solidária” consiste na distribuição gratuita de frascos de armazenamento de leite humano às mães lactantes que se disponham a doar o seu leite materno. Parágrafo único. Os frascos de armazenamento de leite humano serão disponibilizados em locais estratégicos, tais como: I - unidades de saúde da família (USF); II - hospitais municipais; III - maternidades; e IV - postos de coleta de leite materno.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal promoverá campanhas de conscientização e divulgação do “Programa Amamentação Solidária”, visando incentivar a participação das mães lactantes.

Art. 4º Consideram-se justificados o atraso ou a ausência no trabalho das doadoras de leite humano, durante o tempo de deslocamento até a unidade de saúde que receba a doação, mediante comprovação de atestado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 5 de Fevereiro de 2024. CHICO KIKO Vereador – PP

JUSTIFICATIVA
A amamentação é um dos pilares fundamentais para a promoção da Saúde Infantil, sendo amplamente reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como a forma mais completa de alimentação para os bebês nos primeiros meses de vida, pois o leite materno fornece todos os nutrientes essenciais para o crescimento e o desenvolvimento saudável do lactente, bem como confere proteção contra diversas doenças. No entanto, nem todas as mães conseguem amamentar exclusivamente seus bebês, seja por questões de saúde, dificuldades individuais ou outras circunstâncias. Nesse sentido, a doação de leite materno se torna uma ação de extrema importância, porque permite que bebês que não podem ser amamentados por suas próprias mães tenham acesso ao leite humano, garantindo seu crescimento e desenvolvimento adequados. Diante desse contexto, a instituição do “Programa Amamentação Solidária” no município do Recife se justifica como uma medida para incentivar e facilitar a doação de leite materno, haja vista que, no ano de 2023, os estoques do banco de leite, em nossa cidade, estavam abaixo do nível esperado. Desse modo, a distribuição gratuita de frascos de armazenamento de leite humano às mães lactantes que desejam doar seu leite facilitará o processo de coleta e de armazenamento do leite, tornando-o mais acessível e viável para um maior número de mulheres. Além disso, a disponibilização de frascos de armazenamento em locais estratégicos, como Unidades de Saúde da Família (USF), hospitais municipais, maternidades e postos de coleta de leite materno, facilitará o acesso das doadoras a esses recipientes, contribuindo para aumentar o volume de leite doado. Outrossim, as campanhas de conscientização e de divulgação do “Programa Amamentação Solidária” irão, também, desempenhar um papel crucial, informando e sensibilizando a população sobre a importância da doação de leite materno, além de incentivar a participação ativa das mães lactantes. É válido destacar que a proposta referida nesta Matéria está respaldada no Programa 1.216 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, com o objetivo de consolidar e aperfeiçoar o modelo assistencial de atenção básica à saúde. Assim, a instituição do “Programa Amamentação Solidária” se apresenta como uma medida relevante e necessária para promover a saúde e o bem-estar das crianças do município do Recife, além de fortalecer o apoio à amamentação e à doação de leite materno. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 5 de Fevereiro de 2024. CHICO KIKO Vereador – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 34/2024
Dispõe sobre a obrigatoriedade de acompanhamento de Guia de Turismo Regional em excursões de turismo no município do Recife.

Art. 1º Os grupos ou excursões de turistas em viagem organizada por empresa de turismo ou em carro identificado como transporte turístico, em visita aos pontos ou atrativos turísticos no município do Recife, deverão estar acompanhados por Guia de Turismo Regional habilitado no Estado de Pernambuco. §1º A exigência de que trata o caput deverá ocorrer independentemente da excursão ou grupo ser acompanhada de Guia de outro Estado ou País. §2º Excluem-se do disposto no caput as visitas técnicas de cunho exclusivamente técnico-profissional. §3º A obrigatoriedade da presença de Guia de Turismo Regional se estende ao Poder Público, quando este ofertar atividades de cunho turístico tanto para moradores quanto para turistas.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se: I - Guia de Turismo, o profissional que exerça as atividades de acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupos, em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas, conforme a Lei Federal nº 8623, de 28 de janeiro de 1993, ou outro diploma que porventura o substitua; II - visitas técnicas, aquelas atividades de prestação de visita de informações técnico especializadas sobre determinado tipo de atividade, para qual o profissional submeteu à formação específica; e III - veículo da excursão passível de fiscalização, todos os modelos de veículos automotores de transporte coletivo que prestem serviço em excursões turísticas em viagem organizada por empresa de turismo ou em carro identificado como transporte turístico com capacidade para 8 (oito) passageiros ou mais.

Art. 3º As atividades de Guia de Turismo objeto desta Lei poderão ser prestadas pelos profissionais de forma direta ou por meio de agência de turismo. Parágrafo único. A agência de turismo responsável pela contratação do profissional responderá conjuntamente por atividades, ações ou omissões ocorridas durante a prestação de serviços.

Art. 4º O Poder Público poderá promover exames e avaliações, bem como cursos de atualização dos Guias de Turismo Regional que estiverem legalmente cadastrados.

Art. 5º Nos exames e cursos estabelecidos no art. 4º serão abordados, obrigatoriamente, os seguintes aspectos: I - evolução histórica do município; II - Lei Orgânica e o funcionamento dos Poderes Municipais; III - aspectos urbanísticos e arquitetônicos da cidade; IV - aspectos naturais e humanos do município; V - principais pontos de atração turística, com detalhamentos: a) históricos; b) culturais; c) sociológicos; e d) políticos; VI - dissertação e debate a respeito dos principais eventos: a) culturais; b) religiosos; c) históricos; e d) do folclore do estado; VII - a preservação de: a) áreas urbanas; b) monumentos; c) natureza; e d) meio ambiente; VIII - o estudo: a) do artesanato; e b) da gastronomia; IX - do tombamento de: a) prédios; b) monumentos; e c) equipamentos de cunho histórico e cultural; X - ética profissional; XI - noções gerais sobre reservas naturais e biológicas; e XII - assuntos de interesse.

Art. 6º São obrigações do Guia de Turismo Regional durante o exercício da atividade no município do Recife: I - estar devidamente cadastrado no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), no Ministério do Turismo, além de estar em dia com suas obrigações previstas na Legislação; II - acompanhar, orientar e transmitir informações às pessoas ou grupo de pessoas em excursão ou em visita ao município do Recife; III - portar, quando em serviço, a identificação de Guia de Turismo Regional fornecida pelo Ministério do Turismo; e IV - comportar-se com absoluta probidade, dedicação e responsabilidade, de forma a sempre zelar pelo bom nome da profissão, bem como do município do Recife.

Art. 7º O veículo da excursão, além de estar acompanhado de Guia de Turismo Regional, deverá fixar em seu respectivo painel de instrumentos ou para-brisa, cópia da credencial, emitida pelo Ministério de Turismo, do Guia de Turismo Regional contratado para prestar serviços turísticos à excursão. Parágrafo único. A cópia da Credencial de que trata o caput deve ser apresentada: I - de forma ampla e visível; e II - em cópia ampliada em tamanho de folha A4, no mínimo.

Art. 8º O responsável pela excursão de turismo que for flagrado irregular conforme o disposto nesta Lei, ficará sujeito às seguintes penalidades: I - advertência, por escrito, com o prazo de regularização em até 10 (dez) dias; II - multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); e III - aplicação da multa no dobro do valor em caso de reincidência. §1º Havendo duas ou mais infrações de objeto diverso, aplica-se a penalidade correspondente a cada uma delas. §2º Considera-se responsável pela excursão a agência contratante ou o responsável de origem da excursão pela venda do serviço, excluindo-se a transportadora quando essa é somente terceirizada para o serviço de deslocamento. §3º A empresa autuada poderá proceder a contratação imediata do Guia de Turismo Regional devidamente cadastrado para que prossiga a prestação do serviço de guiamento turístico ofertado, situação em que penalidade será convertida em somente advertência.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 23 de Janeiro de 2024. ERIBERTO RAFAEL Vereador – PP.

JUSTIFICATIVA
Esta Matéria, que busca estabelecer a obrigatoriedade de acompanhamento de Guia de Turismo Regional em excursões turísticas no município do Recife, baseia-se na necessidade de assegurar experiências mais enriquecedoras, seguras e informativas para visitantes e grupos excursionistas na região. A presença de um Guia de Turismo Regional em excursões é crucial para proporcionar informações precisas, contextuais e culturalmente relevantes sobre os destinos visitados. O Guia de Turismo Regional desempenha um papel fundamental ao contextualizar aspectos históricos, culturais e geográficos, enriquecendo a experiência dos Turistas e promovendo uma compreensão mais profunda da riqueza local. Além disso, a presença do Guia de Turismo Regional contribui significativamente para a segurança dos Turistas, garantindo que eles se locomovam de maneira eficiente e evitem situações de risco. O conhecimento local do Guia de Turismo é valioso para orientar os visitantes, indicando os melhores caminhos, destacando áreas seguras e fornecendo informações sobre práticas locais e costumes. De acordo com a Lei Federal nº 8623, de 28 de janeiro de 1993, que Dispõe sobre a profissão de guia de turismo e dá outras providências, o Guia de Turismo é o profissional que exerce as atividades de acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupos, em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas. Ao tornar obrigatório o acompanhamento de Guias de Turismo Regionais, esta Proposição visa, também, impulsionar a economia local, valorizando profissionais que conhecem profundamente a cultura, a história e os atrativos turísticos do Recife. Outrossim, essa medida fortalece a profissão de Guia de Turismo e estimula o desenvolvimento do setor, contribuindo para a promoção do Turismo sustentável na região. Nesse sentido, esta Propositura não apenas busca aprimorar a experiência turística no Recife, mas também busca garantir a segurança dos visitantes, promover a valorização dos Guias de Turismo locais e estimular o crescimento do Setor Turístico Municipal. Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 23 de Janeiro de 2024. ERIBERTO RAFAEL Vereador – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35/2024
Institui, no âmbito do Município do Recife, a Campanha de Conscientização sobre a Preservação do Patrimônio Escolar, denominada “Escola Preservada: Juntos Pelo Nosso Patrimônio”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município do Recife, a Campanha de Conscientização sobre a Preservação do Patrimônio Escolar, denominada “Escola Preservada: Juntos Pelo Nosso Patrimônio”, a ser realizada anualmente, sempre na primeira semana do retorno das férias escolares.

Art. 2º A Campanha de que trata o art. 1º terá como objetivos: I - conscientizar a comunidade escolar sobre a importância da preservação do patrimônio escolar; II - alertar para os prejuízos causados com depredação do patrimônio escolar; III - promover ações de valorização dos espaços e bens escolares; e IV - estimular a participação ativa dos estudantes na preservação do patrimônio escolar.

Art. 3º Na realização da Campanha de Conscientização sobre a Preservação do Patrimônio Escolar, “Escola Preservada: Juntos Pelo Nosso Patrimônio”, poderão ser promovidas as seguintes atividades: I - palestras; II - debates; e III - atividades e ações educativas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.
Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 8 de Fevereiro de 2024. ANA LÚCIA Vereadora – REP

JUSTIFICATIVA
A preservação do patrimônio escolar é essencial para garantir um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento dos estudantes. Cada sala de aula, cada corredor, cada espaço comum dentro da escola desempenha um papel fundamental no processo educacional. Manter esses espaços em boas condições não apenas promove a segurança e o bem-estar dos alunos e funcionários, mas também demonstra respeito pelo ambiente de aprendizagem. Quando cuidamos do patrimônio escolar, investimos no futuro. Uma escola bem conservada é um reflexo do valor que atribuímos à Educação e ao conhecimento. Além disso, ao preservar o patrimônio escolar, contribuímos para a sustentabilidade, evitando desperdícios e promovendo a utilização responsável dos recursos disponíveis. A preservação do patrimônio escolar também promove um senso de pertencimento e responsabilidade entre os alunos. Quando eles se envolvem ativamente na conservação dos espaços escolares, desenvolvem habilidades de trabalho em equipe, liderança e cuidado com o meio ambiente. Portanto, é crucial que todos na comunidade escolar, alunos, professores, funcionários e pais, estejam conscientes da importância de preservar o patrimônio escolar. Ao fazermos isso, garantimos um ambiente de aprendizado seguro, saudável e inspirador para as gerações futuras. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 8 de Fevereiro de 2024. ANA LÚCIA Vereadora – REP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2024
Dispõe sobre a instituição do “Disque Saúde Mental da Mulher” no âmbito do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o “Disque Saúde Mental da Mulher” no âmbito do Município do Recife.

Art. 2º O “Disque Saúde Mental da Mulher” visa fornecer apoio emocional e psicológico para mulheres em situação de vulnerabilidade e adoecimento mental por meio de atendimento telefônico realizado por profissionais capacitados. Parágrafo único. O atendimento de que trata o caput dar-se-á de forma sigilosa e será garantido o anonimato da mulher.

Art. 3º Os profissionais referidos no art. 2º deverão dispor de informações sobre: I - locais e formas de encaminhamento para atendimentos especializados de saúde mental, em especial, atendimentos para mulheres em situação de violência; II - telefones e endereços dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); III - endereços das delegacias, com ênfase nas delegacias 24h e nas delegacias especializadas, como as Delegacias da Mulher; IV - endereços dos Hospitais Públicos do Município do Recife, com ênfase nos Hospitais com atendimento especializado à mulher; V - auxílios e programas municipais para mulheres em situação de violência e situação de vulnerabilidade econômica; e VI - esclarecimentos acerca dos direitos da mulher.

Art. 4º O “Disque Saúde Mental da Mulher” deve ser divulgado: I - em locais de grande circulação, como estações de ônibus, metrôs e parques; e II - por intermédio de meios digitais e sítios oficiais de comunicação.

Art. 5º A Secretaria da Mulher e a Secretaria de Saúde do Município do Recife ficarão responsáveis por implementar, executar, coordenar e supervisionar a operação do “Disque Saúde Mental da Mulher”.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá realizar parceria com Instituições de Ensino Superior, objetivando o apoio técnico e científico para a realização dos objetivos dispostos na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Fevereiro de 2024. ANA LÚCIA Vereadora – REP

JUSTIFICATIVA
Inicialmente, importa destacar que, de acordo com o Relatório “Esgotadas: empobrecimento, a sobrecarga de cuidado e o sofrimento psíquico das mulheres”, desenvolvido pela Organização Não Governamental (ONG) Think Olga, 45% das mulheres brasileiras têm um diagnóstico de ansiedade, depressão, ou outros tipos de transtornos mentais no contexto pós-Pandemia de COVID-19. A ansiedade, transtorno mais comum no Brasil, faz parte do dia a dia de 6 em cada 10 mulheres brasileiras. A pesquisa foi realizada com 1.078 mulheres, entre 18 e 65 anos, em todos os estados do país, entre 12 e 26 de maio de 2023. A margem de erro é de 3 pontos percentuais e o intervalo de confiança é de 95%. “O relatório não surpreende porque são dados que já sabíamos que aconteciam, ou seja, as mulheres estão cansadas e sobrecarregadas. Quase metade da população feminina tem algum transtorno mental e com muito pouco acesso a cuidados específicos. A maioria diz que, como ferramentas para conseguir lidar com essa questão, tem a atividade física ou a religião. Tem uma insatisfação com diversas áreas da vida. A questão financeira é a que mais preocupa e a dupla ou tripla jornada é o segundo maior fator de pressão sobre a psique feminina”, afirmou Maíra Liguori, Diretora da Think Olga. Com a proposta de entender as estruturas que impõem o sofrimento das brasileiras na atualidade, o Relatório reúne dados que demonstram desde a sobrecarga de trabalho e insegurança financeira até o esgotamento mental e físico causado pela economia do cuidado, que enquadra todas as atividades relacionadas aos cuidados com a casa e com produção e manutenção da vida. A situação financeira e a capacidade de conciliar os diferentes aspectos da vida têm as menores notas de satisfação entre as entrevistadas. Em uma classificação de 1 a 10, a vida financeira recebeu a classificação 1.4; já para a capacidade de conciliação das diferentes áreas da vida, a nota ficou em 2.2. A situação financeira apertada atinge 48% das entrevistadas e a insatisfação com a remuneração baixa alcança 32% delas. Cinquenta e nove por cento das mulheres das classes D e E estão insatisfeitas com sua situação financeira. Essa insatisfação atinge 54% das pretas e pardas. As mulheres são as únicas ou principais provedoras em 38% dos lares. Essas mulheres são, em sua maior parte, negras, das classes D e E e com mais de 55 anos de idade. Somente 11% das entrevistadas disseram não contribuir financeiramente para a manutenção de suas famílias. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio realizada em 2022, as mulheres gastam 21,4 horas da semana em tarefas domésticas e de cuidado, os homens usam 11 horas. Já o Relatório “Esgotadas” mostrou que a sobrecarga de trabalho doméstico e a jornada excessiva de trabalho foram a segunda causa de descontentamento mais apontada, atrás apenas de preocupações financeiras. O trabalho de cuidado sobrecarrega principalmente as mulheres de 36 a 55 anos (57% cuidam de alguém) e pretas e pardas (50% cuidam de alguém). Oitenta e seis por cento das mulheres consideram ter muita carga de responsabilidades. A insatisfação entre mães solo e cuidadoras é muito superior em relação àquelas que não têm esse tipo de responsabilidade. As cuidadoras e mães solo também são as mais sobrecarregadas com as tarefas domésticas e de cuidado, com 51% das mães e 49% das cuidadoras apontando a situação financeira restrita como o maior impacto na saúde mental. Isso significa que a sobrecarga de cuidado também é um fator de empobrecimento das mulheres ou “feminização da pobreza”, segundo o Relatório. Entre as entrevistadas mais jovens, 26% declararam que os padrões de beleza impostos impactam negativamente na saúde mental. Já o medo de sofrer violência foi citado por 16% das entrevistadas. Para 91% das entrevistadas, a saúde emocional deve ser levada muito a sério e 76% estão buscando prestar atenção à saúde mental, principalmente após a Pandemia de COVID19. Só 11% afirmaram que não cuidam da sua saúde emocional de nenhuma forma. “É necessário que comecemos a entender o impacto do trabalho de cuidado e suas consequências, além de partirmos de discussões que desestigmatizem tabus sobre a saúde mental. É essencial incentivar ações do setor privado, da sociedade civil e, principalmente, do setor público para um futuro viável para as mulheres”, afirmou, em nota, Nana Lima, Codiretora da Think Olga. A saúde mental das mulheres é uma questão de grande importância, com desafios específicos e necessidades que muitas vezes não são adequadamente atendidas. Este Projeto de Lei visa criar um canal de suporte acessível e confidencial para mulheres que enfrentam dificuldades emocionais e psicológicas. As despesas envolvidas na execução desta Lei poderão correr por conta da dotação orçamentária do Programa 2.107 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, do PROJETO N. 4801.10.301.2.107.2.074 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE, da Lei Orçamentária em vigor. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Fevereiro de 2024. ANA LÚCIA Vereadora – REP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37/2024
Exclui os imóveis 1 ao 12 elencados no Anexo Único da Lei Municipal 19.028, de 16 de fevereiro de 2023 que Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar os bens imóveis que indica.

Art. 1º Suprima-se o imóvel 1 (um) ao imóvel 12 (doze) do Anexo Único da Lei Municipal 19.028, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 30 de Outubro de 2023. OSMAR RICARDO Vereador – PT.

JUSTIFICATIVA
Esta Solicitação busca atuar em atenção às populações dos bairros do Pina e de Brasília Teimosa em relação às moradias populares, considerando o processo de urbanização para o Conjunto Aeroclube e a criação de habitacionais e seus desdobramentos. Nesse sentido, observamos que a questão da habitação no Brasil é um tema delicado, complexo, cheio de arestas e cercado por polêmicas, incongruências, hiatos e interesses nos quais não se encontram denominadores comuns. O déficit habitacional no Brasil está mixado com questões ligadas ao direito de propriedade de moradia, ao êxodo rural, ao crescimento e desenvolvimento urbano desorganizado das grandes capitais, à escassez de posições de trabalho, às políticas públicas sociais pouco efetivas etc. Recife, nossa capital pernambucana, apresenta um habitacional que rodeia 80.000 habitações, cifra que cresce mais a cada dia. O atual Governo Municipal, a exemplo das gestões anteriores, vem buscando alternativas para impactar positivamente na redução desse número e na mudança da desalentadora realidade cujo desenho são famílias sem moradias, infraestrutura básica, saúde, educação, segurança ou dignidade. Infelizmente, esse desenho persiste, é alarmante nas vacâncias das moradias populares do Recife e pode ser identificado em vários locais da malha urbana de toda a cidade, criando um mapa com vários pontos de alerta em diversos aspectos. Todas as Regiões Político Administrativas (RPAs) do Recife têm questões preocupantes em relação à habitação e à moradia. Dentre os problemas existentes estão as habitações precárias, as ocupações irregulares, as ocupações das ruas, das beiras de rios, das marés, das margens de estradas, da proximidade de comércios ativos e de muitas outras formas. Essas ocupações estão, também, imersas em áreas adensadas dos territórios das RPAs, como morros, encostas e tantas outras variações geoespaciais. Logo, esta Propositura tem por iniciativa e especificidade assegurar o Direito à Moradia aos cidadãos do Pina e de Brasília Teimosa com a legitimação e aplicação do inciso II do artigo 5º; dos incisos II, VI, VII e VIII do artigo 6º; do artigo 16 e do artigo 25 da Lei 14.947, de 30 de março 1987 que Cria o Plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social - PREZEIS, assegurando o Direito de Propriedade a todo cidadão habitante de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS). Nosso foco são as questões ligadas ao Conjunto do Parque Aeroclube no bairro do Pina, futuro “Projeto Rio Pina” e “Parque Eduardo Campos” que impactará diretamente nas comunidades Encanta Moça, Sítio Salamanta, Areinha, Bode, Vila Mimosa, Beira Rio e arredores a partir da lógica trazida pela Lei 19.028, de 16 de fevereiro de 2023 que denomina serem “inservíveis” os lotes de 1 a 12 do Conjunto Aeroclube disponibilizando-os à venda por meio da realização de leilões, uma vez que esses imóveis foram desafetados e serão brevemente alienados. Nosso Gabinete realizou no dia 29 de setembro de 2023 uma Audiência Pública no Plenarinho desta Casa Legislativa, seguindo o exemplo das iniciativas anteriores de outros Parlamentares da Casa de José Mariano, na qual tratamos sobre o déficit habitacional do município centrando nas questões relativas aos habitacionais Encanta Moça I e II e Sítio Salamanta, sobretudo nas questões sobre a distribuição das moradias, dos critérios, das inscrições, da seleção, da transparência, da não inclusão ou exclusão de residentes comprovados, da desapropriação de lotes fundamentais, da desocupação de todas as moradias da área e da quantidade de moradias disponibilizadas, que não condiz com a realidade das famílias desfavorecidas na área. Essa Reunião teve a participação de representantes do Governo Municipal, moradores das áreas aferradas e do Ministério Público de Pernambuco que sugeriu o desenvolvimento de uma Propositura que suprimisse os imóveis de 1 a 12 apresentados no Anexo único da Lei supramencionada, assegurando, assim, o que determina a Lei Municipal 14.947, de 30 de março 1987. Além disso, na Audiência Pública captamos o depoimento de 13 moradores das comunidades atingidas pelas desapropriações e não contemplações e, notadamente, percebemos que o processo não atendeu às demandas existentes. No dia 17 de outubro de 2023, por meio de mais uma Audiência Pública, Parlamentares vigilantes e atuantes reafirmaram, na Casa de José Mariano, o compromisso em assegurar o Direito à Propriedade das milhares de famílias residentes há várias décadas em localidades legalmente instituídas como ZEIS. Famílias essas que, neste momento, estão prestes a não serem contempladas nos Projetos de Habitação do Recife ou prestes a serem desapropriadas dos seus imóveis, sendo fadadas a se transforem em estatísticas de um caos social. Lembramos, ainda, que para os bairros do Pina e de Brasília Teimosa, os quais possuem várias comunidades reconhecidas como ZEIS, estão asseguradas as cessões de títulos de propriedade para as famílias residentes no perímetro demarcado. Essas famílias também têm prioridade de alocação e de contemplação nos Programas de Habitação do município e nos de parceria com o Governo Federal. Já aquelas famílias que encontram-se locadas nos imóveis de 1 a 12 do Anexo Único, anteriormente citado, devem ser tratadas com respeito e de forma justa, sendo devidamente indenizadas com valores atualizados e compatíveis com a realidade imobiliária atual do mercado. Temos acompanhado por mais de dois anos o processo de criação, execução e contemplação dos Habitacionais Encanta Moça I e II e a questão do Sítio Salamanta e, por muitos anos, criamos vínculos expressivos e sólidos com membros de várias dessas comunidades, o que nos deixa preocupados e nos faz incidentes e atuantes nessa situação. Iniciamos o trabalho de verificar a viabilidade da Propositura e quanto sua criação impactaria na redução da lacuna habitacional de forma eficiente e significativa. Ressaltamos que fizemos vários levantamentos, consultamos especialistas, ouvimos a população, analisamos as Leis, estudamos o “Projeto do Parque Eduardo Campos” e, por fim, construímos um Dossiê para nos referenciar e trazer clareza a todas as fases desse processo, considerando desde a análise de a quem pertence as terras como o histórico das famílias residentes há décadas nos locais do perímetro assinalado, o plano de implantação do projeto urbanístico e o novo traçado urbano para a área, questões de impacto ambiental, tanto mais, junto a um compilado de matérias e entrevistas de vários anos até o momento atual. Desse modo, o que fica bem claro, a partir do aprofundamento no tema, é que todo o processo é bastante complexo. Muito nos faz refletir sobre o momento atual, a repercussão, os desdobramentos e as consequências do andamento do processo para os moradores do Pina e de Brasília Teimosa que são os verdadeiros afetados com o novo plano de urbanização para a Zona Sul da cidade. Seguramente, pedimos maior reflexão. Esperamos poder contribuir positivamente com dados e mais informações para deixar ainda mais claro tudo em relação ao tema em questão. É evidente que há problemas, que falta transparência e que a população encontra-se mais que insatisfeita e carente de apoio efetivo. Existem, também, várias dúvidas e injustiças que estão prestes a serem cometidas. Em suma, pedimos a atenção, a sensibilidade e o apoio dos nobres Parlamentares que, junto a nós, aprovaram, em regime de urgência, o PLE 46/2022 que resultou na Lei 19.028, de 16 de fevereiro de 2023. Temos o dever de revermos a viabilidade do que endossamos, bem como a repercussão e os impactos para a população do Recife. Assim, contamos com todos para este Pleito. Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 30 de Outubro de 2023. OSMAR RICARDO Vereador – PT.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 38/2024
Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica reajustada em nove inteiros percentuais (9%) a remuneração dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo e do Quadro de Pessoal Comissionado, consoante valores constantes nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Fica reajustada em nove inteiros percentuais (9%) a remuneração correspondente às Comissões Técnicas Administrativas Permanentes da Câmara Municipal do Recife, consoante valores constantes no Anexo III desta Lei.

Art. 3º Ficam reajustadas em nove inteiros percentuais (9%) as Encarregaturas instituídas pela Lei Municipal nº 16.632, de 23 de janeiro de 2001, consoante valores constantes no Anexo IV desta Lei.

Art. 4º Fica reajustada em nove inteiros percentuais (9%) a Gratificação de Representação de que trata a Lei Municipal nº 16.011, de 20 de março de 1995, e a Resolução nº 2.527, de 21 de dezembro de 2010.

Art. 5º Ficam reajustados em nove inteiros percentuais (9%) os vencimentos dos servidores inativos e as Pensões Especiais pagas pela Câmara Municipal do Recife.

Art. 6º Altera-se para EAC-VII o símbolo referente ao cargo de Assessor Especial da Primeira Secretaria, integrante do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal do Recife, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 16.632, de 22 de janeiro de 2001, regulamentada pela Resolução nº 529, de 29 de julho de 2005.

Art. 7º Altera-se para EAC-IV o símbolo referente ao cargo de VicePresidente da Comissão Permanente de Licitações, integrante do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal do Recife, constante do inciso II do art. 7º da Lei Municipal nº 18.789, de 19 de março de 2021.

Art. 8º Fica criada 01 (uma) Função Gratificada de Agente de Contratação, de natureza indenizatória, símbolo EAC-I, para atender ao disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atribuída a servidor público efetivo ou empregado público da Administração Direta ou Indireta de quaisquer entes da federação. Parágrafo único. O servidor de que trata o caput deste artigo conduzirá as licitações no âmbito da Câmara Municipal do Recife, competindo-lhe tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação.

Art. 9º Fica criada 01 (uma) Função Gratificada de Assessoramento em Tecnologia da Informação e Comunicação, de natureza indenizatória, símbolo EAC-V, atribuída a servidor público efetivo ou empregado público da Administração Direta ou Indireta de quaisquer entes da federação, para prestar assistência no desenvolvimento das atividades de competência da Divisão de Informática.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 26 de fevereiro de 2024. ROMERINHO JATOBÁ Presidente HÉLIO GUABIRABA ANA LÚCIA 1º Vice-Presidente 2ª Vice-Presidente FELIPE ALECRIM 3º Vice-Presidente ERIBERTO RAFAEL FELIPE FRANCISMAR 1º Secretário 2º Secretário ZÉ NETO 3º Secretário.

ANEXO I

SÍMBOLO	VALORES
AAL	3.862,02
AAM	1.288,53
ANS	7.904,68
AQT	8.233,91
AQV	5.419,48
ASC	5.013,02
AT1	3.845,14
AT2	4.097,14
BIB	5.013,02
CNT	8.367,37
CSL	13.495,77
ENF	5.013,02
ENG	8.621,90
FIL	6.940,69
GCI	9.865,07
JOR	7.904,68
MED	14.924,42
PJU	14.629,47
PRO	4.860,41
PSI	5.013,02
RLP	5.419,48

ANEXO II

SÍMBOLO	VALORES
EAC – I	1.910,49
EAC – II	2.545,34
EAC – III	3.001,59
EAC – IV	4.002,93
EAC – V	6.972,17
EAC – VI	8.034,36
EAC – VII	12.426,72
EAC – VIII	23.537,91
QPCE-A	13.284,75
EAC – IB	1.662,80

SÍMBOLO	VALORES
GI	1.426,42
GII	1.497,75
GIII	1.572,62
GIV	1.792,80
GV	2.599,56
GVi	3.873,34

ANEXO III

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
VALORES	
MEMBRO	2.545,34
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE CONTRATOS	
VALORES	
PRESIDENTE	4.002,93
MEMBRO	2.545,34
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO	
VALORES	
PRESIDENTE	6.972,17
MEMBRO	2.545,34
COMISSÃO DE REFORMA ADMINISTRATIVA	
VALORES	
PRESIDENTE	6.972,17
MEMBRO	1.910,48
COMISSÃO DE APOIO PARLAMENTAR	
VALORES	
PRESIDENTE	6.004,38
MEMBRO	1.910,49

ANEXO IV

NÍVEL	VALORES
GRANDE	1.283,50
MÉDIA	933,44
PEQUENA	700,09

JUSTIFICATIVA
O Projeto de Lei Ordinária (PLO) em tela objetiva reajustar a remuneração dos servidores da Câmara Municipal do Recife, com o fim de promover recomposição remuneratória, diante das perdas decorrentes da inflação acumulada ao longo do último ano. Outrossim, busca-se dar continuidade à política institucional de valorização dos servidores, no intuito de tornar mais eficiente a prestação dos serviços à sociedade. Com efeito, as melhorias nas condições de trabalho promovem relevante impacto no aumento na produtividade e, consequentemente, na qualidade da prestação dos serviços à sociedade, além de reduzir o número de exonerações e desistência das carreiras, minimizando a rotatividade de pessoal e tornando mais atrativa a carreira de servidor público. Por outro lado, esta Edilidade vem adotando medidas visando ao atendimento das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), aplicável ao Poder Legislativo municipal, no sentido de implementar processos e estruturas para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos. Desse modo, a proposição em comento objetiva também criar 01 (uma) Função Gratificada de Agente de Contratação, para atender ao disposto no art. 8º1 da citada norma, a ser atribuída a servidor público efetivo ou empregado público da Administração Direta ou Indireta de quaisquer entes da federação, o qual deverá conduzir as licitações, competindo-lhe tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação. Por fim, é preciso ressaltar a crescente demanda relativa à tecnologia da informação no âmbito desta Casa Legislativa. De fato, a transformação digital vem ganhando destaque no setor público em todo o país, em razão da necessidade de comunicação eficaz, tramitação de documentos agilizada, armazenamento seguro das informações, entre outras exigências relativas à integração tecnológica, as quais oferecem mais qualidade na prestação do serviço público. Nesse contexto, propomos a criação de 01 (uma) a Função Gratificada de Assessoramento em Tecnologia da Informação e Comunicação, a ser atribuída a servidor público efetivo ou empregado público da Administração Direta ou Indireta de quaisquer entes da federação, para prestar assistência no desenvolvimento das atividades de competência da Divisão de Informática. Assim, por entender que se trata de medida justa e adequada, esta Comissão Executiva anseia pelo apoio de seus pares quanto à aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 26 de fevereiro de 2024.
ROMERINHO JATOBÁ Presidente HÉLIO GUABIRABA ANA LÚCIA 1º Vice-Presidente 2ª Vice-Presidente FELIPE ALECRIM 3º Vice-Presidente ERIBERTO RAFAEL FELIPE FRANCISMAR 1º Secretário 2º Secretário ZÉ NETO 3º Secretário.

1 Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024.
Presidência dos Excelentíssimos Senhores Vereadores HÉLIO GUABIRABA, ALMIR FERNANDO, ROMERINHO JATOBÁ e ZÉ NETO. Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às dez horas, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, de forma híbrida, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife sob a presidência do vereador HÉLIO GUABIRABA. Ocuparam Primeira e Segunda Secretaria, respectivamente, os vereadores: ZÉ NETO e ALMIR FERNANDO. Contando com a presença dos demais vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALINE MARIANO; ANA LÚCIA; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; ELAINE CRISTINA; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; FRED FERREIRA; GILBERTO ALVES; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR BOCÃO; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; MICHELE COLLINS; NATÁLIA DE MENUDO; OSMAR RICARDO; PAULO MUNIZ; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JUNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS e VICTOR ANDRÉ GOMES. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos solicitando ao Segundo Secretário que procedesse a leitura das Atas das reuniões anteriores, o que foi feito. Submetidas à apreciação do Plenário, elas foram aprovadas sem restrições. (ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O VEREADOR ALMIR FERNANDO). Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador SAMUEL SALAZAR, que solicitou um minuto de silêncio em homenagem ao senhor Zé Cleto. O senhor Presidente informou que atenderia ao pedido no momento oportuno. Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do EXPEDIENTE DO DIA, do qual constaram as seguintes Matérias: Projeto de Decreto Legislativo nº 66/2023, de autoria do vereador FELIPE FRANCISMAR; Projeto de Decreto Legislativo nº 67/2023, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2024, de autoria do vereador ALCIDES CARDOSO; Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; Projeto de Lei nº 311/2023, de autoria da vereadora ALINE MARIANO; Projeto de Lei nº 312/2023, de autoria do vereador DAVI MUNIZ; Projeto de Lei nº 313/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; Projeto de Lei nº 01/2024, de autoria da vereadora ALINE MARIANO; Projeto de Lei nº 02/2024, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; Projeto de Lei nº 03/2024, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; Projetos de Lei nºs 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10/2024, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; Projetos de Lei nºs 11, 12 e 13/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; Projeto de Lei nº 14/2024, de autoria do vereador IVAN MORAES; Projeto de Lei nº 15/2024, de autoria da vereadora ELAINE CRISTINA; Projetos de Lei nºs 16, 17, 18 e 19/2024, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; Projeto de Lei nº 20/2024, de autoria da vereadora ALINE MARIANO; Projeto de Lei nº 21/2024, de autoria do vereador ERIBERTO RAFAEL; Projeto de Resolução nº 01/2024, de autoria da COMISSÃO EXECUTIVA; Processo Administrativo nº 338/2024, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA, solicitando a retirada do Projeto de Lei nº 09/2024, de sua autoria; Processo Administrativo nº 339/2024, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS, solicitando a retirada do Projeto de Lei nº 17/2024, de sua autoria; REQUERIMENTOS Nºs: 13568 e 13569/2023, de autoria da vereadora ALINE MARIANO; 13570/2023, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 13571/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 13572/2023, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 13573 e 13574/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 13575 e 13276/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 13577/2023, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 13578 a 13581/2023, de autoria do vereador CHICO KIKO; 13582/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 13583/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 13584 e 13585/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 13586/2023, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 13587 a 13589/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 13590/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 13591 e 13592/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 13593/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 13594 e 13595/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 13596 a 13598/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 13599/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 13600 a 13603/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 13604 e 13605/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 13606/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 13607/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 13608/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 13609/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 13610/2023, de autoria do vereador JAIRO BRITTO; 13611/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 13612 a 13618/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 13619 a 13621/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 13622 e 13623/2023, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 13624 a 13629/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 13630/2023, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 13631/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 13632 e 13633/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 13634/2023, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; 13635/2023, de autoria do vereador JAIRO BRITTO; 13636/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 13637 a 13641/2023, de autoria do vereador ROMERINHO JATOBÁ; 13642/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 13643 a 13655/2023, de autoria do vereador ROMERINHO JATOBÁ; 13656/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 13657 a 13672/2023, de autoria do vereador ROMERINHO JATOBÁ; 13673/2023, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 13674/2023, de autoria da vereadora ALINE MARIANO; 13675 a 13679/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 13680/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 13681/2023, de autoria do vereador FELIPE FRANCISMAR; 13682/2023, de autoria da vereadora ALINE MARIANO; 13683/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 01/2024, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 02/2024, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 03/2024, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 04/2024, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 05 e 06/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 07/2024, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 08/2024, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 09 e 10/2024, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 11/2024, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 12 e 13/2024, de autoria do vereador ALCIDES CARDOSO; 14/2024, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 15/2024, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 16/2024, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 17/2024, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 18/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 19/2024, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 20/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 21/2024, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 22/2024, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 23 a 25/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 26/2024, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 27 e 28/2024, de autoria do vereador CHICO KIKO; 29/2024, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; 30/2024, de autoria do vereador CHICO KIKO; 31 a 33/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 34 e 35/2024, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 36/2024, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 37/2024, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; 38 a 50/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 51/2024, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 52 e 53/2024, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 54/2024, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 55 e 56/2024, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 57/2024, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 58/2024, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 59 e 60/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 61 a 63/2024, de autoria da vereadora ALINE MARIANO; 64 e 65/2024, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 66/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 67/2024, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 68 a 73/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 74/2024, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 75/2024, de autoria do vereador DAVI MUNIZ; 76 a 82/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 83 e 84/2024, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 85 a 93/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 94 e 95/2024, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 96 a 98/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 99/2024, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 100/2024, de autoria do vereador ERIBERTO RAFAEL; 101/2024, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; 102/2024, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 103 a 107/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 108/2024, de autoria do vereador JAIRO BRITTO; 109 a 111/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 112 a 117/2024, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 118 a 124/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 125 e 126/2024, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 127 e 128/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 129/2024, de autoria do vereador EDUARDO MARQUES; 130 e 131/2024, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 132/2024, de autoria da vereadora ALINE MARIANO; 133 a 135/2024, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 136/2024, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; 137 a 141/2024,

de autoria da vereadora ALINE MARIANO; 142/2024, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 143 a 145/2024, de autoria do vereador ZÉ NETO; 146 a 150/2024, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 151 e 152/2024, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; 153/2024, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 154 e 155/2024, de autoria do vereador VICTOR ANDRÉ GOMES; 156/2024, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 157 a 194/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 195/2024, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 196 e 197/2024, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; 198 a 207/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 208/2024, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 209 a 216/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 217 e 218/2024, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; 219 a 222/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 223 a 231/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 232 e 233/2024, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 234/2024, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 235 e 236/2024, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 237/2024, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; 238/2024, de autoria do vereador ERIBERTO RAFAEL; 239 a 241/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 242 a 244/2024, de autoria do vereador IVAN MORAES; 245/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 246 e 247/2024, de autoria da vereadora ELAINE CRISTINA; 248 a 252/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 253/2024, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 254/2024, de autoria do vereador JAIRO BRITTO; 255/2024, de autoria do vereador JÚNIOR BOCÃO; 256/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 257/2024, de autoria do vereador ROMERINHO JATOBÁ; 258/2024, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 259/2024, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 260 e 261/2024, de autoria do vereador ROMERINHO JATOBÁ; 262/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 263/2024, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 264/2024, de autoria da vereadora ELAINE CRISTINA; 265/2024, de autoria do vereador ROMERINHO JATOBÁ; 266 a 273/2024, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 274/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 275/2024, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 276 a 284/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 285 a 288/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 289/2024, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 290 a 292/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 293 a 296/2024, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 297/2024, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 298 a 303/2024, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 304/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 305/2024, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 306/2024, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 307/2024, de autoria da vereadora ALINE MARIANO; 308 a 312/2024, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 313/2024, de autoria da vereadora ELAINE CRISTINA; 314/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 315/2024, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 316 a 320/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 321/2024, de autoria do vereador PROFESSOR MIRINHO; 322 a 326/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 327/2024, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 328/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 329/2024, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 330 a 338/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 339/2024, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 340/2024, de autoria do vereador ERIBERTO RAFAEL; 341 e 342/2024, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 343/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 344/2024, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 345 a 349/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 350 a 357/2024, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 358 e 359/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 360/2024, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 361/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 362/2024, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 363/2024, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 364/2024, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 365/2024, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 366/2024, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 367/2024, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 368 e 369/2024, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 370/2024, de autoria do vereador FRED FERREIRA; 371/2024, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 372/2024, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 373 a 375/2024, de autoria do vereador LUIZ EUSTÁQUIO; 376 e 377/2024, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 378/2024, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 379/2024, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 380/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 381 a 385/2024, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 386 e 387/2024, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 388 e 389/2024, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 390 e 391/2024, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 392/2024, de autoria do vereador DAVI MUNIZ; 393/2024, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 394/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 395 e 396/2024, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 397 a 400/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 401 a 409/2024, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 410/2024, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 411/2024, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 412 a 414/2024, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 415/2024, de autoria da vereadora ALINE MARIANO; 416 e 417/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 418/2024, de autoria do vereador MAECO AURÉLIO FILHO; 419 a 423/2024, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 424/2024, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, a vereadora LIANA CIRNE, que solicitou dispensa de prazos de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 67/2023. O senhor Presidente informou que faria a consulta aos líderes partidários no momento oportuno e, atendendo ao pedido do vereador SAMUEL SALAZAR, solicitou 01 (um) minuto de silêncio pelo falecimento do senhor Zé Cleto. (PAUSA). No horário destinado ao PEQUENO EXPEDIENTE, o primeiro orador a ocupar a Tribuna, vereador PROFESSOR MIRINHO, trouxe dados sobre o programa Bolsa Atleta estadual e criticou a rejeição do auxílio para vários atletas amadores. O próximo orador, vereador IVAN MORAES, lamentou que a Escola de Sargentos será construída em local que acarretará no desmatamento da Floresta Amazônica. Comemorou a contratação de profissionais de psicologia e assistentes sociais para as escolas municipais. Falou sobre serviços de requalificação do Mercado de São José e pediu uma melhor comunicação por parte da prefeitura sobre este assunto. A próxima oradora, vereadora LIANA CIRNE, repercutiu uma ação popular contra o governo do Estado, o Consórcio Grande Recife Consórcio de Transportes e as empresas de ônibus cobrando a renovação da frota dos ônibus na região metropolitana do Recife e diversas outras demandas. (REASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O VEREADOR HÉLIO GUABIRABA). O orador seguinte, vereador VICTOR ANDRÉ GOMES, falou sobre a inclusão, através da prefeitura do Recife, de ciclovias e ciclofaixas no município. Trouxe explicações de um projeto de lei, de sua autoria, que versa sobre o assunto. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador ALMIR FERNANDO, que solicitou a dispensa de prazos de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 66/2023. O senhor Presidente informou que faria a consulta aos líderes partidários no momento oportuno. O próximo orador, vereador SAMUEL SALAZAR, fez um discurso sobre a história do cidadão Zé Cleto, falecido recentemente. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador FELIPE ALECRIM, que solicitou dispensa de prazos de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2024. O senhor Presidente informou que faria a consulta aos líderes partidários no momento oportuno. O orador seguinte, vereador FELIPE ALECRIM, lamentou a oposição não ter falado na Reunião Solene de Instalação desta sessão legislativa. Falou sobre o papel da oposição nesta Casa, no apoio às demandas da população e na fiscalização do executivo municipal. Elencou algumas reinvindicações da oposição junto à prefeitura. O último orador, vereador RINALDO JUNIOR, fez críticas à fala do vereador que o antecedeu e trouxe explicações regimentais. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador FELIPE ALECRIM, para tecer esclarecimentos acerca de sua fala no Pequeno Expediente. O senhor Presidente informou que o Regimento Interno desta Casa foi seguido na Reunião Solene de Instalação e determinou ao Segundo Secretário que procedesse a CHAMADA REGIMENTAL, oportunidade em que foram registradas as presenças dos senhores vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALINE MARIANO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; ELAINE CRISTINA; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; FRED FERREIRA; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR BOCÃO; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; MICHELE COLLINS; NATÁLIA DE MENUDO; OSMAR RICARDO; PAULO MUNIZ; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JUNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; VICTOR ANDRÉ GOMES e ZÉ NETO. Havendo número legal, o senhor Presidente submeteu ao Plenário a pauta do PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE, do qual constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13674/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO E CONGRATULAÇÕES AO BAR E RESTAURANTE ACONCHEGO DO MATUTO, PELA EXCELÊNCIA NA CULINÁRIA REGIONAL, RECHEADAS DE MEMÓRIAS AFETIVAS E SABORES INCONFUNDÍVEIS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13682/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO E CONGRATULAÇÕES AO BLOG DE JAMILDO, PELOS 15 ANOS DE HISTÓRIA, INFORMAÇÃO, CREDIBILIDADE E REFERÊNCIA NO JORNALISMO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 61/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO E CONGRATULAÇÕES AO BODE DO NÔ BAR E RESTAURANTE, PELA EXCELÊNCIA NA CULINÁRIA REGIONAL, RECHEADAS DE MEMÓRIAS AFETIVAS E SABORES INCONFUNDÍVEIS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 62/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO E CONGRATULAÇÕES AO EMPÓRIO SERTANEJO, PELA EXCELÊNCIA NA CULINÁRIA REGIONAL, RECHEADAS DE MEMÓRIAS AFETIVAS E SABORES INCONFUNDÍVEIS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 63/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO E CONGRATULAÇÕES AO RECANTO PARAIBANO, PELA EXCELÊNCIA NA CULINÁRIA REGIONAL, RECHEADAS DE MEMÓRIAS AFETIVAS E SABORES INCONFUNDÍVEIS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 132/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO E CONGRATULAÇÕES AO RESTAURANTE PARRAXAXÁ, PELA EXCELÊNCIA NA COMIDA TÍPICA NORDESTINA, RECHEADA DE SABORES E MEMÓRIAS AFETIVAS INCONFUNDÍVEIS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 137/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO E CONGRATULAÇÕES AO RESTAURANTE COZINHANDO ESCONDIDINHO, PELA EXCELÊNCIA NA CULINÁRIA REGIONAL, RECHEADAS DE MEMÓRIAS AFETIVAS E SABORES INCONFUNDÍVEIS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 138/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO E CONGRATULAÇÕES AO RESTAURANTE ALTAR, COZINHA ANCESTRAL, PELA EXCELÊNCIA NA CULINÁRIA AFRO-BRASILEIRA, RECHEADAS DE MEMÓRIAS AFETIVAS E SABORES INCONFUNDÍVEIS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 139/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO E CONGRATULAÇÕES AO RESTAURANTE RETETEU COMIDA HONESTA, PELA EXCELÊNCIA NA CULINÁRIA REGIONAL, RECHEADAS DE MEMÓRIAS AFETIVAS E SABORES INCONFUNDÍVEIS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 140/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO E CONGRATULAÇÕES AO RESTAURANTE ENTRE AMIGOS O BODE, PELA EXCELÊNCIA NA CULINÁRIA REGIONAL, RECHEADAS DE MEMÓRIAS AFETIVAS E SABORES INCONFUNDÍVEIS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 141/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO E CONGRATULAÇÕES AO "Ô MINEIRO RESTAURANTE", PELA EXCELÊNCIA NA CULINÁRIA MINEIRA E REGIONAL, RECHEADAS DE MEMÓRIAS AFETIVAS E SABORES INCONFUNDÍVEIS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 8/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES AOS 40 ANOS DO INSTITUTO DOM HELDER CAMARA IDHEC, CELEBRADO NO DIA 7 DE FEVEREIRO DE 2024. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 17/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PELA NOMEAÇÃO DO PADRE FÁBIO COMO VIGÁRIO DA PARÓQUIA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO BAIRRO GRAÇAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 125/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PELA CELEBRAÇÃO DOS 60 ANOS DA CAMPANHA DA FRATERNIDADE, ESPECIALMENTE EM RECONHECIMENTO AO TEMA DE 2024: "FRATERNIDADE E AMIZADE SOCIAL", INSPIRADO NA ENCÍCLICA DO PAPA FRANCISCO, FRATELLI TUTTI. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 126/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES À CANTORA FAFÁ DE BELÉM PELO ESPETÁCULO "SINFONIA DOS DOIS MUNDOS", UMA HOMENAGEM A DOM HELDER CÂMARA E PIERRE KAELIN. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 29/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES AO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DE PERNAMBUCO (CAP-PE), PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE PERNAMBUCO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 197/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, CONCEDENDO VOTO DE CONGRATULAÇÕES AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TJPE), POR OCASIÃO DA POSSE DA NOVA MESA DIRETORA (BIÊNIO 2024- 2026). – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 100/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO AOS 74 ANOS DO TEIMOSO ESPORTE CLUBE, CELEBRADO EM 09 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 119/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO AO PROGRAMA "É PIPOCO" DA REDE GLOBO. – Foi APROVADO. O senhor Presidente solicitou ao Segundo Secretário que realizasse consulta aos líderes sobre a dispensa de prazos aos PDLs nº 66/2023, de autoria do vereador FELIPE FRANCISMAR, solicitado pelo vereador ALMIR FERNANDO; nº 67/2023, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; e nº 01/2024, de autoria do vereador ALCIDES CARDOSO, solicitado pelo vereador FELIPE ALECRIM. O Segundo Secretário pediu que a leitura e votação fosse feita em bloco. O senhor Presidente fez a consulta ao Plenário e, não havendo contrários, o pedido foi acatado. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador RINALDO JUNIOR, que solicitou a leitura das ementas dos projetos. O senhor secretário fez a leitura das ementas dos PDLs e, em seguida, fez a consulta aos líderes sobre a dispensa de prazos dos projetos. Após a consulta, as solicitações foram aprovadas e os prazos foram dispensados. (Lista anexa aos Anais desta Casa). (ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ). Em seguida, o senhor Presidente submeteu ao Plenário a pauta da ORDEM DO DIA, da qual constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13561/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FRED FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CALÇAMENTO DA ESTRADA DE MUMBECA, KM 16 DA GUABIRABA, DA COMUNIDADE BOLA DE NEVE ATÉ A ESTRADA DE ALDEIA KM 13. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13570/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE ESPORTES DO RECIFE PARA IMPLANTAR O "PROGRAMA GRAMADÃO" NO CAMPO DA ILHA DO DESTINO, SITUADO NA RUA DONA BENVINDA DE FARIAS, S/N, POR TRÁS DA ESCOLA MUNICIPAL KARLA PATRÍCIA, BAIRRO DE BOA VIAGEM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13622/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DA PISTA DE COOPER DA PRAÇA DO SEGUNDO JARDIM, SITUADA NA AV. BOA VIAGEM, Nº 1590, BAIRRO BOA VIAGEM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13623/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO DO RECIFE PARA FISCALIZAR A CRIAÇÃO DE PORCOS E OS TRANSTORNOS QUE TEM GERADO, DEVIDO AO ACÚMULO DE SUJEIRA E INFESTAÇÕES DE INSETOS E BARATAS NA RUA JORGE COUCEIRO DA COSTA EIRAS, PRÓXIMO AO SHOPPING RECIFE, BAIRRO BOA VIAGEM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13630/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE PARA MOBILIZAR UMA EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA QUE POSSA FISCALIZAR A CRIAÇÃO DE PORCOS E A QUANTIDADE DE TRANSTORNOS QUE TEM GERADO, DEVIDO AO ACÚMULO DE SUJEIRA E INFESTAÇÕES DE INSETOS E BARATAS NA RUA JORGE COUCEIRO DA COSTA EIRAS, PRÓXIMO AO SHOPPING RECIFE, BAIRRO BOA VIAGEM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 1/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DE CANALETA NA RUA NESTOR MOREIRA, Nº 100, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 15/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR AO SERVIÇO DE LIMPEZA DO ESGOTO NA RUA NESTOR MOREIRA, Nº 100, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 26/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOCO DE DENGUE COM FUMACÊ NA RUA AFRÂNIO, BAIRRO BRASÍLIA TEIMOSA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 36/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) REFLETORES NA RUA ARTUR LÍCIO, Nº 291, ANTIGA UNIÃO DE MORADORES, BAIRRO DO PINA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 57/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA REALIZAR INSTALAÇÃO DE UMA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUA SEM SAÍDA NA RUA DOMINGOS BASTOS, BAIRRO ENCRUZILHADA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 94/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A PODA DE ÁRVORE NA RUA ENGENHEIRO JOSÉ BRANDÃO CAVALCANTE, NO CAMPO DA LAGOA DO ARAÇÁ, BAIRRO DA IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 95/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A TROCA DAS LÂMPADAS DE LED NA RUA ENGENHEIRO JOSÉ BRANDÃO CAVALCANTE, NO CAMPO DA LAGOA DO ARAÇÁ, BAIRRO DA IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 112/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE LIMPEZA DE GALERIA FLUVIAL NA RUA PRESIDENTE NILO PEÇANHA, HABITACIONAL VIA MANGUE 3, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 113/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE LIMPEZA DE GALERIA FLUVIAL NA RUA PROFESSOR PEDRO AUGUSTO CARNEIRO LEÃO, Nº 604, HABITACIONAL VIA MANGUE 3, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 114/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE CALÇAMENTO NA RUA PROFESSOR PEDRO AUGUSTO CARNEIRO LEÃO, Nº 604, HABITACIONAL VIA MANGUE 3, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 115/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE LIMPEZA DE ESGOTO NA RUA PROFESSOR PEDRO AUGUSTO CARNEIRO LEÃO, Nº 604, HABITACIONAL VIA MANGUE 3, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 116/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE CALÇAMENTO NA RUA PRESIDENTE NILO PEÇANHA, HABITACIONAL VIA MANGUE 3, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 117/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE LIMPEZA DE ESGOTO NA RUA PRESIDENTE NILO PEÇANHA, HABITACIONAL VIA MANGUE 3, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 146/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE TAPA BURACO NA RUA MAMANGUAPE, PRÓXIMO A PADARIA PARQUE DO TRIGO, BAIRRO BOA VIAGEM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 147/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE SEJA REFEITO O PARALELO DA RUA ARTUR LÍCIO, BAIRRO PINA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 148/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE SEJA REALIZADO UM ESTUDO TÉCNICO A FIM DE SOLUCIONAR OS RECORRENTES ALAGAMENTOS QUE ACONTECEM NA RUA MAMANGUAPE, BAIRRO BOA VIAGEM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 149/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE SEJA REFEITO O PARALELO DA RUA DOZE DE JULHO, BAIRRO PINA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 150/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE SEJA REFEITO O PARALELO DA RUA EURICO VITRÚVIO, BAIRRO PINA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 156/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR E REALIZAR O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE LÂMPADA NO POSTE SITUADO AO LADO DA DELEGACIA DE BOA VIAGEM, SITUADO NA AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, Nº 4420, BAIRRO BOA VIAGEM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13571/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A CONTENÇÃO DE UM VAZAMENTO DE GRANDE PORTE NA TUBULAÇÃO DE ÁGUA NA RUA FALCÃO DE LACERDA, EM FRENTE AO N.º 22, BAIRRO TEJIPIÓ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13573/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SOCIAL "TÁ APRUMADO" NA RUA TIETÊ, EM FRENTE AO Nº 60, BAIRRO JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13574/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO, DE MANUTENÇÃO E DE LIMPEZA DAS GALERIAS DA RUA OLÍMPIO COSTA, BAIRRO AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13572/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA A ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE AÇÃO LOCAL QUE SE ADEQUE AO DECRETO Nº 11.821, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE ESTABELECE PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, EIXOS ESTRATÉGICOS E DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL NO AMBIENTE ESCOLAR. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 11/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA QUE SEJA REALIZADA A RESTAURAÇÃO DA ESTÁTUA DO POETA ERICKSON LUNA, NO MERCADO DA BOA VISTA, BAIRRO BOA VISTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 21/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA A RESTAURAÇÃO DOS PAINÉIS EXPOSITORES DA MOSTRA PERMANENTE "DO DIREITO A TER DIREITOS", LOCALIZADA NO PARQUE 13 DE MAIO, BAIRRO BOA VISTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13575/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA SOLICITAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CANO DE ESGOTO NA RUA PADRE DIOGO RODRIGUES, AO LADO DA 2ª IGREJA BATISTA, BAIRRO BARRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13576/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA QUEIMADA NA RUA SEVERINO GLACES, EM FRENTE AO N° 26, BAIRRO AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13578/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DE DRENAGEM POR TODA EXTENSÃO DA RUA VILA ISABEL, BAIRRO BARRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13579/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA SARGENTO AFONSO RODRIGUES, BAIRRO AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13580/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRES E A COLOCAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO NA RUA SÃO MIGUEL, BAIRRO AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13581/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA NEOENERGIA PERNAMBUCO PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE UM POSTE COM BRAÇO DE LUMINÁRIA E LÂMPADA EM LED NA RUA SÃO SILVESTRE, EM FRENTE AO Nº 72, BAIRRO IPSEP. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 27/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA 1ª TRAVESSA DA RUA PRÍNCIPE DA BEIRA, CONTINUAÇÃO DA RUA DO RIO, BAIRRO JIQUIÁ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 28/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE DESOBSTRUÇÃO DE DUAS GALERIAS NA RUA ANANIAS CATANHO, BAIRRO COQUEIRAL. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 30/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE RETIRADA DE ENTULHOS EM TODA EXTENSÃO DA AVENIDA DESEMBARGADOR NESTOR DIÓGENES DE MELO, PRINCIPALMENTE NA ALTURA DA EMPRESA METROPOLITANA, BAIRRO AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13577/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS E DE REPOSIÇÃO DE PLACAS NA RUA POCRANE, BAIRRO BONGI. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 130/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REMOÇÃO DOS LIXOS E ENTULHOS NO CANAL LOCALIZADO EMBAIXO DO VIADUTO DA BEIRINHA, AVENIDA CENTRAL, PRÓXIMO AO Nº 4832, BAIRRO ESTÂNCIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 131/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE GALERIA E DE REPOSIÇÃO DE PLACAS NA RUA 21 DE ABRIL, EM FRENTE AO Nº 2149, BAIRRO SAN MARTIN. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 133/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE GALERIA E DE REPOSIÇÃO DE PLACAS NA RUA APRÍGIO ALVES, VILA SÃO MIGUEL, BAIRRO AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 134/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A LIMPEZA E A REPOSIÇÃO DE PLACAS DAS GALERIAS DA RUA ANTÔNIO PEREIRA, COMUNIDADE DO MOLE-MOLE, BAIRRO SAN MARTIN. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 135/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, A LIMPEZA E A REPOSIÇÃO DE PLACAS DE GALERIA NA AVENIDA MANOEL GONÇALVES DA LUZ, EM FRENTE AO Nº 594, BAIRRO MUSTARDINHA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13582/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA, NO PLENARINHO, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2024, DAS 9H:30 ÀS 12H:30, NA MODALIDADE PRESENCIAL, COM O TEMA "POLUIÇÃO SONORA". – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13586/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PRESENCIAL, EM 08 DE MARÇO DE 2024, DAS 9H:30 AS 12H:30, NO PLENARINHO, COM O TEMA "SAÚDE RECIFE/RECIPREV". – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13583/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE A FIM DE QUE SEJA REALIZADA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DOS CONSULTÓRIOS E DO REPOUSO MÉDICO (FEMININO E MASCULINO) DA POLICLÍNICA ARNALDO MARQUES, BAIRRO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13590/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE A FIM DE QUE SEJA REALIZADA MANUTENÇÃO DA PINTURA DAS PAREDES DO REPOUSO MÉDICO (FEMININO E MASCULINO) DA POLICLÍNICA ARNALDO MARQUES, BAIRRO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13599/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE A FIM DE QUE SEJAM PROVIDENCIADAS CADEIRAS PARA OS CONSULTÓRIOS DA POLICLÍNICA ARNALDO MARQUES, BAIRRO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13604/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE PARA QUE SEJA COLOCADA A PLACA DE OBRA, SINALIZANDO OS POSSÍVEIS TRANSTORNOS DA OBRA NO CENTRO DE SAÚDE OLINTO OLIVEIRA, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO DE PAULA MACHADO, BAIRRO CAXANGÁ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13607/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE A FIM DE QUE SEJAM PROVIDENCIADOS OS MANGUITOS DOS TENSIÔMETROS DA POLICLÍNICA ARNALDO MARQUES, BAIRRO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13611/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE A FIM DE QUE SEJA PROVIDENCIADA MANUTENÇÃO NAS PORTAS DOS CONSULTÓRIOS DA POLICLÍNICA

ARNALDO MARQUES, BAIRRO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13619/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA QUE SEJAM SUBSTITUÍDAS AS PLACAS PROIBITIVAS DE ESTACIONAMENTO NA RUA DAS GRAÇAS, NO BAIRRO DAS GRAÇAS, POR SINALIZAÇÕES QUE ESTABELEÇAM HORÁRIOS ALTERNATIVOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13620/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA DO RECIFE PARA QUE PROMOVA A FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE PROVIDÊNCIAS ANTE A PRÁTICA DO DELITO DE POLUIÇÃO SONORA NA AVENIDA MANOEL BAIRRO BOA VISTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13621/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, NO DIA 14 DE MAIO DE 2024, ÀS 14H, EM HOMENAGEM AOS 25 ANOS DA AACD NO RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13636/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA REITERAR O PLEITO DE NOMEAÇÃO, COM URGÊNCIA, DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA OS CARGOS DE PSICÓLOGO 30H – DIARISTA E PLANTONISTA – E DE PSICÓLOGO 40H EM SUBSTITUIÇÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13642/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB, PARA QUE SEJAM REALIZADOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E NIVELAMENTO DO ASFALTO DA AVENIDA MÁRIO MELO, NO TRECHO ENTRE A CRUZ CABUGÁ E A RUA DA AURORA, NO BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13680/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, NO DIA 17 DE ABRIL DE 2024, ÀS 14H, EM HOMENAGEM AO CONSERVATÓRIO PERNAMBUCANO DE MÚSICA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13683/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE A FIM DE CONVOCAR E LOTAR, PELO MENOS, TRÊS FISIOTERAPEUTAS NO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA ANTONIO NOGUEIRA AMORIM, LOCALIZADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, BAIRRO BOA VISTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 2/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE A FIM DE CONVOCAR E LOTAR, PELO MENOS, UM FONOAUDIÓLOGO NO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA ANTONIO NOGUEIRA AMORIM, LOCALIZADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, BAIRRO BOA VISTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 4/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE A FIM DE SOLICITAR NOVO CRONOGRAMA DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO NO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA ANTONIO NOGUEIRA AMORIM, LOCALIZADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, NO BAIRRO DA BOA VISTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 7/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE A FIM DE CONVOCAR E LOTAR, PELO MENOS, DOIS TERAPEUTAS OCUPACIONAIS NO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA ANTONIO NOGUEIRA AMORIM, LOCALIZADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, BAIRRO BOA VISTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 16/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA SOLICITAR A REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E A TOMADA DE PROVIDÊNCIAS PARA COIBIR OS CONSTANTES ACIDENTES DE TRÂNSITO QUE ESTÃO OCORRENDO NO CRUZAMENTO DAS RUAS JOSÉ BONIFÁCIO E URIEL PAES BARRETO, LOCALIZADAS NO BAIRRO DA MADALENA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 19/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA INTENSIFICAR O RECOLHIMENTO DE LIXO NA FRENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA ANTONIO NOGUEIRA AMORIM, BAIRRO BOA VISTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 34/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA A SUBSTITUIÇÃO DAS PORTAS E TRAVAS DE SEGURANÇA DA USF PROFESSOR FERNANDES FIGUEIRA, BAIRRO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 35/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA MANUTENÇÃO DA PINTURA DAS PAREDES DA USF PROFESSOR FERNANDES FIGUEIRA, BAIRRO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 51/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE PARA QUE SEJA PROVIDENCIADO O CONSERTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA DA USF PROFESSOR FERNANDES FIGUEIRA, BAIRRO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 54/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA A REPOSIÇÃO DOS VIDROS DAS JANELAS DA USF PROFESSOR FERNANDES FIGUEIRA, BAIRRO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 99/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO ELÉTRICA DAS TOMADAS E DAS LÂMPADAS DOS CONSULTÓRIOS NA USF PROFESSOR FERNANDES FIGUEIRA, BAIRRO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 142/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA PRORROGAR A VALIDADE DO CONCURSO N. 001/2019, DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE. Discutiu os requerimentos, em bloco, o vereador TADEU CALHEIROS, que celebrou o aumento de vagas de profissionais na área de saúde e cobrou a nomeação de aprovados em concursos realizados anteriormente. Foi aparteado pelo vereador RINALDO JUNIOR, que elogiou a fala do vereador e comemorou a realização de vários concursos para a área de saúde no município. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13584/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR O CONSERTO DE VAZAMENTO DE ÁGUA NA RUA FRANCISCO DE PAULA MACHADO, PRÓXIMO AO Nº 103, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13585/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE PARALELEPÍPEDO NA RUA ALFREDO BECKER, EM FRENTE AO Nº 198, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13587/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A TROCA DA TAMPA DE GALERIA NA RUA AMÁLIA, PRÓXIMA AO Nº 159, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13588/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A REMOÇÃO DE ENTULHOS NA RUA FIRMINO DE BARROS, EM FRENTE AO Nº 339, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13589/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A REPOSIÇÃO DAS TAMPAS DE GALERIAS NA RUA PAES CABRAL, EM FRENTE AOS NÚMEROS 255 E 258, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13591/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A TROCA DAS TAMPAS DE GALERIAS NA RUA SANTOS MOREIRA, EM FRENTE AOS NÚMEROS 270 E 280, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13592/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA NEOENERGIA PERNAMBUCO PARA VIABILIZAR A TROCA DO POSTE DE ILUMINAÇÃO NA RUA SANTOS MOREIRA, PRÓXIMO AO Nº 191, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13594/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA NA RUA CONSELHEIRO SILVEIRA DE SOUZA, EM FRENTE AO Nº 395, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13595/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR A TROCA DA TAMPA DE ESGOTO NA RUA EURICO DE SOUZA LEÃO, PRÓXIMO AO Nº 516, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13600/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE ASFALTO DE PARALELEPÍPEDO NA RUA COELHO NETO, PRÓXIMO AO Nº 263, BAIRRO CAMPO GRANDE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13601/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR A DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO NA ESQUINA DA RUA COELHO NETO COM A RUA MARQUÊS DE ABRANTES, BAIRRO CAMPO GRANDE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13602/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A TROCA DAS TAMPAS DE GALERIAS NA RUA CABEDELO, BAIRRO AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13603/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A TROCA DAS TAMPAS DE GALERIAS NA RUA BIANOR DE OLIVEIRA, PRÓXIMAS AO Nº 195, BAIRRO CAMPO GRANDE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13608/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA VIABILIZAR A REABERTURA DO RETORNO NA AVENIDA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, BAIRRO MACAXEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13593/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA ÁGUIA BRANCA, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13596/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO PRÓXIMO À RUA DR. ÁLVARO FERRAZ, TERMINAL DE ÔNIBUS DO JORDÃO BAIXO, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13597/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR A INSTALAÇÃO DE UMA CERCA DE PROTEÇÃO EM TORNO DA PRAÇA DO TERMINAL DE ÔNIBUS DO JORDÃO ALTO, NA AVENIDA DONÁ CARENTINA, Nº 1048, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13598/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO PRESIDENTE DA CTTU PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DAS LOMBADAS LOCALIZADAS NA RUA FREI JORGE, EM FRENTE ÀS CASAS DE Nº 194, Nº 211 E Nº 1785, BAIRRO LINHA DO TIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13606/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO PRÓXIMO À RUA DR. ÁLVARO FERRAZ, TERMINAL DE ÔNIBUS DO JORDÃO BAIXO, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13609/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DAS LOMBADAS LOCALIZADAS NA RUA FREI JORGE, EM FRENTE ÀS CASAS DE Nº 194, Nº 211 E Nº 1785, BAIRRO LINHA DO TIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13612/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NO PASSEIO DA 4ª TRAVESSA DA BATALHA, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13613/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NO PASSEIO DA 6ª TRAVESSA DA BATALHA, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13614/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UM CORRIMÃO NO PASSEIO DA 5ª TRAVESSA DA BATALHA, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13615/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UM CORRIMÃO NO PASSEIO DA 2ª TRAVESSA DA BATALHA, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13616/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NO PASSEIO DA 3ª TRAVESSA DA BATALHA, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13617/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UM CORRIMÃO NO PASSEIO DA 2ª TRAVESSA DA BATALHA, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13618/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NO PASSEIO DA 1ª TRAVESSA DA BATALHA, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13624/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE PARA DETERMINAR A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA RUA DIADEMA, BAIRRO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13625/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO APELO À SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO NAS RUAS: RUA ALTO DA SAUDADE, RUA ALTO DO TIRO, RUA ELÁDIO CABOIM, RUA ALTO DO BRASIL, RUA ALTO DA SERRINHA, RUA VISCONDE DE SÁ BANDEIRA E NA RUA ALTO JOSÉ BONIFÁCIO, LOCALIZADAS NO BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13626/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO APELO À SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO NO TERMINAL DE ÔNIBUS DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO, RUA ALTO DA SERRINHA, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13627/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO RECIFE PARA DETERMINAR A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLA NA RUA DIADEMA, BAIRRO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13628/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO RECIFE PARA DETERMINAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL NA RUA DIADEMA, BAIRRO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13629/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA AUTORIZAR UMA AÇÃO DO PROGRAMA "PARCERIA NOS MORROS", VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA RUA LIMA DUARTE, Nº 21, BAIRRO GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13631/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA NA RUA DR. ÁLVARO FERRAZ, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13675/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA DETERMINAR, POR MEIO DO ÓRGÃO COMPETENTE, A IMPLANTAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRES E A COLOCAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO NA RUA BOMBA DO HEMETÉRIO, BAIRRO BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13676/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRES, A PINTURA DAS LOMBADAS E A COLOCAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO NA RUA PASTOR EVANGÉLICO BENOBY CARVALHO DE SOUZA, BAIRRO BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13677/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO TÉCNICO, PARA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZADORES E DE REDUTORES DE VELOCIDADE (LOMBADAS), BEM COMO A PINTURA DO MEIO-FIO NA RUA PASTOR EVANGÉLICO BENOBY CARVALHO DE SOUZA, BAIRRO BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13678/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRES E A COLOCAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO NA RUA CHÃ DE ALEGRIA, BAIRRO BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13679/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO TÉCNICO, A FIM DE REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZADORES E DE REDUTORES DE VELOCIDADE (LOMBADAS), BEM COMO A PINTURA DO MEIO-FIO NA RUA CÓRREGO ANTÔNIO RODRIGUES, BAIRRO ÁGUA FRIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 5/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DAS CANALETAS E DE RECUPERAÇÃO DAS MURETAS EM TODA EXTENSÃO DA RUA DIADEMA, BAIRRO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 6/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR A RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DE PARALELEPÍPEDO, NO FINAL DA RUA DIADEMA, BAIRRO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 18/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DAS CANALETAS E DA ESCADARIA, BEM COMO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO, RUA ACAÚ, BAIRRO BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 20/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE CARGA E DESCARGA NA RUA DIADEMA, Nº 1001, EM FRENTE AO MERCADINHO DE BIO DO CÔCO, NO CAMPO DA RUA DIADEMA, BAIRRO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 23/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR A INSTALAÇÃO DE COBERTA NO TERMINAL DE ÔNIBUS DO JORDÃO ALTO, AVENIDA DONÁ CARENTINA, S/Nº, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 24/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ENTULHOS NA RUA ALTO DA SAUDADE, Nº 479, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 25/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA DOS COQUEIROS, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 31/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA ARACUAN, BAIRRO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 32/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DE BARREIRA NA RUA CÓRREGO MANOEL JOÃO, Nº 156-A, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 33/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA NA RUA DR. ANDRADE LYRA, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 38/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA SANTELMO, BAIRRO MANGABEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 39/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA VALDEMAR BORGES, BAIRRO MANGABEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 40/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA DO CINEMA, BAIRRO MANGABEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 41/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA NICEAS ARCOVERDE GUSMÃO, BAIRRO MANGABEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 42/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA DO RIO, BAIRRO MANGABEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 43/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR UMA VISTORIA TÉCNICA VISANDO A PODA E O REBAIXAMENTO DA COPA DA ÁRVORE LOCALIZADA NA RUA FREI JORGE, Nº 1785, BAIRRO LINHA DO TIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 44/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA TRAVESSA DAS HORTAS, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 45/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR UMA VISTORIA TÉCNICA, VISANDO A ERRADICAÇÃO DE UMA ÁRVORE, NA RUA RIO SUL, Nº 113, BAIRRO CASA AMARELA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 46/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA JAPURÁ, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 47/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA DESEMBARGADOR HERÁCLITO CAVALCANTI, BAIRRO MANGABEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 48/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA DA LIRA, NO TRECHO ENTRE AS CASAS DE NÚMEROS 17, 56-A, 65, 65-A, 67, 69, 71, 73, 754, 760, 764, 788 E 795, BAIRRO MANGABEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 49/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA MARIA GONÇALVES, BAIRRO MANGABEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 50/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA 1ª TRAVESSA DA RUA DO RIO, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 59/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA MARIA GONÇALVES, Nº 403, NO TRECHO DO EDF. ARPOADOR ATÉ A ESCOLA ESTADUAL ERUNDINA NEGREIROS DE ARAÚJO, BAIRRO MANGABEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 60/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA DESEMBARGADOR HERÁCLITO CAVALCANTI, NO TRECHO ENTRE O Nº 23 AO Nº 27, BAIRRO MANGABEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 66/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ENTULHOS E DE LIXO NA RUA ALTO DO BRASIL, NA ENTRADA DA ESCADARIA DA RUA ESPLANADA, ANTIGO PONTO CERTO, BAIRRO ALTO SANTA TEREZINHA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 68/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ENTULHOS E DE LIXO EM FRENTE À QUADRA POLIESPORTIVA DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO, RUA ALTO JOSÉ BONIFÁCIO, S/Nº, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 69/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ENTULHOS E DE LIXO EM FRENTE À ASSEMBLEIA DE DEUS DO ALTO DO BRASIL, RUA ALTO DO BRASIL, Nº 264, BAIRRO ALTO SANTA TEREZINHA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 70/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ENTULHOS E DE LIXO NO TERMINAL DE ÔNIBUS DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO, NA RUA ALTO DA SERRINHA, S/Nº, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 71/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ENTULHOS E DE LIXO NA RUA ALTO DO TIRO, PERTO DO LAVA JATO, BAIRRO LINHA DO TIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 72/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ENTULHOS E DE LIXO, EM FRENTE À CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ NA RUA VISCONDE DE SÁ BANDEIRA, S/Nº, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 73/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÕES NO PASSEIO DA 2ª TRAVESSA VERDEJANTE, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 76/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA CIDADE NO ESPAÇO PRÓXIMO À QUADRA POLIESPORTIVA DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO, RUA ALTO JOSÉ BONIFÁCIO, S/Nº, EM FRENTE À ESCOLA ESTADUAL CAIO PEREIRA, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO, PODENDO UTILIZAR O ESPAÇO, ONDE SE ENCONTRA, ATUALMENTE, OS BRINQUEDOS E REALOCAR OS MESMOS PARA A PARTE DE TRÁS DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, RUA VISCONDE DE SÁ BANDEIRA, S/Nº, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 77/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA AUTORIZAR A REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO NA RUA ALTO JOSÉ BONIFÁCIO, S/Nº, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 78/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA PRESIDENTE KENNEDY, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 79/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA JURACI CAMARGO, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 80/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO, NA RUA TANABI, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 81/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA ITIQUIRA, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 82/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA DO AMPARO, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 85/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA RUBEM BERARDO, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 86/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA PIANCÓ, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 87/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA SANTA ÁGDA, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 88/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO NA 1ª TRAVESSA PRESIDENTE KENEDY, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 89/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO NA 2ª TRAVESSA PRESIDENTE KENNEDY, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 90/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR

FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR A RECONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA PRESIDENTE KENNEDY, QUADRA X-14, LOTE 27, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 91/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA E IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA VINTE E DOIS DE ABRIL, BAIRRO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 92/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA QUIXABÁS, BAIRRO BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 93/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA LAGE DO UNA, Nº 72-A, BAIRRO MANGABEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 96/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À EMLURB PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA RUA VALDEMAR BORGES, BAIRRO MANGABEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 97/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA CIDADE NA RUA VALDEMAR BORGES, BAIRRO MANGABEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 98/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO TAPA-BURACO NA RUA ÂMBAR, N°462, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 103/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA E IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA BAGUARI, BAIRRO MANGABEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 104/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA E IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA ALTO ALEGRE, BAIRRO MORRO DA CONCEIÇÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 105/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA E IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA TRAVESSA DA RUA AVENCA, BAIRRO MANGABEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 106/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE, PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA CIDADE NO ESPAÇO PRÓXIMO À QUADRA POLIESPORTIVA DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO, RUA ALTO JOSÉ BONIFÁCIO, S/Nº, EM FRENTE À ESCOLA ESTADUAL CAIO PEREIRA, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 107/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À EMLURB PARA PROVIDENCIAR A TROCA DAS LÂMPADAS DE LED NA 2ª TRAVESSA JAPURÁ, Nº 43, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 109/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UM BRAÇO COM LUMINÁRIA EM QUATRO POSTES NA 1ª TRAVESSA CHAGAS FERREIRA, Nº 22 E Nº 28, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 110/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA CONSELHO DE MORADORES, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 111/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR A INSTALAÇÃO DE UMA CERCA DE PROTEÇÃO EM TORNO DA PRAÇA ANTONIO BANDEIRA, LOCALIZADA À RUA AMBAR, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 118/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESCADARIA E DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA MACAPARANA, BAIRRO MANGABEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 120/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR A RECUPERAÇÃO DA DRENAGEM LATERAL, DO PISO E DO PASSEIO NA RUA MARÍLIA LUZIA DOS SANTOS, Nº 53, BAIRRO DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 121/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA E DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA TRAVESSA DA RUA BAGUARI, BAIRRO MANGABEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 122/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA CHAGAS FERREIRA, BAIRRO DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 123/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA E DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA 2ª SEVERINO BERNARDINO PEREIRA, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 124/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE A FIM DE SOLICITAR O RETORNO DO POLO OFICIAL CARNAVALESCO DE CHÃO DE ESTRELAS, NA RUA DOUTOR ELIAS GOMES, AO LADO DO TERMINAL DE CHÃO DE ESTRELAS, DENTRO DO CAMPO DE FUTEBOL, BAIRRO CAMPINA DO BARRETO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 127/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESCADARIA E DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA LUIZ GONZAGA DE SOUZA, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 128/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAREM A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TÁ APRUMADO NA ENCOSTA DA RUA CÓRREGO DO EUCLIDES, Nº 1940, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 157/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA RUA SAPATINHO DE SENHORA, ENTRE OS NÚMEROS 570, 578, 579 E 580, BAIRRO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 158/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA RUA SAPATINHO DE SENHORA, ENTRE OS NÚMEROS 570, 578, 579 E 580, BAIRRO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 159/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA RUA SAPATINHO DE SENHORA, ENTRE OS NÚMEROS 229, 582 E 583, BAIRRO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 160/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA RUA SAPATINHO DE SENHORA, ENTRE OS NÚMEROS 229, 582 E 583, BAIRRO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 161/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UM CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA BAGUARI, BAIRRO MANGABEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 162/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE UM POSTE COM LUMINÁRIAS EM FRENTE À RESIDÊNCIA DE Nº 22 NA 1ª TRAVESSA CHAGAS FERREIRA, BAIRRO DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 163/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DAS GALERIAS NA RUA DO RIO, ENTRE OS NÚMEROS 24,24-A, 24-B E 84, NA ENTRADA DO ARMAZÉM OLIVEIRA, RUA JAPURÁ, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 164/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA PIRANGUÇU, ENTRE OS NÚMEROS 45, 45 A, 45 B E 45 C, BAIRRO BREJO DE BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 165/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE UM POSTE COM LUMINÁRIAS, EM FRENTE À RESIDÊNCIA DE Nº 28, NA 1ª TRAVESSA CHAGAS FERREIRA, BAIRRO DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 166/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DAS GALERIAS NA RUA DO RIO, ENTRE OS NÚMEROS 633, 471, 485, 491 E 499, PRÓXIMO AO CANTINHO DO RIO, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 167/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA JAPURÁ, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 168/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA DO RIO, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 169/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE AUMENTAR A CANALETA COM UM CANO MAIOR E A COLOCAÇÃO DE TAMPA NA RUA JAPURÁ, EM FRENTE À RESIDÊNCIA DE Nº 48, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 170/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A LIMPEZA DO CANAL E O ASSOREAMENTO NA RUA DO RIO, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 171/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UM CORRIMÃO NA ESCADARIA DA TRAVESSA MACAÍBA, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 172/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UM CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA JAPURÁ, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 173/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ESCADARIA E DAS CANALETAS NA TRAVESSA MACAÍBA, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 174/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO TAPA-BURACO NA TRAVESSA DAS HORTAS, EM FRENTE AO Nº 66, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 175/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA PAMA, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 176/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ESCADARIA E DAS CANALETAS NA RUA PARMA, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 177/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA ESTRELIANA, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 178/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 179/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 180/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ESCADARIA E DAS CANALETAS NA RUA ESTRELIANA, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 181/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ESCADARIA E DAS CANALETAS NA RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 182/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA 1ª TRAVESSA JAPURÁ, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 183/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA 1ª TRAVESSA JAPURÁ, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 184/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA 2ª TRAVESSA CHAFARIZ, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 185/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ESCADARIA E DAS CANALETAS NA 2ª TRAVESSA CHAFARIZ, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 186/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ESCADARIA E DAS CANALETAS NA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 187/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA TREZE DE MAIO, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 188/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ESCADARIA E DAS CANALETAS NA RUA TREZE DE MAIO, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 189/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA AUTORIZAR A REFORMA E A IMPLANTAÇÃO DE COBERTA NA QUADRA DE ESPORTE DO JORDÃO BAIXO, RUA RUBINEIA, BAIRRO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 190/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DO CANAL NA RUA SÃO GABRIEL, BAIRRO BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 191/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA FLORESCENTE, BAIRRO BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 192/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ESCADARIA E DAS CANALETAS NA RUA FLORESCENTE, BAIRRO BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 193/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA AUTORIZAR PELO "PROGRAMA PARCERIA" OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO PASSEIO E DE DRENAGEM NA RUA 23, Nº 367, CASA B, BAIRRO ÁGUA FRIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 194/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA TAMPA DO CANAL NO CÓRREGO JOÃO FRANCISCO, EM FRENTE AO Nº 283, BAIRRO BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 198/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA ATALANTA, BAIRRO ÁGUA FRIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 199/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA PLACA DO COMEÇO DA ESCADARIA NA RUA BAGUARI, BAIRRO MANGABEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13610/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JAIRO BRITTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS E SUBSTITUIÇÃO DE TAMPAS DAS GALERIAS NA RUA EDVALDO MARANHÃO FERREIRA, PRÓXIMO AO Nº285, BAIRRO TORRÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13635/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JAIRO BRITTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO ESGOTO NA RUA TRAVESSA DEZESSEIS DE OUTUBRO, Nº225, EM FRENTE DA CASA DE UM PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA (CADEIRANTE), BAIRRO TORRÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 108/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JAIRO BRITTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE LÂMPADAS LED, NOS POSTES LOCALIZADOS NA RUA SANTIAGO, BAIRRO TORRÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13632/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DO RECIFE PARA PROMOVER AS REFORMAS ESTRUTURAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SÍTIO DO BERARDO, RUA PROF. LINS E SILVA, Nº 198, BAIRRO PRADO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13633/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DO RECIFE PARA PROMOVER AS REFORMAS ESTRUTURAIS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO FRANCISCO DE SOUZA, RUA EXPEDICIONÁRIO JORGE DA COSTA LIMA, Nº 386, BAIRRO VÁRZEA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13656/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PARA PROMOVER AS REFORMAS ESTRUTURAIS NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA LIPPO NETO, R. BARÃO DE CERRO LARGO - LOT. SANTO COSME E DAMIÃO, BAIRRO DA VÁRZEA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 58/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DO RECIFE PARA PROMOVER AS REFORMAS ESTRUTURAIS NA ESCOLA MUNICIPAL DOS REMÉDIOS, NA ESTRADA DO BONGI, Nº 91, BAIRRO AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 67/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DO RECIFE PARA PROMOVER AS REFORMAS ESTRUTURAIS NA CRECHE MUNICIPAL DE AFOGADOS, RUA CERRO NEGRO, S/Nº, BAIRRO AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13634/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, EM HOMENAGEM AO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS (CISAM), A SER REALIZADA NO DIA 04 DE MARÇO DE 2024, ÀS 18 HORAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13637/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE UM CORRIMÃO NA BORDA DO CANAL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA FILHO, BAIRRO VÁRZEA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13638/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DE DRENAGEM EM TODA A EXTENSÃO DA 9ª TRAVESSA CHAGAS FERREIRA, BAIRRO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13639/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA ALTO SÓ NÓS DOIS, BAIRRO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13640/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE ESPORTES DO RECIFE PARA CONTEMPLAR O PROJETO "GRAMADÃO" NO CAMPO DE FUTEBOL DO ALTO SANTA TEREZA, NA AV. CHAGAS FERREIRA, BAIRRO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13641/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM TODA A EXTENSÃO DA VIA, 8° TRAVESSA CHAGAS FERREIRA, BAIRRO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13643/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA VIA, RUA CONSELHEIRO SILVEIRA DE SOUZA, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13644/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA UNIÃO DA VITÓRIA, ALTO JARDIM PROGRESSO, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13645/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA TRAIPU, BAIRRO VÁRZEA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13646/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA FILHO, BAIRRO VÁRZEA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13647/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA EXPEDICIONÁRIO ALCEBÍADES DA CUNHA, BAIRRO VÁRZEA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13648/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA SÍTIO SÃO BRAZ, RUA BARÃO DE CAPIBARIBE E A 3° TV. SÍTIO SÃO BRAZ, BAIRRO SÍTIO DOS PINTOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13649/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROMOVER A REQUALIFICAÇÃO COMPLETA DO CAMPINHO LOCALIZADO NA AV. CENTRAL, BAIRRO ILHA JOANA BEZERRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13650/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROMOVER A REQUALIFICAÇÃO COMPLETA DA PRAÇA SÃO BENTO, LOCALIZADA NA RUA SÃO BENTO, BAIRRO MACAXEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13651/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA MIRANDA, ALTO SANTA ISABEL, BAIRRO CASA AMARELA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13652/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA VIABILIZAR A ANÁLISE E A APROVAÇÃO DA OBRA DE CONTENÇÃO DA ENCOSTA NA RUA ALTO FORMOSO, Nº 57, BAIRRO LINHA DO TIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13653/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ALTO DO REFÚGIO, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13654/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROMOVER A REQUALIFICAÇÃO COMPLETA DO ESPAÇO "TÁ APRUMADO", LOCALIZADO NA RUA JOÃO PRAXEDES DE OLIVEIRA FILHO, BAIRRO CAMPINA DO BARRETO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13655/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DE DRENAGEM EM TODA A EXTENSÃO DA AV. CHAGAS FERREIRA, BAIRRO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13657/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA DANCING DAYS, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13658/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA VIABILIZAR A ANÁLISE E A APROVAÇÃO DA OBRA DE CONTENÇÃO DA ENCOSTA NA RUA BARÃO DE CARUARU, Nº 245, BAIRRO LINHA DO TIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13659/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA VIABILIZAR ESTUDO VISANDO A INSTALAÇÃO DE FAIXA E SINAL DE PEDESTRES NO CRUZAMENTO DAS RUAS PINTOR ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE E RUA BLUMENAU, BAIRRO IPSEP. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13660/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A LIMPEZA DAS GALERIAS E A DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO NA RUA BARÃO DE CAMAQUÃ, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13661/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA DONA RITA DE SOUZA, BAIRRO CASA FORTE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13662/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROMOVER A REQUALIFICAÇÃO COMPLETA DO ESPAÇO PÚBLICO, POR MEIO DO PROGRAMA "TÁ APRUMADO", NA RUA PARDÁLIA, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13663/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE PARA ANALISAR A POSSIBILIDADE DE CONTEMPLAR A COMUNIDADE DO ENTORNO DO CAMPO DO SANTA TEREZA, COM UMA UNIDADE/POSTO DE SAÚDE, AV. CHAGAS FERREIRA, BAIRRO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13664/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA URB PARA VIABILIZAR A ANÁLISE E A APROVAÇÃO DA OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA ALCANTIL, Nº 70, BAIRRO LINHA DO TIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13665/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA E A INSTALAÇÃO DE UM CORRIMÃO NA RUA ARAPIRACA, BAIRRO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13666/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA E A INSTALAÇÃO DE UM CORRIMÃO NA RUA CELESTE, BAIRRO LINHA DO TIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13667/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA E A INSTALAÇÃO DE UM CORRIMÃO NA RUA CÓRREGO DA JAQUEIRA, BAIRRO LINHA DO TIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13668/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA E A INSTALAÇÃO DE UM CORRIMÃO NA RUA SEIS, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13669/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA E A INSTALAÇÃO DE UM CORRIMÃO NA RUA CÓRREGO DANTAS, BAIRRO LINHA DO TIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13670/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A PAVIMENTAÇÃO E A DRENAGEM EM TODA A EXTENSÃO DA VIA, RUA OLGA, BAIRRO ENCRUZILHADA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13671/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE EMLURB PARA VIABILIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DE DRENAGEM EM TODA A EXTENSÃO DA RUA JOÃO BENTO BATISTA, BAIRRO CAMPO GRANDE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13672/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DO "PROJETO ARRECIFES" NA RUA

ARQUITETO LUIZ NUNES, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13673/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA NA RUA FREI TEÓFILO DE VIRGOLETTA, PRÓXIMO AO Nº 221, BAIRRO ZUMBI. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 64/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE PODAÇÃO DAS ÁRVORES SITUADAS NA RUA CAPITÃO GREGÓRIO DE CALDAS, EM FRENTE AOS NÚMEROS 271, 332, 352, 535, 662 E 694, BAIRRO DE AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 65/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE PODA DAS ÁRVORES SITUADAS NA AV. TENENTE FELIPE BANDEIRA DE MELLO, EM FRENTE AOS NÚMEROS 97, 104, 129, 139, 149, 179 E 330, BAIRRO AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 83/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E DE LIMPEZA NA RUA PROFESSOR PEDRO AUGUSTO CARNEIRO LEÃO, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 84/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE NA RUA CAMBUCÁ, EM FRENTE AO Nº 71, BAIRRO AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 102/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À CTTU PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE DOIS QUEBRA-MOLAS NA RUA SÃO BENTO DO NORTE, NO TRECHO ASFALTADO RECENTEMENTE, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 153/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE, DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E DE INSTALAÇÃO DE LOMBADA NAS PROXIMIDADES DA ESCOLA SUA MAJESTADE, NA RUA PAES CABRAL, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13681/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE FRANCISMAR, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE A FIM DE DETERMINAR A COLOCAÇÃO DE GEOMANTA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTA DE BARREIRA NA RUA LÍRIO DOS VALES, 15, E RUA DOIS DE JUNHO, 3, BAIRRO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 3/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE TAPA-BURACO E DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA COMENDADOR FRANCO FERREIRA, Nº 64, BAIRRO SAN MARTIN. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 9/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DAS CANALETAS, DE LIMPEZA DAS GALERIAS E DE TROCA DE TAMPA DE ESGOTO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA MÁRIO LIBÂNIO, Nº 236, BAIRRO MUSTARDINHA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 10/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DAS CANALETAS, DE LIMPEZA DAS GALERIAS E DE TROCA DE TAMPA DE ESGOTO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA TANGARÁ, Nº 20, BAIRRO MANGUEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 14/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM EM TODA A EXTENSÃO DA RUA AMÁLIA, Nº 115, PRÓXIMO À SORVETERIA MUG, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 22/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE TAPA-BURACO E DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA COMENDADOR FRANCO FERREIRA, Nº 1735, BAIRRO SAN MARTIN. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 12/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E PAVIMENTAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, BAIRRO BOA VIAGEM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO, DIRIGINDO APELO À PRESIDENTE DA COMPESA PARA PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DAS TUBULAÇÕES DE ESGOTO DA RUA MARIA CAROLINA, EM FRENTE AO NÚMERO 474, BAIRRO BOA VIAGEM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 37/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE SEJA FEITA A CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA MANUEL CANUTO MESQUITA, BAIRRO ENCRUZILHADA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 101/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEDRAS NA PRAÇA DO HIPÓDROMO, BAIRRO CAMPO GRANDE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 136/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA REALIZADA UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, NO DIA 5 DE MARÇO, ÀS 15H, NO PLENÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA, COM A FINALIDADE DE COMEMORAR O "DIA MUNICIPAL DO CÍRCULO DE ORAÇÃO". – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 151/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA REALIZADA UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 21 DE FEVEREIRO, A PARTIR DAS 15H ATÉ ÀS 18H, NO PLENARINHO, COM O PROPÓSITO DE DISCUTIR E COLHER SUBSÍDIOS ACERCA DA QUESTÃO DAS POLÍTICAS SOBRE DROGAS NA CIDADE DO RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 152/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA REALIZADA UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA NO PRÓXIMO DIA 28 DE FEVEREIRO, NO PLENARINHO, A PARTIR DAS 15H ATÉ ÀS 18H, COM O OBJETIVO DE DISCUTIR AS POLÍTICAS PÚBLICAS DESTINADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DA CIDADE DO RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 196/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE NO SENTIDO DE INSTITUIR O PROGRAMA ESCOLA MUNICIPAL DO CONSUMIDOR, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE CURSOS, PALESTRAS E OUTRAS MEDIDAS COM O PROPÓSITO EDUCATIVO E RELACIONADAS AO DIREITO DO CONSUMIDOR. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 52/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA JATEÍ, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 53/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA 1ª TRAVESSA DOM FELICIANO, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 55/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA POTY, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 56/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA NOBRES, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 74/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE REQUALIFICAÇÃO E DE IMPLANTAÇÃO DE UM CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA ARABUTAN, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 418/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA REALIZADA UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, NO DIA 01° DE MARÇO DE 2024, ÀS 10H, PARA ENTREGA DO "PRÊMIO ENÉAS FREIRE" EM HOMENAGEM AOS ARTISTAS, AGREMIAÇÕES, PATRIMÔNIOS VIVOS E PERSONALIDADES QUE MARCARAM A HISTÓRIA DO CARNAVAL DO RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 129/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO MARQUES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA DETERMINAR A PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOURADOS, BAIRRO IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 143/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DAS GALERIAS DA RUA DOS TIJOLOS, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 144/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DAS CANALETAS NA LINHA FÉRREA ENTRE AS COMUNIDADES DO TIJOLOS E TIJOLINHOS, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 145/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DAS CANALETAS DA RUA PROJETADA NA COMUNIDADE DOS TIJOLOS, AO LADO DA LINHA FÉRREA, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 154/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR VICTOR ANDRÉ GOMES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA CHARLES DARWIN, LOCALIZADO NO BAIRRO DE BOA VIAGEM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 155/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR VICTOR ANDRÉ GOMES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA A EXECUÇÃO DE UM ESTUDO TÉCNICO PARA DETERMINAR A VIABILIDADE DA MUDANÇA DA RUA ALTO DO RESPLENDOR, BAIRRO VASCO DA GAMA, PARA UMA VIA DE MÃO ÚNICA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 195/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMPREL PARA DETERMINAR A INSTALAÇÃO DE UM PONTO DO "PROGRAMA CONECTA RECIFE" NO CAMPO DO ONZE, BAIRRO SANTO AMARO. – Foi APROVADO; PRIMEIRA DISCUSSÃO – DOS PARECERES NºS. 213/2023 E 142/2023, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; E DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 176/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, QUE INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO MARACATU DE BAQUE SOLTO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE, BEM COMO DA EMENDA SUPRESSIVA DA RELATORIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. – Foi APROVADO; PRIMEIRA DISCUSSÃO – DOS PARECERES NºS. 308/2023 E 210/2023, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; E DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 232/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, QUE DECLARA PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DO RECIFE O MARACATU DE BAQUE SOLTO. – Foi APROVADO; PRIMEIRA DISCUSSÃO – DOS PARECERES NºS. 239/2023 E 211/2023, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; E DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 227/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, QUE CONSIDERA A "CIRANDA" COMO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL IMATERIAL DO RECIFE. – Foi APROVADO; PRIMEIRA DISCUSSÃO – DOS PARECERES NºS. 267/2023 E 159/2023, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; E DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 203/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, QUE DECLARA PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DO RECIFE O "MARACATU DE BAQUE VIRADO" – Foi APROVADO. No PROLONGAMENTO DA ORDEM DO DIA, constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA – DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2024, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA – DO REQUERIMENTO Nº 486/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO. – Foi APROVADO. No horário destinado ao GRANDE EXPEDIENTE, o primeiro orador a ocupar a Tribuna, vereador IVAN MORAES, lamentou a oposição não ter podido se pronunciar na Reunião de Instalação desta sessão legislativa. Trouxe vários pontos em que vê falhas da prefeitura no serviço à população. Criticou a política de cultura do município, o serviço de comunicação da prefeitura, a falta de acessibilidade, o atendimento de atenção básica da saúde e outras demandas. Ressaltou que é papel da oposição fazer cobranças. Foi aparteado pelos vereadores: TADEU CALHEIROS, que apoiou às cobranças feitas pelo vereador, destacando as demandas na área da saúde; LUIZ EUSTÁQUIO, que defendeu o trabalho feito pelo prefeito do Recife e fez críticas à política sobre drogas defendida pelo vereador na Tribuna; RINALDO JUNIOR, que elogiou a atual gestão da prefeitura e disse que trará, nas próximas reuniões, respostas a cada demanda feita pelo vereador; VICTOR ANDRÉ GOMES, que elencou um conjunto de obras feitas pela prefeitura e disse estar aberto ao debate. O senhor Presidente informou que, durante a Reunião Solene de Instalação, o Regimento desta Casa foi devidamente cumprido e nenhum vereador teve direitos cerceados. O próximo orador, vereador RINALDO JUNIOR, criticou a atuação dos "flanelinhas" durante o período do carnaval. Lembrou que intimidação é crime e trouxe alternativas para os motoristas que pretendem brincar o carnaval no centro do Recife. Foi aparteado pelo vereador LUIZ EUSTÁQUIO, que lembrou que esta é uma questão antiga da cidade e disse que não são todos os "flanelinhas" que agem de forma a intimidar. (ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O VEREADOR ZÉ NETO). O orador seguinte, vereador RONALDO LOPES, celebrou um ano de seu mandato nesta Casa e destacou projetos, de sua autoria, durante esse período. Falou sobre a atuação do Instituto Semear. Convidou a todos para a reunião solene, de sua autoria, em homenagem a escritora Karine Asth, às 18 horas. Solicitou à prefeitura a limpeza de um canal na Zona Norte. Solicitou à CTTU um ponto de embarque e desembarque para os motoristas de aplicativo. Foi aparteado pelos vereadores: VICTOR ANDRÉ GOMES, que parabenizou o vereador pela atuação do Instituto Semear e falou sobre as demandas do vereador acerca dos motoristas de aplicativo e da limpeza de canais; RINALDO JUNIOR, que falou da importância da limpeza dos canais da cidade e disse que a solicitação do vereador sobre os motoristas de aplicativo já foi atendida pela CTTU. O próximo orador, vereador LUIZ EUSTÁQUIO, ressaltou a entrega de creche no bairro de Campina do Barreto e destacou a necessidade de obras de infraestrutura na comunidade Bom Clima, na Zona Norte da cidade. Disse que esta é uma luta antiga de seu mandato. Também discorreu sobre o trabalho realizado pelas comunidades terapêuticas no tratamento de usuários de drogas. Foi aparteado pelos vereadores: ALINE MARIANO, que parabenizou o trabalho do vereador na Tribuna e fez explicações sobre o funcionamento das comunidades terapêuticas; FELIPE ALECRIM, que disse que esta Casa precisa de posicionar contra a legalização das drogas e enalteceu o trabalho das comunidades terapêuticas. Não havendo oradores inscritos para o TEMPO DE LIDERANÇA, nem explicações pessoais, e nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente convocou os parlamentares para se reunirem logo mais, às 18h, em uma Reunião Solene em homenagem à escritora Karine Asth Parahyba, vencedora do Prêmio Jabuti de literatura, na categoria romance de entretenimento, com a obra "Dentro do nosso silêncio", de autoria do vereador Ronaldo Lopes. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º - SECRETÁRIO. 2º - SECRETÁRIO.

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Presidência dos Excelentíssimos Senhores Vereadores ANA LÚCIA, ROMERINHO JATOBÁ, NATÁLIA DE MENUDO e MARCO AURÉLIO FILHO.

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às dez horas, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, de forma híbrida, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife sob a presidência da vereadora ANA LÚCIA. Ocuparam Primeira e Segunda Secretaria, respectivamente, os vereadores: FELIPE FRANCISMAR e ALMIR FERNANDO. Contando com a presença dos demais vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALINE MARIANO; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; ELAINE CRISTINA; FELIPE ALECRIM; FRED FERREIRA; GILBERTO ALVES; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR BOCÃO; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; MICHELE COLLINS; NATÁLIA DE MENUDO; OSMAR RICARDO; PAULO MUNIZ; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JUNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; VICTOR ANDRÉ GOMES e ZÉ NETO. Havendo número legal, a senhora Presidente declarou abertos os trabalhos solicitando ao Segundo Secretário que procedesse a leitura da Ata da reunião anterior, o que foi feito. Submetida à apreciação do Plenário, ela foi aprovada sem restrições. Dando prosseguimento aos trabalhos, a senhora Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do EXPEDIENTE DO DIA, do qual constaram as seguintes Matérias: Projeto de Lei nº 22/2024, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; Projeto de Lei nº 23/2024, de autoria do vereador ERIBERTO RAFAEL; Projeto de Lei nº 24/2024, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; Projeto de Lei nº 25/2024, de autoria da vereadora ALINE MARIANO; Resolução nº 578/2023, de autoria da COMISSÃO EXECUTIVA, referendada em Plenário. REQUERIMENTOS Nºs: 425/2024, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 426 a 428/2024, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 429/2024, de autoria do vereador VICTOR ANDRÉ GOMES; 430 a 439/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 440/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 441/2024, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 442 e 443/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 444 a 448/2024, de autoria do vereador LUIZ EUSTÁQUIO; 449/2024, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 450/2024, de autoria do vereador CHICO KIKO; 451 a 453/2024, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 454 e 455/2024, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 456/2024, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 457/2024, de autoria do vereador ZÉ NETO; 458/2024, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 459 e 460/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 461/2024, de autoria do vereador ZÉ NETO; 462/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 463 a 474/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 475/2024, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 476 a 481/2024, de autoria do vereador CHICO KIKO; 482/2024, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 483 e 484/2024, de autoria do vereador CHICO KIKO; 485/2024, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 486/2024, de autoria do vereador OSMAR RICARDO; 487 e 488/2024, de autoria do vereador CHICO KIKO; 489 e 490/2024, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 491 a 496/2024, de autoria do vereador CHICO KIKO; 497/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 498/2024, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 499/2024, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 500 e 501/2024, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 502/2024, de autoria do vereador ERIBERTO RAFAEL; 503/2024, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 504/2024, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 505 e 506/2024, de autoria do vereador ALCIDES CARDOSO; 507/2024, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 508/2024, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 509/2024, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 510/2024, de autoria do vereador ALCIDES CARDOSO; 511/2024, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 512/2024, de autoria do vereador SAMUEL SALAZAR; 513 a 518/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 519/2024, de autoria do vereador ZÉ NETO; 520/2024, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 521/2024, de autoria do vereador ZÉ NETO; 522/2024, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 523/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 524 a 529/2024, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 530/2024, de autoria do vereador ALCIDES CARDOSO; 531/2024, de autoria do vereador ZÉ NETO; 532 e 533/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 534/2024, de autoria do vereador CHICO KIKO; 535 a 537/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 538/2024, de autoria do vereador FRED FERREIRA; 539/2024, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 540/2023, de autoria do vereador ROMALDO LOPES; 541 a 544/2024, de autoria do vereador ROMERINHO JATOBÁ; 545 e 546/2024, de autoria do vereador PROFESSOR MIRINHO; 547/2024, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 548/2024, de autoria do vereador PROFESSOR MIRINHO; 549/2024, de autoria do vereador ROMERINHO JATOBÁ; 550/2024, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 551/2024, de autoria do vereador ROMERINHO JATOBÁ; 552/2024, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 553/2024, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 554/2024, de autoria do vereador PROFESSOR MIRINHO; 555 e 556/2024, de autoria do vereador ROMERINHO JATOBÁ; 557/2023, de autoria do vereador PROFESSOR MIRINHO; 558 e 559/2024, de autoria do vereador ROMERINHO JATOBÁ; 560/2024, de autoria do vereador PROFESSOR MIRINHO; 561/2024, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 562 a 564/2024, de autoria do vereador PROFESSOR MIRINHO; 565 e 566/2024, de autoria do vereador ROMERINHO JATOBÁ; 567/2024, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 568/2024, de autoria do vereador PROFESSOR MIRINHO; 569/2024, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 570/2024, de autoria do vereador PROFESSOR MIRINHO; 571/2024, de autoria do vereador ROMERINHO JATOBÁ; 572/2024, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 573 e 574/2024, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 575/2024, de autoria do vereador FRED FERREIRA; 576/2024, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 577/2024, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 578/2024, de autoria do vereador ROMERINHO JATOBÁ; 579/2024, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 580/2024, de autoria do vereador ROMERINHO JATOBÁ; 581/2024, de autoria do vereador MARCOS DI BRIA JÚNIOR; 582/2024, de autoria do vereador ROMERINHO JATOBÁ; 583/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 584/2024, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 585/2024, de autoria do vereador ROMERINHO JATOBÁ; 586/2024, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 587/2024, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 588/2024, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 589/2024, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 590 e 591/2024, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 592/2024, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 593/2024, de autoria do vereador CHICO KIKO; 594/2024, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 595 e 596/2024, de autoria da vereadora ELAINE CRISTINA; 597/2024, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 598/2024, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 599/2024, de autoria do vereador MARCOS DI BRIA JÚNIOR; 600/2024, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 601 e 602/2024, de autoria do vereador MARCOS DI BRIA JÚNIOR; 603 a 606/2024, de autoria do vereador RONALDO LOPES. No horário destinado ao PEQUENO EXPEDIENTE, o primeiro orador a ocupar a Tribuna, vereador PROFESSOR MIRINHO, fez a leitura de um texto com dados sobre o aumento da violência no estado de Pernambuco. Fez críticas à governadora Raquel Lyra por sua falta de ação no combate à violência. O próximo orador, vereador MARCO AURÉLIO FILHO, destacou o impacto econômico positivo das festas do carnaval para a cidade. Repercutiu ações da comissão de grandes eventos desta Casa visando a melhoria do evento. Ressaltou a valorização da cultura periférica do Recife. O orador seguinte, vereador RONALDO LOPES, repercutiu a limpeza de canais na zona norte da cidade, que foi uma demanda sua junto à PCR. Fez críticas à prefeitura do Recife pelo atraso da entrega dos kits escolares da rede pública do município. (ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ). O próximo orador, vereador OSMAR RICARDO, cobrou da prefeitura a realização de concursos para ADIs e ADEs. Defendeu que o atraso da entrega de kits escolares no começo do ano letivo é normal. O orador seguinte, vereador LUIZ EUSTÁQUIO, falou que, na época da gestão da prefeitura da atual oposição, não existia a entrega de kits escolares. Repercutiu acidente envolvendo uma ciclista na Rua Alvares de Azevedo e pediu à EMLURB serviços de manutenção no local. O último orador, vereador RINALDO JUNIOR, relatou que a entrega de kits escolares da rede municipal de ensino já foi iniciada. Destacou algumas ações da Secretaria de Educação do município.

O senhor Presidente determinou ao Segundo Secretário que procedesse a CHAMADA REGIMENTAL, oportunidade em que foram registradas as presenças dos senhores vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALINE MARIANO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; ELAINE CRISTINA; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; FRED FERREIRA; GILBERTO ALVES; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR BOCÃO; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; MICHELE COLLINS; NATÁLIA DE MENUDO; OSMAR RICARDO; PAULO MUNIZ; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JUNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; VICTOR ANDRÉ GOMES e ZÉ NETO. Havendo número legal, o senhor Presidente submeteu ao Plenário a pauta do PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE, do qual constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13327/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, PELO LANÇAMENTO DO "PLANO RUAS VISÍVEIS - PELO DIREITO AO FUTURO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA". – COM VISTAS AO VEREADOR FELIPE ALECRIM; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 344/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PELO ANIVERSÁRIO DE 1 ANO DA INAUGURAÇÃO DO MEMORIAL LUIS TENDERINI, NA LINHA DO TIRO, CELEBRADO NO ÚLTIMO DIA 23 DE JANEIRO DE 2024. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 350/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES À LIVRARIA DO JARDIM, NO JARDIM ESPAÇO PLURAL PELA CRIAÇÃO DO STAND ESPECIAL AUTORES PERNAMBUCANOS, COM DESTAQUE PARA A PRODUÇÃO LITERÁRIA DO RECIFE E DE PERNAMBUCO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 351/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES À PAROQUIA DE SÃO SEBASTIÃO NO ALTO DO PASCOAL, PELA REALIZAÇÃO DA 67ª FESTA DE SÃO SEBASTIÃO ENTRE OS DIAS 12 E 21 DE JANEIRO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 352/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES AO FREI CÉSAR LINDEMBERG SERAFIM, OFM, PELA GESTÃO COMO GUARDIÃO DO CONVENTO DE SÃO FRANCISCO DE OLINDA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 503/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES AO ESPETÁCULO "UM MINUTO PARA DIZER QUE TE AMO", EXTENSIVO AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC E AO DIRETOR DO ESPETÁCULO, RUDIMAR CONSTÂNCIO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 509/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES À ESCRITORA GEÓRGIA ALVES, PELO LANÇAMENTO DE SEU NOVO ROMANCE A QUALQUER HORA DA NOITE ENQUANTO PISO EM PEDRAS TERNAS, TAMBÉM À IN-FINITA EDITORIAL RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO DO ROMANCE. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 217/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PELA COMEMORAÇÃO DOS SEUS 163 ANOS DE FUNDAÇÃO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 218/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO PERNAMBUCO (OAB-PE), PELA COMEMORAÇÃO DOS SEUS 92 ANOS DE FUNDAÇÃO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 313/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ELAINE CRISTINA, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES À ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL (ONG) AÇÃO REGIONAL DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E OPORTUNIDADES - ARCO PELA PROMOÇÃO DE ACESSO À SAÚDE MENTAL E PREVENÇÃO ÀS IST'S PARA A POPULAÇÃO LGBTQIAP+ E NEGRA DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 238/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO AO EXCELENTÍSSIMO SR. PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA E A EXCELENTÍSSIMA SRA. VALÉRIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY, PELA POSSE COMO DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (TJPE) EM DEZEMBRO DE 2023. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 502/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PELA POSSE DA NOVA MESA DIRETORA, ELEITA PARA O BIÊNIO 2024-2026. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 392/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DAVI MUNIZ, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO E CONGRATULAÇÕES AO SR. LEANDRO PEREIRA SOUTO, GESTOR DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, PELA EXCELÊNCIA NO SERVIÇO PRESTADO AO POVO RECIFENSE. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 506/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO E CONGRATULAÇÕES AO BLOG DO JAMILDO PELOS 15 ANOS DE SERVIÇOS PRESTADOS LEVANDO JORNALISMO COM CREDIBILIDADE. - Foi APROVADO. (REASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS A VEREADORA ANA LÚCIA). Em seguida, a senhora Presidente submeteu ao Plenário a pauta da ORDEM DO DIA, da qual constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13248/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA NEOENERGIA DE PERNAMBUCO PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ELEVAÇÃO DA FIAÇÃO ELÉTRICA DOS POSTES LOCALIZADOS NA AV. BOA VIAGEM, Nº236, BAIRRO BOA VIAGEM. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 505/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DOS COQUEIROS SITUADOS EM TODA A EXTENSÃO DOS CANTEIROS DESTINADOS AOS COQUEIROS DA AV. ANTÔNIO DE GOES, BAIRRO BOA VIAGEM. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 510/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA NEOENERGIA PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ELEVAÇÃO DA FIAÇÃO ELÉTRICA DOS POSTES LOCALIZADOS NA AV. CONSELHEIRO AGUIAR E SUAS VIAS TRANSVERSAIS E PARALELAS, BAIRRO BOA VIAGEM. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13343/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, DE REMOÇÃO DE ENTULHOS, DE LIMPEZA E DE VARRIÇÃO NO CAMPO DO BEIRINHA, RUA DOS PRAZERES, BAIRRO AREIAS. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 363/2024, DE AUTORIA DO

VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO DE REMOÇÃO DE ENTULHOS, DE LIMPEZA E DE VARRIÇÃO DA RUA PANGARÉ, ESQUINA COM A RUA ÁLISIO CAVALCANTE, BAIRRO JARDIM SÃO PAULO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 386/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A INSTALAÇÃO DE 01 (UM) POSTE COM LUMINÁRIAS NA RUA BARÃO DE LADÁRIO, EM FRENTE AO Nº 362, CASA-A, BAIRRO BARRO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 387/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE DRENAGEM DA RUA ALMEIRIM, BAIRRO BARRO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 390/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE DRENAGEM DA RUA VALENÇA FILHO, BAIRRO BARRO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 391/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO, DE MANUTENÇÃO E DE LIMPEZA DAS GALERIAS DA RUA MARÍLIA, EM FRENTE AO N.º 429, BAIRRO JARDIM SÃO PAULO - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 419/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS QUEIMADAS EM UM POSTE NA RUA CUSTÓDIA, EM FRENTE AO NÚMERO 324, BAIRRO COQUEIRAL. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 420/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE ABATIMENTO ASFÁLTICO, POIS O PISO ESTÁ CEDENDO E COM BURACO, NA RUA PROFESSOR FERNANDO MOTA, EM FRENTE AO Nº 298, BAIRRO IBURA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 421/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE ABATIMENTO ASFÁLTICO NA RUA MARÍLIA, BAIRRO JARDIM SÃO PAULO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 422/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A INSTALAÇÃO DE 3 (TRÊS) POSTES COM LUMINÁRIAS NA RUA BARÃO DE ANÁDIA, BAIRRO JARDIM SÃO PAULO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 423/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SOCIAL "TÁ APRUMADO" NA RUA ITAGUAÇU, EM FRENTE AO Nº 25, BAIRRO IBURA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 200/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ESCADARIA E DAS CANALETAS NA RUA ATALANTA, BAIRRO ÁGUA FRIA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 201/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA PASSARELA DA TRAVESSA DIADEMA, BAIRRO VASCO DA GAMA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 202/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS E DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO NA RUA DIADEMA, EM FRENTE AO Nº 657, BAIRRO VASCO DA GAMA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 203/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA TRAVESSA ATALANTA, ENTRE OS NÚMEROS 107, 108, 109 E 131, BAIRRO ÁGUA FRIA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 204/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA TRAVESSA ATALANTA, ENTRE OS NÚMEROS 107, 108, 109 E 131, BAIRRO ÁGUA FRIA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 205/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA PIRANGUÇU, ENTRE OS NÚMEROS 45, 45-A, 45-B E 45-C, BAIRRO BREJO DE BEBERIBE. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 206/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE COM LUMINÁRIA NA TRAVESSA AVENÇA, BAIRRO MANGABEIRA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 207/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR À CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NO TRECHO DA TRAVESSA AVENÇA COM A RUA DO RIO, ENTRE OS NÚMEROS: 12-B, 82, 136, 177, 183, 187, 193, 205 E 207, BAIRRO MANGABEIRA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 209/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA CORRENTINAS, BAIRRO MORRO DA CONCEIÇÃO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 210/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ESCADARIA E DAS CANALETAS NA RUA CORRENTINAS, BAIRRO MORRO DA CONCEIÇÃO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 211/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA DO DENDÊ, Nº 254, BAIRRO MORRO DA CONCEIÇÃO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 212/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DA DEFESA CIVIL PARA AUTORIZAR UMA AÇÃO DO "PROGRAMA PARCERIA NOS MORROS", VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA RUA DO DENDÊ, Nº 254, BAIRRO MORRO DA CONCEIÇÃO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 213/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ESCADARIA E DAS CANALETAS NA RUA DA PITOMBINHA, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 214/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA 2ª TRAVESSA DA RUA PASTOR BENOBY CARVALHO DE SOUZA, Nº 1754, BAIRRO BOMBA DO HEMETÉRIO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 215/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA 2ª TRAVESSA DA RUA PASTOR BENOBY CARVALHO DE SOUZA, Nº 1754, BAIRRO BOMBA DO HEMETÉRIO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 216/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR À ELABORAÇÃO DE UM PROJETO VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NO TRECHO DA TRAVESSA AVENÇA COM A RUA DO RIO, ENTRE OS NÚMEROS: 12-B, 82, 136, 177, 183, 187, 193, 205 E 207, BAIRRO MANGABEIRA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 223/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA RUA PROFESSOR JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA, Nº 543, BAIRRO JORDÃO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 224/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA PROFESSOR JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA, Nº 531, BAIRRO JORDÃO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 225/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA PROFESSOR JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA, ENTRE OS NÚMEROS 236 E 555, BAIRRO JORDÃO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 226/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃOS NA ESCADARIA NA RUA DA CARRAPETA, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 227/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA NA RUA DA PITOMBINHA, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 228/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ESCADARIA E DAS CANALETAS NA RUA DA CARRAPETA, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 229/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA FLORES DA CUNHA, BAIRRO IBURA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 230/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA PROFESSOR JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA, Nº 543, BAIRRO JORDÃO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 231/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA PROFESSORA ARCELINA CÂMARA, BAIRRO IBURA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 248/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA ARCÂNGELO, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 249/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA PRAÇA NA RUA DOUTOR ALBERTO WANDERLEY, EM FRENTE AO Nº 551, ATRÁS DA GALERIA TERRAÇO, BAIRRO CAJUEIRO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 250/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA ALAMBARI, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 251/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA ALBERTINA, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 252/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA AMANDA, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 274/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESCADARIA E DE CANALETAS NA RUA AMANA, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 276/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UM CORRIMÃO NA ESCADARIA DA 1º TRAVESSA DO ALTO ITAÚNA, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 277/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UM CORRIMÃO NA ESCADARIA DA 2º TRAVESSA HIDROLÂNDIA, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 278/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UM CORRIMÃO NA ESCADARIA NA TRAVESSA ALTO DO PARAGUAI, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 279/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UM CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA ALTO ITAÚNA, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 280/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UM CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA ARABIDÉ, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 281/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESCADARIA E DE CANALETAS NA RUA ALTO ITAÚNA, BAIRRO VASCO DA GAMA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 282/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESCADARIA E DE CANALETAS NA RUA ALAMBARI, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 283/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESCADARIA E DE CANALETAS NA TRAVESSA ALTO DO PARAGUAI, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 284/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CANALETAS NA RUA AMÉRICA, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 290/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE OU UM MINICAMPO NA RUA VERMOND, EM FRENTE AO Nº 764, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 291/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA AMANA, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 292/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DE VARRIÇÃO E DE CAPINAÇÃO NO CONJUNTO HABITACIONAL DOM HÉLDER, NA PARTE ALTA E BAIXA, NA RUA GRIJALVA COSTA, BAIRRO BREJO DE BEBERIBE. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 316/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DAS GALERIAS NA RUA CÓRREGO ANTÔNIO LEÃO, PRÓXIMO AO Nº 1475, BAIRRO ALTO SANTA TEREZINHA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 317/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE NO CONJUNTO DOM HÉLDER NA RUA GRIJALVA COSTA, BAIRRO BREJO DE BEBERIBE. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 318/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DAS GALERIAS EM TODA A EXTENSÃO DA RUA SOARES MORENO, BAIRRO TAMARINEIRA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 319/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE, PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ENGENHEIRO FLÁVIO RODRIGUES, BAIRRO CAMPINA DO BARRETO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 320/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA DOUTOR IVO BARROS, BAIRRO CAMPINA DO BARRETO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 322/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UM CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA BOLADIR (ALTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA), BAIRRO VASCO DA GAMA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 323/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA JOÃO PRAXEDES DE OLIVEIRA FILHO, BAIRRO CAMPINA DO BARRETO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 324/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA JUPIÁ, COMUNIDADE CHÃO DE ESTRELAS. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 325/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA JORNALISTA PAULO MATOS, BAIRRO CAMPINA DO BARRETO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 326/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE GEOMANTA NA RUA JOHN BISPO, ENTRE O Nº 19 E O Nº 20, BAIRRO JORDÃO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 328/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA DONA NEUZA, BAIRRO CAMPINA DO BARRETO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 330/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NO CÓRREGO MANOEL JOÃO, Nº 58, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 331/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA TENENTE JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, BAIRRO LINHA DO TIRO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 332/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA DOUTOR WALDEREDO, COMUNIDADE CHÃO DE ESTRELAS. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 333/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESCADARIA E DE CANALETAS NA RUA ALTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CONHECIDA TAMBÉM COMO RUA BOLADIR, BAIRRO VASCO DA GAMA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 334/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA PASSARELA NA COMUNIDADE CHÃO DE ESTRELAS, NO BAIRRO CAMPINA DO BARRETO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 335/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UM CORRIMÃO NA ESCADARIA DA 2ª SUBIDA JOSÉLIA, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 336/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESCADARIA E DE CANALETAS NA 2ª SUBIDA JOSÉLIA, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 337/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DE ESCADARIA E DE CANALETAS NA 2ª SUBIDA JOSÉLIA, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 338/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NO CÓRREGO MANOEL JOÃO, Nº 58, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 358/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ESCADARIA E DAS CANALETAS NA 3ª TRAVESSA DO CÓRREGO DO CARROCEIRO, BAIRRO PASSARINHO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 359/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA 3ª TRAVESSA DO CÓRREGO DO CARROCEIRO, BAIRRO PASSARINHO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 361/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA PARA AUTORIZAR UMA VISTORIA TÉCNICA VISANDO A PODA DAS ÁRVORES EM TODA A EXTENSÃO NA RUA EXPEDICIONÁRIO JAMIL DAGLI, PRÓXIMO AO Nº 115, BAIRRO ÁGUA FRIA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 416/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE UM CORRIMÃO NA ESCADARIA DA TRAVESSA ALTO DA CONQUISTA, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 417/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE CAPINAÇÃO DA TRAVESSA ALTO DA CONQUISTA (SEGUNDA ESCADARIA), BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 430/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA 4ª TRAVESSA DO CÓRREGO DO CARROCEIRO, BAIRRO PASSARINHO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 431/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR UMA VISTORIA TÉCNICA E SANAR OS PROBLEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA ALTO JOSÉ BONIFÁCIO, NA RUA ÂMBAR, NA RUA VISCONDE DE SÁ BANDEIRA, NA RUA LUMINOSA, NA RUA DOUTOR BENEVENUTO TELES NETO, NA RUA SÃO JOSÉ, NA RUA ALTO DA CONQUISTA E NA RUA VENCEDORA, TODAS LOCALIZADAS NO BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 432/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESCADARIA E DE IMPLANTAÇÃO DE UM CORRIMÃO NA 2ª TRAVESSA CÓRREGO DO EUCLIDES, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 433/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE GEOMANTA NA 4ª TRAVESSA CÓRREGO DO CARROCEIRO, Nº 06, BAIRRO PASSARINHO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 434/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ESCADARIA E DAS CANALETAS NA 4ª TRAVESSA DO CÓRREGO DO CARROCEIRO, BAIRRO PASSARINHO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 435/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA RAVENA, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 436/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A VOLTA POÇO DA JACIARA, PARA ATENDER O CÓRREGO JOSÉ GRANDE E A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 437/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ESCADARIA E DAS CANALETAS NA RUA RAVENA, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 438/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA 5ª TRAVESSA DO CÓRREGO DO CARROCEIRO, BAIRRO PASSARINHO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 439/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ESCADARIA E DAS CANALETAS NA 5ª TRAVESSA DO CÓRREGO DO CARROCEIRO, BAIRRO PASSARINHO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 459/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UM CORRIMÃO NA ESCADARIA DA SUBIDA DA PITOMBINHA, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 460/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR À ELABORAÇÃO DE UM PROJETO VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA RUA NOVA DESCOBERTA, Nº 1966, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 463/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA RUA PIRAPUI, Nº 64, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 464/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR À CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA RUA NOVA DESCOBERTA, Nº 1966, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 465/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DAS CANALETAS NA 1ª TRAVESSA ARNALDO PAZ DE ANDRADE, ENTRE OS NÚMEROS 51 E 61, BAIRRO SÍTIO DOS PINTOS. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 466/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA 1ª SUBIDA DO CÓRREGO DA BICA, BAIRRO PASSARINHO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 467/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UM CORRIMÃO NA 1ª SUBIDA DO CÓRREGO DA BICA, BAIRRO PASSARINHO. DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 468/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ESCADARIA E DAS CANALETAS NA SUBIDA DA PITOMBINHA, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 469/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA NOVA DESCOBERTA, Nº 2278, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 470/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR À ELABORAÇÃO DE UM PROJETO VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA RUA PIRAPUI, Nº 64, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 471/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ESCADARIA E DAS CANALETAS NA RUA ALTO JARDIM PROGRESSO, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 472/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR À CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA NA RUA NOVA DESCOBERTA, Nº 2278, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 473/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA ALTO JARDIM PROGRESSO, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 474/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR A RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DE PARALELEPÍPEDO NA 1ª TRAVESSA ARNALDO PAZ DE ANDRADE, ENTRE OS NÚMEROS 51 E 61, BAIRRO SÍTIO DOS PINTOS. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 208/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CONTENSÃO DE BARREIRA NA RUA BILAC, Nº 564, BAIRRO ÁGUA FRIA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 259/2024, DE AUTORIA

DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO NA RUA FRANCISCO JACINTO, Nº 341, BAIRRO SANTO AMARO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 315/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTA DA EMLURB PARA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE NA RUA ALTO DO PROGRESSO, Nº 320, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 341/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIRO E CONSERTO DAS TAMPAS NA RUA LORÊTO, BAIRRO SANTO AMARO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 342/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA SOLICITAR O SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA DE POSTE NA RUA LORÊTO, Nº 20, BAIRRO SANTO AMARO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 219/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA PELÓPIDAS DE CASTRO, Nº 148, BAIRRO COHAB. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 220/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE CAPINAÇÃO NA RUA BELO ORIENTE, BAIRRO JORDÃO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 221/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE CAPINAÇÃO DA AVENIDA VEREADOR OTACÍLIO AZEVEDO, PRÓXIMO AO BAR DA PISCINA, Nº 1060, BAIRRO BREJO DA GUABIRABA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 222/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE LIMPEZA NA AVENIDA VEREADOR OTACÍLIO AZEVEDO, PRÓXIMO AO BAR DA PISCINA, Nº 1060, BAIRRO BREJO DA GUABIRABA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 239/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ANÁPOLIS, Nº 387, BAIRRO TEJIPIÓ. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 240/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PROFESSORA ARCELINA CÂMARA, BAIRRO JORDÃO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 241/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS GALERIAS DA RUA UBATANGA, BAIRRO JORDÃO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 245/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA PELÓPIDAS DE CASTRO, Nº 148, BAIRRO COHAB. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 256/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS CANALETAS NA RUA LEBON RÉGIS, Nº 641 E 642, BAIRRO CAXANGÁ. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 262/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE CAPINAÇÃO NA RUA LEBON RÉGIS, Nº 641 E 642 BAIRRO CAXANGÁ. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 285/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PARALELOS DA RUA SANTO HELENO, Nº 384, BAIRRO COHAB. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 286/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE TAPA BURACO NO CRUZAMENTO NA RUA JOSÉ PAES DE BARROS, Nº 170, BAIRRO PINA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 287/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM NA RUA HUGO CARNEIRO, BAIRRO IBURA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 288/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CANALETAS NA RUA HUGO CARNEIRO, BAIRRO IBURA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 304/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UM BRAÇO COM LÂMPADA NO POSTE DE ILUMINAÇÃO DA RUA PELÓPIDAS DE CASTRO, Nº 148, COHAB, BAIRRO IBURA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 314/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PARALELOS DA RUA IBIRAJÁ, Nº 89, BAIRRO COHAB. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 343/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UM BRAÇO COM LÂMPADA NO POSTE DE ILUMINAÇÃO NA RUA MANUEL BATISTA DE AZEVEDO, Nº 116, BAIRRO AFOGADOS. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 345/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ DO RECIFE PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UM POSTO DA GUARDA MUNICIPAL NA RUA SÁ E SOUZA, BAIRRO BOA VIAGEM. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 346/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ DO RECIFE PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UM POSTO DA GUARDA MUNICIPAL NA RUA SARGENTO WALDIR CORREIA, Nº 247, BAIRRO BOA VIAGEM. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 347/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO APELO AO SECRETÁRIO DA DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UM POSTO POLICIAL NA RUA SARGENTO WALDIR CORREIA, Nº 247, BAIRRO BOA VIAGEM. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 348/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA NEOENERGIA PERNAMBUCO PARA VIABILIZAR A REMOÇÃO DE UM POSTE INUTILIZADO NA RUA ENGENHEIRO LAURO BORBA, Nº 138, NA RUA ENGENHEIRO LAURO BORBA, BAIRRO BOA VIAGEM. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 349/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO APELO AO SECRETÁRIO DA DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UM POSTO POLICIAL NA RUA SÁ E SOUZA, BAIRRO BOA VIAGEM. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 380/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE TAPA BURACO NO CRUZAMENTO DA RUA LAGOA NOVA, Nº 89, BAIRRO COHAB. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 394/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DAS CANALETAS DA RUA LAGOA NOVA, BAIRRO COHAB. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 397/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA SANDOVÁLIA, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 398/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA INDIANÓPOLIS, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 399/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA ALTO BURITI, Nº 1, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 400/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA ALTO BURITI, Nº 2, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 440/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO NAS ESCADARIAS NA RUA CARLOS LUÍS, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 442/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO NAS ESCADARIAS DA RUA ALTO DO CRUZEIRO, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 443/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO NAS ESCADARIAS DA RUA ARAPIRACA, BAIRRO VASCO DA GAMA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 462/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE TAMPA NA GALERIA DA RUA ALTO BURITI, 1, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 497/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE NA RUA DOM MANOEL DA COSTA, Nº 450, BAIRRO TORRE. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 232/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA PROVIDENCIAR UM ESTUDO PARA POSSÍVEL EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RETIRADA DE CARCAÇAS DE VEÍCULOS ESTACIONADOS NA RUA AMARANTE, EM FRENTE AO Nº 47, BAIRRO ENGENHO DO MEIO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 233/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE NA RUA CARLOS DE BRITO, ESQUINA COM A RUA ARARUNA, BAIRRO ENGENHO DO MEIO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 327/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE CAPINAÇÃO, NO CANAL DOS MARAJÁS, LOCALIZADO ENTRE A RUA CARLOS DE BRITO, A RUA AMARANTE E A RUA ANTÔNIO CURADO, BAIRRO ENGENHO DO MEIO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 329/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE CAPINAÇÃO NA CALÇADA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI ALCIDES TEDESCO), RUA FAUSTO CARDOSO, BAIRRO MADALENA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 339/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A LIMPEZA E A DESOBSTRUÇÃO DAS GALERIAS DA TRAVESSA DEZESSEIS DE OUTUBRO, PRÓXIMO AO Nº225, COMUNIDADE ASA BRANCA, BAIRRO TORRÕES. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 367/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “MAIS VIDA NOS MORROS” NA RUA MURICILÂNDIA, POR TRÁS DA NORONHA PESCADOS, ANTIGA NETUNO, BAIRRO IMBIRIBEIRA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 372/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA EXECUTIVA DE INOVAÇÃO URBANA DO RECIFE PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “MAIS VIDA NOS MORROS” NA RUA MURICILÂNDIA, POR TRÁS DA NORONHA PESCADOS (ANTIGA NETUNO), BAIRRO IMBIRIBEIRA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 378/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE NA RUA JOSÉ DOS SANTOS, AO LADO DO BAR DO CHINA, BAIRRO ENGENHO DO MEIO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 393/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DO “PROGRAMA TÁ APRUMADO" NO CAMPO DO ZUZA OU CAMPO DA BAIXINHA, NA RUA SANTOS MOREIRA, PRÓXIMO AO Nº 307, BAIRRO CORDEIRO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 451/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMPREL PARA DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DE UM PONTO DE INTERNET COM WI-FI DO CONECTA RECIFE NO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA DO "TÁ TININDO", RUA SARGENTO SILVIO DELLMAR HOLEMBACH, COMUNIDADE DA VILA DA CORAGEM, BAIRRO IMBIRIBEIRA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 452/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMPREL PARA DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DE UM PONTO DE INTERNET COM WI-FI DO CONECTA RECIFE NA PRAÇA DA COMUNIDADE DE CAFESÓPOLIS, BAIRRO IMBIRIBEIRA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 453/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMPREL PARA DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DE UM PONTO DE INTERNET COM WI-FI DO CONECTA RECIFE NA PRAÇA DA VILA DA MINERVA, BAIRRO DOIS UNIDOS. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 508/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM ILUMINAÇÃO EM LED NO POSTE NA PRAÇA ZITO DUMONT, LOCALIZADO NO CONJUNTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, ENTRE A RUA SARGENTO SILVIO DELLMAR HOLEMBACH E A RUA ESTRADA VELHA DO FRIGORÍFICO, BAIRRO IMBIRIBEIRA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 234/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O RECAPEAMENTO E A DRENAGEM DA AVENIDA MANOEL GONÇALVES DA LUZ, BAIRRO MUSTARDINHA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 253/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A PAVIMENTAÇÃO E A DRENAGEM DA RUA ARNICA, COMUNIDADE DE RODA DE FOGO, BAIRRO TORRÕES. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 297/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E DE RECOLHIMENTO DE LIXO NA PRAÇA DO ABC, AVENIDA MANOEL GONÇALVES DA LUZ, BAIRRO MUSTARDINHA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 305/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES NA RUA FABINHO, BAIRRO MUSTARDINHA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 360/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A LIMPEZA DA GALERIA E A REPOSIÇÃO DE PLACAS NA RUA AVENIDA BARÃO DE BONITO, EM FRENTE AO Nº 178, BAIRRO VÁRZEA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 364/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A PAVIMENTAÇÃO E A DRENAGEM DA RUA UBERABA, BAIRRO AFOGADOS. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 424/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A LIMPEZA E A REPOSIÇÃO DE PLACAS DAS GALERIAS NA RUA CÓRREGO NOVO, COMUNIDADE DO VIETNÃ, BAIRRO TORRÕES. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 425/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NA RUA PEDRO MELO, Nº 820, BAIRRO SAN MARTIN. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 456/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A LIMPEZA DE GALERIA E A REPOSIÇÃO DE PLACA NA RUA CEL. MIZAEL DE MENDONÇA, EM FRENTE AO Nº 87, BAIRRO SAN MARTIN. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 458/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA, A PODA DA ÁRVORE LOCALIZADA NA RUA DOM EXPEDITO MOURA, PRÓXIMO AO Nº 137, BAIRRO SAN MARTIN. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 504/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E DE REPOSIÇÃO DE PLACAS NAS GALERIAS DA RUA NOSSA SENHORA DA PENHA, BAIRRO SAN MARTIN. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 235/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMPREL PARA IMPLANTAR UM PONTO DE INTERNET COM WIFI DO CONECTA RECIFE NA RUA DONA BENVINDA DE FARIAS, Nº 713, BAIRRO BOA VIAGEM. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 236/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMPREL PARA IMPLANTAR UM PONTO DE INTERNET COM WIFI DO CONECTA RECIFE NA RUA SARGENTO SILVINO DE MACEDO, Nº 291, PRAÇA DA ARITANA, BAIRRO IMBIRIBEIRA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 263/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA QUE SEJA FEITO O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE TODA A RUA JOAQUIM CARNEIRO DA SILVA, SITUADA NA PRAÇA MARCANTONIO VILAÇA, BAIRRO PINA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 289/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A PODA DE ÁRVORE NA RUA DR. LUIZ INÁCIO PESSOA DE MELO, Nº 145, EM FRENTE AO SUPERMERCADO TREVO, BAIRRO BOA VIAGEM. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 412/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DE CANALETA NA RUA MANOEL DE ABREU, BAIRRO IMBIRIBEIRA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 413/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE NA BEIRA DO CANAL SITUADO NA RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, BAIRRO IMBIRIBEIRA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 414/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DE CANALETA NA RUA MANOEL CAVALCANTI BEZERRA, BAIRRO IMBIRIBEIRA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 475/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA A FIM DE QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ESGOTO NA RUA CINCO DE MAIO, Nº 161, (RESIDENCIAL IMBIRIBEIRA 2), BAIRRO DA IMBIRIBEIRA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 482/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE EMLURB PARA COMPLETAR A INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NA 3ª TRAVESSA DA PADRE CÍCERO, BAIRRO DOIS UNIDOS. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 485/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE UMA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE MODO A TOMAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA COLOCAÇÃO DE UMA LONA NA 3ª TRAVESSA DA PADRE CÍCERO, BAIRRO DOIS UNIDOS. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 489/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE EMLURB PARA PROCEDER COM O SERVIÇO DE DRENAGEM NA 1ª TRAVESSA SUBIDA DA MEDALHA MILAGROSA, BAIRRO DOIS UNIDOS. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 490/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE EMLURB PARA LIMPEZA DO CANAL SITUADO NA 1ª TRAVESSA SUBIDA DA MEDALHA MILAGROSA, BAIRRO DOIS UNIDOS. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 498/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DE UM ECOPONTO, DEVIDO A GRANDE QUANTIDADE DE DESCARTE IRREGULAR DE LIXO NO LOCAL, NA ESQUINA DA RUA JOSÉ ADERVAL CHAVES COM A RUA JOSÉ MARIA DE MIRANDA, BAIRRO BOA VIAGEM. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 500/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA DEFINIR UMA ÁREA DE CARGA E DESCARGA NA RUA JOSÉ ADERVAL CHAVES, PARA DESCONGESTIONAR O FLUXO NA RUA JOSÉ MARIA DE MIRANDA, BAIRRO BOA VIAGEM. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 501/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O AUMENTO DE LIXEIRAS AO LONGO DA RUA JOSÉ MARIA DE MIRANDA, BAIRRO BOA VIAGEM. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 507/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE ESPORTES DO RECIFE PARA IMPLANTAR O “PROGRAMA GRAMADÃO” NO CAMPO DO MALA VEIA SITUADO NA AV. GOV. AGAMENON MAGALHÃES, BAIRRO SANTO AMARO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 237/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ENTREGA DO “PRÊMIO MULHERES VIRTUOSAS” EM ALUSÃO À PASSAGEM DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, NO DIA 08 DE MARÇO, ÀS 9H30. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 246/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ELAINE CRISTINA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA QUE SEJA FEITA A INCLUSÃO DE COTA PARA MÃES ATÍPICAS EM HABITACIONAIS, A FIM DE GARANTIR DIREITO À MORADIA PARA ESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DO RECIFE. - ADIADA A DISCUSSÃO À PEDIDO DA AUTORA; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 247/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ELAINE CRISTINA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA QUE SEJA FEITA A INCLUSÃO DE COTA PARA MÃES ATÍPICAS EM PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PROUNI RECIFE E EMBARQUE DIGITAL, A FIM DE GARANTIR O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E A AUTONOMIA FINANCEIRA DESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DO RECIFE. - ADIADA A DISCUSSÃO À PEDIDO DA AUTORA; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 264/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ELAINE CRISTINA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA A CRIAÇÃO DE UM FUNDO DE APOIO PARA MÃES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DO RECIFE. - ADIADA A DISCUSSÃO À PEDIDO DA AUTORA; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 254/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JAIRO BRITTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO A PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE FECHAMENTO DO BURACO EM FRENTE DA CASA Nº47, NA RUA ALEXANDRE DE CARVALHO, COMUNIDADE COSME E DAMIÃO, BAIRRO VÁRZEA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 255/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE ESPORTES DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR A IMPLANTAÇÃO DO “PROGRAMA GRAMADÃO” NO CAMPO DA RODA DE FOGO, RUA PROFESSOR ARTHUR COUTINHO, EM FRENTE AO Nº 740, COMUNIDADE RODA DE FOGO, BAIRRO TORRÕES. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 257/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA VIABILIZAR A ANÁLISE E A APROVAÇÃO DA OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA FAGUNDES, Nº 273, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 260/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DA TELA ARGAMASSADA, NA RUA LACERDÓPOLIS, N° 130, BAIRRO VASCO DA GAMA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 261/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DA TELA ARGAMASSADA NA RUA NOVA DESCOBERTA Nº 1593, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 265/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROMOVER A REQUALIFICAÇÃO COMPLETA DA PRAÇA “TÁ TENDO SÓ VEM”, NA RUA EXPEDICIONÁRIO JAMIL DAGLI, Nº 378, BAIRRO ARRUDA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 258/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DAS CANALETAS, LIMPEZA DAS GALERIAS DE ESGOTO DA RUA VINTE E UM DE ABRIL, N° 12, PRÓXIMO DO TERMINAL DE ÔNIBUS DA MANGUEIRA, BAIRRO SAN MARTIN. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 266/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE NA RUA FLORA RICA, BAIRRO SAN MARTIN. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 267/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA EM TODA A EXTENSÃO NA RUA PROFESSOR JOSÉ BRASILEIRO VILA NOVA, Nº 913-D, BAIRRO IBURA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 268/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A CONTINUAÇÃO DO SERVIÇO DE CALÇAMENTO EM TODA EXTENSÃO DA RUA RIBEIRÃO PRETO, BAIRRO BONGI. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 269/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM EM TODA EXTENSÃO DA RUA RIO GRANDE DO NORTE, N° 124, BAIRRO CORDEIRO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 270/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TODA EXTENSÃO NA RUA MANOEL RODRIGUES DO PASSO, Nº 392, BAIRRO AFOGADOS. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 271/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE CAPINAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA PROFESSOR JOSÉ BRASILEIRO VILA NOVA, Nº 913-D, BAIRRO IBURA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 272/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DO CANAL QUE FICA POR TRÁS DA RESIDÊNCIA NA RUA DOUTOR FLÁVIO FERREIRA DA SILVA MAROJO 270 Nº 270, BAIRRO TORRÕES. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 273/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO NA RUA FLORA RICA, BAIRRO SAN MARTIN. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 275/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO NO POSTE DE Nº HO42837 NA RUA DOUTOR FLÁVIO FERREIRA DA SILVA MAROJO, Nº 85, PRÓXIMO AO FERRO VELHO CAL PEÇAS, BAIRRO TORRÕES. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 293/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA CAPINAÇÃO E DA LIMPEZA NA BARREIRA DA RUA PERI MIRIM, PRÓXIMO AO Nº 90, BAIRRO SANCHO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 294/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE UMA VISTORIA PARA PODA OU ERRADICAÇÃO DE UMA ARVORE LOCALIZADA NA AV. VISCONDE DE ALBUQUERQUE, BAIRRO MADALENA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 295/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA NEOENERGIA PERNAMBUCO PARA VIABILIZAR O A REMOÇÃO DE UM POSTE INUTILIZADO NA RUA SANTA AGRIPINA, Nº 128, BAIRRO LINHA DO TIRO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 296/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO CONSERTO DA LÂMPADA DE LED DO POSTE LOCALIZADO NA RUA FREI CASSIMIRO, Nº 388, BAIRRO SANTO AMAR. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 298/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES NA RUA ARNOLDO MAGALHÃES, Nº 282, BAIRRO CASA AMARELA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 299/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA PODA DE UMA ÁRVORE LOCALIZADA NA PRAÇA AUTOR BARRETO JUNIOR, Nº 21, BAIRRO DE JOANA BEZERRA. - Foi APROVADO;

DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 300/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DENTRO DAS POSSIBILIDADES DE UMA ACADEMIA DA CIDADE NA RUA ARNOLDO MAGALHÃES, BAIRRO CASA AMARELA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 301/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA BOM PASTOR, PRÓXIMO AO CONDOMÍNIO UMBUZEIRO ATÉ A CAPELA DE ACESSO AO PRESIDIO DO BOM PASTOR, BAIRRO IPUTINGA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 302/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO DA FLORESTA, EM TODA SUA EXTENSÃO, BAIRRO SANTO AMARO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 303/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA QUEIMADA POR LÂMPADA DE LED, NA RUA PIRAPETINGA, Nº 82, BAIRRO SANCHO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 306/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA, EM TODA EXTENSÃO, NA BARREIRA DA RUA PERIM MIRIM, BAIRRO SANCHO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 308/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA DAS CANALETAS LOCALIZADAS NA RUA TRAVESSA DA MANGUEIRA, PRÓXIMO AO Nº 354, BAIRRO SANTO AMARO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 309/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO CONSERTO DE BURACOS NA RUA OSCAR PINTO, PRÓXIMO AO Nº 40, BAIRRO CASA AMARELA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 310/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE TAMPAS DAS GALERIAS LOCALIZADAS NA RUA BERLIM, EM FRENTE AO Nº 13, BAIRRO SANTO AMARO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 311/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO DA RUA MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA, EM FRENTE AO Nº 53, BAIRRO SANTO AMARO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 312/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO DA RUA FAUSTO RABELO, EM FRENTE AO Nº 147, BAIRRO SANTO AMARO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 362/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR UMA VISTORIA EM UM VAZAMENTO NA AV. NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRÓXIMO AO Nº 1028, BAIRRO SANTO AMARO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 366/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA DE LED NA RUA MANGUITO, EM FRENTE AO Nº 57, BAIRRO SANTO AMARO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 368/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DE BARREIRA NA RUA CÓRREGO ANTONIO RODRIGUES, 474, ALTO DO PASCOAL, BAIRRO ÁGUA FRIA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 369/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE TAMPAS DAS GALERIAS LOCALIZADAS NA RUA BERLIM, PRÓXIMO AO Nº 56, BAIRRO SANTO AMARO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 371/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA DAS CANALETAS LOCALIZADAS NA RUA BECO DO SUPAPO, EM TODA SUA EXTENSÃO, BAIRRO SANTO AMARO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 410/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO RECAPEAMENTO DA RUA PAULINO CÂMARA, BAIRRO SANTO AMARO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 426/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO DA RUA TRAVESSA DO OLIVEIRA, BAIRRO SANTO AMARO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 427/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO DA RUA VOLTA DO SINO, BAIRRO SANTO AMARO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 428/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO DA RUA DOS CASADOS, BAIRRO SANTO AMARO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 307/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DO ESGOTO E CANALETAS NA RUA BARÃO DE SANTO ÂNGELO, BAIRRO BRASÍLIA TEIMOSA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 415/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE NO SENTIDO DE CONSTRUIR UMA PRAÇA DA INFÂNCIA, NA PRAÇA LUIZ GONZAGA, SITUADA NA RUA ENGENHO TABARÉ, Nº 73-UR3, BAIRRO IBURA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 321/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR MIRINHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE ASFALTO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA DOUTOR NAZARENO CAMPELO, BAIRRO ILHA DO RETIRO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 340/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DE CANALETAS AO LONGO DA 6º TRAVESSA JOAQUIM DA SILVA CALDAS, BAIRRO BONGI. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 353/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA REALIZADA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, EM HOMENAGEM AO DIA MUNICIPAL DA CIRANDA, NO DIA 10 DE MAIO DE 2024, DAS 10 ÀS 12 HORAS. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 354/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA REALIZADA UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA DANÇA, NO DIA 29 DE ABRIL DE 2024, DAS 18 ÀS 20H. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 355/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA REALIZADA UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, EM HOMENAGEM AO DIA MUNICIPAL DA CULTURA DOS BOIS, NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2024, DAS 10 ÀS 12H. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 356/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA REALIZADA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DO TEATRO E DIA NACIONAL DO CIRCO, NO DIA 27 DE MARÇO DE 2024, DAS 14H ÀS 16H. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 357/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO QUE SEJA REALIZADA UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVOS ASSENTOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, NO DIA 20 DE MARÇO DE 2024, DAS 10 ÀS 12 HORAS, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 499/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTA DA EMLURB PARA A RETIRADA DE LIXOS E ENTULHOS E INSTALAÇÃO DE COLETOR DE LIXO NA ESQUINA DA AVENIDA HILDEBRANDO DE VASCONCELOS COM A RUA MAMEDE COELHO, BAIRRO DOIS UNIDOS. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 365/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DA TAMPA DE CONCRETO DE UMA CANALETA, NA RUA IGUATU, PRÓXIMO AO N.º 165, EM FRENTE À PRAÇA DA PORTELINHA, NO BAIRRO CAMPINA DO BARRETO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 395/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE CAPINAÇÃO EM FRENTE E NO ENTORNO DO HOSPITAL BARÃO DE LUCENA, NA AV. CAXANGÁ, BAIRRO CAXANGÁ. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 396/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DAS CALÇADAS EM FRENTE AO HOSPITAL BARÃO DE LUCENA, NA AV. CAXANGÁ, BAIRRO CAXANGÁ. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 449/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO RECIFE PARA QUE PROMOVA O PAGAMENTO DO AUXÍLIO-MORADIA A TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE INTEGRANTES DO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS" QUE COMPÕEM A REDE DE SAÚDE DO RECIFE. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 370/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FRED FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA DETERMINAR POR MEIO DO ORGÃO COMPETENTE, A SOLICITAÇÃO IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (TACHÃO) NO CRUZAMENTO DA AVENIDA HILDEBRANDO DE VASCONCELOS E AVENIDA MARGINAL, BAIRRO BEBERIBE. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 373/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR A IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA GRAMADÃO" NO CAMPO DO BARRO, AVENIDA MARTIN LUTHER KING, COMUNIDADE COQUE, BAIRRO ILHA DE JOANA BEZERRA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 374/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE ESPORTES DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR A IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA GRAMADÃO" NO CAMPO DO BARRO, NA AVENIDA MARTIN LUTHER KING, COMUNIDADE DO COQUE, BAIRRO ILHA DE JOANA BEZERRA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 375/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A COLOCAÇÃO DAS TAMPAS DE CANALETAS NA TERCEIRA TRAVESSA COMPOSITOR VINÍCIUS DE MORAIS, Nº 20, BAIRRO BEBERIBE. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 444/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMPREL PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE UM PONTO DO CONECTA RECIFE NA PRAÇA DA BÍBLIA, EM FRENTE AO BOCA JÚNIOR, RUA FOLCLORISTA LUIZ DA CÂMARA CASCUDO, Nº 5, COMUNIDADE DE BOLA NA REDE, BAIRRO GUABIRABA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 445/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES NA FRENTE E AO LADO DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, NA RUA HORÁCIO SILVA, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 446/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PARALELO NA RUA PARAGUATÁ, Nº 144, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 447/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PARALELO NA RUA AQUIRI, Nº 145, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 448/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA BRASILÂNDIA, Nº 29, BAIRRO ZUMBI. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 376/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A PODA DE ÁRVORE NA RUA DESEMBARGADOR FRANCISCO LUÍZ, EM FRENTE AO Nº 167, BAIRRO CORDEIRO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 377/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A TROCA DAS TAMPAS DE GALERIAS NA RUA TEOTÔNIO FREIRE, EM FRENTE AOS NÚMEROS 613 E 630, BAIRRO CORDEIRO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 379/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA EMPRESA DE TELEFONIA OI S.A PARA VIABILIZAR A TROCA DA TAMPA DA CAIXA DE CABO ÓTICO NA RUA ORÓS, PRÓXIMA AO Nº 257, BAIRRO CORDEIRO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 381/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A REMOÇÃO DE ENTULHOS NA RUA COSTA MAIA, EM FRENTE AO Nº 68, BAIRRO CORDEIRO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 382/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "TÁ APRUMADO" NA RUA COSTA MAIA, EM FRENTE AO Nº 68, BAIRRO CORDEIRO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 383/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR A DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO NA RUA COSTA MAIA, EM FRENTE AO Nº 102, BAIRRO CORDEIRO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 384/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR A REPOSIÇÃO DA TAMPA DE ESGOTO NA RUA JOAQUIM ALHEIROS, PRÓXIMO AO Nº 91, BAIRRO CORDEIRO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 385/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO DE SEPLAGTD PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "TÁ APRUMADO" NA RUA JOAQUIM ALHEIROS, EM FRENTE AO Nº 91, BAIRRO CORDEIRO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 388/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O ABATIMENTO DE ASFALTO NA RUA PIO IX, EM FRENTE AO Nº 371, BAIRRO MADALENA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 389/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A REMOÇÃO DE ENTULHOS NA RUA JOAQUIM ALHEIROS, EM FRENTE AO Nº 91, BAIRRO CORDEIRO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 401/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR A DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO NA RUA VISCONDE DE PORTO SEGURO, EM FRENTE AOS NÚMEROS 497 E 480, BAIRRO SAN MARTIN. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 402/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A LIMPEZA DO CANAL ENTRE A RUA VINTE E UM DE ABRIL E A RUA QUINZE DE MARÇO, BAIRRO SAN MARTIN. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 403/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A TROCA DA TAMPA DE GALERIA NA ESQUINA DA RUA SILVIO CUNHA SANTOS COM A RUA DOM EXPEDITO MOURA, BAIRRO SAN MARTIN. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 404/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR A DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO NA RUA DOM EXPEDITO MOURA, EM FRENTE AOS NÚMEROS 105, 123 E 117, BAIRRO SAN MARTIN. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 405/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A TROCA DA TAMPA DA GALERIA NA ESQUINA DA RUA PROFESSOR SILVIO CUNHA COM A RUA EQUADOR, BAIRRO SAN MARTIN. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 406/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, RUA PROFESSOR SILVIO CUNHA SANTOS, BAIRRO SAN MARTIN. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 407/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A TROCA DA TELA E CONSERTO DA BARRA DE FUTEBOL DA QUADRA NA PRAÇA DO CAXITO, RUA FARROUPILHA, BAIRRO SAN MARTIN. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 408/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NA PRAÇA DA RUA PEDRO BOULITREAU, BAIRRO SAN MARTIN. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 409/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE ASFALTO NA AVENIDA GENERAL SAN MARTIN, EM FRENTE AO Nº 766, BAIRRO CORDEIRO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 454/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE PARALELEPÍPEDO NA AVENIDA PROFESSOR ARTUR COUTINHO, PRÓXIMO AO Nº 315, BAIRRO TORRÕES. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 455/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A REMOÇÃO DE ENTULHOS NA AVENIDA PROFESSOR ARTUR COUTINHO, PRÓXIMO AO Nº 490, BAIRRO TORRÕES. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 411/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CALÇAMENTO NA RUA TRINTA E UM DE MARÇO, BAIRRO IPSEP. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 429/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR VICTOR ANDRÉ GOMES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DR. VALDIR PESSOA, A PARTIR DO NÚMERO 24, BAIRRO IMBIRIBEIRA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 450/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA PROVIDENCIAR A REALIZAÇÃO DE REPARO DE UM SERVIÇO COM VAZAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO A CÉU ABERTO NA RUA AMADOR ARAÚJO, BAIRRO BARRO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 476/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DE DESOBSTRUÇÃO E DE REPOSIÇÃO DE TAMPA DE GALERIA NA RUA CAPITÃO DOMINGOS DA COSTA, ENTRE O Nº 26 AO Nº 136, BAIRRO AREIAS. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 477/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA NEOENERGIA PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE UM POSTE COM BRAÇO DE LUMINÁRIA E LÂMPADA EM LED NA RUA RIO JUQUIÁ, Nº 355, BAIRRO CORDEIRO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 478/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES NA RUA CAVIANA, Nº 20, BAIRRO BARRO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 479/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE NA RUA JUQUIÁ, Nº 355, BAIRRO CORDEIRO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 480/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DE DESOBSTRUÇÃO E DE REPOSIÇÃO DAS TAMPAS DE GALERIA NA RUA PAULINO DE FARIAS, Nº 843, BAIRRO TOTÓ. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 481/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE TURISMO E LAZER DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA PRAÇA JORNALISTA ANÍBAL FERNANDES CARDEAL E SILVA, BAIRRO ESTÂNCIA. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 483/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE EMLURB PARA COMPLETAR A INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NA 3ª TRAVESSA DA PADRE CÍCERO, BAIRRO DOIS UNIDOS. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 484/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE REPOSIÇÃO DAS TAMPAS DE GALERIA NA RUA DOUTOR ARTHUR DE ARAÚJO NEVES, BAIRRO AREIAS. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 487/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACAS DE CANALETA POR TODA A EXTENSÃO DA RUA CAPITÃO DOMINGOS DA COSTA, BAIRRO AREIAS. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 488/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA SOLICITAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA DE ESGOTO NA RUA DOS PRAZERES, Nº 342, BAIRRO AREIAS. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 491/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS NA 2ª TRAVESSA JUSTIÇA E PAZ, Nº 40, BAIRRO CAÇOTE. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 492/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA NA RUA PAULINO DE FARIAS, EM FRENTE AOS NÚMEROS 813 E 843, BAIRRO TOTÓ. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 493/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA NEOENERGIA PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE UM POSTE COM BRAÇO DE LUMINÁRIA E LÂMPADA LED NA RUA DOUTOR PEDRO LUIZ OSÓRIO, Nº 15, BAIRRO JARDIM SÃO PAULO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 494/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA QUEIMADA NO POSTE DA PRACINHA DO CAMPO DA BEIRINHA NA RUA DOS PRAZERES, Nº 66, BAIRRO AREIAS. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 495/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA LED NO POSTE DA RUA ADAMIR MENEZES, NO CONJUNTO RESIDENCIAL NOSSA SRA. DE LURDES, Nº 30, UMARAMA, BAIRRO BARRO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 496/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS POR TODA A EXTENSÃO DA RUA RIO MADEIRA COM A RUA PRIMAVERA, BAIRRO TORRÕES. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 457/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE ASFALTO DE PARALELEPÍPEDO NA RUA PARAGUATA, BAIRRO ALTO JOSÉ DO PINHO. - Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 461/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO OU APLICAÇÃO DE GEOMANTA NA RUA ALTO DO MARACANÃ, Nº853, BAIRRO CÓRREGO DO JENIPAPO. - Foi APROVADO; SEGUNDA DISCUSSÃO – DOS PARECERES NºS 213/2023 E 142/2023, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; E DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 176/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, QUE INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO MARACATU DE BAQUE SOLTO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE, BEM COMO DA EMENDA SUPRESSIVA DA RELATORIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. - Foi APROVADO; SEGUNDA DISCUSSÃO – DOS PARECERES NºS 308/2023 E 210/2023, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; E DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 232/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, QUE DECLARA PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DO RECIFE O MARACATU DE BAQUE SOLTO. - Foi APROVADO; SEGUNDA DISCUSSÃO – DOS PARECERES NºS 239/2023 E 211/2023, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; E DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 227/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, QUE CONSIDERA A "CIRANDA" COMO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL IMATERIAL DO RECIFE. - Foi APROVADO; SEGUNDA DISCUSSÃO – DOS PARECERES NºS 267/2023 E 159/2023, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; E DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 203/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, QUE DECLARA PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DO RECIFE O "MARACATU DE BAQUE VIRADO". - Foi APROVADO. No PROLONGAMENTO DA ORDEM DO DIA, constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA – DO PARECER Nº 01/2024, DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 176/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA – DO PARECER Nº 02/2024, DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 232/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA – DO PARECER Nº 03/2024, DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 227/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA – DO PARECER Nº 04/2024, DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 203/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO. – Foi APROVADO. No horário destinado ao GRANDE EXPEDIENTE, o primeiro orador, vereador FELIPE FRANCISMAR, repercutiu a inauguração do primeiro equipamento de cross training da Prefeitura do Recife. Elogiou a gestão da saúde feita pela prefeitura do Recife, tanto na prevenção quanto na qualificação dos profissionais. Foi aparteado pelos vereadores: RINALDO JUNIOR, que parabenizou o vereador pelo tema trazido e elogiou a gestão municipal; SAMUEL SALAZAR, que destacou que o cross training é, atualmente, praticado pelos mais ricos e que agora vai ser disponibilizado para toda população da cidade; FELIPE ALECRIM, que trouxe demandas da população que ainda precisam ser atendidas; e TADEU CALHEIROS, que destacou o tema trazido pelo vereador, reconheceu melhorias na saúde do município, mas reiterou que ainda há muito a ser feito em benefício da população. O próximo orador, vereador MARCO AURÉLIO FILHO, falou sobre as festividades do carnaval, destacando os diversos polos de eventos na cidade. Trouxe reinvindicações da comunidade do Alto José do Pinho, que pediram uma revisão na grade de apresentações na localidade. Foi aparteado pelos vereadores: SAMUEL SALAZAR, que se aliou à fala do vereador e defendeu as demandas trazidas pela população do Alto José do Pinho; e RINALDO JUNIOR, que defendeu as mudanças requeridas pela comunidade. O orador seguinte, vereador RONALDO LOPES, voltou a defender as cobranças feitas durante o Pequeno Expediente. Ressaltou que as queixas trazidas pelo seu mandato são resultado de contato com a população da cidade e escuta das demandas dela. Trouxe solicitações à prefeitura na área da educação. Foi aparteado pelo vereador SAMUEL SALAZAR, que falou que os kits escolares já começaram a ser entregues nas escolas e que, em pouco tempo, todos os alunos estarão com os kits. O próximo orador, vereador RINALDO JUNIOR, destacou a educação da cidade do Recife, trazendo melhorias feitas pela gestão. Elogiou o trabalho da Secretaria de Educação do município. Foi aparteado pelos vereadores: RONALDO LOPES, que defendeu sua atuação parlamentar; e LUIZ EUSTÁQUIO, que falou de obras de creches e escolas realizadas pela Prefeitura do Recife. (ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS A VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO). O orador seguinte, vereador FELIPE ALECRIM, defendeu a atuação da oposição nesta Casa e falou que a educação tem avançado, mas é preciso buscar a eficiência. Fez críticas à gestão e pediu respeito aos pares. Foi aparteado pelo vereador RINALDO JUNIOR, que elogiou o discurso do vereador e fez questionamentos sobre pontos da fala. (ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO). O último orador, vereador SAMUEL SALAZAR, falou sobre a entrega dos kits escolares na rede municipal. Defendeu a gestão da Prefeitura e trouxe respostas a questionamentos feitos pela oposição. Foi aparteado pelo vereador RINALDO JUNIOR, que se somou à fala do vereador e o parabenizou pela iniciativa. (REASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS A VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO). Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente convocou os parlamentares para se reunirem quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024, às 15h, em uma Reunião Solene em homenagem aos 44 anos do Partido dos Trabalhadores, de autoria do vereador Osmar Ricardo. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º - SECRETÁRIO. 2º - SECRETÁRIO.

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Presidência dos Excelentíssimos Senhores Vereadores HÉLIO GUABIRABA, IVAN MORAES, ANA LÚCIA E VICTOR ANDRÉ GOMES. Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às dez horas, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, de forma híbrida, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife sob a presidência do vereador HÉLIO GUABIRABA. Ocuparam Primeira e Segunda Secretaria, respectivamente, os vereadores: ERIBERTO RAFAEL e IVAN MORAES. Contando com a presença dos demais vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALINE MARIANO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; ELAINE CRISTINA; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; FRED FERREIRA; GILBERTO ALVES; JAIRO BRITTO; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR BOCÃO; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; MICHELE COLLINS; NATÁLIA DE MENUDO; OSMAR RICARDO; PAULO MUNIZ; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JUNIOR; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS e VICTOR ANDRÉ GOMES. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador ALCIDES CARDOSO, que solicitou um minuto de silêncio em homenagem ao falecimento do mestre Pirajá, mestre de capoeira, e do empresário Abílio Diniz. O senhor Presidente informou que atenderia ao pedido no momento oportuno. Em seguida, o senhor Presidente solicitou ao Segundo Secretário que procedesse a leitura das Atas das reuniões anteriores, o que foi feito. Submetidas à apreciação do Plenário, elas foram aprovadas sem restrições. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador CHICO KIKO, que solicitou dispensa de prazos de emendas aos Projetos de Lei n° 286 e 291/2023, de sua autoria. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, a vereadora ALINE MARIANO, que solicitou dispensa de prazos de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo n° 57/2023, de sua autoria. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador RONALDO LOPES, que solicitou dispensa de prazos de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo n° 58/2023, de sua autoria. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, a vereadora MICHELE COLLINS, que solicitou um minuto de silêncio em homenagem ao porteiro José Washington, assassinado na última semana. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador RINALDO JUNIOR, para se juntar à vereadora MICHELE COLLINS em seu pedido de minuto de silêncio pelo porteiro José Washington. O senhor Presidente informou que atenderia aos pedidos no momento oportuno. Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do EXPEDIENTE DO DIA, do qual constaram as seguintes Matérias: Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2024, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; Projeto de Lei nº 26/2024, de autoria do vereador LUIZ EUSTÁQUIO; Projeto de Lei nº 27/2024, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; Projeto de Lei nº 28/2024, de autoria da vereadora ELAINE CRISTINA; Projeto de Lei nº 29/2024, de autoria do vereador LUIZ EUSTÁQUIO; Projeto de Lei nº 30/2024, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; Projeto de Lei nº 31/2024, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; Projeto de Lei nº 32/2024, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; Projeto de Lei nº 33/2024, de autoria do vereador CHICO KIKO; Processo Administrativo nº 456/2024, indicando os vereadores Alcides Cardoso e Felipe Alecrim, respectivamente, como líder e vice-líder da bancada de oposição para o restante da presente Legislatura; REQUERIMENTOS Nºs 607 a 609/2024, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 610/2024, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 611/2024, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 612 a 614/2024, de autoria do vereador LUIZ EUSTÁQUIO; 615/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 616 a 620/2024, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; 621/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 622 a 624/2024, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; 625/2024, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 626/2024, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; 627/2024, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 628/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 629/2024, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 630/2024, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 631 a 633/2024, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 634 e 635/2024, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 636 e 637/2024, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 638 a 644/2024, de autoria do vereador PROFESSOR MIRINHO; 645/2024, de autoria do vereador LUIZ EUSTÁQUIO; 646 e 647/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 648 a 651/2024, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 652/2024, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 653/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 654/2024, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 655/2024, de autoria do vereador FELIPE FRANCISMAR; 656 a 661/2024, de autoria do vereador LUIZ EUSTÁQUIO; 662/2024, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 663/2024, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 664 a 668/2024, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 669/2024, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 670 a 678/2024, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 679/2024, de autoria do vereador ZÉ NETO; 680/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 681/2024, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 682/2024, de autoria do vereador ZÉ NETO; 683/2024, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 684/2024, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 685/2024, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; 686/2024, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 687/2024, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 688/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 689 e 690/2024, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 691/2024, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 692 a 695/2024, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 696/2024, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 697/2024, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 698/2024, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 699/2024, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 700/2024, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 701/2024, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 702 a 704/2024, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 705/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 706 a 709/2024, de autoria do vereador DODUEL VARELA; 710/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 711/2024, de autoria do vereador ALCIDES CARDOSO; 712 a 714/2024, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 715 e 716/2024, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 717/2024, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 718/2024, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 719/2024, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; 720/2024, de autoria do vereador LUIZ EUSTÁQUIO; 721 a 726/2024, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; 727/2024, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 728/2024, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; 729/2024, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 730/2024, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; 731/2024, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 732 a 739/2024, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 740/2024, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 741/2024, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 742/2024, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 743/2024, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 744/2024, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 745/2024, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 746 a 749/2024, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 750/2024, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 751 e 752/2024, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 753/2024, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 754 e 755/2024, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 756/2024, de autoria da vereadora ALINE MARIANO; 757/2024, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 758/2024, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 759/2024, de autoria do vereador PAULO MUNIZ; 760 a 762/2024, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 763 e 764/2024, de autoria da vereadora ALINE MARIANO; 765 a 767/2024, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 768/2024, de autoria da vereadora ELAINE CRISTINA; 769/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 770 a 773/2024, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 774 a 776/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 777 e 778/2024, de autoria do vereador ALCIDES CARDOSO; 779/2024, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 780/2024, de autoria do vereador LUIZ EUSTÁQUIO; 781/2024, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 782 e 783/2024, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA. No horário destinado ao PEQUENO EXPEDIENTE, o primeiro orador a ocupar a Tribuna, vereador PROFESSOR MIRINHO, falou sobre solicitações da população da Lagoa do Araçá para a instalação de uma estação de bicicletas na localidade. Fez um apelo à governadora do estado para atender a este pedido e para dar uma maior atenção ao Centro Social Urbano do local. O orador seguinte, vereador RONALDO LOPES, repercutiu a remoção de lixo e entulhos em bairros da zona norte pela EMLURB, que foi requerido pelo vereador. Parabenizou o Instituto SEMEAR pela oferta de cursos profissionalizantes à população. O orador seguinte, vereador LUIZ EUSTÁQUIO, repercutiu caso de agressão a um motoboy no sul do país. Fez críticas a atuação discriminatória da polícia. Destacou projetos, de sua autoria, que versam sobre a atuação das empresas para prevenir e combater o racismo. O próximo orador, vereador OSMAR RICARDO, repercutiu o lançamento de edital para concurso de ADI's pela prefeitura do Recife e lembrou que isto foi uma cobrança sua feita nesta Casa. Reiterou a fala do vereador Luiz Eustáquio contra o racismo. (ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O VEREADOR IVAN MORAES). O senhor presidente registrou a presença, em Plenário, do deputado estadual Renato Antunes. O orador seguinte, vereador RINALDO JUNIOR, falou sobre o assassinato do porteiro José Washington. Destacou o trabalho profissional do porteiro e falou sobre uma lei, de sua autoria, que trata sobre melhorias para a categoria. (REASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O VEREADOR HÉLIO GUABIRABA). O último orador, vereador IVAN MORAES, solidarizou-se pelo porteiro assassinado e pelo motoboy agredido. Trouxe alguns questionamentos sobre a realização do carnaval deste ano pela Prefeitura do Recife, destacando a falta de apoio à cultura popular. Atendendo ao pedido dos vereadores ALCIDES CARDOSO, MICHELE COLLINS e RINALDO JUNIOR, o senhor Presidente solicitou que todos, em posição de respeito, fizessem 01 (um) minuto de silêncio em homenagem póstuma aos senhores mestre Pirajá, Abílio Diniz e porteiro José Washington. (PAUSA). O senhor Presidente determinou ao Segundo Secretário que procedesse a CHAMADA REGIMENTAL, oportunidade em que foram registradas as presenças dos senhores vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALINE MARIANO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; ELAINE CRISTINA; ERIBERTO RAFAEL; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; FRED FERREIRA; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR BOCÃO; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; MICHELE COLLINS; NATÁLIA DE MENUDO; OSMAR RICARDO; PAULO MUNIZ; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JUNIOR; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS e VICTOR ANDRÉ GOMES. Justificaram as ausências os vereadores MARCO AURÉLIO FILHO e ROMERINHO JATOBÁ. Havendo número legal, o senhor Presidente submeteu ao Plenário a pauta do PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE, do qual constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 629/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PARA A CANTORA RAPHAELA SANTOS PELA PARTICIPAÇÃO DA 7ª EDIÇÃO DA CAMPANHA "MANUAL DE COMO NÃO SER UM BABACA NO CARNAVAL", PROMOVIDA PELA PREFEITURA DO RECIFE E COM O TEMA: "RESPEITA ELAS NO MAIOR CARNAVAL EM LINHA RETA E NA VIDA". – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 631/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PARA JORNALISTA E ATRIZ ADEMARA BARROS PELA PARTICIPAÇÃO DA 7ª EDIÇÃO DA CAMPANHA "MANUAL DE COMO NÃO SER UM BABACA NO CARNAVAL", PROMOVIDA PELA PREFEITURA DO RECIFE E COM O TEMA: "RESPEITA ELAS NO MAIOR CARNAVAL EM LINHA RETA E NA VIDA". – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 632/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PARA A SECRETÁRIA DA MULHER DO RECIFE, GLAUCE MEDEIROS, PELA REALIZAÇÃO DA 7ª EDIÇÃO DA CAMPANHA "MANUAL DE COMO NÃO SER UM BABACA NO CARNAVAL" COM O TEMA: "RESPEITA ELAS NO MAIOR CARNAVAL EM LINHA RETA E NA VIDA" EM RITMO DE BREGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 633/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PARA A CANTORA PRISCILA SENNA PELA PARTICIPAÇÃO DA 7ª EDIÇÃO DA CAMPANHA "MANUAL DE COMO NÃO SER UM BABACA NO CARNAVAL", PROMOVIDA PELA PREFEITURA DO RECIFE E COM O TEMA: "RESPEITA ELAS NO MAIOR CARNAVAL EM LINHA RETA E NA VIDA". – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 664/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DA MADALENA, PELOS SEUS 69 ANOS DE EXISTÊNCIA E COLABORAÇÃO NA PROMOÇÃO HUMANA DAQUELA LOCALIDADE, NA CIDADE DO RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 665/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES A PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO DO VASCO DA GAMA PELOS SEUS 68 ANOS DE EXISTÊNCIA E COLABORAÇÃO NA PROMOÇÃO HUMANA DAQUELA LOCALIDADE, NA CIDADE DO RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 666/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES A PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO DO ALTO DO PASCOAL PELOS SEUS 68 ANOS DE EXISTÊNCIA E COLABORAÇÃO NA PROMOÇÃO HUMANA DAQUELA LOCALIDADE E NA CIDADE DO RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 667/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES A PARÓQUIA SANTA ISABEL RAINHA DE PORTUGAL DO ALTO SANTA ISABEL, PELOS SEUS 62 ANOS DE EXISTÊNCIA E COLABORAÇÃO NA PROMOÇÃO HUMANA DAQUELA LOCALIDADE E NA CIDADE DO RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 668/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES A PARÓQUIA JESUS CRISTO BOM PASTOR DO BREJO DA GUABIRABA, PELOS SEUS 96 ANOS DE EXISTÊNCIA E COLABORAÇÃO NA PROMOÇÃO HUMANA DAQUELA LOCALIDADE E NA CIDADE DO RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 670/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES A PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE ÁGUA FRIA, PELOS SEUS 85 ANOS DE EXISTÊNCIA E COLABORAÇÃO NA PROMOÇÃO HUMANA DAQUELA LOCALIDADE E NA CIDADE DO RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 671/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA SOLEDADE, PELOS SEUS 96 ANOS DE EXISTÊNCIA E COLABORAÇÃO NA PROMOÇÃO HUMANA DAQUELA LOCALIDADE E NA CIDADE DO RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 672/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO ENGENHO DO MEIO, PELOS SEUS 60 ANOS DE EXISTÊNCIA E COLABORAÇÃO NA PROMOÇÃO HUMANA DAQUELA LOCALIDADE, NA CIDADE DO RECIFE. – Foi APROVADO. Em seguida, o senhor Presidente submeteu ao Plenário a pauta da ORDEM DO DIA, da qual constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 246/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ELAINE CRISTINA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA QUE SEJA FEITA A INCLUSÃO DE COTA PARA MÃES ATÍPICAS EM HABITACIONAIS, A FIM DE GARANTIR DIREITO À MORADIA PARA ESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DO RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 247/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ELAINE CRISTINA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA QUE SEJA FEITA A INCLUSÃO DE COTA PARA MÃES ATÍPICAS EM PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PROUNI RECIFE E EMBARQUE DIGITAL, A FIM DE GARANTIR O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E A AUTONOMIA FINANCEIRA DESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DO RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 264/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ELAINE CRISTINA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA A CRIAÇÃO DE UM FUNDO DE APOIO PARA MÃES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DO RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 595/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ELAINE CRISTINA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REGULARIZAÇÃO DA LIMPEZA DA PRAÇA DA RODA DE FOGO, BAIRRO TORRÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 596/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ELAINE CRISTINA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA NA PRAÇA DA RODA DE FOGO, BAIRRO TORRÕES. Discutiu as matérias em bloco a vereadora ELAINE CRISTINA, que destacou diversas ações requeridas à prefeitura do Recife em apoio às mães atípicas. Fez solicitações à EMLURB também visando à atenção às mães atípicas. – Foi APROVADO. (ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS A VEREADORA ANA LÚCIA). DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 511/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB A FIM DE DETERMINAR O SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM NA RUA TEIXEIRA COIMBRA, BAIRRO AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 689/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A CAPINAÇÃO, A REQUALIFICAÇÃO E A RECUPERAÇÃO DO CAMPO DA RUA ARGEMIRO GALVÃO, BAIRRO AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 690/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE DRENAGEM DA RUA ARGEMIRO GALVÃO, BAIRRO AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 692/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE NA RUA ARGEMIRO GALVÃO, BAIRRO AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 693/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE DRENAGEM DA RUA BARÃO DE ANÁDIA, BAIRRO JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 694/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE DRENAGEM DA RUA TEIXEIRA COIMBRA, BAIRRO AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 695/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE ABATIMENTO ASFÁLTICO NA RUA CONSTRUTOR LUIZ CARVALHEDO DE CASTRO, BAIRRO JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 698/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE DUAS LOMBADAS E DE SINALIZAÇÃO NA RUA LORENA, ESQUINA COM A RUA BRAGANÇA, BAIRRO JARDIM SÃO PAULO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 512/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, PARA A DEMONSTRAÇÃO E A AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RELATIVAS AO 3º QUADRIMESTRE DE 2023, NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2024, DAS 10H ÀS 12H. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 513/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NO CÓRREGO BOMBEIRENSE, NÚMEROS 30 E 171, BAIRRO BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 514/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA PARA AUTORIZAR UMA VISTORIA TÉCNICA VISANDO A PODA DAS ÁRVORES NA RUA DOUTOR ALBERTO WANDERLEY, PRÓXIMO AO Nº 551, BAIRRO CAJUEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 515/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NO CÓRREGO BOMBEIRENSE, Nº 211, BAIRRO BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 516/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NO CÓRREGO BOMBEIRENSE, Nº 211, BAIRRO BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 517/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA QUE SEJA REALIZADA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ENCOSTA, A COLOCAÇÃO DE TELA ARGAMASSADA E A CONSTRUÇÃO DE UMA CANALETA NA RUA CÓRREGO BOMBEIRENSE, Nº 85, BAIRRO BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 518/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NO CÓRREGO BOMBEIRENSE, NÚMEROS 30 E 171, BAIRRO BOMBA DO HEMETÉRIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 532/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA 2ª TRAVESSA JOHN BISPO, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 533/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA JOHN BISPO, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 535/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA 1ª TRAVESSA JOHN BISPO, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 536/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESCADARIA E DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA DO MANGERICÃO, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 537/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA 2ª TRAVESSA DA RUA VERDEJANTE, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 646/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CALÇADAS NA RUA GARIMPO, BAIRRO LINHA DO TIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 647/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA SOLICITAR O SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO EM TODA CALÇADA NA RUA GARIMPO, BAIRRO LINHA DO TIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 686/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA 2ª TRAVESSA BELA VISTA, Nº 20, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 519/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE ASFALTO DE PARALELEPÍPEDO NA RUA MANOEL CAVALCANTI BEZERRA, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 521/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DE GALERIAS NA RUA MANOEL CAVALCANTI BEZERRA, NO BAIRRO DA IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 531/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE PODA DAS ÁRVORES NA RUA HENRIQUETA TORREIRO, EM FRENTE AO Nº 09, SOL LANCHES, BAIRRO BEIRA RIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 679/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE PODA DAS ÁRVORES NA RUA JEMIL ASFORA, Nº 160, JARDIM BEIRA RIO, BAIRRO PINA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 682/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA NA PRIMEIRA TRAVESSA ÁLVARES FLORENCE, BAIRRO CÓRREGO DO JENIPAPO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 520/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO CALÇAMENTO DA RUA PADRE MIGUELINHO, BAIRRO TORREÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 573/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO, EM TODA EXTENSÃO DA RUA VOLTA DO SINO, BAIRRO SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 574/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DA REDE DE ESGOTO DA RUA ESPINHARA, Nº13, BAIRRO SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 586/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO DA RUA DOS CALÇADOS, Nº 20, BAIRRO SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 589/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, CAPINAÇÃO E LIMPEZA DA GALERIA DA RUA ANTÔNIO TIBUCIO, BAIRRO CAJUEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 592/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO DA RUA TRAVESSA DO OLIVEIRA , Nº 72, BAIRRO SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 598/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO DA RUA LAGOA DOURADA, NOS NÚMEROS 28, 109, 114, 118, 126, 150, 215, 338, 511, 511-A E 566, BAIRRO SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 600/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO DA RUA ANCHIETA, Nº 29, BAIRRO SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 522/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE ERRADICAÇÃO DE UMA ÁRVORE NA CALÇADA DE UMA CLÍNICA NA PRAÇA MIGUEL DE CERVANTES, 97, BAIRRO ILHA DO LEITE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 610/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE PARA AUTORIZAR A ILUMINAÇÃO DA CASA DE JOSÉ MARIANO COM A COR "ROXA" DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO, COM O INTUITO DE INCENTIVAR A CAMPANHA "FEVEREIRO ROXO", QUE VISA A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE LÚPUS, ALZHEIMER E FIBROMIALGIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 652/2024, DE AUTORIA

DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO RECIFE PARA QUE PROMOVA A NOMEAÇÃO DO PRÓXIMO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2019, DA PREFEITURA DO RECIFE, PARA O CARGO DE MÉDICO 20H ERGOMETRIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 654/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO RECIFE PARA QUE PROMOVA A NOMEAÇÃO DOS PRÓXIMOS QUATRO CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2019, DA PREFEITURA DO RECIFE, PARA O CARGO DE MÉDICO 20H ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA – PLANTONISTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 684/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA REALIZADA UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, NO DIA 04 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, ÀS 14H, COM A FINALIDADE DE HOMENAGEAR A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 687/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA NEOENERGIA PERNAMBUCO PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE POSTE DE ENERGIA NA AVENIDA ABDIAS DE CARVALHO, EM FRENTE A CHESF. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 691/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE A FIM DE PRORROGAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE TREZE DE MAIO, BAIRRO BOA VISTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 523/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE NA RUA GALVÃO RAPOSO, Nº 173, BAIRRO MADALENA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 583/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE METRALHA DA RUA SÁTIRO DIAS, Nº 108, BAIRRO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 615/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR A PERMANÊNCIA E A REVITALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO JORDÃO NA RUA ALBERTO LUNDGREN, Nº 154-C, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 621/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE NA RUA DESEMBARGADOR ALTINO, BAIRRO VÁRZEA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 628/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA 2ª TRAVESSA DESEMBARGADOR ALTINO, BAIRRO VÁRZEA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 653/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MAMEDE COELHO, BAIRRO DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 680/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA REALIZADA UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, EM HOMENAGEM ÀS PERSONAGENS ENCANTADAS DO CARNAVAL 2024 QUE ORGULHAM PERNAMBUCO, NO DIA 13 DE MARÇO DE 2024, ÀS 18H. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 688/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE PICHE NA AVENIDA TIRADENTES, BAIRRO COHAB. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 705/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE PICHE NA RUA IBIRAJÁ, BAIRRO COHAB. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 710/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE TAPA BURACO NA AVENIDA TIRADENTES, DO TERMINAL ATÉ O ENTORNO DA USF PROF. JORGE LOBO, BAIRRO COHAB. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 524/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E DE REPOSIÇÃO DE PLACAS DE GALERIA NA RUA BONITO, S/Nº, BAIRRO MANGUEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 525/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E DE RECOLHIMENTO DE LIXO NO CENTRO SOCIAL URBANO DE SAN MARTIN, RUA DOM EXPEDITO MOURA, Nº 84, BAIRRO SAN MARTIN. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 526/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E DE REPOSIÇÃO DE PLACAS DE GALERIA NA RUA JUSCELANDIA, COMUNIDADE DO VIETNÃ, BAIRRO TORRÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 527/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E DE VARRIÇÃO NA RUA ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA, BAIRRO MANGUEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 528/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E DE REPOSIÇÃO DE PLACAS DE GALERIA NA RUA DR. ANTÔNIO CORREIA DE OLIVEIRA, COMUNIDADE DO VIETNÃ, BAIRRO TORRÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 529/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E DE VARRIÇÃO NA RUA ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA, BAIRRO MANGUEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 648/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E DE REPOSIÇÃO DE PLACAS DE GALERIA NA RUA EDUARDO CUSTÓDIO, NA COMUNIDADE DO VIETNÃ, BAIRRO TORRÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 649/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA DETERMINAR UM ESTUDO TÉCNICO PARA VERIFICAR A INSTALAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE COM SEMÁFORO, NA AVENIDA MANOEL GONÇALVES DA LUZ, PRÓXIMO A UPAE, BAIRRO MUSTARDINHA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 650/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E DE REPOSIÇÃO DE PLACAS DE GALERIA NA RUA ANTONIO CORREIA DE ARAUJO, NA COMUNIDADE DO VIETNÃ, BAIRRO TORRÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 651/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E DE REPOSIÇÃO DE PLACA DE GALERIA NA 1ª TRAVESSA ANTÔNIO CORREIA DE ARAÚJO, NA COMUNIDADE VIETNÃ, BAIRRO TORRÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 663/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A LIMPEZA DO ESGOTO SANITÁRIO NA RUA MARIA JOSÉ DE LIMA, EM FRENTE AO Nº 151, NA COMUNIDADE DA BEIRINHA, BAIRRO BONGI. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 681/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E DE REPOSIÇÃO DE PLACA DE GALERIA NA 2ª TRAVESSA ANTÔNIO CORREIA DE ARAÚJO, COMUNIDADE VIETNÃ, BAIRRO TORRÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 530/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE VARRIÇÃO, LIMPEZA E PODA DAS ÁRVORES DA RUA GOMES DE MATOS JÚNIOR, BAIRRO ENCRUZILHADA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 534/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACA DE GALERIA NA RUA DOS PRAZERES, N°1000, BAIRRO AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 593/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA SOLICITAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA DE ESGOTO POR TODA A EXTENSÃO DA RUA DOS PRAZERES, BAIRRO AREIAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 538/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FRED FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE LIMPEZA NO MANGUEZAL LOCALIZADO EM TODA NA RUA AURORA NO TRECHO DA PRAÇA PADRE HENRIQUE ATÉ A PRAÇA AURORA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 575/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FRED FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE, PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA MURETA DE PROTEÇÃO LOCALIZADA NA RUA DA AURORA, NA PROXIMIDADE DO PIER DA AURORA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 539/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A LIMPEZA DAS GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAL DA RUA SOROCABA, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 627/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA PROVIDENCIAR A IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS NA RUA SIGISMUNDO GONÇALVES, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 630/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A RECUPERAÇÃO DAS TAMPAS DAS CANALETAS NA RUA CABEDELO, BAIRRO AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 634/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS PROXIMIDADES DO HOSPITAL VETERINÁRIO DO RECIFE NA AV. PROF. ESTEVÃO FRANCISCO DA COSTA, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 635/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA RECIFE PARA PROVIDENCIAR A PAVIMENTAÇÃO E A DRENAGEM DA RUA BREJO DA MADRE DE DEUS, RUA POR TRÁS DA TUPAN CONSTRUÇÕES, BAIRRO AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 540/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB, PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DAS CALÇADAS DO N°3021 ATÉ N°463 DA AVENIDA VEREADOR OTACÍLIO AZEVEDO, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 543/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA RUA ARTUR NOGUEIRA, BAIRRO DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 547/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE URB PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA RUA MARIA DA FÉ, Nº 107, BAIRRO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 550/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE COM LUMINÁRIAS EM LED NA RUA ALTO DA TELHA, Nº 34, BAIRRO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 553/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DA TELA ARGAMASSADA LOCALIZADA NA RUA NOVA DESCOBERTA, NÚMEROS 1593, 1595, 1601 E 4431, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 561/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR UMA VISTORIA TÉCNICA, VISANDO A ERRADICAÇÃO DE UMA ÁRVORE NA RUA JEQUIRI, Nº 251, BAIRRO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 603/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA SOLICITAR A APLICAÇÃO DE GEOMANTA NA BARREIRA DA RUA CÁSSIA, Nº 149, BAIRRO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 604/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA RUA PEDRO PAULO DE SOUZA, Nº 108, BAIRRO DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 605/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E DE INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO NA RUA PEDRO PAULO DE SOUZA, BAIRRO DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 606/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE COM LUMINÁRIAS EM LED NA RUA DA BETA, Nº 810, COMUNIDADE ALTO DA TELHA, BAIRRO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 607/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA RUA PEDRO PAULO DE SOUZA, Nº 97, BAIRRO DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 608/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA RUA ARAGOIANIA, Nº 57, BAIRRO DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 609/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA RUA PEDRO PAULO DE SOUZA, Nº 202, BAIRRO DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 611/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE REQUALIFICAÇÃO DO CANAL NA RUA TRÊS MORROS, BAIRRO CÓRREGO DO JENIPAPO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 625/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ENCOSTA NA RUA PEDRO PAULO DE SOUZA, N°97, BAIRRO DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 541/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL PARA VIABILIZAR INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NO CRUZAMENTO DA RUA PAULINO DE FARIAS, RUA GUANABARA, RUA CUSTÓDIA E RUA APRÍGIO GUIMARÃES, BAIRRO COQUEIRAL. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 542/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA DEFESA CIVIL DO RECIFE PARA VIABILIZAR ANALISE TÉCNICA VISANDO A INCLUSÃO DA REFERIDA BARREIRA NO PROJETO PARCERIA NOS MORROS, RUA EDVALDO DE OLIVEIRA, Nº 07, BAIRRO COQUEIRAL. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 544/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A PAVIMENTAÇÃO E A DRENAGEM EM TODA A EXTENSÃO DA RUA MONTE ALVERNE, BAIRRO HIPÓDROMO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 549/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE PODA DA ÁRVORE LOCALIZADA NA RUA CONSELHEIRO NABUCO, Nº 190, BAIRRO CASA AMARELA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 551/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DA TELA ARGAMASSADA LOCALIZADA NA RUA NOVA DESCOBERTA, NÚMEROS 1593, 1595, 1601 E 4431, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 555/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROMOVER A REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA JOSÉLIA, ATRAVÉS DO PROGRAMA "TÁ APRUMADO", RUA JOSÉLIA, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 556/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DA TELA ARGAMASSADA LOCALIZADA NA RUA LACERDÓPOLIS, Nº 130, BAIRRO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 558/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROMOVER A REQUALIFICAÇÃO COMPLETA DA PRAÇA TERTULIANO FEITOSA, BAIRRO HIPÓDROMO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 559/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DA ESCADARIA E DA INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NA RUA DOS COQUINHOS, BAIRRO CÓRREGO DO JENIPAPO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 565/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA URB PARA VIABILIZAR A ANÁLISE E A APROVAÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA OURIÇANGAS, BAIRRO BREJO DE BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 566/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA EM TODA A EXTENSÃO DA VIA NA RUA ITATUBA, BAIRRO CÓRREGO DO JENIPAPO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 571/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMPREL PARA PROMOVER E CONTEMPLAR NO "PROGRAMA CONECTA RECIFE", O HABITACIONAL LIBERATO COSTA JÚNIOR NA RUA PROFESSOR JOSÉ DOS ANJOS, BAIRRO CAMPO GRANDE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 578/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA URB PARA VIABILIZAR A ANÁLISE TÉCNICA E POSTERIOR APROVAÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NO DECORRER DA EXTENSÃO DA RUA CRICIÚMA, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 580/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMPREL PARA PROMOVER E CONTEMPLAR O PROGRAMA CONECTA RECIFE NA PRAÇA VINTE DE JULHO, RUA CIRILINO AFONSO DE MELO, BAIRRO CAMPO GRANDE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 582/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMPREL PARA PROMOVER E CONTEMPLAR NO "PROGRAMA CONECTA RECIFE", O HABITACIONAL GUILHERME UCHOA NA RUA MARQUÊS DE BAIPENDI, BAIRRO CAMPO GRANDE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 585/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMPREL PARA PROMOVER E CONTEMPLAR O PROGRAMA CONECTA RECIFE NA PRAÇA EUDORO CORREIA, BAIRRO CAMPO GRANDE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 545/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR MIRINHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A PAVIMENTAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA ENGENHO CARAÚNA, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 546/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR MIRINHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A PAVIMENTAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA ENGENHO CANGAÇÁ, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 548/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR MIRINHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DE GALERIAS EM TODA EXTENSÃO DA AVENIDA CENTRAL, BAIRRO DE AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 554/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR MIRINHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A PAVIMENTAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA ENGENHO BARRA NOVA, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 557/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR MIRINHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A PAVIMENTAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA ENGENHO ÁGUA CLARA, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 560/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR MIRINHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A PAVIMENTAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA ENGENHO CAPELINHA, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 562/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR MIRINHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A PAVIMENTAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA CARLOS RIOS, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 563/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR MIRINHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A PAVIMENTAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA ENGENHO ÁGUA DOCE, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 564/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR MIRINHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A PAVIMENTAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA ENGENHO CAMBOINHA, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 568/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR MIRINHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A PAVIMENTAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA OLÍVIA MENELAU, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 570/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR MIRINHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A PAVIMENTAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA MOACIR ALBUQUERQUE, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 638/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR MIRINHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA NA RUA ENGENHEIRO OTÁVIO ARANTES, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 639/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR MIRINHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR O SERVIÇO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, NA RUA ENGENHEIRO ÁLVARO AMORIM, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 640/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR MIRINHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA NA RUA FREDERICO LUNDGREN, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 641/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR MIRINHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A PAVIMENTAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA ENGENHO OTÁVIO ARANTES, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 642/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR MIRINHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A PAVIMENTAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA FREDERICO LUNDGREM, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 643/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR MIRINHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A PAVIMENTAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA ENGENHO ÁLVARO AMORIM, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 644/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR MIRINHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A PAVIMENTAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA CASA BRANCA, BAIRRO IMBIRIBEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 552/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE CONSERTO DE CANO ESTOURADO COM VAZAMENTO DE ÁGUA NA RUA CATUMÉ, Nº 133, BAIRRO SAN MARTIN. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 576/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE CONSERTO DE CANO ESTOURADO COM VAZAMENTO DE ÁGUA NA RUA HONÓRIO CORREIA, Nº 249, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 579/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DAS CANALETAS E DE LIMPEZA DAS GALERIAS DE ESGOTO NA RUA DOUTOR JOSÉ RAMOS DE VASCONCELOS, Nº 145, PRÓXIMO AO HOTEL FADA, BAIRRO SAN MARTIN. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 588/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E DE INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS NA PRAÇA DE SAN MARTIN NA RUA DR. TELESPHORO FRAGOSO, EM FRENTE À IGREJA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, BAIRRO SAN MARTIN. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 590/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE RETIRADA DE LIXOS E ENTULHOS NA RUA RIO GRANDE DO NORTE, N° 124, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 591/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM TODA A EXTENSÃO NA RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 124, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 594/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE NA RUA ARARANGUÁ, Nº 152, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 636/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PREFEITO DO RECIFE PARA AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA AVENIDA MANOEL GONÇALVES DA LUZ, Nº 35, BAIRRO MUSTARDINHA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 637/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM EM TODA A EXTENSÃO DA RUA TUMIRITINGA, PRÓXIMO AO CENTRO DE COLETA DE LIXO, BAIRRO TORRÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 669/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE LIMPEZA NO CANAL DA AVENIDA CENTRAL, Nº 2002, NO FINAL DA RUA FELICIANO DE MELO E DA RUA LUIZ FIGUEIROA, BAIRRO AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 683/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA PORTO ESTRELA, BAIRRO JIQUIÁ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 697/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE

COLOCAÇÃO DE PLACA DE GALERIA DE ESGOTO NA RUA TANGUARÁ, BAIRRO MANGUEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 700/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DO GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE PARA QUE SEJA REALIZADO UMA REFORMA NO TERMINAL DE ÔNIBUS DO BONGI, LOCALIZADO NA RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, BAIRRO BONGI. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 702/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO, DE LIMPEZA E DE TROCA DE PLACAS DE GALERIA DE ESGOTO, POR TODA A EXTENSÃO DA RUA PROFESSOR JOSÉ BRASILEIRO VILANOVA, BAIRRO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 703/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA AVENIDA MANOEL GONÇALVES DA LUZ, Nº 35, BAIRRO MUSTARDINHA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 704/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS E DE GALERIAS DE ESGOTO NA RUA TANGUARÁ, BAIRRO MANGUEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 706/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA DO POSTE NA RUA PUNA, Nº 57, PRÓXIMO À PRAÇA PERIQUITA, BAIRRO SAN MARTIN. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 707/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE TROCA DE PLACAS DE GALERIAS DE ESGOTO NA RUA PUNA, Nº 57, PRÓXIMO À PRAÇA DA PERIQUITA, BAIRRO SAN MARTIN. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 708/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE NA RUA PUNA, Nº 57, PRÓXIMO À PRAÇA DA PERIQUITA, BAIRRO SAN MARTIN. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 709/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A REVITALIZAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS COMO O CARROSSEL, A GANGORRA E OUTROS NA PRAÇA DA PERIQUITA, Nº 57, BAIRRO SAN MARTIN. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 567/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DE LOMBADAS NA RUA VISGUEIRO, EM FRENTE AO Nº 53, BAIRRO ALTO DO MANDÚ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 569/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO NA RUA VITÓRIA, BAIRRO ÁGUA FRIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 572/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA ENVIAR UMA EQUIPE TÉCNICA COM O INTUITO DE VERIFICAR E CONTER UM VAZAMENTO DE ÁGUA NA RUA DA VITORIA, BAIRRO ÁGUA FRIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 577/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMPREL PARA SOLICITAR QUE SEJA INSTALADA A REDE DE INTERNET DA PLATAFORMA "CONECTA RECIFE" NO CAMPO DA CAMPINA DO BARRETO, QUE FICA LOCALIZADO NA RUA CORONEL MARIO LIBÓRIO, Nº 288, BAIRRO CAMPINA DO BARRETO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 584/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE DRENAGEM NO RIO LOCALIZADO NA RUA ALICE TIBIRIÇÁ, BAIRRO CAJUEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 587/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CALÇAMENTO NA RUA BARÃO DE TAMANDARÉ, BAIRRO ÁGUA FRIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 597/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA EMPREL PARA SOLICITAR A INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET DA PLATAFORMA "CONECTA RECIFE" NO CAMPO DO BAIRRO CHÃO DE ESTRELAS, QUE FICA NA RUA DONA NELZA, Nº 13, COMUNIDADE CHÃO DE ESTRELAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 581/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS DI BRIA JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR UMA VISTORIA TÉCNICA, VISANDO A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORE NA RUA TAMOIOS, EM FRENTE AO Nº 178, BAIRRO SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 599/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS DI BRIA JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E DE TAPA-BURACO NA RUA ALMIRANTE ARY PARREIRAS, EM FRENTE AO Nº 148, BAIRRO SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 601/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS DI BRIA JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTO NA ENTRADA DA RUA OURICURI, BAIRRO SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 602/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS DI BRIA JÚNIOR, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A RECUPERAÇÃO DO CALÇAMENTO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA BECO DO GANSO, BAIRRO SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 612/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE NA AVENIDA ODORICO MENDES, Nº 636, BAIRRO CAMPO GRANDE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 613/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA ENVIAR UMA EQUIPE TÉCNICA PARA ANALISAR E REPARAR A TUBULAÇÃO DE ESGOTO DA RUA MONSENHOR JOÃO BARBALHO, BAIRRO VÁRZEA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 614/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DO CANAL E DE INSTALAÇÃO DE MANILHAS NA RUA ARATINGA, BAIRRO ÁGUA FRIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 645/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, PARA O DIA 15 DE MARÇO 2024, ÀS 10H, EM HOMENAGEM AOS 35 ANOS DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS FEDERAIS EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDSPREV/PE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 656/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARATER SOLENE, PARA O DIA 7 DE JUNHO DE 2024, ÀS 10H, EM HOMENAGEM AO DIA DO PASTOR EVANGÉLICO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 657/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZARV UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARATER SOLENE, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, ÀS 15H, NO SENTIDO DE HOMENAGEAR PESSOAS E INSTITUIÇÕES PELA PASSAGEM DO "DIA INTERNACIONAL CONTRA O ABUSO DE DROGAS E O TRÁFICO ILÍCITO." – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 658/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARATER SOLENE, PARA O DIA 3 DE MAIO 2024, ÀS 10H, EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DO TRABALHADOR. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 659/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARATER SOLENE, PARA O DIA 15 DE MAIO DE 2024, ÀS 16H, EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA FAMÍLIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 660/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARATER SOLENE, PARA O DIA 8 DE ABRIL DE 2024, ÀS 16H, EM HOMENAGEM AO DIA MUNDIAL DA SAÚDE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 661/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA O DIA 21 DE MARÇO DE 2024, ÀS 15H, EM ALUSÃO AO "DIA INTERNACIONAL PARA A ELIMINAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO RACIAL". – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 616/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DRENAGEM DO ESGOTO NA BECO DA VITORIA, BAIRRO BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 617/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A OPERAÇÃO TAPA-BURACOS NA RUA CÓRREGO DO EUCLIDES, BAIRRO MORRO DA CONCEIÇÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 618/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA LUIZ JOSÉ DA CUNHA, BAIRRO MACAXEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 619/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE ASFALTO NA RUA LOURDES MARIA WANDERLEY PONTES, BAIRRO MACAXEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 620/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DO CANAL NA RUA SÃO JOSÉ, BAIRRO ÁGUA FRIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 622/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE BARREIRA NA RUA ALTO DA BRASILEIRA, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 623/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE BARREIRA NA RUA EDGAR BARBOSA DOS ANJOS, BAIRRO MACAXEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 624/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A INSTALAÇÃO DE UM CORRIMÃO NA ESCADARIA NA RUA ALBINO KROSS, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 626/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO APELO À SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, NO SINAL EM FRENTE À CRECHE ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES NA AV. DR. JOSÉ RUFINO, BAIRRO BARRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 655/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE FRANCISMAR, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, EM HOMENAGEM ÀS INSTITUIÇÕES QUE TRABALHAM COM O ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO RECIFE, NO DIA 14/03/2024 (QUINTA-FEIRA), ÀS 10H. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 662/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA DE LIXO NA AVENIDA PROFESSOR ARTUR COUTINHO, AO Nº 490, BAIRRO TORRÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 673/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A REPOSIÇÃO DA TAMPA DE GALERIA NA RUA DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA, EM FRENTE AO Nº 1742, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 674/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A TROCA E REPOSIÇÃO DAS TAMPAS DE GALERIAS NA RUA SOUZA BANDEIRA, AO LADO DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, EM FRENTE AO Nº 380, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 675/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR O CONSERTO DE VAZAMENTO DE ÁGUA NA AVENIDA GENERAL SAN MARTIN, EM FRENTE AO Nº 422, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 676/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE ASFALTO NA RUA TOMAZ GONZAGA, PRÓXIMO AOS NÚMEROS 19, 36 E 134, BAIRRO ZUMBI. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 677/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O ABATIMENTO DE ASFALTO NA RUA ANTÔNIO VIEIRA, PRÓXIMO AO Nº 268, BAIRRO MADALENA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 678/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA EMPRESA DE TELEFONIA OI S.A, PARA VIABILIZAR A TROCA DA TAMPA DA CAIXA DOS FIOS NA RUA REAL DA TORRE, PRÓXIMA AO Nº 1433, BAIRRO TORRE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 696/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA REALIZAR UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, EM HOMENAGEM AOS EX-PRESOS POLÍTICOS DA DITADURA MILITAR OCORRIDA ENTRE 1964 A 1985, NO DIA 1º DE ABRIL, DAS 15H ÀS 18H. – Foi APROVADO COM A ABSTENÇÃO DOS VEREADORES ALCIDES CARDOSO E FELIPE ALECRIM; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 699/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA REALIZADA UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROTOCOLO VIOLETA, NO DIA 07 DE MARÇO DE 2024, DAS 15 ÀS 17 HORAS, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 701/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA REALIZADA UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, NO DIA 21 DE MARÇO DE 2024, DAS 15H ÀS 18H, EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. – Foi APROVADO. Atendendo ao pedido dos vereadores CHICO KIKO, ALINE MARIANO e RONALDO LOPES, a senhora Presidente determinou ao Segundo Secretário que fizesse a consulta aos líderes partidários quanto às Dispensas de Prazo dos PL n° 286 e 291/2023 e dos PDL nº 57 e 58/2023 e fizesse a leitura das ementas dos referidos projetos. Após a consulta, as solicitações foram aprovadas e os prazos foram dispensados. (Lista anexa aos Anais desta Casa). No horário destinado ao GRANDE EXPEDIENTE, o primeiro orador, vereador RONALDO LOPES, destacou o trabalho dos vereadores quanto à solicitação de serviços para a população na Prefeitura do Recife. Falou sobre a importância da coleta de lixo regular nas comunidades e da promoção da educação ambiental dos cidadãos. Foi aparteado pelo vereador ALMIR FERNANDO, que repercutiu os requerimentos do seu mandato solicitando melhorias na coleta de lixo. O próximo orador, vereador RINALDO JUNIOR, trouxe números do último carnaval do Recife. Destacou o número de turistas que visitaram a cidade neste período e a segurança do evento. Foi aparteado pelos vereadores: ALINE MARIANO, que elogiou o balanço do carnaval trazido pelo vereador e elogiou a organização do evento; VICTOR ANDRÉ GOMES, que destacou números do carnaval; e SAMUEL SALAZAR, que ressaltou que este foi o maior carnaval do Recife. A oradora seguinte, vereadora ALINE MARIANO, levantou questionamentos à governadora do Estado sobre a violência no carnaval de Pernambuco, apresentando números de crimes cometidos neste período. Fez críticas às condições de trabalho de funcionários da segurança e ao plano de segurança apresentado pela governadora. Foi aparteada pelo vereador SAMUEL SALAZAR, que reiterou a fala da vereadora com críticas à segurança do Estado. (ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O VEREADOR VICTOR ANDRÉ GOMES). A próxima oradora, vereadora LIANA CIRNE, fez críticas ao Primeiro Ministro de Israel. Teceu explicações sobre a fala do Presidente Lula e disse que, em uma guerra, é preciso ter lado. Citou fala de sobrevivente do holocausto. Foi aparteada pelo vereador ALCIDES CARDOSO, que repudiou as palavras do Presidente Lula e citou ações do grupo terrorista Hamas. O senhor Presidente registrou a presença do excelentíssimo senhor Aero Cruz, presidente da Câmara Municipal de Petrolina/PE. O orador seguinte, vereador SAMUEL SALAZAR, falou sobre o prêmio que o prefeito João Campos recebeu, em Nova Iorque, pelo desempenho do COMPAZ. Foi aparteado pelos vereadores: RINALDO JUNIOR, que acrescentou que o COMPAZ será nacionalizado através do deputado federal Pedro Campos; e ALINE MARIANO, que fez elogios ao equipamento e propôs a realização de uma reunião solene em homenagem aos centros do COMPAZ. A última oradora, vereadora ANA LÚCIA, registrou indignação com a fala do Presidente Lula sobre Israel. Fez explicações sobre o holocausto e solidarizou-se com o povo de País. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente convocou os parlamentares para se reunirem amanhã, 20 de fevereiro de 2024, às 10h, em uma Reunião Ordinária, de acordo com a Resolução nº 2755/2021, de autoria da Comissão Executiva. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º - SECRETÁRIO. 2º - SECRETÁRIO.

REUNIÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador ROMERINHO JATOBÁ.
Ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às dez horas, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, de forma híbrida, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a Presidência do vereador ROMERINHO JATOBÁ. O senhor Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssimo senhor JOÃO CAMPOS, prefeito da cidade do Recife; Excelentíssimo senhor ERIBERTO RAFAEL, vereador e primeiro secretário; Excelentíssimo senhor ALDEMAR SANTOS, secretário de Governo da prefeitura do Recife. (APLAUSOS). O senhor Presidente abriu os trabalhos lendo o que preceitua o Art. 12 da Lei Orgânica do Recife: "A Câmara Municipal do Recife reunir-se-á anualmente de 1º de fevereiro a 05 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro". Em seguida, o senhor Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO NACIONAL BRASILEIRO. (APLAUSOS). O senhor Presidente fez um balanço dos trabalhos legislativos no último ano e desejou um ano de 2024 de muito trabalho a todos. Agradeceu a presença do prefeito João Campos e o parabenizou pela relação harmoniosa com este parlamento. Dando prosseguimento, o senhor Presidente convidou o excelentíssimo Prefeito da cidade do Recife, senhor João Campos, em obediência ao Art. 54, inciso VII da Lei Orgânica do Recife, para ocupar a Tribuna e ler a mensagem do Executivo Municipal expondo a situação do Município. O senhor prefeito saudou a todos os presentes e destacou a parceria do executivo municipal e esta Casa. Trouxe um balanço das ações da prefeitura do Recife no último ano, destacando a geração de empregos no município e as melhorias na área da educação, ressaltando as vagas de creches abertas. Fez um agradecimento à Câmara do Recife pelo repasse de recursos ao executivo municipal. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente informou que, segundo o rito regimental desta Reunião Solene, a palavra seria dada à liderança da oposição, no entanto, como o líder e o vice-líder da oposição justificaram suas ausências, a reunião seguiria. Dando continuidade a reunião, o senhor Presidente convidou o vereador SAMUEL SALAZAR, líder do governo, para ocupar a Tribuna e fazer suas considerações. O vereador cumprimentou a Mesa de autoridades e trouxe ações e projetos que foram executados pela gestão municipal durante os últimos anos, bem como alguns investimentos que serão feitos neste ano. Agradeceu a confiança por desempenhar o papel de liderança do governo nesta Casa. Fez leitura de um discurso (cópia anexa aos Anais desta Casa). (APLAUSOS). O senhor Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente convocou os vereadores e as vereadoras para se reunirem na próxima segunda-feira, dia 05 de fevereiro de 2024, às 10h, em uma Reunião Ordinária, conforme Resolução nº 2755/2021, de autoria da Comissão Executiva. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º - SECRETÁRIO. 2º - SECRETÁRIO.

REUNIÃO SOLENE EM HOMENAGEM À ESCRITORA KARINE ASTH PARAHYBA, VENCEDORA DO PRÊMIO JABUTI DE LITERATURA, NA CATEGORIA ROMANCE DE ENTRETENIMENTO, COM A OBRA "DENTRO DO NOSSO SILÊNCIO", CONFORME REQUERIMENTO N° 13.495/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, REALIZADA NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024.
Presidência da Excelentíssima Senhora Vereadora ANA LÚCIA.
Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às dezoito horas e quarenta minutos, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a Presidência da vereadora ANA LÚCIA. Iniciando os trabalhos, a senhora Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssimo senhor vereador RONALDO LOPES, autor do Requerimento; senhora Karine Asth Parahyba, escritora e homenageada. (APLAUSOS). Na sequência, a senhora Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO NACIONAL BRASILEIRO. (APLAUSOS). Dando continuidade à reunião, a senhora Presidente convidou o vereador RONALDO LOPES para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador cumprimentou os membros da Mesa e todos os presentes. Destacou a importância da literatura no Brasil e fez comentários sobre a jornada da escritora e a construção dos seus livros. Finalizou agradecendo pelo talento e habilidades humanas da homenageada. (APLAUSOS). Em seguida, a senhora Presidente convidou o vereador RONALDO LOPES para fazer a entrega de um certificado e de uma placa à senhora Karina Asth Parahyba. (APLAUSOS). Dando prosseguimento, a senhora Presidente convidou a senhora Karina Asth Parahyba para ocupar a Tribuna e faça suas colocações. A oradora saudou a Mesa de autoridades e demais presentes. Falou sobre sua história de vida e de sua jornada literária. Repercutiu, ainda, sua gratidão pelo Recife e sua felicidade por ser vencedora do Prêmio Jabuti. (APLAUSOS). Na sequência, a senhora Presidente fez suas considerações finais e convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente encerrou a reunião e convidou a todos para um coquetel e uma sessão de autógrafos da homenageada no Jardim Interno desta Casa. Convocou os senhores vereadores e as senhoras vereadoras para se reunirem na próxima terça-feira, dia 06 de fevereiro de 2024, às 10h, em uma Reunião Ordinária, de acordo com a Resolução Nº 2755/2021, de autoria da Comissão Executiva. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ATA que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO(A). 2º SECRETÁRIO(A).

REUNIÃO SOLENE EM HOMENAGEM AOS 44 ANOS DO PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT), CONFORME REQUERIMENTO N° 486/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR OSMAR RICARDO, REALIZADA NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador ROMERINHO JATOBÁ.
Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às dezesseis horas e oito minutos, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a presidência do vereador ROMERINHO JATOBÁ. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssimo senhor vereador OSMAR RICARDO, autor do Requerimento; Excelentíssimo senhor Carlos Veras, Deputado Federal pelo PT-PE; senhor Cirilo Mota, presidente do Partido dos Trabalhadores em Recife; e senhor Mozart Sales, assessor do Ministério de Relações Institucionais. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO NACIONAL BRASILEIRO. (APLAUSOS). Dando continuidade à reunião, o senhor Presidente fez o registro da presença do vereador LUIZ EUSTÁQUIO, do ex-vereador Eurico Freire e demais autoridades em Plenário e convidou o vereador OSMAR RICARDO para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador cumprimentou os membros da Mesa e todos os presentes. Falou da história do PT, comentou sobre a dedicação do partido e de seus movimentos sociais realizados. Lembrou a luta contra a ditadura militar no mundo e os desafios que enfrentam diariamente. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente registrou a presença do vereador JAIRO BRITTO e de personalidades ilustres em Plenário e convidou a todos para assistirem à apresentação de um vídeo institucional. (Exibição de mídia). (APLAUSOS). Dando prosseguimento, o senhor Presidente convidou o vereador OSMAR RICARDO para fazer a entrega de uma placa aos homenageados. (Lista, em anexo, aos Anais desta Casa). (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente fez o registro de personalidades ilustres em Plenário e convidou o senhor Cirilo Mota para ocupar a Tribuna e faça suas colocações. O orador saudou a Mesa de autoridades e demais presentes. Repercutiu as lutas e algumas lembranças que fazem parte da história partido e ressaltou que o PT faz parte dessa luta do povo. Afirmou, ainda, que o PT transformou o Recife em uma realidade voltada para o que mais precisa. (APLAUSOS). Dando continuidade, o senhor Presidente convidou a Excelentíssima senhora Tereza Leitão, senadora da República pelo PT-PE, para tomar acento à Mesa e, em seguida, convidou a todos para assistirem à uma apresentação cultural da Orquestra Recife Frevo. (Apresentação musical). (APLAUSOS). Quebrando o protocolo, o senhor Presidente convidou a excelentíssima senhora Tereza Leitão para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. A oradora cumprimentou os membros da Mesa e demais presentes. Comentou sobre a importância do movimento sindical para criação do PT, cuja disputa para presidência da República, com o candidato Luiz Inácio Lula da Silva, deu-se com apenas nove anos de fundação. (APLAUSOS). Dando prosseguimento, o senhor Presidente registrou a presença de autoridades em Plenário, fez suas considerações finais e convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a reunião, convidou a todos para um coquetel no Jardim Interno desta Casa e convocou os senhores vereadores e as senhoras vereadoras para se reunirem na próxima segunda-feira, dia 19 de fevereiro de 2024, às 10h, em uma Reunião Ordinária, de acordo com a Resolução Nº 2755/2021, de autoria da Comissão Executiva. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO(A). 2º SECRETÁRIO(A).

DIÁRIO OFICIAL
ANO XXXI - RECIFE, QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Municipalização do transporte



Rinaldo Junior discutiu o assunto na tribuna da Câmara do Recife

A municipalização da administração do transporte público de passageiros, trazendo a gestão do sistema para a Prefeitura do Recife, foi defendida pelo vereador Rinaldo Junior (PSB), vice-líder da bancada de Governo, durante a reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada na nesta segunda-feira (26). "Tenho certeza de que essa pauta une a Câmara, pois os usuários dos ônibus nos procuram. Está na hora de levantarmos essa bandeira, trazer essa pauta para o parlamento, pegar de volta a administração do transporte, torna-lo realmente público, com tarifa zero e ônibus organizado", disse.

O vereador afirmou que, na verdade, "já passou da hora" da municipalização do transporte público acontecer, pois terá "como consequência imediata trazer a tarifa zero" para todos os usuários recifenses.

Rinaldo Junior lembrou que a Câmara Municipal já realizou um movimento em defesa do transporte público de boa qualidade, quando aprovou, anos atrás, "uma lei que foi sancionada e que não é cumprida", para dotar os ônibus que transitam pelo Recife com equipamentos de ar-condicionado.

Para sublinhar que a Câmara Municipal do Recife não pode interferir nas políticas públicas sobre o transporte público municipal, o vereador fez um pequeno histórico da empresa de transporte urbano. "Em 1979 foi criada a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos (EMTU), que era uma empresa municipal, gerida pelo povo do Recife. Esta Casa tinha poder de interferir no tema. Mas, a EMTU teve fim com a criação do Consórcio Metropolitano de Transporte em 2007, numa cooperação dos municípios de Recife e Olinda. Depois, veio o Grande Recife Consórcio de Transportes Urbanos", com a inclusão de outros municípios. Agora, segundo o parlamentar, o Grande Recife Consórcio "está falido" à luz do usuário do transporte coletivo. "Está falido porque não cuida dos seus clientes. Está falido porque abandona o cliente, que é o usuário".

O vereador Ivan Moraes (PSOL) pediu aparte e disse que se aliava a Rinaldo Junior no pleito da municipalização do transporte público e gratuito. Lembrou que já houve uma movimentação em favor do Passe Livre e afirmou que a tarifa gratuita "é um direito do usuário e também a única alternativa para manutenção de um sistema público coletivo". A vereadora Aline Mariano (PP) também pediu aparte e disse que de fato há "um sucateamento no transporte".

Críticas ao ex-presidente

Ao repercutir a manifestação convocada pelo ex-presidente Jair Bolsonaro e realizada no domingo (25) na avenida Paulista, em São Paulo, a vereadora Liana Cirne (PT) afirmou que o ex-presidente "confessou crimes" e descredibilizou o sistema eleitoral. "Ontem, em São Paulo, foi o palco das confissões que não foram feitas [por Bolsonaro] na Polícia Federal. Já foi confirmado que a íntegra do discurso dele será anexada aos autos da investigação, porque há a confissão de prática criminosa", disse a parlamentar durante a reunião plenária da Câmara do Recife desta segunda-feira (26).

"A prática criminosa está prevista no artigo 359 -L e -M do Código Penal, e configura o que houve. Ontem, ele se referiu às eleições como 'aquilo o que aconteceu lá em outubro'. Ou seja, reitera a descredibilização do sistema eleitoral e confessa os seus crimes ao dizer que tinha, sim, consciência da minuta de golpe. E confessar não é admitir. Admissão é aquilo que se dá de modo tácito, a confissão é expressa e explícita. O que houve ontem foi confissão, e não



Liana Cirne disse que Jair Bolsonaro "confessou crimes"

admissão do golpe. Isso não pode passar despercebido", destacou.

A parlamentar detalhou que "quem defende a democracia" precisa dizer que "o ato de ontem foi fortemente financiado pela direita" e que "se reafirmou a tentativa do golpe" que houve no dia 8 de janeiro de 2023, no Congresso Nacional. "Teve, também, a incitação ao Congresso Nacional para fazer uma lei de anistia violando uma coisa julgada. É mais uma violação aos poderes constituídos e a separação de poderes. Não podemos ficar caladas e calados vendo a tentativa de golpe ser reiterada, porque senão estamos compactuando com as violações à democracia brasileira".

Defesa do ex-presidente

A manifestação realizada no último domingo (25) para reunir apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) no município de São Paulo (SP) foi tema de um discurso proferido pela vereadora Michele Collins (PP) na Câmara do Recife desta segunda-feira (26). No pronunciamento, feito durante a reunião plenária, a parlamentar exaltou as dimensões do ato e o classificou como um evento democrático.

"As pessoas foram para a rua expressar os seus sentimentos. Isso é muito natural no nosso país", afirmou. "O que nós vimos ali ontem foi essa expressão, em que pessoas do Brasil inteiro se uniram no Estado de São Paulo: deputados, senadores, governadores, pessoas que foram para compactuar com a democracia e com a garantia do estado democrático de direito", disse Michele Collins.

A parlamentar elogiou lideranças que organizaram o ato e rebateu comentários feitos em relação ao ato nas redes sociais em relação sobre a quantidade de pessoas presentes no local. "Quem concorda ou não concorda deve



Michele Collins cobrou respeito às opiniões diferentes

respeitar", defendeu.

Outro assunto abordado pela vereadora durante o seu pronunciamento na tribuna da Casa de José Mariano, foi a publicação de um meme no Instagram da Prefeitura da capital pernambucana, com a legenda "não teve apocalipse que macetasse o Carnaval do Recife". Michele Collins disse que considerou o meme um absurdo e "uma afronta aos cristãos. O apocalipse é uma realidade e já está acontecendo".

Ela também destacou a audiência pública sobre políticas de drogas no Recife promovida por sua iniciativa na Câmara na última quarta-feira (21) e criticou a ausência de autoridades da gestão municipal durante o debate.

CÂMARA DE VEREADORES
DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **HÉLIO GUABIRABA**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **FELIPE ALECRIM**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **FELIPE FRANCISMAR**
3º secretário **ZÉ NETO**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **DANIELLA RODRIGUES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br